



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.559, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Progressão da servidora Maria Alcioneida Gonçalves Silva, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 07/21, de 11 de janeiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.000220/2021-56, autuado na Secretaria de Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 125/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 01 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão da servidora Maria Alcioneida Gonçalves Silva, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Anexo Único - Progressão
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
086458-7	MARIA ALCIONEIDA GONÇALVES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.560, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Promoção e progressão da servidora Rita de Cássia Vasconcelos dos Santos, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE Nº 45/2021, de 1º de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.005020/2021-90, autuado na Secretaria de Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 430/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora Rita de Cássia Vasconcelos dos Santos, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE
PROMOÇÃO/PROGRESSÃO - CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
198241-9	RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67



DECRETO Nº 19.561, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Enquadra a servidora **Rita Dolorosa Soares Ferreira**, no cargo de Atendente, matrícula nº 041.268-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 077/2021, 04 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no Processo SEI Nº 00002.006155/2021-72, autuado na Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV;

Considerando os termos no Ofício Nº: 451/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 08 de março 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora **Rita Dolorosa Soares Ferreira**, no cargo de Atendente, matrícula nº 041.268-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PADRÃO PLANO	CLAS. ENQ.	PADRÃO ENQ.
041.268-6	RITA DOLOROSA SOARES FERREIRA	ATENDENTE	OCUPACIONAL NÍVEL TÉCNICO	*	*	III	E

Art. 2º O enquadramento previstos no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.562, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Promoção da servidora **Malena Gonçalves Almeida**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. S/Nº, de 26 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.005423/2021-39, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 421/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção da servidora **Malena Gonçalves Almeida**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
212829-2	MALENA GONÇALVES ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	III	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.563, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Reenquadramento do servidor José da Cruz Filho, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com base na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE SEADPREV. Nº 79/21, de 05 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006174/2021-07, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 454/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 08 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o reenquadramento do servidor José da Cruz Filho, matrícula nº 009457-6, cargo de Auxiliar de Serviço, do Grupo Operacional de Serviço, do quadro de pessoa da Secretaria da Segurança Pública, com base na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, com data retroativa, na Classe III, Padrão C, conforme Decreto nº 16.870, de 18 de novembro de 2016, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MAT.	NOME	CARGO	CARGO DO REENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
009467-6	JOSÉ DA CRUZ FILHO	AUX. DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	C	III	C

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.564, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS 83/00 e 16/21 celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual, procedendo às adequações necessárias;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 130/2021/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI, de 30 de março de 2021, oriundo da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, processo SEI nº 00009.008120/2021-16,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I- o inciso II do art. 992-A:

“Art. 992-A.....

.....
II- 1% (um por cento) do valor dos débitos relativos aos serviços de telecomunicação pós pago, no período de 1º de março de 2015 até 31 de março de 2022. (Conv. ICMS 107/15, 28/21).” (NR)

II- os incisos XX e XXI do § 4º do art. 1.187, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021: (Conv. ICMS 16/21)

“Art. 1.187.....

.....
§ 4º.....

.....
XX- PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;



XXI- PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B;

.....”(NR)

III- o **caput** e os seus incisos I e II do art. 1.200-A, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021: (Conv. ICMS 16/21)

“Art. 1.200-A. A distribuidora de combustível que promover operações com gasolina C ou com óleo diesel B, em que tenha havido adição de biocombustível em percentual superior ao obrigatório, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá:

I - apurar a quantidade de combustível sobre a qual não ocorreu retenção de ICMS por meio da seguinte fórmula: Qtde não trib. = (1- PDM/PDO) x QtdeComb, onde:

a) PDM: percentual de gasolina A na gasolina C ou percentual de óleo diesel A no óleo diesel B;

b) PDO: percentual obrigatório de gasolina A na gasolina C ou percentual obrigatório de óleo diesel A no óleo diesel B;

c) QtdeComb: quantidade total do produto;

II - sobre a quantidade da gasolina C ou do óleo diesel B apurada na forma do inciso I, calcular o valor do ICMS devido, utilizando-se das bases de cálculos previstas nas cláusulas sétima a nona, conforme o caso, e sobre ela aplicar a alíquota prevista para o produto resultante da mistura;

.....”(NR)

IV- o NCM do produto monitor policromáticos constante na Seção VII – Monitores, do Anexo IV - Relação dos Produtos da Indústria de Informática;

**“ANEXO IV
(Art. 20, VII, do RICMS)**

Seção VII	Monitores
.....
85.28
.....
8528.52.20	Policromáticos

”(NR)

V- o Anexo CCXCI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica acrescido a Seção XXVI - Do Regime de Substituição Tributária Nas Operações Interestaduais com Energia Elétrica Não Destinada à Comercialização ou à Industrialização, ao Capítulo XIII – Da Aplicação do Regime de Substituição Tributária Decorrente de Convênios ou Protocolos, do Título IV – Da Substituição e da Antecipação Tributária;

“Seção XXVI

**Do Regime de Substituição Tributária nas Operações Interestaduais com Energia Elétrica Não Destinada à Comercialização ou à Industrialização
(Conv. ICMS 83/00)**

Art. 1.330-D. Fica atribuído ao estabelecimento gerador ou distribuidor, inclusive o agente comercializador de energia elétrica, situados em outras unidades federadas, a condição de substitutos tributários, relativamente ao ICMS incidente sobre a entrada neste Estado, de energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização.

Art. 1.330-E. O valor do imposto retido é resultante da aplicação da alíquota interna prevista neste Estado sobre a base de cálculo definida no art. 22, inciso II do **caput** e inciso I do § 6º.

Art. 1.330-F. O imposto retido em favor deste Estado, deverá ser recolhido até o 9º (nono) dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a retenção.

Art. 1.330-G. O contribuinte, de que trata o art. 1330-D, deverá inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP como substituto tributário, observando os procedimentos definidos no art. 1.167.

Parágrafo único. Para efeito das demais obrigações aplicar-se-ão as disposições deste Título.”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os itens 67.0, 67.1, 67.2 e 68.0 da Tabela XIII – Produtos Alimentícios do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 4º O contribuinte que, em 1º de maio de 2021, mantiver em estoque para revenda com o pagamento antecipado do ICMS, os produtos correspondentes aos itens citados no art. 3º deste Decreto, deverá observar os seguintes procedimentos:

I- efetuar o levantamento físico-documental das mercadorias existentes em estoque em 1º de maio de 2021 e escriturar, para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no Livro Registro de Inventário, individualizando por produto, e para os contribuintes sujeitos ao regime de apuração normal, na Escrituração Fiscal Digital - EFD;

II- calcular o valor da mercadoria em estoque multiplicando a quantidade encontrada pelo valor da última aquisição, acrescido de frete e outras despesas transferíveis ao destinatário;

III- agregar, a título de margem de valor agregado, sobre o montante encontrado na forma do inciso II, o percentual definido no Anexo V-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

IV- aplicar sobre a base de cálculo encontrada a alíquota correspondente ao produto, nos termos da legislação vigente, para determinação do imposto a ser creditado;

V- lançar o valor apurado a crédito no livro Registro de Apuração do ICMS na EFD. § 1º O valor do ICMS apurado na forma do inciso IV do **caput** deste artigo deverá ser apropriado em 3 (três) parcelas mensais no livro de apuração na EFD, a partir do período de apuração do mês de maio de 2021.

§ 2º O aproveitamento do crédito de que trata este artigo, observado o disposto no inciso V do **caput**, fica condicionado a emissão de Nota Fiscal de entrada, em cada período de apuração, relativamente a cada uma das parcelas, contendo as seguintes indicações:

- a) como destinatário, o próprio emitente;
- b) como natureza da operação: "Restituição do ICMS ST / Estoque";
- c) como CFOP, o código 1603;
- d) no campo "Informações Complementares", a expressão: "Restituição do ICMS ST /Estoque – Apropriação do crédito referente à exclusão de mercadorias do regime de substituição tributária, Decreto nº _____/2021";
- e) o valor do crédito fiscal a ser aproveitado.

f) na emissão de NF-e deverá ser preenchida como finalidade de emissão “3 – NFe de ajuste”, conforme Manual de Orientação do Contribuinte, disponibilizado no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.

§ 3º A Nota Fiscal emitida na forma do § 2º, o levantamento do estoque, o cálculo e o creditamento do imposto ficam sujeitos a posterior homologação pelo Fisco.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 06 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 19.564, DE 06 DE ABRIL DE 2021

ANEXO ÚNICO

“ANEXO CCXCI

(Art. 1.401 - B, § 1º do RICMS e Conv. ICMS 38/12, 132/17 e 59/20)

Laudo Pericial Deficiência Física e/ou Visual

Data de emissão: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome:

Data de Nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Identidade nº: Órgão Emissor: UF:

Mãe:

Pai:

Responsável (Representante legal):

2. LAUDO PERICIAL

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12 e nos arts. 1.401-A ao 1.401-I, que o requerente retroqualificado tem a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência Código Internacional de Doenças – CID - 10
(Preencher com os códigos das patologias e das respectivas sequelas)

Deficiência Física (*) Patologias: _____ Sequelas: _____

Deficiência Visual (*) Patologias: _____
Sequelas: _____

Descrição Detalhada da Deficiência (*) Observar as Instruções de Preenchimento deste Anexo

O periciado apresenta:

1. déficit funcional em membro • superior esquerdo • superior direito • inferior esquerdo
• inferior direito, com limitação dos movimentos de:

2. decorrente de: _____

Nome do Médico

Especialidade

Assinatura Carimbo e Registro CRM

Nome do Médico

Especialidade

Assinatura Carimbo e Registro CRM

Unidade Emissora do Laudo

CNPJ

Responsável

CPF

Assinatura do Responsável pela Unidade Emissora do Laudo

Informações Complementares - Pessoa com Deficiência Física e/ou Visual

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

CPF

DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com Deficiência Física^{IV}

O interessado acima identificado foi submetido à perícia perante esta junta médica, na qual se constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de ICMS, o mesmo possui deficiência física^{IV} no(s) seguinte(s) segmento(s) do corpo humano: (Assinalar ao menos um dos segmentos abaixo)

• Cabeça • Pescoço • Tronco • Membros Inferiores • Membros Superiores

A(s) alteração(ões) acima acarreta(m) o comprometimento da função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera:

• incapacidade total para dirigir veículo automotor
• incapacidade parcial para dirigir veículo automotor convencional.

apresentando-se sob a forma de

(Assinalar ao menos uma das formas abaixo):

• Paraplegia • Monoparesia • Triplegia • Hemiparesia • Paralisia Cerebral
• Paraparesia • Tetraplegia • Triparésia • Hemiplegia • Nanismo
• Monoplegia • Tetraparesia • Amputação ou Ausência de Membro
• Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade^(III) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

2. DEFICIÊNCIA VISUAL

Pessoa com Deficiência Visual

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com isenção de ICMS, o interessado tem deficiência visual, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condição(ões):

• Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção
• Campo visual inferior a 20º (Tabela de Snellen).

3. EXAMES E LAUDOS APRESENTADOS E VERIFICADOS

Assinalar abaixo os exames e laudos apresentados, analisados e certificados			
• Ressonância nuclear magnética	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Eletroencefalografia	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Cinesiofuncional	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Radiografia digital escanometria	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Radiografia para cálculo do ângulo de Cobb	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Tomografia	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Anatomopatológico	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• Laudo do médico assistente	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• _____	CRM do emissor:	Data do exame:	_____
• _____	CRM do emissor:	Data do exame:	_____



4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos sob as penas da lei que recebemos, analisamos e certificamos os exames e laudos acima especificados. Declaramos ter ciência da obrigatoriedade de arquivamento, pelo prazo de 10 (dez) anos da data de emissão deste laudo, de cópia dos exames e laudos apresentados para a perícia, que ficarão disponíveis para eventuais análise e fiscalização das autoridades competentes. Declaramos ter ciência de que a inserção de quaisquer dados falsos ou incorretos, ou a emissão do laudo sem a presença conjunta de dois médicos ou sem a presença do periciado acarretará responsabilidade solidária pelo pagamento dos impostos devidos, denúncia ao Conselho Regional de Medicina e em representação ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes.

5. ASSINATURA

Nome do Médico

Especialidade

Assinatura Carimbo e Registro CRM

Nome do Médico

Assinatura Carimbo e Registro CRM

Especialidade

Unidade Credenciada Emissora do Laudo

CNPJ:

Responsável

CPF:

Assinatura do Responsável pela Unidade Credenciada Emissora do Laudo

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS PERICIAIS PARA O BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

(Definições de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Convênio ICMS 28/2012 e CID10)

Definições:

- Deficiência⁽¹⁾:** toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- Deficiência permanente:** a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- Incapacidade:** uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- Deficiência física⁽²⁾:** aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência visual⁽²⁾:** acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, depois da melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações (art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, incluído pela Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003).

Importante:

- A deficiência deve ser atestada por equipe (dois médicos) responsável pela área correspondente à deficiência e que prestem serviço para a Unidade Credenciada Emissora do Laudo.
- O Laudo só poderá ser emitido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade (itens I a III, acima), manifestando-se sob uma das formas de deficiência física (item IV) ou visual (item V).” (NR)



DECRETO Nº 19.565, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a prorrogação dos Contratos temporários para atendimento de excepcional interesse público, firmados no ano de 2020 para o enfrentamento à pandemia, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, autorizada a prorrogar os contratos temporários para atendimento de excepcional interesse público, firmados no ano de 2020, para o enfrentamento à pandemia, tendo por novo termo final a conclusão do novo processo seletivo para novas contratações por igual motivo ou o final da pandemia, devendo prevalecer a condição resolutive que primeiro vier a ocorrer.

Art. 2º. A Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí, fica autorizada a adotar todas as providências que forem necessárias às prorrogações autorizadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de Abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.566, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 45.025.964,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 45.025.964,00 (quarenta e cinco milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 118 - Recursos dos Fundos Especiais e 210 - Recursos de Convênio.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 06 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.566, de 06/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0015.1846	REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	1.741.825,00
04105.02.061.0015.1847	REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 2º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	400.000,00
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	1.365.171,00
04105.02.061.0015.1849	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 2º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	8.080.685,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	17.672.403,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	15.765.880,00
TOTAL								45.025.964,00



DECRETO Nº 19.567, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.006.107,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Unidade Mista de Saúde de Bocaína, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, Unidade Mista de Itainópolis, Hospital Estadual Norberto Moura, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTS e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 10.006.107,00 (dez milhões, seis mil, cento e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 06 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.567, de 06/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.000.000,00
04101.02.061.0015.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000052	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.800.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10103	80.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10105	75.000,00
16208.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	100.000,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000112	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	153.050,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000112	TD9	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	151.353,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000112	TD8	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	180.825,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	370.757,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	90.590,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000112	TD7	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	102.190,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	596.593,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	2.596.470,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000112	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	470.537,00
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000112	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	105.275,00
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000112	TD10	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	33.185,00
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000112	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	16.450,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000112	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	76.200,00
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000112	TD3	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	21.927,00
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000112	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	1.000,00
17152.10.302.0001.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO	000112	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	29.705,00
	HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO							
46202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	755.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10061	200.000,00
TOTAL								10.006.107,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

9

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.567, de 06/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.10103	80.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	70.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	746.593,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	100.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
17101.10.122.0001.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.92	100	0000.E0000	102.190,00
17101.10.122.0001.4086	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CES	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
17101.10.126.0001.4079	RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	161.347,00
17101.10.131.0001.4081	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EVENTOS DA SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	180.825,00
17101.10.131.0001.4081	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CONFEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EVENTOS DA SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.397.007,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	0000.E0000	250.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	283.742,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	153.050,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	151.353,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.10105	75.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	2.655.000,00
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	2.000.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10061	200.000,00
TOTAL								10.006.107,00



DECRETO Nº 19.568, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 54.414.143,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 54.414.143,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 06 de Abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.568, de 06/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	203.000,00
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00
11115.14.422.0007.3110	PROMOÇÃO DO EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO BEM COMO PARA A ELIMINAÇÃO DAS DESIGUALDADES DA DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	51.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	75.628,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	533.218,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.759.600,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	71.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	118.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	703.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	92.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.962.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	324.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	88.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	65.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.018.750,00
28101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	244.175,00
30101.08.244.0007.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS VINCULADAS A SASC	000018	TD4	S	3.3.90.93	120	0000.E0000	341.535,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	400.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	219.678,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD6	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	360.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.737.206,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.998.610,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	915.422,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	803.558,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	110.000,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	66.540,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	990.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	837.794,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.537.003,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.122.803,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

11

	AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA							
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	137.700,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	7.000.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.233.829,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	500.000,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.915.315,00
46101.26.782.0008.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.136.000,00
46101.26.784.0008.1912	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE LUIS CORREIA E HIDROVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.010.500,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	120.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	93.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	718.762,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.120.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	870.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	2.927.572,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.788.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	520.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
52101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	210.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.264.945,00
TOTAL								54.414.143,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.568, de 06/04/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	203.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD12	F	4.4.50.41	117	0000.E0000	51.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	324.000,00
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	51.787.433,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	244.175,00
30101.08.244.0007.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS VINCULADAS A SASC	000018	TD0	S	3.3.90.93	120	0000.E0000	341.535,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	500.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	233.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	520.000,00
52101.20.601.0006.1968	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
52101.20.601.0006.1968	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	100.000,00
52101.20.601.0006.1968	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								54.414.143,00



DECRETO Nº 19.569, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Declara luto oficial por 3 (três) dias pelo falecimento de **Firmino da Silveira Soares Filho**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando o falecimento do ex-prefeito de Teresina, Firmino da Silveira Soares Filho, ocorrido na tarde do dia 06 de abril de 2021, na cidade de Teresina;

Considerando a sua destacada atuação na vida política do município de Teresina, como Prefeito de 1996 a 2004, Vereador, de 2008 a 2010, Deputado Estadual, de 2011 a 2012, e novamente, Prefeito de Teresina de 2013 a 2020;

Considerando que Firmino Filho, como gestor responsável que foi, dedicou grande parte da sua vida em defesa do município de Teresina, com destaque na área habitacional, saneamento básico, saúde, mobilidade urbana e educação tendo, inclusive, recebido, por quatro vezes o prêmio "Prefeito Amigo da Criança" concedido pela Fundação Abrinq, pela defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que Firmino Filho notabilizou-se como um ferrenho defensor de variadas políticas públicas voltadas para minimizar as dificuldades vivenciadas pela população menos favorecidas do município de Teresina;

Considerando finalmente, a reconhecida e incansável dedicação de Firmino Filho pelo município de Teresina e seu povo, e ainda, considerando o profundo sentimento de solidariedade e fé do povo piauiense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do ex-Prefeito de Teresina, Firmino da Silveira Soares Filho, ocorrido no dia 06 de abril de 2021, no município de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 1310266/2021/LA/PJUD/GAB/PGEPI, de 15 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI 00321.001766/2021-11,

RESOLVE declarar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0715986-14.2019.8.18.0000, Aspirante a Oficial, **ADEMAR DAMASCENO SOARES**, do quadro efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2020/CGE-PI, instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 99, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 155, de 18 de agosto de 2020, registrado sob SEI 00313.002195/2019-17, AA.002.1.012060/16-04 e PGE/2016247573-0,

RESOLVE demitir a servidora **SHEYLA VIEIRA LIMA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional 129.375-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, por **ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, conduta funcional irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, XII, da soberana Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2020/CGE-PI
SEI 00313.002195/2019-17
Processo Originário AA.002.1.012060/16-04 e PGE/2016247573-0
Portaria CRG/CGE-PI nº 99, de 14 de agosto de 2020
Denunciada: Sheyla Vieira Lima
Matrícula funcional nº 129.375-3 (Técnico da Fazenda Estadual)

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 99, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 155, de 18 de agosto de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **SHEYLA VIEIRA LIMA**, relacionada ao acúmulo ilegal de cargos públicos de Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional 129.375-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, e de Professor, matrícula 4842, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Teresina.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a) Notificação para opção nº 99/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 10 de julho de 2020 (fls. 14/15 e fl. 64);
- b) Portaria nº CRG/CGE-PI nº 99, de 14 de agosto de 2020 (fls. 62 e 72), que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2020/CGE-PI;
- c) Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl.76);
- d) Termo de Indicação (fls. 78 e 79);
- e) Mandado de Citação para apresentar defesa ou fazer opção por um dos cargos (fls. 80/81 e 89/90);
- f) Defesa escrita da servidora (fls. 93/106);
- g) Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela demissão da processada do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, considerando que a servidora infringiu o disposto no artigo 139, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (fls. 109/124);
- h) Parecer nº 68/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (fls. 127/128);
- i) Ofício nº 1037/2021/CGE-PI, de 22 de fevereiro de 2021, encaminhando o Processo para julgamento (fl.134).

A Comissão Processante em seu Relatório (fls.109/124), face ao que consta nos autos e considerando que a servidora preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, concluiu o seguinte:

"(...) Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, entende esta Comissão que os cargos de Técnico da Fazenda Estadual, vinculado ao Poder Executivo Estadual, e de Professor, vinculado à Prefeitura Municipal de Teresina não são acumuláveis.
58. Posto isso, conclui-se pela aplicação da penalidade de demissão em face de Sheyla Vieira Lima (CPF nº 462.925.603-25) do cargo público de

Técnico da Fazenda Estadual (matrícula nº 129375-3), na forma do art. 153, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994".

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

Em sua defesa, a processada alega acumular dois cargos públicos licitamente, são eles: Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional 129.375-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, e de Professor, matrícula 4842, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Teresina.

No entanto, não merece prosperar tal argumento, tendo em vista que os cargos acumulados pela denunciada não se enquadram na exceção prevista no texto constitucional, *in verbis*:

"Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...)."

O inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 62/2005 previa como requisito para investidura no cargo de Técnico da Fazenda Estadual simplesmente formação de nível médio. Ou seja, não se exigia formação superior ou técnica, tampouco específica.

Posteriormente, a Lei 6.654/15 alterou a Lei Complementar nº 62/05, passando o art. 14 a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado, para o provimento dos cargos da Secretaria da Fazenda é exigida **formação de nível superior** para os cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Técnico da Fazenda Estadual, Analista do Tesouro Estadual e Analista Auxiliar do Tesouro Estadual".

Não obstante, mesmo após a referida alteração legislativa, o cargo de Técnico da Fazenda Estadual não pode ser considerado como técnico ou científico, pois não há exigência de formação específica superior ou técnica com a efetiva aplicação no desempenho do cargo público dos conhecimentos científicos ou técnicos adquiridos.

Embora para a caracterização de cargo técnico ou científico seja necessária formação de nível superior ou de ensino médio profissionalizante, o Superior Tribunal de Justiça tem exigido ainda que o cargo exija conhecimento especializado, veja-se:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AGENTE ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO.



IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. SÚMULA 7 DO STJ.

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.

2. É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrido, "Agente Administrativo", não exige nível superior ou curso específico, não se enquadrando, portanto, na definição acima.

3. Se, no caso concreto, o servidor atua desempenhando atividades técnicas, diversas das previstas para o cargo que ocupa, tal fato não tem o condão de transformá-lo em "técnico" para aplicação da jurisprudência acima descrita.

4. Ademais, classificar as atividades cotidianas realizadas pelo servidor demanda reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ.

5. Embargos de Declaração provido apenas para esclarecimentos."

(EDcl no REsp 1678686 / RJ, 2ª Turma, rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 01/02/2018, negritos acrescidos)

Ademais, a Comissão Processante destacou as atribuições do cargo de Técnico da Fazenda Estadual e concluiu que as atividades não exigem conhecimentos específicos na área de atuação profissional:

"(...) As competências do cargo estão transcritas no art. 8º da Lei Complementar nº 62/2005, abaixo transcrito:

Art. 8º. Além de outras atribuições relativas ao exercício de suas competências legais, competem aos Técnicos da Fazenda Estadual:

I. desenvolver atividades de complexidade e responsabilidade média, compreendendo:

- a) fiscalização do trânsito de mercadorias em unidade fixa ou móvel;
- b) lavratura do termo de apreensão;
- c) controle e recolhimento de impostos;
- d) execução de diligências e atividades auxiliares de auditoria fiscal-contábil;
- e) prestação de informações.

II. executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais e emitir documentos fiscais ou de arrecadação necessários a cada operação;

III. controlar mercadorias em trânsito e serviços de transporte com elas relacionadas, desenvolvidas em unidades de fiscalização fixa ou móvel;

IV. auxiliar o Auditor Fiscal da fazenda Estadual na execução de suas atribuições;

V. executar outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas ou delegadas.

53. A partir da leitura das atribuições acima, depreende-se que as atividades acima descritas não exigem conhecimentos específicos na área de atuação profissional (requisito exigido pelo Superior Tribunal de Justiça), porquanto não necessitam de formação específica na área de atuação profissional, podendo ser executadas por qualquer pessoa portadora de curso superior inespecífico."

No Superior Tribunal de Justiça, prevalece o entendimento de que cargo técnico ou cargo científico são os que exigem, no seu exercício, conhecimento especializado ou científico,

o que impede o reconhecimento dessa natureza a cargos com atribuições meramente burocráticas e repetitivas, conforme a seguinte decisão:

"RMS - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - CARGOS - ACUMULAÇÃO - MAGISTÉRIO E ESCRIVENTE DE COMARCA - VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 37, XVI, "B" DA CF/88 E NA LEI ESTADUAL 5.573/92, ART. 3º, III.

1- A Carta Política de 1988 em seu artigo 37, XVI, "b" estatui a possibilidade de acumulação de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. O primeiro requer familiaridade com a metodologia empregada no exercício do mister, a fim de demonstrar conhecimento específico em uma área artística ou do saber. O segundo requer aprofundamento dos conhecimentos científicos de forma sistematizada, a fim de enriquecer o conhecimento humano.

2- No caso in exame, a Lei 5.573/92, em seu art. 3º, III, descreveu as funções de escrevente de comarca, impondo ao seu ocupante a mera aprovação em segundo grau, para desempenhar atividade de cunho burocrático e de natureza repetitiva, contrastando, assim, com o disposto no art. 37, XVI, "b" da CF/88..."

(RMS 7.570-PB, 5ª T., rel. Min. Gilson Dipp, DJU 22/11/1999, grifo acrescido).

Assim, em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, a Comissão Processante e o Parecer nº 68/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão da servidora do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, por acúmulo ilegal de cargos, na forma do art. 153, XII, da LC nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer nº 68/2020/PFCAA/GAB/PGE-PI, que a integram, hei, por bem, considerar culpada a indiciada, SHEYLA VIEIRA LIMA, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional 129.375-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, por conduta irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos dos arts. 148, III, 153, XII, e 154, §6º, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Fazenda para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 115/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 29 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, o Ofício nº 1191562/2021/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 17 de fevereiro de 2021, o Ofício de Cumprimento nº 1152233/2021/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 08 de fevereiro de 2021, Ofício de Cumprimento nº 1191586/2021/CS/PJUD/GAB/PGE-PI de 17 de fevereiro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob SEI 00002.004173/2020-10, SEI 00003.000490/2021-57 e SEI 00010.000384/2021-84,

RESOLVE enquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0713111-71.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores abaixo listados, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, na forma no Anexo Único deste Decreto e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO, SUB JUDICE, DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Nº	MATRÍC	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
1	170161-4	ALCYLENE RIBEIRO COSTA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	II	A	II	C
2	178942-2	CARLA SUELI GOMES MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	II	A	II	C
3	178938-4	MARISA DIAS PINHEIRO MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	A	II	C
4	178916-3	PAULA MARY LOPES DE ARRUDA CACAU	FONOAUDIÓLOGO	OCUPACIONAL SUPERIOR	II	B	II	C



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 273/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado no SEI 00002.003761/2021-36,

RESOLVE enquadrar a servidora GONÇALINA COSTA MENDES, matrícula nº 026518-7, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DO INTERPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
026518-7	GONÇALINA COSTA MENDES	TÉC. EM CIEN. CONTÁBEIS	OCUPACIONAL SUPERIOR	*	*	III	E



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício de Cumprimento nº 1186381/2021/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 16 de fevereiro de 2021, bem como o Ofício de Cumprimento nº 1198710/2021/TC/PJUD/GAB/PGE-PI, de 18 de fevereiro de 2021, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob SEI 00003.000605/2021-11 e SEI 00010.000275/2021-67,

RESOLVE enquadrar, sub judge, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2015.0001.007012-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA**, matrícula nº 180968-7, na forma no Anexo Único deste Decreto e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO, SUB JUDICE, DE SERVIDOR, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Nº	MATRIC	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD	PADRÃO ENQUAD
1	180968-7	JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL SUPERIOR	II	A	II	C



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 290/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 16 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado no SEI 00002.002683/2021-52,

RESOLVE promover a servidora **ELISMARY ALENCAR TORRES**, matrícula nº 209852-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO DE SERVIDORA DA SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
209852-X	ELISMARY ALENCAR TORRES	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO I	I	C	I	E
209852-X	ELISMARY ALENCAR TORRES	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO I	I	E	II	A



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETOS DE 06 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 05 de abril de 2021, publicado no DOE nº 66, de 05 de abril de 2021, na página 11, que nomeou, TICIANA GLAYDES BATISTA LIMA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E tornar sem efeito o decreto s/nº datado de 05 de abril de 2021, publicado no DOE nº 66, de 05 de abril de 2021, na página 11, que exonerou DÉBORA GOMES GALVÃO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, TICIANA GLAYDES BATISTA LIMA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ANA JORDANE MELO CARVALHO BONFIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 06 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 1043/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 01 de março de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.000816/2021-68,

R E S O L V E agregar, em consonância com o disposto no art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XIII, c/c o § 3º do mesmo artigo, bem como o art. 77, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, em razão de ter sido nomeado para o cargo em comissão de Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de São João da Varjota, conforme Portaria nº 06/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 07 de janeiro de 2021, Edição IVCCXXXIV, de 07 de janeiro de 2021, o policial militar abaixo identificado:

OPM	GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	DATA DO ATO DE AGREGAÇÃO
14º BPM	1º SARGENTO PM	10.9767-91	JOÃO VICENTE DA CRUZ	04/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 972/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 24 de fevereiro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.010283/2020-41,

R E S O L V E agregar, por prazo certo, em virtude de ter incidido em situação constante nos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso IV e § 4º, c/c art. 77, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular, o policial militar abaixo identificado:

OPM	GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	DATA DO ATO DE AGREGAÇÃO
EIPMont	CABO PM	10.13829-08	LAERSON SOARES DOS SANTOS	21/11/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 971/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 24 de fevereiro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.010283/2020-41,

R E S O L V E agregar, por prazo certo, em virtude de terem incididos em situação constante nos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso IV e § 4º, c/c art. 77, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular, os policiais militares abaixo identificados:

OPM	GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	PERÍODO DE AGREGAÇÃO
10º BPM	CABO PM	10.13413-05	VALDERINA GOMES DOS SANTOS BISPO	21/08/2019 A 20/02/2021
10º BPM	SOLDADO PM	10.13392-05	EVÂNIO BISPO DE SOUSA LEAL	21/08/2019 A 20/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 1247/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 08 de março de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.002527/2021-01,

R E S O L V E agregar, por prazo certo, em virtude de ter incidido em situação constante nos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XVI e § 6º, c/c art. 77, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), em razão de candidatura a cargo eletivo, os policiais militares abaixo identificados:

Nº	POSTO/GRAD.	RGPM	NOME	PERÍODO DO ATO DE AGREGAÇÃO
1	Capitão PM	10.12669-00	THANACK HITLER DA SILVA COSTA	16/09/2020 a 16/11/2020
2	1º Tenente PM	10.5046343-7	JOSÉ BORGES SOBRINHO	15/08/2020 a 16/11/2020
3	3º Sargento PM	10.8904-90	VALDINAR ANDRADE DE ANCHIETA	04/09/2020 a 16/11/2020
4	Cabo PM	10.11492-94	REGINALDO TEIXEIRA ALENCAR	15/08/2020 a 16/11/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº: 1259/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 08 de março de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao Processo nº 00028.002932/2021-11,

R E S O L V E licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea "j", c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das filieras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:



GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
2º Sargento PM	DAYWISON JARDEL PEREIRA FROTA	10.13791-09	17/04/2009	11/02/2021

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00095.000236/2021-77; e no OFÍCIO Nº 200/2021/SEJUS-PI/GAB/APGAB, de 05 de março de 2021, da Secretaria de Justiça,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário/Policial Penal, matrícula nº 269.957-5, admissão em 19/07/2012, do servidor JOÃO ENIO COIMBRA BARBOSA, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com início a partir de 18 de fevereiro de 2021 e término em 18 de fevereiro de 2024, em razão de nomeação e posse em cargo não acumulável de Analista Judiciário / Área: Judiciária / Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00009.004542/2021-12, e no OFÍCIO SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 50/2021, da Secretaria de Fazenda, registrado sob o AP.010.1.000850/21-30,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Analista do Tesouro Estadual, Matrícula nº 298787-2, admitido em 04 de fevereiro de 2016, do servidor RUI LARRION NECO DE SOUSA, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com início a partir de 17 de fevereiro de 2021 e término em 17 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETOS DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.005933/2021-05, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ANA PAULA RODRIGUES LIMA, do cargo efetivo de Professor - 20 horas, Classe SL, Nível I, Matrícula nº 321.058-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.005575/2021-22, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, SÉRGIO CUNHA DOS REIS, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Motorista, Classe III, Padrão A, Matrícula nº 205.622-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.005169/2021-60, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, RITA DE CÁSSIA DA SILVA, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 206.205-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.007589/2021-81, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MARIEL VIEIRA SANTOS, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 229.909-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI/FUESPI
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Processo nº 00089.001903/2021-18, e no Ofício Nº: 516/2021/FUESPI-PI/GAB, de 27 de fevereiro de 2021, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DANIEL DOS SANTOS GOMES, do cargo efetivo de Técnico de Apoio / Agente Técnico de Serviço, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 269413-1, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DECRETOS DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, JOSE EUICIO DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade

de Educação de Trânsito, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MARIA DO DESTERRO TEIXEIRA FEITOSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, PATRICIA MARIA DA SILVA LEAL PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Educação de Trânsito, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, JOSE EUICIO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-068, de 08 de março de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001060/21-98,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 08 de março de 2021, da disposição do servidor RAUFLIM DE SOUSA COUTINHO, Técnico Auxiliar - C, Matrícula nº 006702-4, CPF nº 038.355.533-72, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, concedida através do Decreto s/nº, Anexo Único, datado de 29 de maio de 2019, publicado no DOE nº 113, de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Ofício nº 0012/DEAM/2021, de 04 de fevereiro de 2021, da Delegacia Especializada dos Direitos da Mulher-Centro, e no Ofício nº 513/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 17 de março de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, registrado sob o SEI Nº 1324024,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de

2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora MARYVELTA LOPES, Auxiliar Técnico/Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 000466-9, CPF nº 099.938.943-20, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV, à disposição da Secretaria de Segurança Pública - SSP, para prestar serviço junto a Delegacia Especializada dos Direitos da Mulher-Centro (DEAM-CENTRO), por prazo indeterminado, a partir de 04 de fevereiro de 2021, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício PMC nº 61/2021-PMCP, de 12 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001056/21-45, e na Portaria nº 004/2021/PMCP, de 02 de janeiro de 2021,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES PORTELA CARNEIRO TAPETI, Professor SE-III, Matrícula nº 077162-7, RG nº 1010486/SSP-PI, CPF nº 347.533.973-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à disposição da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, por prazo indeterminado, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, do município de Colônia do Piauí, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 01 de março de 2021, da disposição do servidor FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, Escriturário, Matrícula nº 059572-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para o Instituto de Águas e Esgotos do Estado do Piauí - IAEPI, concedida através do Anexo Único do Decreto S/Nº datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE nº 056, de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 138/2021, de 01 de março de 2021, da Secretaria de Estado da Educação, e no Ofício nº 111/2021/DETRAN-PI/GAB/DIAF, de 12 de março de 2021, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí, registrado sob SEI 1303243,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar os servidores FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, Escriturário, Matrícula nº 059572-1, CPF nº 373.193.373-04, e RAIMUNDO ARAÚJO COSTA SOBRINHO, Professor SE-IV, Matrícula nº 072445-9, CPF nº 227.916.983-53, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à disposição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN, por prazo indeterminado, a partir de 01 de março de 2021, com ônus para o órgão requisitante.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 329/2021

Teresina(PI), 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

Considerando o Memorando nº 32 (evento 1291509), oriundo da Unidade Financeira - UFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Gomes Soares**, matrícula **076982-7** para exercer o Cargo em Comissão, de **Coordenador de Contas Internas**, símbolo DAS-2, no período de 02.01.2021 a 29.11.2021, em substituição à servidora **AUCÉLIA MARIA FIALHO SILVA**, que encontra-se afastada para gozo de Férias e de Licença Prêmio.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02.01.2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 05 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 40



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 009/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 004/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 004/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES**

LTDA - CNPJ: 32.405.756/0001-07, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação e recuperação de estrada vicinal em revestimento primário de 24,00km no município de Lagoa de São Francisco – PI e **Carlynni Carvalho Freitas Martins**, Matrícula: 339164 -7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA**, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGORLEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 010/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 006/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA PRO ENGENHARIA EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO**, Matrícula: 3395715, como fiscal do Contrato Nº 006/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a empresa **PRO ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 22.851.187/0001-70, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços pavimentação em paralelepípedo de 15.840,00m² de vias públicas no município de TERESINA – PI e **Carlynni Carvalho Freitas Martins**, Matrícula: 339164 -7, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa **PRO ENGENHARIA EIRELI**, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGORLEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



PORTARIA GABINETE Nº. 033/2021

O Diretor Geral do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 22 e 92, inciso VIII, do Regimento Interno do Hospital,

RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a Portaria Gabinete/HGV nº. 002/2020, de 28 de janeiro de 2020.
- II. Constituir a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** do HGV, que passará a funcionar com a seguinte composição:

MEMBROS:

1. Cássia Maria Luz Barradas Vilarinho (Nutricionista) - **Presidente**;
2. Aderivaldo Coelho de Andrade (Diretor Técnico Assistencial);
3. Caubi de Araújo Medeiros (Coordenador Médico das UTI'S);
4. Nilson Lima Lopes Buenos Aires (Coordenador de Assistência Farmacêutica);
5. Pedro Vitor Lopes Costa (Coordenador da Clínica Ginecológica);
6. Durval Tercio Nunes Leal (Coordenador da Clínica Ortopédica);
7. Antonio Anchieta Sousa Filho (Coordenador da Clínica de Fisioterapia);
8. Antônio Alves de Araújo (Coordenador de Nutrição e Dietética);
9. Francisco de Assis Lima Dourado (Coordenador da Odontologia);
10. Olivia Leal Soares (Gerente de Enfermagem);
11. Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda (Coordenadora da Clínica Nefrológica);
12. Herbert Galeno Prado Mendes (Supervisão de Diagnóstico por Imagem);
13. Martônio de Assunção Cordeiro (Coordenador do Serviço de Hemodinâmica);
14. Ramon Douglas Alves Gomes (Laboratório de Análises Clínicas);
15. Patrícia Albuquerque Brito (Supervisora da Lavanderia);
16. Maria Francisca Ibiapina Borges (Supervisora do Serviço Social);
17. Nayane Cristina Santos de Alcantara (Supervisora dos Serviços Gerais – Higienização);
18. Francisca Cecília Viana Rocha (Enfermeira);
19. Arquimedes Cavalcante Cardoso (Coordenador da Clínica Neurológica).

APOIO:

1. Maria de Fátima Barbosa Carvalho;
2. Antônia Andrelina de Sousa;
3. Tânia de Fátima Santiago Santos;
4. Rosemary Gomes Aguiar Pedreira;
5. Maria do Rosário de Fátima Melo Castelo Branco;
6. Rosângela Maria Nascimento de Carvalho.

III. As atividades da Comissão deverão constar em Regimento Interno, a ser elaborado e revisado periodicamente pelos seus membros;

IV. As atividades da Comissão deverão ser registradas em ata e/ou relatórios mensais e apresentados a Diretoria Geral em reuniões mensais, constantes em cronograma, a ser estabelecido posteriormente;

V. É obrigatória a participação de todos os membros nas reuniões mensais com a Coordenação das Comissões e Diretoria Geral do HGV;

VI. O funcionamento da Comissão será acompanhado pela Coordenação das Comissões Permanentes do HGV;

VII. Fica estabelecida a obrigatoriedade de pelo menos uma reunião ordinária mensal;

VIII. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 29 de março de 2021.

Dr. Osvaldo Mendes de Oliveira Filho
Diretor Geral do HGV

DIRETORIA GERAL

PORTARIA GABINETE Nº. 034-2021

A Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas (HGV) de Teresina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 22 e 92, inciso VIII, do Regimento Interno do Hospital,

RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a Portaria Gabinete/HGV nº. 013/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

II. Constituir o **Comitê Acadêmico** do HGV, que passará a funcionar com a seguinte composição:

MEMBROS:

1. Márcia Milanês de Almeida (Enfermeira) - **Presidente**;
2. Ildeth Carvalho de Andrade – **Secretária Executiva**;
3. Andréa Conceição Gomes Lima (Docente/ FACIME);
4. Ivonizete Pires Ribeiro (Enfermeira/ CEP-HGV);
5. Joab Cavalcante Soares (CES-PI/ Representante dos usuários)
6. Candilberto Lima Lopes Filho (Residente/ HGV);
7. Rita de Cássia Orsano Vieira Lima (Eleita pelos PARES);
8. Hitalo Roberto de Araújo Coelho (Discente/ FACIME-UESPI);

I. O Comitê deverá manter atualizado os seus membros de acordo com Portaria SESAPI/GAB nº 000440, de 08 de julho de 2009;

II. As atividades do Comitê deverão constar em Regimento Interno de acordo com Portaria SESAPI/GAB nº 000440, de 08 de julho de 2009, a ser elaborado e revisado periodicamente pelos seus membros e pela Diretoria Geral;

III. As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata e/ou relatórios mensais e apresentados a Diretoria Geral em reuniões mensais, constantes em cronograma, a ser estabelecido posteriormente;

IV. O funcionamento do Comitê será acompanhado pela Coordenação das Comissões Permanentes do HGV;

V. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 29 de março de 2021.

Osvaldo Mendes de Oliveira Filho
Diretor Geral do HGV

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

PORTARIA Nº 06/2021-GD/HRTN

Floriano, 05 de abril de 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de sua atividade, cargo ou função, como PREGOEIRA, a **Sr.ª. Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira**, para atuar no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns para o HRTN.

Art. 2º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos e funções, como Equipe de Apoio para atuar no processo licitatório, na modalidade pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns para o HRTN, os seguintes servidores:

I - Alexandra Lima Lacerda Paz

II - Edna Pereira da Silva

Art. 3º - Os servidores designados por esta Portaria terão poderes delegados, exclusivamente, para o exercício das funções contidas nesta Portaria, e por base as competências descritas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em 05 de abril de 2021.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

David Teles Basílio
Dir. do Hospital Regional Tibério Nunes

Of. 39



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 9/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de regimes especiais concedidos na forma prevista na legislação tributária estadual.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de maio de 2021 o prazo fixado nas portarias concessivas dos regimes especiais, em relação aos contribuintes discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de abril de 2021.

RAFAEL TAURA FONTELES
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

IE	Razão Social
19.629.220-4	LT ATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA
19.632.257-0	EDEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 08 SA
19.632.221-9	EDEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 08 SA
19.632.261-8	EDEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 15 SA
19.632.254-5	EDEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 15 SA
19.418.615-6	US IMPORT LTDA
19.478.980-2	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA
19.641.819-4	F C OLIVEIRA & CIA LTDA
19.465.514-8	ALUX CABOS LTDA

19.442.757-9	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
19.450.633-9	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.455.499-6	MEGA FIOS LTDA
19.544.997-5	T C E TORRES EIRELI
19.468.437-7	MAIS SAUDE EIRELI
19.472.131-0	MEDPLUS EIRELI
19.458.143-8	WEBERTH B SOUSA
19.462.565-6	DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE MEDICAMENTOS LTDA
19.655.541-8	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
19.553.244-9	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.449.464-0	A C DISTRIBUIDORA LTDA
19.473.259-2	ARTPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
19.453.252-6	ASA DISTRIBUIDORA LTDA
19.452.171-0	BABYLANDIA DISTRIBUIDORA LTDA
19.454.921-6	BIO NATURE COSMETICOS LTDA
19.564.165-5	CENTRAL DE FRIOS PIAUI LTDA
19.601.903-6	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS ORIENTAIS LTDA - ME
19.522.537-6	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NACIONAL CARNES LTDA
19.608.947-6	DISTRIBUIDORA PARNAIBA DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA ME
19.464.847-8	F A R LINHARES
19.461.507-3	JCS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME
19.401.013-9	JORGE BATISTA E CIA LTDA
19.453.559-2	MORAES & MORAES LTDA
19.445.154-2	MUNDI - COMERCIO LTDA
19.562.262-6	O ARMAZEM DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
19.596.662-7	OLIVEIRA & SIMÃO LTDA
19.404.464-5	P DA SILVA & FILHOS LTDA

19.446.337-0	P DA SILVA & FILHOS LTDA
19.445.401-0	RAIMUNDO FLORINDO DE CASTRO
19.617.028-1	RMC LOJAS DE DEPARTAMENTOS EIRELI
19.451.366-1	ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
19.489.815-6	S & F DISTRIBUIDORA DE DOCES CHOCOLATES E CONFEITOS LTDA
19.425.565-4	VALDIMAR DE SOUSA ROCHA
19.461.933-8	M L A SIMOES DA SILVA COMERCIO DE PECAS MEE
19.622.980-4	CENTRAL PNEUS E PECAS EIRELI
19.482.881-6	G3 TELECOM EIRELI
19.622.745-3	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
19.455.288-8	VIRTEX TELECOM EIRELI - EPP
19.627.466-4	SARAIVA & QUEIROZ LTDA
19.662.919-5	A DE CARVALHO & M CUNHA LTDA
19.596.488-8	CCC ATACADO EIREL
19.613.219-3	DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS F & G LTDA ME
19.543.106-5	FABIANA MACHADO EIRELI

Of. 10



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAF/UNAFIN/GEPES Nº 47/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **SALVADOR RIBEIRO JUNIOR**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 043.495-7, do Posto Fiscal Bom Jardim (Município de Dirceu Arcoverde), para o Posto Fiscal Lagoa Seca (Município de Fronteiras), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 67



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 34/2021

Prorroga a Portaria SUPREC nº 213/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 202/2018, ao estabelecimento da empresa **CCC ATACADO EIRELI**, CAGEP nº 19.596.488-8, para operar na forma dos arts 813-A ao 813-K do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/200,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 73/2021(SEI 1287651), de 10/03/2021, emitido em face do Processo nº 00009.022493/2020-19, de 20/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de março de 2022, a Portaria SUPREC nº 213/2018, de 03/12/2018 que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 202/2018, ao estabelecimento da empresa **CCC ATACADO EIRELI**, situado na Rua Rui Barbosa, 381, Bairro Junco, Picos - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 18.311.335/0002-77 e no CAGEP sob o nº 19.596.488-8, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 41/2021

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 062/2010**, aprovado pela **Portaria nº 058/2010**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.001.096-7**, para cumprimento de obrigações acessórias.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 40/2021, emitido em face do Processo nº 00009.003245/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2022 os efeitos da Portaria UNATRI nº **058/2010**, de 08 de outubro de 2010, que concedeu o **Regime Especial nº 062/2010**, prorrogada pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº **065/2020**, ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S A**, estabelecida na Rod. PI 247, Km 23 - Cruzeta, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0395-61 e no CAGEP sob o nº 19.001.096-7 para cumprimento de obrigações acessórias relativas às operações de aquisição de soja em grãos.

Art. 2º A portaria ora prorrogada poderá ser suspensa, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerada prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010).



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 44/2021

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 43/2021

Prorroga a vigência do **Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 12/2020**, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **RISA S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.477.534-8**.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 44/2021, constante do processo sob nº 0009.006202/2021-18,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2022 o **Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 12/2020**, de 31 de março de 2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **RISA S. A.**, estabelecida na Rodovia PI-247, S/N, Km 30, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.894/0008-54 e no CAGEP sob o nº 19.477.534-8 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 13.500/2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária condã na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do regime especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 063/2015**, exarado no **Termo de Acordo nº 007/2015**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.466.745-6**.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 42/2021, constante do processo sob nº 00009.002435/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2022 o **Regime Especial nº 063/2015**, exarado no **Termo de Acordo nº 007/2015**, ambos de 19 de março de 2015, prorrogado pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 63/2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S A**, estabelecida na Rod. BA 225, Km 69 - Coaceral, Zona Rural, município de Formosa do Rio Preto - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0411-16 e no CAGEP sob o nº 19.466.745-6 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O relatório previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS - COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR					NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
Razão Social	CAGEP	Nº da NFe	Chave da NFe	Data	QTDE (KG)	Chave da NFe	Data	QTDE (KG)	Nº da NFe de Exportação	DU-e
					XXXX			XXXX		
TOTAIS										

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária condã na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 40/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Vista do Angico

ÁREA: 1.533,33 ha

INTERESSADO: EDNALDO DE SOUSA SILVA

MUNICÍPIO/UF: Flores/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

154/2021/DG

00071.003604/2019-92

ADEMIR PERES JUNIOR

Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **ADEMIR PERES JUNIOR**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado “**FAZENDA BEGÔNIA**”, com área total de 473,9939 ha, localizado no município de **Santa Filomena/PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0986041), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(…)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(…)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(…)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA BEGÔNIA", com área total de 473,9939 ha, localizado no município de Santa Filomena/PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 43/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA BEGÔNIA

ÁREA: 473,9939 ha

INTERESSADO: ADEMIR PERES JUNIOR

MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.



Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

b) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 152/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001686/2019-31
INTERESSADOS: Marcos Ariel Mohr
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **MARCOS ARIEL MOHR**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado **"FAZENDA SOLEDADE"**, com área total de 876,1168 ha, localizado no município de **Santa Filomena/PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0980069), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(…)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(…)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(…)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SOLEDADE", com área total de 876,1168 ha, localizado no município de Santa Filomena/PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 42/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA SOLEDADE
ÁREA: 876,1168 ha
INTERESSADO: MARCOS ARIEL MOHR
MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

b) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	107/2021/DG
PROCESSO Nº	00071.001027/2019-02
INTERESSADOS:	JERONIMO MAZURKEVICZ
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por JERONIMO MAZURKEVICZ, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA FORTALEZA", com área total de 709,5858 HA, localizado no município de Monte Alegre – PI, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre – PI, matricula nº R-1/2.133, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome diverso do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguinte conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI – parte – o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência de Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII – terceiro interessado – toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"



O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem ostenta a qualidade de proprietário, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como parte a pessoa física ou jurídica constante dos assento: registrais como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

II – DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº R-1/2.133, ficha 01 do Livro de Registro Geral nº 2 Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre – PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº R-1/2.133, ficha 01 do Livro de Registro Geral nº 2 Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre – PI, bem como a nulidade do seu registro;
3. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o Cartório de Monte Alegre - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 156/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.002744/2020-87
INTERESSADOS: GUILHERME ROCHA DE MACEDO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por GUILHERME ROCHA DE MACEDO, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "Serra da Fortaleza", com área total de 742,0477 ha, localizado no município de Santa Filomena/PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0995959), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel rural denominado "Serra da Fortaleza", com área total de 742,0477 ha, localizado no município de Santa Filomena/PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 44/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: SERRA DA FORTALEZA

ÁREA: 742,0477 ha

INTERESSADO: GUILHERME ROCHA DE MACEDO

MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

b) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 96/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001417/2019-74
INTERESSADOS: TERESINHA DE JESUS FREITAS MARTINS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por TERESINHA DE JESUS FREITAS MARTINS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA ARARA AZUL", com área total de 1.307,824 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 47/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA ARARA AZUL
ÁREA: 1.307,824 ha
INTERESSADO: TERESINHA DE JESUS FREITAS MARTINS
MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2953/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000720/2019-50
INTERESSADOS: ARLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **ARLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA OURO VERDE", com área total de **779,8261 ha** (setecentos e setenta e nove hectares, oitenta e dois ares e sessenta e um centiares), localizado no município de Uruçuí-PI, matrícula nº 2.252, Livro 02.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou sobreposição do pedido com a área destinada à reserva legal, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguintes conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI – parte – o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII – terceiro interessado – toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem ostenta a qualidade de proprietário, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como parte a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registrais como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

II – DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se que uma parte do imóvel já foi objeto de titulação por este Instituto e a outra parte sobrepõe-se com áreas de reserva legal já tituladas, impossibilitando o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear pois as áreas já foram tituladas, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 2.252, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do Uruçuí-PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 2.252, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do Uruçuí-PI, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 117/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025816/2019-21
INTERESSADOS: VITOR ELIAS BATISTA DAHER E AZZATE PART S/A
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental

Trata-se de pedido de licenciamento ambiental formulado por VITOR ELIAS BATISTA DAEHR E AZZATE PART S/A, já qualificado nos autos, referente aos imóveis rurais denominados Fazenda Espirito Santo, Bacuri, Serrinha e Baixo do Fojo, localizadas no município de Palmeirais – PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à especifica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados aos imóveis;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor dos imóveis;
- d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis, bem como naqueles que foram desmembrados deles;
- e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 86/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003496/2019-58
INTERESSADOS: SALERIO BRAUN
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho (id 0864735), que reproduzo integralmente:

"Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada."

Face ao exposto, não merece prosperar a alegação de omissão/contradição da decisão, razão pela qual recomendo a não acolhimento dos embargos.

Assim, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e INDEFIRO o pedido de reconhecimento de domínio, por todos os motivos já expostos e justificados ao longo do processo.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 1692/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTRA
Processo nº 00071.005445/2019-61
Interessados: ADONES QUEIROS DOS SANTOS, Associação de Pequenos Produtores da Comunidade Piedade
Assunto: Solicitação

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

- Regularização de Ocupações**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
- Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"**

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, determino a intimação da parte requerente para, **no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- personais dos ocupantes;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;



e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:

1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 143/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.002000/2019-29
INTERESSADOS: EDNALDO DE SOUSA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por EDNALDO DE SOUSA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Bela Vista do Angico", com área total de 1.533,33 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº 168/2021

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência educacional, religiosa e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do novo coronavírus e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, advogados, defensores públicos, servidores do sistema prisional e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a suspensão das visitas nos estabelecimentos penais nos estados do Alagoas, Maranhão, Roraima, Bahia, Tocantins, Sergipe, Rio Grande do Norte, Pará, Rondônia, Acre, Amapá, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso do Sul e Ceará.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.419, de 05 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que altera o Decreto nº 19.462 de 18 de fevereiro de 2021, dispõe sobre medidas sanitárias a serem adotadas a partir das 24 h do dia 5 até as 5h da manhã do dia 15 de março de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529, de 14 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas adicionais aos tribunais e magistrados(as) à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes - Covid-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.539, de 21 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 22 ao dia 28 de março de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.550, de 26 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 29 de março ao dia 04 de abril de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE

Art.1º Prorrogar a suspensão de visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência religiosa, educacional e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, como forma de prevenção à disseminação da COVID-19 (Coronavírus), observados os seguintes prazos:

- I - visitas sociais e íntimas, por um período de 08 (oito) dias;
- II - atendimentos de advogados e defensores públicos, por um período de 08 (oito) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais;
- III - escoltas, por um período de 08 (oito) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.
- IV - serviços de assistência religiosa e capelania, por um período de 08 (oito) dias;
- V - serviços de assistência educacional, por um período de 08 (oito) dias;

Art.2º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art.3º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a V do art. 1º, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.4º Permitir a entrega de itens previstos nas Portarias 275 e 321/2020/GAB/SEJUS aos internos de todas as unidades prisionais.

Art.5º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 09:00h às 16:00h.

§1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, contendo os nomes e telefones, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP.

§2º A Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder com a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

Art.6º Permanecem inalterados os procedimentos para a realização de visitas virtuais aos internos (as) durante o período de interrupção das visitas presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme Portaria 123-A/2020/GAB/SEJUS.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de março de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 289



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIANº. 081/2021 - GDG

Teresina-PI, 25 de março de 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Coordenadoria CFC, fls. 185, de 26 de fevereiro de 2021, Despacho exarado pela Assessoria Técnica fls. 186, em 26 de fevereiro de 2021 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe - DETRAN/PI, Parecer Nº. 100/2021, fls. 187, em 11 de março de 2021, nos autos do Processo 0904/21.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INOVAR LTDA, INOVAR POWER, CNPJ/MF nº 15.305.746/0001-80, situada à Tv Adail Coelho Maia, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64760-000, São João do Piauí - PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Proprietárias: Maria Aparecida Rodrigues Moura Lopes - CPF: 798.513.393-34.

Francisco Lopes da Silva Júnior - CPF: 851.413.053-68.

Cilene Mauriz Lira - CPF: 002.880.333-70.

Clarice Mauriz Lira - CPF: 797.409.953-49.

Diretor Geral: Cilene Mauriz Lira - CPF: 002.880.333-70.

Diretora de Ensino: Maria Aparecida Rodrigues Moura Lopes - CPF: 798.513.393-34

Instrutores: Gil Carlos Lima de Sousa - CPF: 016.522.393-67, Sidiney de Sousa Marques - CPF: 016.962.563-05, Gilson Lima de Sousa - CPF: 050.061.973-58, Maria Aparecida Rodrigues Moura Lopes - CPF: 798.513.393-34, Francisco Lopes da Silva Júnior - CPF: 851.413.053-68.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIANº. 082/2021 - GDG

Teresina-PI, 25 de março de 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Coordenadoria CFC, fls. 176, de 03 de março de 2021, Despacho exarado pela Assessoria Técnica fls. 177, de 03 de março de 2021, Despacho exarado pelo Procurador Chefe - DETRAN/PI, Parecer Nº. 97/2021, fls. 178, em 11 de março de 2021, nos autos do Processo 1256/21.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INOVAR LTDA, AUTO ESCOLA INOVAR, CNPJ/MF nº 15.305.746/0002-61, situada à Av. Francisco Moreira Pinto, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 64700-000, Simplicio Mendes - PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:
Proprietárias: Cilene Mauriz Lira - CPF: 002.880.333-70.
Clarice Mauriz Lira - CPF: 797.409.953-49.

Diretor Geral: Cilene Mauriz Lira - CPF: 002.880.333-70.

Diretora de Ensino: Antonina Maria Alves de Moura Santos - CPF: 239.577.943-15.

Instrutores: Alison Rodrigues de Sousa Veras - CPF: 071.960.533-46, Leandro Ribeiro da Silva - CPF: 034.816.363-00, Rosiel Michael Rodrigues - CPF: 068.063.933-06 e Vanusa Rodrigues Veras - CPF: 143.588.338-10 e Cilene Mauriz Lira - CPF: 002.880.333-70

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 083



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



HPM/ADM/CPL-PORT/94

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, Nutricionista Talyta Quaresma Loureiro Valcarengi, RG nº 3.094.479 e CPF nº 055.381.533-47, Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética do HPM-PI, para realizar as funções de FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2021-HPMPPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica Alfa Médico Hospitalar LTDA CNPJ nº 17.129.904/001-14, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para nutrição com a cessão de Bombas de infusão em comodato, para suprir as necessidades deste Hospital, tendo como auxiliar a CB PM Francimara de Jesus Soares Lima, RGPM nº 10.12576-00, CPF nº 648.692.373-34.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

HPM/ADM/CPL-PORT/95

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o farmacêutico, SD. PM Rogério Danilo Bonfim Chagas, RGPM nº 10.14363-11, CPF nº 963.395.193-34, para EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR DO CONTRATOS Nº 06/2021-HPMPPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica Alfa Médico Hospitalar LTDA CNPJ nº 17.129.904/001-14, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para nutrição com a cessão de Bombas de infusão em comodato, para suprir as necessidades deste Hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 95



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIANº. 027/2021-GMG

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



Dispõe sobre a exoneração e nomeação de policiais.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE:

EXONERAR, o ST RGPM 105112463-2 DAVID PINHEIRO SILVA, Matrícula 014158-5, CPF 287.718.423-49, da Função Gratificada de Supervisor Nível IV, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, em virtude de o mesmo agora perceber Condição Especial de Trabalho - CET.

OUTROSSIM:

NOMEAR, o CAP NVRR RGPM 108671-86 FRANCISCO DE AGUIAR SILVA, CPF 35108649304, para servir neste Gabinete Militar da Governadoria, bem como para a Função Gratificada de Supervisor Nível IV, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, em virtude de o mesmo ter sido convocado para este GAMIL conforme Decreto nº 19.542, publicado no DOE PI Nº 058/2021, de 22 de março de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

Palácio de Karnak, Teresina - PI, 23 de março de 2021.

Of. 51

PORTARIA Nº. 028/2021-GMG

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de policiais militares do GAMIL.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE:

EXONERAR, o 2º SGT RGPM 10.7918-87 CELIO RIBEIRO PEREIRA, Matrícula 013950-5, CPF 357.661.071-53, deste Gabinete Militar da Governadoria, em virtude de o mesmo ter sido transferido e não mais compor o quadro de efetivo deste GAMIL.

OUTROSSIM:

NOMEAR, o CB RGPM 10.14209-10 YATAANDERSON DA SILVAAGUIAR, Matrícula 244284-1, CPF 004.960.823-10, para servir neste Gabinete Militar da Governadoria, conforme autorizado pelo Exmo. Sr. Cel PM Lindomar Castilho Melo - Comandante Geral da PMPI, no Despacho Nº 629, contido no Processo SEINº 00015.000251/2021-68.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio de Karnak, Teresina - PI, 24 de março de 2021.

LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO - CEL QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 54

PORTARIA Nº. 029/2021-GMG

Dispõe sobre a Nomeação de Policial Militar do NVRR a fim de servir neste GEMIL.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE:

EXONERAR, o 3º SGT NVRR RGPM 10.10.5871-83 - LUIZ FERNANDES DA SILVA, CPF 306.028.073-87, para servir junto ao Gabinete Militar da Governadoria, conforme MEMORANDO Nº 120/2021-PMPI/CGGO/CPMI/SUBCPMPI/BP'Gdas, de 17 de março de 2021, com efeitos a partir de desta data.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio de Karnak, Teresina - PI, 24 de março de 2021.

LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO - CEL QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 56



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DIRETOR - CONDIR



RESOLUÇÃO CONDIR Nº 001/2021

Teresina (PI), 25 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Auxílio Alimentação Estudantil, no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil, destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CONDIR/FUESPI E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, do Estatuto da FUESPI, e no art. 64, do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando RESOLUÇÃO CEPEX 020/2020, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a retomada, de forma não presencial, das atividades de Ensino na Graduação da UESPI;

Considerando RESOLUÇÃO CEPEX 038/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estabelece diretrizes para as Ações Extensionistas e à Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX/UESPI;

Considerando deliberação tomada em sua 88ª Reunião Ordinária do CONAPLAN, de 15 de março de 2021;

Considerando deliberação tomada em sua 141ª Reunião Ordinária do CONDIR, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil, o Programa Auxílio Alimentação Estudantil a ser executado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX.

Art. 2º O benefício destina-se a estudantes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º O Auxílio Alimentação tem como objetivo viabilizar recursos para que os discentes possam realizar uma refeição diária, contribuindo com a manutenção e êxito nas atividades de ensino e na redução da evasão estudantil.

Art. 4º O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser oferecido em 3 (três) modalidades:

I - Auxílio Pecuniário: consiste no pagamento de bolsa com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo sofrer alterações conforme orçamento da PREX/UESPI, aprovado para auxiliar na alimentação diária;

II - Refeição diária (tipo quentinha): consiste na contratação de empresas para prestação de serviços dessa natureza;

III - Tickets Alimentação: consiste no convênio com restaurantes populares para prestação de serviços dessa natureza.

Art. 5º Para pleitear o Auxílio Pecuniário de Alimentação Estudantil o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Piauí;

II. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III. Possuir renda per capita mensal de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

IV. Apresentar todos os documentos exigidos pela PREX via Edital de seleção.

Art. 6º O Auxílio Alimentação será ofertado considerando o calendário acadêmico.

Parágrafo único. Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá realizar entrevistas e/ou visitas técnicas.

Art. 7º O Auxílio de Alimentação Estudantil poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Solicitação do beneficiário;

II. Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

III. Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o discente esteja matriculado; IV. Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo discente;

IV. Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

Art. 8º O Auxílio Alimentação Estudantil nas três modalidades poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pela UESPI.

Art. 9º Os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à IES.

Parágrafo único. É direito do beneficiário receber o auxílio ofertado pela IES. É dever do beneficiário informar à coordenação do Programa qualquer mudança no seu perfil socioeconômico.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 002/2021

Teresina (PI), 25 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CONDIR/FUESPI E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, alínea b, do Estatuto da FUESPI, e no art. 64, inciso II, do Estatuto da UESPI, do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí,

Of. 83



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 57/2021 TERESINA (PI), 06 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência ao HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços Setorial, objetivando a aquisição de medicamentos e equipamentos médicos, material de expediente e limpeza, equipamentos hospitalares, serviços gráficos, conforme especificado no Processo Eletrônico Administrativo 00011.006030/2021-33, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV, na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual, Controle e Organização, competem ao HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA, bem como os atos de Controle Final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação e Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, ser realizado pelo HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA.

Art. 3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA que deverão ser autorizados pela Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser Revogada Expressamente por razão de natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 6º Fica condicionado os termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão poderá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, se for o caso, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer

necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1350

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 61/2021 TERESINA (PI), 05 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência ao **HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços Setorial, objetivando a aquisição de medicamentos e equipamentos médicos, material de expediente e limpeza, serviços gráficos e equipamentos hospitalares, conforme especificado no Processo Eletrônico Administrativo 00002.006839/2021-74, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV, na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual, Controle e Organização, competem ao **HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ**, bem como os atos de Controle Final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação e Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, ser realizado pelo **HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ**.

Art. 3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos do **HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ** que deverão ser autorizados pela Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser Revogada Expressamente por razão de natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 6º Fica condicionado os termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão poderá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/S LC/SEADPREV, se for o caso, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1357



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Portaria Imepi nº 37, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 3/2021, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA ME, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa para a locação de coletores de dados/computador de mão e seus acessórios

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) FRANCISCO CRONEMBERGER SANTANA JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 327.650.103/15, como Fiscal.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acopanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL

Of. 038



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO/CEAS Nº10 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias 26 a 28 de outubro de 2021, tendo como tema central “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º A XIV Conferência Estadual de Assistência Social será realizada de acordo com o Regulamento próprio a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 3º A comissão organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI, com composição paritária dos representantes do poder público e da sociedade civil, definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 4º Apoiarão a organização da Conferência Estadual as superintendências e diretorias da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 5º As Conferências municipais deverão acontecer no período de 03 de maio à 31 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 29 de março de 2021.

Luciana Evangelista Fernandes Franco

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI
Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATO PORTARIA - PROJUR/2021

PORTARIA Nº 52.201 - 08/2021 - DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 e o inciso IX, do art. 4º do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor Juliano Francisco da Silva Cunha, matrícula nº 219738-3, para exercer o cargo de Supervisor IV, símbolo D.A.I. - 07.
Art. 2º. Revogada a Portaria nº 15.204 - 44/2019, de 28 de maio de 2019, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 15 de março de 2021.

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO
Diretora Geral

Of. 78

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 29 de março de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 06/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 1.167.634,02 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 006/2021
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV/C/O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203 - BAIRRO PIO XII - TERESINA-PIAUI.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.956.130/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 1.167.634,02 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 29 de março de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 06/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global

do contrato será de R\$ 200.212,70 (duzentos mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006- B/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 006-B/2021
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1881 - BAIRRO MONTE CASTELO - TERESINA-PIAUI.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.496.848/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 200.212,70 (DUZENTOS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 29 de março de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 06/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 324.134,20 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006- A/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 006-A/2021
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR VALTERALENCAR, Nº 1738 - BAIRRO MACAUBA - TERESINA-PIAUI.

CNPJ DO CONTRATADO: 10.436.813/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 324.134,20 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA.

Of. 08



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Mista de Saúde do Município de Itainópolis, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a esta Unidade Mista de Saúde de Itainópolis.

- * Pregão Presencial no. 007/2021
- * Processo Administrativo: 008/2021
- * Objeto da licitação: "Aquisição de peças e serviços para os veículos da unidade mista de saúde do município de Itainópolis, a serem adquiridos conforme suas necessidades".
- * Tipo de Licitação: Menor Preço
- * Regime de Execução: Menor Preço Por Lote
- * Adjudicação: Por Item
- * Valor Previsto Lote I: R\$ 44.478,00
- * Valor Previsto Lote II: R\$ 16.690,00
- * Fonte de Recurso: Sistema Único de Saúde - AIHS/MAC.
- * Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- * Data da Abertura: 16 de Abril de 2021.
- * Hora da Abertura: 12:00hrs
- * Local: Sala da Diretoria da Unidade Mista de Saúde.

Itainópolis - PI, 05 de Abril de 2021.

Getulio Jackson Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Mista de Saúde do Município de Itainópolis, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a esta Unidade Mista de Saúde de Itainópolis.

- * Pregão Presencial no. 008/2021
- * Processo Administrativo: 009/2021
- * Objeto da licitação: "Aquisição de material de consumo (expediente) destinado à unidade mista de saúde do município de Itainópolis, a serem adquiridos conforme suas necessidades".
- * Tipo de Licitação: Menor Preço
- * Regime de Execução: Menor Preço Global
- * Adjudicação: Por Item
- * Valor Previsto: R\$ 197.905,00
- * Fonte de Recurso: Sistema Único de Saúde - AIHS/MAC.

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

* Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiárias da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
* Data da Abertura: 16 de Abril de 2021.
* Hora da Abertura: 13:00hrs
* Local: Sala da Diretoria da Unidade Mista de Saúde.

Itainópolis - PI, 05 de Abril de 2021.

Getulio Jackson Rocha
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Unidade Mista de Saúde de Itainópolis/PI, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornam público o(a) CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO das empresas credenciadas no Pregão Presencial no. 002/2021 e Pregão Presencial no. 003/2021, a se fazerem presentes no dia 08 (oito) de abril do corrente ano, as 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação e contratos administrativos, localizada na sede da Unidade Mista de Saúde de Itainópolis, para a continuação do referido certame, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei no 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se colocam à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos certames licitatório.

UMS de Itainópolis - PI, 05 de Abril de 2021.

Getulio Jackson Rocha
Pregoeiro Oficial UMS

Of. 004

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI).Aviso da Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública e logradouros públicos, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, com vigência para o ano de 2021. Data de abertura e julgamento: dia 22/04/2021 às 08:00 horas. Informações: (86) 3385-1106, site: www.sja.pi.gov.br ou na sede da CPL situada na Av. Vicente Augusto, s/nº, centro. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS. São João do Arraial (PI), 05 de abril de 2021. Francisco Magalhães Sotero, Presidente da CPL.

P. P. 4436

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO QUE LIGA O BAIRRO DE ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL À RODOVIA PI-116 QUE DÁ ACESSO À PRAIA DA PEDRA DO SAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 22/04/2021, às 08:30h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itainópolis nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 05 de abril de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II - Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 4446



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001345/20 -01
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	LHL DE ASSIS E CIA LTDA
CNPJ do Contratado	26.752.483/0001-74
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), referente as entregas aos serviços realizados em 07/2019 a 10/2019.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25.03.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO - Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: Luis Henrique Leite de Assis - LHL DE ASSIS & CIA LTDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001791/18-29
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	UDI 24 HORAS
CNPJ do Contratado	41.284.969/0001-19
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 60.378,68 (sessenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente as



	entregas aos serviços realizados em Março/2017.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25.03.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: UDI 24 HORAS – UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1001429/20 – 27
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Sigmax Vendas e Serviços LTDA
CNPJ do Contratado	17.81.836/0001-32
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 106.463,63 (cento e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), referente as entregas aos serviços realizados em 2019 e 2020.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25.03.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: Aristides Alves do Nascimento Neto - Sigmax Vendas e Serviços LTDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1000102/21 – 31
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentícios e Limpeza LTDA
CNPJ do Contratado	17.897.450/0001-21
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 83.694,81 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), referente as entregas dos produtos realizadas nos meses de abril /2020 a dezembro/20.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25.03.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: José Arimatéia Carvalho Junior - Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentícios e Limpeza LTDA

Of. 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Massapê do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 do tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de Retroescavadeira. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 28/04/2021. Data e horário do início da disputa: 09h do dia 28/04/2021. Valor GLOBAL: R\$ 275.000,00. Recurso: Orçamento Geral/SICONV nº 892124/2019. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: massapepl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 05 de Abril de 2021.

Austriberto de Carvalho Veloso
Pregoeiro

P. P. 4449

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67



Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



EXTRATO PARCIAL Nº 10/2021/FEPISEH/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021-FEPISEH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/FEPISEH/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.00853/2020/FEPISEH/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISEH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021/FEPISEH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020/FEPISEH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LINHA LÍQUIDA DE LAVANDERIA DEDMANDA DE 01(UM) ANO, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Adjudicação: 10/02/2021.

Homologação: 23/03/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

LOTE 01 – HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	MARCAS APRESENTADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ACIDULANTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRALIZANTE – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	110	HIGITECN	R\$ 243,88	R\$ 26826,80	HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 20.617.376/0001-57
2	ADITIVO ALCALINO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	300	HIGITECN	R\$ 310,30	R\$ 93.090,00	
3	ALVEJANTE LÍQUIDO CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	340	HIGITECN	R\$ 240,00	R\$ 81.600,00	
4	AMACIANTE BACTERICIDA COM AÇÃO DESINFETANTE – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	300	HIGITECN	R\$ 190,47	R\$ 57.141,00	
5	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO COM ALVEJANTE – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	300	HIGITECN	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 356.157,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).							R\$ 356.157,80

LOTE 02 – HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ -HRJL

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	MARCAS APRESENTADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ACIDULANTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRALIZANTE – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	24	HIGITECN	R\$ 243,88	R\$ 5.853,12	HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 20.617.376/0001-57
2	ADITIVO ALCALINO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	84	HIGITECN	R\$ 310,30	R\$ 26.065,20	
3	ALVEJANTE LÍQUIDO CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	360	HIGITECN	R\$ 240,00	R\$ 86.400,00	
4	AMACIANTE BACTERICIDA COM AÇÃO DESINFETANTE – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	180	HIGITECN	R\$ 190,47	R\$ 34.284,00	
5	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO COM ALVEJANTE – 50 LITROS	BOMBONA BALDE	120	HIGITECN	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 191.602,92 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).							R\$ 191.602,92

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 10/2021/FEPISEH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2020/FEPISEH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.00853/2020/FEPISEH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020/FEPISEH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.00853/2020/FEPISEH/PI

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EPP
CNPJ	20.617.376.0001-57
INSC. ESTADUAL	24.409.7419-6
CONTATO	(82) 3321-7586
ENDEREÇO	AV. WALFRIDO GERÔNIMO DA ROCHA, 476B – CLIMA BOM – BAIRRO: CLIMA BOM
CIDADE/UF	MACEIÓ - AL
E-MAIL	HIGITECN@GMAIL.COM



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO nº 09/2021	
Nº do processo	13/2021
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação nº 01/2021
Fundamento Legal	Lei 8666/93
Contratante	Hospital Estadual José de Moura Fé, CNPJ: 06.553.564/0019-67
Contratada	R O CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ contratado	05.577.401/0001-22
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para detecção do covid-19 ao Hospital Estadual José de Moura Fé
Prazo de Vigência	30 dias
Prazo de execução	30 dias
Data de assinatura do contrato	31.03.2021
Valor global	R\$ 14.000,00
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	339030
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Maycon de Sousa do Nascimento – DIRETOR GERAL Pela contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº 534.783.983-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 13.979/2020 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO – OTIMA DISTRIBUIDORA, 05.577.401/0001-22 para aquisição de teste rápido para detecção de covid-19 destinados ao Hospital Estadual José de Moura Fé.

O valor total da dispensa será de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)** conforme proposta que consta nos autos do processo. PUBLIQUE-SE

Simplicio Mendes, 31 de março de 2021.

MAYCON DE SOUSA DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL DO HEJMFE
Of. S/N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021	
Número do Processo SEI	00308.000001/2021-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000604
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93,
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ Contratado	14.926.785/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a locação de coletores de dados/computador de mão e seus acessórios
Prazo de Vigência	21/03/2021 a 30/09/2021
Prazo de Execução	180 dias
Data da Assinatura do Contrato	31/03/2021
Valor Global	R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00088
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02972
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: José Bezerra Veras Junior

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI
Of. 038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

AVISO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SUPARC

PROCESSO SEI nº 00010.000916/2021-83

A Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, no uso de suas atribuições, COMUNICA o ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinada a colher manifestações sobre a minuta de edital, contrato e demais anexos da Concorrência Pública voltada para a contratação de Parceria Público Privada, na modalidade concessão patrocinada, para concessão de delegação do Aeródromo “Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho” para prestação de serviços públicos de administração, conservação, recuperação, construção, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária.

As audiências públicas ficam remarcadas para o dia **12/04/2021, às 08h30min**, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e em **13/04/2020, às 09h00min**, no Auditório do SEBRAE, na cidade de Parnaíba/PI, com transmissão ao vivo, através do canal do YOUTUBE DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina, 05 de abril de 2021.

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC

Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SUPARC Nº 017/2021
Of. 112



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021	
Nº do processo SEI	00022.000110/2021-56
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME
CNPJ/CPF do Contratado	20.433.228/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PROJETO MOSTRA CULTURAL – O POETA E SUA HORA, no município de Teresina e Cajueiro da Praia - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Marden Menezes no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	2/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03393

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Cultura do Estado do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021	
Nº do processo SEI	00022.000111/2021-09
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	ESCÂNDALO LEGALIZADO TEATRO
CNPJ/CPF do Contratado	06.861.140/0001-30
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PAIXÃO DE CRISTO 2021, no município de Floriano – PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	100.000,00 (Cem Mil Reais).
Dotação Orçamentaria	1/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00028
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03391

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Cultura do Estado do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021	
Nº do processo SEI	00022.000142/2021-51
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME
CNPJ/CPF do Contratado	20.433.228/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PROJETO AÇÕES TEATRAIS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA, no município de Teresina e Floriano - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Marden Menezes no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Dotação Orçamentaria	3/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00032
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03390

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Cultura do Estado do Piauí

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021	
Nº do processo SEI	00114.000081/2021-01
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nr. 002/2021-CPL
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de 10.000,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na Localidade Capim Grosso no município de Luzilândia, neste Estado.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala de Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 26 de Abril de 2021 às 09:00 (nove) horas
Valor global estimado	R\$ 1.003.243,42 (um milhão, três mil, duzentos e quarenta e três reais, quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00048

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaina Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 091/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 091/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL/PI – ÁREA 5.748,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 19.02.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA, CNPJ nº 07.779.294/0001-40, com valor total de R\$ 502.980,38 (QUINHENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 504.433,88 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); 3) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 504.612,82 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); 4) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 505.630,45 (QUINHENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); 5) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 506.851,59 (QUINHENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); 6) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 507.528,01 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO); 7) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, com valor total de R\$ 508.751,31 (QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa 8) F G ARAÚJO LEAL COSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 22.406.418/0001-36, pelo não ter apresentado em sua proposta de preços a exposição do BDI e as leis sociais. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de abril de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 436

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 101/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 10.027,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F Z CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 864.528,02 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 274/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 101/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 10.027,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F Z CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 864.528,02 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/03/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI
Of. 434

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 104/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO DA PI 303 NA ESTRADA LIGANDO BOM PRINCÍPIO/PI A BR – 343.
EMPRESA VENCEDORA: PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.857.903,39 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 104/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO DA PI 303 NA ESTRADA LIGANDO BOM PRINCÍPIO/PI A BR – 343.
EMPRESA VENCEDORA: PAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 09.020.353/0001-28
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.857.903,39 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/03/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI
Of. 433



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012763/21-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Técnica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** em todos os seus termos, com fulcro na Lei Nº 8.666/93, através do procedimento de **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO**, uma vez preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada no referido processo, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos itens discriminados, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº AA.901.1.012763/21-50	
Nº Processo	AA.901.1.012763/21-50
Fundamento legal	Artigo 24, IV e XII da lei 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella
Contratados	<p>1- Única Hospitalar – C. de Carvalho-EPP, CNPJ: 28.492.207/0001-40, endereço na Rua Castelo do Piauí, nº 3838/1, bairro Buenos Aires, CEP: 64.008-540 em Teresina-PI, email: unicahospitalarpiaui@hotmail.com, tel: (86) 3227-6623</p> <p>2- Otima Distribuidora – R.O. Carvalho do Nascimento, CNPJ: 05.577.401/0001-22, endereço na Rua Magalhães Filho, nº 720, bairro Norte/Centro, CEP: 64.000-128 em Teresina-PI, email: otimadistribuidora@otimadistribuidora.com.br, tel: (86) 3217-1250</p> <p>3- Centro med Distribuidora, CNPJ: 14.779.196/0001-79, endereço na Avenida São Raimundo, nº 750, bairro Piçarra, CEP: 64.017-090 em Teresina-PI, tel: (86) 3222-5337</p>

	<p>4- Detmed, CNPJ: 04.651.057/0001-01, endereço na Avenida Odilon Araújo, nº 940, bairro Piçarra, CEP: 64.017-280 em Teresina-PI, tel: (86) 3226-2255</p> <p>5- Horizonte Distribuidora de produtos para saúde eireli, CNPJ: 01.765.178/0001-96, endereço na Avenida Nações Unidas, nº 1802 D, bairro Macaúba, CEP: 64.016-112 em Teresina-PI, email: vendaspi.horizonte@gmail.com, tel: (86) 3029-1177</p> <p>6- Medplus Distribuidora, CNPJ: 11.401.085/0001-36, endereço na Rua Barroso, nº 1654, bairro Vermelha, CEP: 64.018-520 em Teresina-PI, email: medplustribuidora@gmail.com, tel: (86) 3218-3321/3218-6439</p> <p>7- Ello Distribuidora de Medicamentos eireli, CNPJ: 03.748.673/0001-12, endereço na Rua Santa Ana, nº 1170, bairro Vermelha, CEP: 64.018-090 em Teresina-PI, email: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br, tel: (86) 3085-3161</p> <p>8- Dinâmica Distribuidora de Medicamentos eireli - EPP, CNPJ: 28.868.821/0001-63, endereço na Rua Gabriel ferreira, nº 1695, bairro Macaúba, CEP: 64.016-050 em Teresina-PI, email: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com.br, tel: (86) 3303-7413</p> <p>9- Ricel Distribuidora, CNPJ: 63.339.147/0001-20, endereço na Avenida Rio Poti, nº 2970, bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-790 em Teresina-PI, email: contato@riceldistribuidora.com.br, tel: (86) 98114-3363</p> <p>10-AF Distribuidora, CNPJ: 26.113.505/0001-56, endereço na Rua Barroso, 988, sala 02, bairro Centro/Norte, CEP: 64.000-130, em Teresina-PI, email: afdistribuidorapi@gmail.com, tel: (86) 2106-3000</p>
CNPJ do contratado	<p>1- Única Hospitalar – C. de Carvalho-EPP, CNPJ: 28.492.207/0001-40</p> <p>2- Otima Distribuidora – R.O. Carvalho do Nascimento, CNPJ: 05.577.401/0001-22</p> <p>3- Centro med Distribuidora, CNPJ: 14.779.196/0001-79</p> <p>4- Detmed, CNPJ: 04.651.057/0001-01</p> <p>5- Horizonte Distribuidora de produtos para saúde eireli, CNPJ: 01.765.178/0001-96</p> <p>6- Medplus Distribuidora, CNPJ: 11.401.085/0001-36</p> <p>7- Ello Distribuidora de Medicamentos eireli, CNPJ: 03.748.673/0001-12</p> <p>8- Dinâmica Distribuidora de Medicamentos eireli - EPP, CNPJ: 28.868.821/0001-63</p> <p>9- Ricel Distribuidora, CNPJ: 63.339.147/0001-20</p>
	10-AF Distribuidora, CNPJ: 26.113.505/0001-56
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de materiais de uso hospitalar.
Valor global	R\$ 5.009.961,31 (cinco milhões, nove mil reais, novecentos e sessenta e hum reais e trinta e hum centavos)
Dotação orçamentária	1030200014072
Fonte de Recursos	113
Natureza da Despesa	339030

Teresina, 24 de março de 2.021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL - IDTNP

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 48/21 AO CONTRATO Nº 224/19.	
Processo	AA.900.1.002518/21.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EZEQUIEL OLIVEIRA MENESES (CLÍNICA FISIOCENTER).
CNPJ do Contratado	18.919.732/0001-54.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 224/19, relativo à prestação de serviços contínuos “Integrar a Clínica FISIOCENTER, no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes”, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	10.12.2021.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Nota de Reserva	2021NR00296.
Nota Patrimonial	2021NP01719.
Data da Assinatura	10.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: EZEQUIEL OLIVEIRA MENESES.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 49/21 AO CONTRATO Nº 114/16.	
Processo	AA.900.1.016302/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	ALPHA IMÓVEIS – ME.
CNPJ do Contratado	10.688.537/0001-40.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 114/16, relativo à prestação de serviços contínuos de “Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua 24 de janeiro, nº 124, Bairro Centro – Norte, em Teresina – PI”. A referida locação compreende apenas 04 pavimentos, 1º, 2º, 3º e 5º andares; 1 elevador, para funcionamento da Diretoria de Unidade Farmacêutica – DUAF, com suas respectivas Gerências e Coordenações da SESAPI”, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	11.03.2022.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Nota de Reserva	2021NR00341.
Data da Assinatura	11.03.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JÂNIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 50/21 AO CONTRATO Nº 64/19.	
Processo	AA.900.1.017765/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	L.P. TOTAL SERVICE LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	10.846.808/0001-48.

Contratado	L.P. TOTAL SERVICE LTDA – ME.
CNPJ do Contratado	10.846.808/0001-48.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 64/19, relativo à prestação de “Serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores (manutenção de grupo de geradores e subestação com fornecimento de peças e acessórios)”, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	05.04.2022.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Nota de Reserva	2021NR00366.
Nota Patrimonial	2021NP02949.
Data da Assinatura	25.03.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ RIBAMAR ALVES DO NASCIMENTO.

Of. 119



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2021/ZPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso VII da Lei 13.303/2016 e art. 142, VII do RILC da Companhia, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE;

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica e de desenvolvimento institucional para a Implantação do **COMPLEXO AGROINDUSTRIAL, PESQUEIRO E AEROPORTUÁRIO DE PARNAÍBA E LUÍS CORREIA - CPLC (PRIMEIRA ETAPA)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses;

DATADA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2021.

DATADA RATIFICAÇÃO: 24/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.03.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviços de consultoria técnica e de desenvolvimento institucional celebrado entre a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE;**

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE;

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica e de desenvolvimento institucional para a Implantação do **COMPLEXO AGROINDUSTRIAL, PESQUEIRO E AEROPORTUÁRIO DE PARNAÍBA E LUÍS CORREIA - CPLC (PRIMEIRA ETAPA)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso VII da Lei Nº 13.303/2016 e art. 142, VII do RILC da Companhia, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

DATADA ASSINATURA: 24/03/2021.

Of. 035

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67



Av. Universitária, nº 750, 15º andar
Bairro de Fátima - Teresina/PI
CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 101/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.004.380/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 602.592,00 (seiscentos e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 06 (seis) de Abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 102/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.004.380/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 26.337.573/0001-07
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 136.682,40 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois mil e quarenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 06 (seis) de Abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

CONTRATO Nº 56/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.032/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.238.581/0001-74
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 113.744,40 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Fonte Recursos: 44.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente/Equipamentos de Processo de Dados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 06 (seis) de Abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e T MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS - ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 143



ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 105, fl. 35, de 22 de janeiro de 2021. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.337.1.001228/20-84. Referente ao Termo Aditivo nº 01 - Contrato nº 08/2020. OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Povoado Serrinha, zona rural do município de São Francisco do Piauí. Onde se lê "de 23/02/2021 à 24/05/2021"; Leia-se "de 25/12/2020 à 24/03/2021"; Onde se lê "Data de assinatura: 30/12/2020"; Leia-se "Data de assinatura: 23/12/2020".
Por erro de digitação.

Teresina- PI, 25 de março de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	24.300.101/0001-46
Processo Administrativo:	AA.337.1.001228/20-84
Resumo do Objeto do Aditivo:	1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado de 25/03/2021 até a data de 23/06/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	24 de março de 2021.
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jose Roberto Ribeiro da Silva

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 333



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020 PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.000223/21-08
MODALIDADE	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO PORTARIA Nº 188, DE 03/02/2020 E A LEI Nº 13.979, DE 06/02/2020, E, AINDA, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	11.897.718/0001-49
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	LOCAR EQUIPAMENTOS - RAO - X MÓVEL, ULTRASSOM MÓVEL E SISTEMA CR DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAMA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, VISANDO COMPOR A MONTAGEM DE LEITOS DE RETARGUADA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP, PARA PREPARAR O HOSPITAL, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID - 19 (NOVO CORONAVÍRUS)
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 (TRÊS) MESES, PELO PERÍODO DE 02 DE ABRIL ATÉ 02 DE JULHO DE 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	31 de março de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 493.350,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100/113
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

Teresina/PI, 31 de março de 2021.

Víncius Pontes do Nascimento

Diretor Geral
CONTRATANTE

Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ERRATAAO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI do dia 03.02.2021, nº 23, pág. 23, EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 02/02/2019

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 439

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000105/2021-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 018/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI - EXTENSÃO 17,68 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	10/05/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 341.906,86 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051; DETALHAMENTO DA FONTE: 008575 - SWAP; CONTRATO: 21001780.
FONTE DE RECURSOS	117 -
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00177

Of. 438



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021.	
Nº PROCESSO Sei	00012.000156/2021-94
Nº Automático de Cadastro no SIAFE/PI	21001304
Fundamento Legal	Artig. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico-MDER nº 11/2021.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da UG no SIAFE	170.115
CNPJ/CPF do Contratado	NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO - CNPJ Nº 61.012.811/0001-05 E R H J _ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 07.573.656/0001-42
Resumo do Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA BANCO DE LEITE HUMANO CRU ORDENHADO (LHC) para atender as necessidades da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER. 01 (uma) centrifugada por microhematócrito para análise do teor calórico do leite humano).
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor Global	32.736,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária	10.302.0003.2219
Fonte de Recursos	113/SUS
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00139

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87

Of. 234



AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

AVISO DE LICITAÇÃO: 01/2021 do Pregão eletrônico 03/2021/SEADPREV	
Nº DO PROCESSO SEI	00002.000906/2020-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas no serviço de produção e fornecimento de material personalizado, compreendendo a confecção de medalhas, placas de homenagem, brevês e estojos, que será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observando os detalhes técnicos e operacionais, especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e Anexo Único
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	Sede da SEADPREV: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV - Gerência de Pregões, 2º Andar - Centro Administrativo, Bloco I, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 - 900 - Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br ; http://licitacao.administracao.pi.gov.br ; https://www.tcepi.gov.br .
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	Data de Abertura: 26/04/2021. Recebimento das Propostas: Até as 09:00h (horário de Brasília-DF) do dia 26/04/2021. Data da Rodada de lances: às 09:00h (horário de Brasília-DF) do dia 27/04/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.491.818,07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***
FONTE DE RECURSO	***
NATUREZA DA DESPESA	***
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	***

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Teresina (PI), de de 2021.

WALTER CARLOS LIMA

Pregoeiro (a) SLC/DL/SEADPREV

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Of. 2

ESPÉCIE: Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 0006256/2017 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 013/2017).

PROCESSOS NS: 0006256/2017 e 00011.016260/2020-20

OBJETO: Reforma e ampliação da Unidade Escolar Residencial Pedra Mole, em Teresina-PI, Reajustamento de Preços ao Processo nº 00011.016260/2020-20, gerador do Contrato nº 104/2019, acrescentar o Valor Contratual de R\$ RESOLVE acrescentar o valor de R\$ 9.229,99 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 3.964,95 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente à reforma e R\$ 5.265,04 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) referente à ampliação. Processo Original nº 0006256/2017 gerador do Contrato nº 104/2019.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: TESOURO, Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12.368.0002.1957, Natureza 339039; Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 025, Plano Orçamentário 000103. Referente à Reforma.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Programa de Trabalho 12.368.0002.1957, Natureza 449051; Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 025, Plano Orçamentário 000103.

Em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: Teresina, 25 de março de 2021. Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação.

Of. 51

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 118/2018	
ESTADO DO PIAUÍ	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.	
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 118/2018 celebrado Entre SEED/PI e a Empresa CONSTRUTORA J. COELHO LTDA COELHO, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Wanda Teixeira, nº 489, Bairro São João, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.989.098/00001-87 e Inscrição Estadual nº 19.443.016-2 aqui representada por Yllane Marcelle Almeida Moura, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação pela SEDUC da Concorrência Nacional 004/2017, conforme consta no Processo Administrativo nº 0006271/2016, 0033685/2016, 0040136/2016, 0043019/2016, 0045050/2016 e 0048984/2016, analisado pelo Parecer PGE/PLC nº 280/17, doravante designada CONTRATADA, firmam Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 118/2018, cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Florisa Silva, no município Canto do Buriti, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.016361/2020-09, TERMO DE RESCISÃO (1334047).	
OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E Florisa Silva, Canto Buriti.	
Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO	22 de março de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

Of. 57

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 ao Contrato nº 082/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 082/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Dom Joaquim R. do Rego em Ipiranga do Piauí; U. E. Manuel Ribeiro em Ipiranga do Piauí; U. E. Alves Bezerra em Monsenhor Hipólito/PI; Núcleo da Universidade Aberta em Picos/PI; Núcleo da Universidade Aberta em Valença/PI; U. E. Senador Helvídio Nunes em Sussuapara/PI; U. E. Pires de Castro em Teresina/PI; U. E. Milton Aguiar em Teresina/PI e U. E. Prof Ademir Leal em Teresina/PI conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente nas escolas supracitadas é de R\$ 62.734,61 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) do valor proposto pela empresa. O presente Contrato encontra-se vigente até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.010127/2020-60.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de MARÇO de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

Of. 56

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 ao Contrato nº 079/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 079/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Beija Valente em Canto do Buriti; U. E. José Cândido Ferraz em São João do Piauí; CEMTI Moderna em São Raimundo Nonato; U. E. Lucinete Santana da Silva em Paulistana; U. E. Paulistana em Paulistana/PI; U. E. Antonio Tarcisio Pereira e Silva em Teresina/PI; U. E. Monsenhor Raimundo Nonato Melo em Teresina/PI e U. E. Ruy Leite Berger Filho em Teresina/PI, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente nas escolas supracitadas é de R\$ 49.612,84 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) do valor proposto pela empresa.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de MARÇO de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

Of. 55

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 ao Contrato nº 083/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 083/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Sebastião Alves dos Reis em Assunção do Piauí; U. E. Briolanja de Oliveira em Campo Maior/PI; U. E. 13 de Março em Campo Maior/PI; CEEPRU Cônego Cardoso em São Miguel do Tapuio; U. E. Lima Rebelo em São Miguel do Tapuio/PI; UAB – Sigefredo Pacheco / U. E. Dr. Jeronimo dos Santos e Silva em Sigefredo Pacheco/PI; U. E. Venância Lages em Cabeceiras/PI; U. E. Estado da Paraíba em Esperantina/PI; U. E. Santa Teresina em Madeiro/PI; U. E. Machado Cerqueira/PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente nas escolas supracitadas é de R\$ 56.290,66 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) do valor proposto pela empresa. PROCESSO SEI 00011.010128/2020-12.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	15 de março de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

Of. 54

ESPÉCIE: Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 00011.008072/2020-28 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 004/2018).

PROCESSOS NS: 0046930/2016 e 00011.008072/2020-28.

OBJETO: Reajustamento de Preços ao Processo nº 00011.008072/2020-28, gerador do Contrato nº 079/2018, cujo objeto é Instalação de Subestações Aéreas e Internas para Climatização seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Sebastião Alves dos Reis em Assunção do Piauí; U. E. Briolanja de Oliveira em Campo Maior/PI; U. E. 13 de Março em Campo Maior/PI; CEEPRU Cônego Cardoso em São Miguel do Tapuio; U. E. Lima Rebelo em São Miguel do Tapuio/PI; UAB - Sigefredo Pacheco / U. E. Dr. Jeronimo dos Santos e Silva em Sigefredo Pacheco/PI; U. E. Venância Lages em Cabeceiras/PI; U. E. Estado da Paraíba em Esperantina/PI; U. E. Santa Teresina em Madeiro/PI; U. E. Machado Cerqueira/PI, R\$ 4.445,22 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) referente ao reajuste/atualização da 6ª, 7ª e 8ª, Medições dos serviços, do Processo Original nº 0046930/2016, gerador do Contrato nº 079/2018.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368.0002.1956, Natureza 449051, Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 00025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março 2021. Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação.

Of. 47



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – ZPE.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PESAGEM, COMPOSTO POR: BALANÇA RODOVIÁRIA, EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS DE VEÍCULOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INTERFACE DE DADOS WEBSERVICE PARA A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 22/04/2021, às 09:00h.

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE PARNAÍBA (RILC) e o disposto no presente edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIA.

CÓDIGO DA UASG: 928409

A Pregoeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 13.303/2016. O Edital está à disposição dos interessados no setor de licitações, situada na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h ou pelo email cpl.zpeparnaiba@gmail.com. Disponível também no sítio da Companhia www.zpeparnaiba.com e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parnaíba (PI), 06 de abril de 2021.

ELIANE MARADE MORAES AGUIAR

Pregoeira

Of. 037

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SETRANS
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que **requereu** junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI:

- **Declaração de Baixo Impacto (DBIA)**, referente a recuperação de estrada vicinal na zona rural do município de Elesbão Veloso-PI, com uma extensão de 42,68 km.
- **Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA)**, referente à execução de obras de revitalização (conservação, restauração e manutenção) na rodovia: PI-459, trecho: Paulistana-PI/Betânia do Piauí, com extensão de 44,600km

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO

Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes

Intermodais
SETRANS-PI

Of. 45



ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PROCESSO Nº SEI nº 00152.000060/2021-21- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, em conformidade com a legislação pertinente (Lei nº 7.492, de 04.04.2021; Decreto nº 19.558 de 05.04.2021), o procedimento administrativo SEI nº 00152.000060/2021-21 e com as disposições constantes desse edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas a perceberem o auxílio financeiro disponibilizado pelo Estado do PI, como medida de enfrentamento aos efeitos econômicos da pandemia COVID-19, no valor e nas condições determinados pela lei estadual nº 7.492 de 04.04.2021.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente seleção serão custeadas por recursos do orçamento estadual, sob as seguintes rubricas de classificação orçamentária:

Projeto: 4998

Natureza da despesa: 336045

Fonte do Recurso: 100

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar do cadastro de que trata o presente edital, as pessoas jurídicas, definidas como micro e pequenos empreendedores do segmento de bares, restaurantes e estabelecimentos de eventos (buffets e similares), que comprovem preencherem os seguintes requisitos:

- a) Possuírem Cartão do CNPJ ativo;
- b) Apresentem declaração emitida pelo portal do microempreendedor (para as empresas MEI);
- c) Tenham como CNAE principal: 5611-2/01; 5611-2/04; 5611-2/05; 5620-1/02; 8230-0/01 e 8230-0/02
- d) Tiveram movimentação econômica, comprovada por meio de nota fiscal de compra registrada no período de 07/2020 a 02/2021, caso seja MEI e esteja Ativa no Cadastro da SEFAZ;
- e) Se Empresa ME ou EPP, devem ter efetuado venda com nota fiscal eletrônica registrada no período de julho de 2020 a fevereiro de 2021.
- f) Sejam optantes do SIMPLES NACIONAL.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no portal www.piauiauxilio.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias, período de 06.04.2021 a 15.04.2021.

4.2. O período e os prazos para a inscrição são improrrogáveis, ainda que nas datas inicial e final do período não haja expediente na SDE-PI.

4.3. No prazo acima discriminado, os interessados deverão preencher e enviar à SDE, por meio do portal www.piauiauxilio.gov.br, as fichas constantes dos Anexos I e II deste edital, juntamente com os documentos listados no Anexo III.

5. CRITÉRIO DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados a participar do cadastro de que trata o presente edital as pessoas jurídicas que comprovarem o cumprimento dos requisitos discriminados no item 3, devidamente inscritos na forma discriminada no item 4.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao cadastro deverão ser enviados por e-mail, ao endereço eletrônico auxiliopiui@gmail.com.

7. DA DIVULGAÇÃO DO CADASTRO

7.1. O Estado do Piauí/Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará a relação dos habilitados a constar do cadastro em até 5 (dias) de findo o prazo do item 4.1, no endereço eletrônico www.piauiauxilio.gov.br.

8- DO PERCEBIMENTO DO BENEFÍCIO

8.1. O benefício terá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), estipulado na lei nº 7.492/21 e será pago em única parcela, a partir do quinto útil dia após o período discriminado no item 4.1.

9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício.

9.2. A revogação ou anulação da presente seleção não gera obrigação de indenizar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação na presente seleção pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições acima expostas.

10.2. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição especificado no item 4, ainda que a título de complementação da documentação já enviada.

10.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e envio de documentos, e o Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por tais esses custos.

10.4. O desatendimento de exigências deste edital importará no afastamento do interessado do cadastro.

10.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio digital.

10.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela equipe da SDE responsável pela Seleção.

10.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à SDE.

10.8. Cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.piauiauxilio.gov.br e na sede da SDE (Rua Heitor Castelo Branco, nº 2438, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-320).

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da SDE, responsável pelo presente procedimento, em decisão a ser referendada pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí.

10.10. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - INFORMAÇÕES DA EMPRESA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III - CHECK LIST E DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PERTINENTES.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

ANEXOS AUXÍLIO-EMPRESAS

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA EMPRESAS

NOME:

CNPJ:

CNAE:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome do representante da empresa, neste ato representante da _____, (nome e CNPJ da empresa) declaro, sob as penas da lei, que referida empresa cumpre dos requisitos de habilitação do edital de cadastro para recebimento do auxílio financeiro instituído pela lei estadual nº 7.492/2021.

Teresina-PI, ___/___/2021

ANEXO III - CHECK LIST E DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PERTINENTES

_____ (nome do representante da empresa) declaro que fiz a entrega dos seguintes documentos, bem com prestei as seguintes informações bancárias exigidas pelos decreto nº 19.558/21:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

Teresina, ___/___/2021.

Assinatura do declarante



EDITAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE TRABALHADORES, PROCESSO SEI nº 00152.000060/2021-21-SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE TRABALHADORES, em conformidade com a legislação pertinente (Lei nº 7.492, de 04.04.2021; Decreto nº 19.558 de 05.04.2021), o procedimento administrativo SEI nº 00152.000060/2021-21 e com as disposições constantes desse edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto formação de cadastro de pessoas físicas aptas a perceberem o auxílio financeiro disponibilizado pelo Estado do PI, como medida de enfrentamento aos efeitos econômicos da pandemia COVID-19, no valor e nas condições determinados pela Lei nº 7.492, de 04.04.2021 e Decreto nº 19.558 de 05.04.2021.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente seleção serão custeadas por recursos do orçamento estadual, sob as seguintes rubricas de classificação orçamentária:

Projeto:4998

Natureza da despesa: 339048

Fonte do recurso: 100

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar do cadastro de que trata o presente edital, os trabalhadores, pessoas físicas, que preencherem os seguintes requisitos:

- tiveram rescindidos seus contratos de trabalho nas empresas de segmento de bares, restaurantes e estabelecimentos de eventos (buffets e similares), com CNAE principal 5611-2/01, 5611-2/04, 5611-2/05, 5620-1/02, 8230-0/01 e 8230-0/02 nos últimos nove meses a contar da publicação da lei nº 7492, de 04.04.2021 (mediante comprovação por Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
- não tenham emprego formal ativo, com registro de contrato vigente em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- não sejam titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou serem beneficiários do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no portal www.piauiauxilio.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias, período de 06.04.2021 a 15.04.2021.

4.2. O período e os prazos para a inscrição são improrrogáveis, ainda que nas datas inicial e final do período não haja expediente na SDE-PI.

4.3. No prazo acima discriminado, os interessados deverão preencher e enviar à SDE, por meio do portal www.piauiauxilio.gov.br, as fichas constantes dos Anexos I e II deste edital, juntamente com os documentos listados no Anexo III.

5. CRITÉRIO DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados a participar do cadastro de que trata o presente edital os trabalhadores que comprovarem o cumprimento dos requisitos discriminados no item 3, devidamente inscritos na forma discriminada no item 4.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao cadastro deverão ser enviados por e-mail, ao endereço eletrônico auxiliopiaui@gmail.com.

6.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

7. DA DIVULGAÇÃO DO CADASTRO

7.1. O Estado do Piauí/Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará a relação dos habilitados a constar do cadastro em até 5 (dias) de findo o prazo do item 4.1, no endereço eletrônico www.piauiauxilio.gov.br.

8- DO PERCEBIMENTO DO BENEFÍCIO

8.1. O benefício terá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e será pago em duas parcelas de valores iguais, por meio de depósito em conta bancária, vinculada ao CPF do beneficiário, informada no ato de solicitação/cadastro para recebimento do auxílio.

8.2. A primeira parcela do benefício será paga em até 10 (dias) da divulgação do resultado da seleção a que se refere o item 5.

8.3. A segunda parcela do benefício será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela.

9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício.

9.2. A revogação ou anulação da presente seleção não gera obrigação de indenizar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação na presente seleção pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições acima expostas.

10.2. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição especificado no item 4, ainda que a título de complementação da documentação já enviada.

10.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e envio de documentos, e o Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por tais esses custos.

10.4. O desatendimento de exigências deste edital importará no afastamento do interessado do cadastro.

10.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio digital.

10.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela equipe da SDE responsável pela Seleção.

10.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à SDE.

10.8. Cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.piauiauxilio.gov.br e na sede da SDE (Rua Heitor Castelo Branco, nº 2438, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-320).

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da SDE, responsável pelo presente procedimento, em decisão a ser referendada pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí.

10.10. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES DO TRABALHADOR E DA EMPRESA DA QUAL FOI DESLIGADO POR RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS SEIS MESES.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - CHECK LIST E DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PERTINENTES.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

ANEXO I – INFORMAÇÕES DO TRABALHADOR E DA EMPRESA DA QUAL FOI DESLIGADO POR RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS SEIS MESES.

Nome e qualificação do trabalhador (CPF, CTPS): _____

Nome e qualificação da empresa: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome e qualificação do trabalhador declaro, sob as penas da lei, que cumpro dos requisitos de habilitação do edital de cadastro para recebimento do auxílio financeiro instituído pela lei estadual nº 7.492/2021.

Teresina-PI, ___/___/2021

(assinatura do declarante)

ANEXO III- CHECK LIST E DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PERTINENTES.

_____ (nome e qualificação do trabalhador) declaro que fiz a entrega dos seguintes documentos, bem com prestei as seguintes informações bancárias exigidas pelos decreto nº 19.558/21:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

Teresina, ___/___/2021.

Assinatura do declarante

Of. 256

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público

Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto

Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado

Rua Padre Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: 0xx89-3462-1537

e-mail: juniorchieta@hotmail.com

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS (COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pela EMPRESA NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.540.462/0001-60, localizada na zona urbana de Oeiras (PI), no bairro Rodagem de Picos, situa-se na Via de Acesso da BR - 230 - Oeiras - Picos; com a área total de 115.660,00m², de acordo com as matrículas de nºs 8.682, 8.684, 8.686, 8.687, 8.688, 8.689, 8.690, 8.691, 8.692, 8.693, 8.694, 8.695 e 15.667, dos Livros de Registros de Imóveis – Registros Gerais nºs 2/AD e 2/BM, às folhas 182, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 167, respectivamente; cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal nº 005/2020/GP, de 16/01/2020, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE LESTE I, no bairro Rodagem de Picos, na zona urbana de Oeiras (PI), composto de 358 lotes, distribuídos em 25 quadras, denominadas de: Quadra B6A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra B6B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra B8A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra B8B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C6A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C6B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C7A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra C7B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D5A, contendo 8 lotes, com 3.2000,00m²; Quadra D5B, contendo 16 lotes, com 4.160,00m²; Quadra D6A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D6B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D7A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D7B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D8A, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra D8B, contendo 16 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E5A, contendo 8 lotes, com 3.2000,00m²; Quadra E5B, contendo 16 lotes, com 4.160,00m²; Quadra E6A, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E6B, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E7B, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E8A, contendo 15 lotes, com 3.680,00m²; Quadra E8B, contendo 11 lotes, com 2.880,00m²; Quadra F, contendo 1 lote, com 480,00m²; totalizando uma área loteada com 88.000,00m². Fica destinado para área verde 11.560,00m². Fica destinado ao sistema viário 16.100,00m². O loteamento soma uma área total de 115.660,00m². Apresentou Decreto Municipal nº 010/2021 GP, de 10 de fevereiro de 2021, Assinado pelo senhor José Raimundo de Sá Lopes - Prefeito Municipal de Oeiras (PI), Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, CAU - A125976-8 - RRT - 0000005937632, Imposto (pago), escritura e registro de imóvel, e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte (25/03/2020). Eu, Anchiêta Clementino Ramos Santos, 1º Tabelião Público da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.

PP. 4456

3 - 1



TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A
CNPJ 06.847.495/0001-75
NIRE 22.300.000.161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021.

Ficam os senhores acionistas da Companhia TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, companhia fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.847.495/0001-75 e NIRE 22.300.000.161, convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de Abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2.120, bairro Monte Castelo, em Teresina, Piauí, CEP 64.017-425, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

ORDEM DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021 ÀS NOVE HORAS

Assembleia Geral Ordinária

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- 2) Destinação dos lucros do exercício findo e destruição de dividendos;
- 3) Outros assuntos de interesse da companhia;

Os documentos a que se refere o Artigo 133 DA Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 11.638, de 28/12/2007, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020, e todas as informações pertinentes às matérias previstas neste Edital encontram-se à disposição dos acionistas na sede da companhia, na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2.120, sala da Administração/Contabilidade, bairro Monte Castelo, em Teresina (PI), CEP 64017-425.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às referidas Assembleias munido de documentos originais de identificação e, no caso de representação por procuração, o procurador deverá exhibir a via original, a cópia autenticada ou o instrumento público do mandato outorgado pelo acionista.

Teresina (PI), 29 de março de 2021.


SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente do Conselho de Administração

PP. 4424
3 - 3

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

AVISO AOS AACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., na Avenida Maranhão, nº 759, CEP 64001-010, Centro, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, e na página de Relações com Investidores dentro da página da Companhia na internet (<http://www.equatorialenergia.com.br>), os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.2020.

Brasília, 24 de março de 2021

Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira

Diretor Presidente
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

PP. 4421
3 - 3

CONCRETO/TECMIX LTDA.
CNPJ: 03.238.298/0001-60

Aviso aos Sócios

Encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2020. Solicitamos que o pedido de envio seja feito através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, mencionando o nome da empresa, em função da atual situação de pandemia Covid-19.

Teresina, 26/03/2021. **A Diretoria.**

PP. 4423
3 - 3

TIM S/A inscrita sob CNPJ 02.421.421/00024-08 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a Estação de Rádio Base situada na Rua Nova Quadra X setor 3, Bairro: Piçarreira, Lagoa Alegre, PI, CEP:64.138-000.Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TIM S/A, inscrita sob o CNPJ 02.421.421/00024-08 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a Estação de Rádio Base situada na Rua Tiradentes, Nº1340, Marcos Parente, PI, CEP:64755-000.Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 4435

A senhora JAQUELINE KAEFER, CPF N.º 049.267.669-21, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia - LP e Licença de Instalação para atividade de criação de bovinos em regime extensivo para corte, no município de Alto-Longá - PI.

P. P. 4437

A Companhia Florestal do Brasil S/A, CNPJ 18.368.414/0001-33, torna público que recebeu da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ a Licença Prévia D00008/20 / PROCESSO 005934/18 referente a um Projeto Florestal nos municípios de Floriano, Jerumenha, Itaueira, Pavussu, Canavieira e Nazaré do Piauí.

P. P. 4438

LCAL TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 12.780.762/0001-37, torna público que requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves-PI- SEMAM, a Renovação da Licença de Operação-LO de nº D000168/17-001350/17, Empreendimento: Extração Mineral; Bem mineral: Areia, Cascalho e Argila; Uso: Construção Civil. Localizada Fazenda Cocal, zona rural do município de Ribeiro Gonçalves. Localização geográfica: -07°34'15"00 S e -045°16'59,50" W

P. P. 4441

A empresa **NOVO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 10.829.312/0004-09**, torna público que requereu junto à SEMAN – FLORIANO-PI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais) a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**, para empreendimento/atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES** situado na ROD BR 343, km 585, s/n, Pov. Cajueiro – Zona Rural – Floriano (PI). Foram apresentados a documentação e o estudos solicitados para análise.

P. P. 4439

A empresa **ARIZONA PETRÓLEO LTDA, CNPJ 10.894.760/0001-43**, torna público que requereu junto à SEMAR (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**, para empreendimento/atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES** situado na AV. SENADOR HELVIDE NUNES, 4690, B. JUNCO, PICOS (PI). Foram apresentados a documentação e o estudos solicitados para análise.

P. P. 4440

A empresa **HOLANDA CAMINHA & MOURA LTDA (HOLANDA GÁS), CNPJ 10.864.093/0001-56**, torna público que requereu junto à SEMAR (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**, para empreendimento/atividade **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS** situado na AV. SENADOR HELVIDE NUNES, 157, B. CATAVENTO, PICOS (PI). Foram apresentados a documentação e o estudos solicitados para análise.

P. P. 4443

A empresa **PIPEL - PICOS PETRÓLEO LTDA, CNPJ 07.483.266/0001-81**, torna público que requereu junto à SEMAR (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**, para empreendimento/atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES** situado na AV. SENADOR HELVIDE NUNES, 2120, B. JUNCO, PICOS (PI). Foram apresentados a documentação e o estudos solicitados para análise.

P. P. 4445

ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
CNPJ/ME nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.014.706
Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 30 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de março de 2021, às 17 horas, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. ("Companhia"), na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.089-040. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Radamés Andrade Casseb e secretariados pelo Sr. Yaroslav Memrava Neto. 4. Ordem do Dia: Nos termos do artigo 59, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), deliberar sobre: (i) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A." ("Escritura"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora"), o agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e, ainda, na qualidade de interveniente garantidora, a Aegea Saneamento e Participações S.A. ("Interveniente Garantidora"); (ii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, observado o disposto no item 5.2. abaixo, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita, mediante a celebração de contrato de distribuição ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente de liquidação da Emissão ("Agente de Liquidação"), à instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures ("Escriturador"), aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura e de eventuais aditamentos; bem como (d) à celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita. 5. Deliberações: Após exame e discussões da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura: (i) Número da Emissão: A Emissão é a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora; (ii)



Montante Total da Emissão: O montante total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (iii) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (iv) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures; (v) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vi) Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora na Escritura, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme termos definidos abaixo), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo, mas não se limitando, aos honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, nas datas a serem previstas na Escritura, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos a serem previstos na Escritura ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela Interventente Garantidora ("Fiança"), a qual se obrigará na melhor forma de direito, perante os Debenturistas, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, por todos os valores devidos em decorrência das Obrigações Garantidas nos termos a serem previstos na Escritura. (vii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento B3 UTMV ("B3") em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; (ix) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória; (x) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (xi) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 30 de março de 2021 ("Data de Emissão"); (xii) Data de Início de Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização; (xiii) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de (a) Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (b) Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida); e (c) vencimento antecipado a serem previstas na Escritura, as Debêntures terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contado da Data de Emissão, ou seja, 30 de março de 2026 ("Data de Vencimento"); (xiv) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados a realização de investimentos e/ou reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados a investimentos e capital de giro da Companhia; (xv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de

uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (conforme aplicável) até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"); (xvi) Direito de Preferência: Não há direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures; (xvii) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observados o artigo 3º da Instrução CVM 476 e os termos e condições dispostos no Contrato de Distribuição; (xviii) Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; (xix) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo" ("Taxas DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até Data de Pagamento da Remuneração subsequente; (xx) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de (a) Aquisição Antecipada Facultativa; (b) Resgate Antecipado Facultativo; (c) Amortização Extraordinária Facultativa; (d) Oferta de Resgate Antecipado; e (d) vencimento antecipado a serem previstas na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, devidas nos dias 30 de março de 2024, 30 de março de 2025 e na Data de Vencimento ("Amortização Valor Nominal Unitário"); (xxi) Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, todo dia 30 dos meses de março e setembro, sendo o primeiro pagamento devido no dia 30 de setembro de 2021 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, observados ainda os pagamentos realizados em decorrência (a) da Aquisição Antecipada Facultativa; (b) do Resgate Antecipado Facultativo; (c) da Amortização Extraordinária Facultativa; (d) da Oferta de Resgate Antecipado; e (e) de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura ("Datas de Pagamento da Remuneração"); (xxii) Aquisição Antecipada Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476. Observado o disposto na regulamentação aplicável, as Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, ser novamente colocadas no mercado ou permanecer na tesouraria da Emissora, devendo tal fato, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da

Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos a serem previstos na Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures ("Aquisição Antecipada Facultativa"); (xxiii) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, ou seja, 30 de setembro de 2022, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (ii) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o item (i) acima ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"), bem como (iii) dos demais valores eventualmente devidos e não pagos nos termos a serem previstos na Escritura ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); (xxiv) Amortização Extraordinária Facultativa: Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura, a Emissora poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, ou seja, 30 de setembro de 2022, realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas a qualquer tempo ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (i) da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, acrescido da Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (ii) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o item (i) acima ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"), bem como (iii) dos demais valores eventualmente devidos e não pagos nos termos a serem previstos na Escritura; (xxv) Oferta de Resgate Antecipado: A qualquer tempo, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura, sendo certo que o resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado poderá ser realizado apenas para aqueles que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, sem que haja necessidade de aceitação da totalidade dos Debenturistas; (xxvi) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora na respectiva data de pagamento utilizando-se, conforme o caso: (i) os

procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xxvii) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures que continuarão incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (xxviii) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xxix) Vencimento Antecipado: Os titulares das Debêntures e/ou o Agente Fiduciário, agindo em conjunto ou isoladamente, observado o que será disposto na Escritura, deverão, em caso de hipótese de vencimento antecipado automático, ou poderão, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas em caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, e respeitados os prazos de cura, quando aplicáveis, considerar ou declarar, respectivamente, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devidos e dos Encargos Moratórios, se houver, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Escritura ("Eventos de Vencimento Antecipado"); e (xxx) Demais Características: As demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura. 5.2. Autorizar a diretoria da Companhia, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente, (i) a contratação: (a) do Coordenador Líder; (b) do Agente de Liquidação; (c) Escriturador; (d) dos assessores legais; (e) do Agente Fiduciário; e (f) dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos; e (ii) a celebração de todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, (a) a Escritura; e (b) o Contrato de Distribuição das Debêntures, além de promover o registro da Oferta Restrita perante a B3 e demais órgãos competentes. 5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. 7. Assinaturas: Radamés Andrade Casseb (Presidente); Yaroslav Memrava Neto (Secretário); Acionistas: Aegea Saneamento e Participações S.A. (por Radamés Andrade Casseb e Yaroslav Memrava Neto). Confere com o original lavrado em livro próprio. Teresina/PI, 30 de março de 2021. Mesa: Radamés Andrade Casseb - Presidente, Yaroslav Memrava Neto - Secretário.

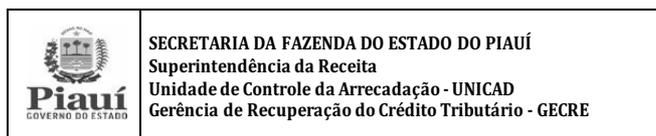


A Almaz Agro Aquicultura LTDA CNPJ nº 29.413.447/0001-74 torna pública que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº D000155/21, válida até 10/03/2024 para o empreendimento de Carcinicultura Marinha localizado na Fazenda Pirá, S/N - Povoado de Barra Grande, Zona Rural - Cajueiro da Praia/Piauí.

A Empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME, firma estabelecida na Zona Rural, da cidade de Buriti dos Lopes, Rod. BR 343, Lagoa de Dentro - Data Várzea S/N, CNPJ sob nº 13.855.882/0002-08, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, as licenças ambientais, na categoria de Licença Prévia, Instalação e Operação, para o empreendimento/atividade de Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos (Provenientes do Serviço de Saúde).

VENTOS DE SANTA AURÉLIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia nº D000166/21 Processo nº 001789/20 para o Complexo Eólico Queimada Nova Leste I, localizada no município de Queimada Nova - PI, com validade de 1 ano.

P. P. 4447



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão	Total
194694038	COOPERATIVA BENTVIENSE DE CAJUCULTORES	225150630019076	07/09/2020	R\$ 7.060,00
194694038	COOPERATIVA BENTVIENSE DE CAJUCULTORES	225150630019084	07/09/2020	R\$ 35,30
194694038	COOPERATIVA BENTVIENSE DE CAJUCULTORES	225150630019092	07/09/2020	R\$ 706,00
194536718	METALURGICA BUENOS AIRES LTDA ME	22000630020937	24/09/2020	R\$ 5121,76
194536718	METALURGICA BUENOS AIRES LTDA ME	22000630020945	24/09/2020	R\$ 353,00
194536718	METALURGICA BUENOS AIRES LTDA ME	22000630020848	24/09/2020	R\$ 27.617,95
194536718	METALURGICA BUENOS AIRES LTDA ME	22000630020953	24/09/2020	R\$ 353,00
194536718	METALURGICA BUENOS AIRES LTDA ME	22000630020856	24/09/2020	R\$ 48.117,56
194942252	REGINA FERREIRA PONTES MINIMERCADO ME	225150630023847	26/10/2020	R\$ 706,00
194942252	REGINA FERREIRA PONTES MINIMERCADO ME	225150630023910	04/11/2020	R\$ 4.589,00
194942252	REGINA FERREIRA PONTES MINIMERCADO ME	225150630023952	04/11/2020	R\$ 35,30
194942252	REGINA FERREIRA PONTES MINIMERCADO ME	225150630024010	04/11/2020	R\$ 5.648,00
194942252	REGINA FERREIRA PONTES MINIMERCADO ME	225150630024240	04/11/2020	R\$ 27,73
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023294	27/10/2020	R\$ 53,11
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023073	27/10/2020	R\$ 353,00
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023251	27/10/2020	R\$ 45,76
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023260	27/10/2020	R\$ 147,76
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023278	27/10/2020	R\$ 1.059,00
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023286	27/10/2020	R\$ 706,00
194861520	C. DOS SANTOS ROCHA RAMOS	22000630023308	27/10/2020	R\$ 353,00

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 05 de abril de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

Of. 06

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

Na publicação de aviso de leilão no Diário Oficial do Estado do Piauí, realizada na quinta-feira, 25 de março de 2021. Nº 61 -página 29.

ONDE SE LÊ

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 02/2021. DETRAN - PI. DATA: 29.03.2021 e 31/03/2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATA apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários no prazo se formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 29 e 30 de Março de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000e 3232-3480.

LEIA-SE CORRETO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 02/2021. DETRAN - PI. DATA: 29.03.2021 e 07/04/2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATA apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários no prazo se formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 29 e 30 de Março de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000e 3232-3480.

P. P. 4440

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 04/2021. DETRAN - PI. DATA: 26.04.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 26 de Abril de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 06 de Abril de 2021

P. P. 4444



Estado do Piauí
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2021

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí abre o processo de Habilitação e Postulação dos Municípios piauienses para certificação no Selo Ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, obedecendo aos preceitos da Lei nº 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual nº 6.581/2014, do Decreto nº 14.861/2012, das alterações pelos Decretos nº 16.445/2016 e Decreto nº 19.526/2021, além das disposições seguintes, conforme especificado no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de habilitação e postulação dá-se por meio de auditoria de certificação pública em âmbito estadual, que confere o Selo Ambiental, conforme as disposições legais e segundo os procedimentos administrativos elencados neste edital.

1.2 O processo de habilitação e postulação destina-se à certificação dos Municípios piauienses em categorias do Selo Ambiental, para obtenção de recursos particionados do ICMS Ecológico.

1.3 Serão consideradas as informações relativas ao ano imediatamente anterior ao da apuração até o último dia útil legal de postulação para obtenção do Selo Ambiental, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual 16.445/16.

1.4 Serão certificados no Selo Ambiental categoria A, os Municípios que adquirirem pelo menos 06 (seis) critérios de elegibilidade; na categoria B, aqueles que adquirirem pelo menos 04 (quatro) critérios de elegibilidade; e, na categoria C, pelo menos 03 (três) critérios de elegibilidade, conforme os requisitos exigidos pelo Decreto Estadual nº 14.861/2012.

1.5 A certificação para atribuição de pontuação observará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 14.861/2012 e alterações do Decreto nº 16.445/2016, devendo as atividades analisadas terem sido executadas pelo Município ou, quando houver instrumento de cooperação ou convênio, por entidade parceira devidamente comprovada.

1.6 A auditoria de certificação é de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, conduzida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental – CADAM e Auditores Fiscais Ambientais, em cumprimento às Leis Estaduais nº 5.813/2008, nº 6.581/2014 e nº 6.556/2014.

1.7 O Requerimento de Habilitação e Certificação do Selo Ambiental deve observância aos requisitos previstos no art. 7º da Lei Estadual nº 6.782 de 2016 (Lei do Processo Administrativo do Estado do Piauí).

1.8 O Município postulante poderá acompanhar a tramitação de seu processo pelo sistema PROCESS II (<http://csi2.ati.pi.gov.br/process/index.php?ct=1>). Recomenda-se referenciar o número do primeiro requerimento em toda e qualquer complementação e/ou recursos.

1.9 A publicidade de dados referentes a todas as fases do processo de habilitação até a fase de resultado final ou aviso de respectivas motivações administrativas disponíveis no sistema PROCESS II será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da SEMAR.

1.10 Somente será aceita a documentação protocolada até os prazos limites estabelecidos no cronograma (Anexo I). A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos não se responsabiliza por atraso no serviço de Correios, caso o postulante opte por essa via.

2. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

2.1 O Requerimento de Habilitação e Certificação do Selo Ambiental e o Questionário de Avaliação (Anexo II), integralmente preenchido, deverão ser assinados pelo gestor municipal, e impresso e apresentados em **meio físico (papel)** e em **meio digital (pen drive)** em formato PDF, para fins de protocolo presencial.

2.2 Visando diminuir o risco de transmissão do novo coronavírus, **apenas** documentos comprobatórios dos requisitos para Habilitação e Elegibilidade deverão ser apresentados **exclusivamente em arquivos digitais (pendrive)**, a serem apresentados conforme Anexo IV.

2.3 O Questionário de Avaliação (Anexo II) está baseado na Tabela de Avaliação (Anexo III) estando em estreita observância com a Política Nacional de Meio Ambiente e Política Estadual de Meio Ambiente, ao Sistema Nacional de Meio Ambiente, aos Sistemas Nacionais de Unidades de Conservação e Sistemas Estadual de Unidades de Conservação, e demais legislações de proteção ambiental vigente, aplicando-lhes correspondência complementar.

2.4 Os itens do Questionário de Avaliação embasarão o processo de análise e auditoria da documentação comprobatória; aqueles que não estiverem devidamente preenchidos serão entendidos como ações inexistentes e não receberão nenhuma



pontuação na certificação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em formato digital ou digitalizado, reunidos em 01 (um) *pen drive*, devidamente identificado com o nome do Município e protegido contra qualquer forma de edição, preferencialmente configurado em “modo leitura”.

3.2 Os documentos comprobatórios apresentados devem ser integralmente legíveis, datados e assinados por agente público competente.

3.3. As cópias de instrumentos legais devem apresentar publicação e vigência segundo as normas do Direito brasileiro.

3.4. Todos os documentos e informações apresentados devem conter assinatura e identificação da autoridade competente e, quando couber, do responsável técnico, com o respectivo registro profissional e, se for o caso, anotação ou documento de responsabilidade técnica, e ainda comprovação de vínculo e de competência do agente público, de acordo com o art. 10, §3º, do Decreto Estadual nº 14.861 de 2012.

3.5 Quanto à apresentação dos documentos armazenados no *pen drive* recomenda-se ser dividida em duas partes (pastas virtuais), a primeira contendo os documentos de habilitação e a outra contendo os documentos de certificação, conforme demonstrado no Anexo IV.

3.6 Quanto à pasta virtual destinada aos documentos de certificação, esta deverá conter a divisão por designação dos Critérios de Elegibilidade pleiteados conforme demonstrado no Anexo IV. Os arquivos digitais referentes aos documentos comprobatórios devem ser apresentados nas respectivas pastas de cada critério.

3.7 A responsabilidade pela autenticidade e qualidade do material apresentado é exclusivamente do requerente, que poderá, a seu critério, apresentar junto ao Requerimento até outras 02 (duas) modalidades de contraprova, ambas em meio digital (*pen drive*).

3.8 Quanto aos documentos digitais ou digitalizados, cada arquivo deve ter no máximo 15 *megabytes*, devendo o arquivo excedente a esse limite ser fracionado em tantos quantos arquivos forem necessários, sob pena de causar prejuízo ao processamento dos arquivos e impossibilitar a análise.

3.9 Os documentos digitais ou digitalizados deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF.

3.10 Os arquivos digitais corrompidos, vazios ou não acessíveis no *pen drive* e na(s) contraprova(s) serão desconsiderados para fins de análise, devendo o requerente responsabilizar-se pela integridade das mídias apresentadas.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

4.1 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.1.1 Somente serão submetidos à etapa de certificação os Municípios que preencherem critérios de habilitação com base no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 14.348/2010, a serem comprovados pela apresentação dos seguintes documentos:

I. Instrumento legal de Criação do Conselho e sua regulamentação, quando couber;

II. Atas das Reuniões realizadas no ano anterior;

III. Capítulo do Plano Diretor que trata do meio ambiente, quando couber.

4.1.2 Os Municípios habilitados serão submetidos à análise dos questionários e dos documentos pelos membros da CADAM, na forma do Parágrafo Único do art. 11 do Decreto Estadual nº 14.348/2010, para emissão do Relatório de Auditoria.

4.2 DA ETAPA DE AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

4.2.1 O Relatório de Auditoria especificará a avaliação da conformidade, pontuação adquirida e demais observações para os requisitos dos Critérios de Elegibilidade (Anexo II), a partir dos quais os Municípios serão classificados em:

I – Impugnado: quando o Município deixar de atender às exigências formais do edital e da legislação vigente;

II – Não habilitado: quando o Município não atender plenamente aos requisitos de habilitação;

III – Inelegível: quando o Município atender aos requisitos de habilitação, mas não atingir condição mínima para certificação;

IV – Certificado: quando o Município adquirir 03, 04 ou 06 ou mais critérios de elegibilidade certificando-se nas categorias C, B ou A, respectivamente.

4.2.2 Considerando a legislação vigente, no critério de elegibilidade (legislação sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, requisito; execução do licenciamento ambiental) a documentação comprobatória “Comprovante de Habilitação ao Licenciamento emitido pela SEMAR”, poderá ser substituída pelas comprovações de atendimento ao disposto no art. 20 da Resolução CONAMA nº 237/97 e no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011.

4.2.3 Para efeito de análise e auditoria somente serão considerados os critérios que apresentarem a documentação exigida na Tabela de Avaliação e com observância obrigatória do preenchimento do Questionário de Avaliação.

4.2.4 O Relatório de Auditoria deverá informar o processo de solicitação, a classificação do Município, os critérios de elegibilidade e pontuação adquirida.

4.2.5 O resultado da Classificação dos Relatórios de Auditoria deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e os respectivos relatórios devem ser anexados no sistema de acompanhamento de processos (PROCESS II), no prazo estabelecido no cronograma previsto no presente Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

5.1 O Município terá o prazo para solicitar reavaliação de sua pontuação junto a CADAM e, em segunda instância, revisão pela Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental (CTPLA – CONSEMA), mediante ofício fundamentado dirigido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme art. 14 do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012.

5.2 Os argumentos usados pelo interessado deverão estar baseados na documentação enviada até o último dia útil de postulação, não sendo aceita em qualquer hipótese a remessa de novos documentos nem a mudança das informações prestadas originalmente.

5.3 Os interessados cujos pedidos de reavaliação não tenham sido admitidos, total ou parcialmente, poderão apresentar alegações para análise de segunda instância pela CTPLA -CONSEMA, nos prazos estabelecidos no cronograma.

6. A AVALIAÇÃO DEFINITIVA E OUTORGA DO CERTIFICADO DO SELO AMBIENTAL 2021

6.1 A publicação da avaliação definitiva, com a atribuição ou não do Selo Ambiental ao Município, será feita pela SEMAR, com base nos dados fornecidos pela Comissão de Avaliação e nas revisões consideradas procedentes pelo CONSEMA no prazo previsto no cronograma, conforme Anexo I.

6.2 O Certificado do Selo Ambiental 2021 será expedido pela SEMAR para os Municípios classificados nas categorias “A”, “B” ou “C”, como comprovação de destaque na proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6.3 A SEMAR encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí as informações relativas ao Certificado do Selo Ambiental conforme cronograma.

7. ADEQUAÇÕES DO EDITAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIADO NOVO CORONAVÍRUS

7.1 Em virtude dos efeitos da pandemia do novo coronavírus, a análise dos critérios de avaliação levará em consideração ao atendimento dos requisitos, de forma qualitativa conforme previsto no art. 12 do Decreto Estadual nº 14.861/2012, considerando os esforços dos Municípios de adequação das ações às exigências de isolamento e cuidados sanitários, desde que as atividades previstas tenham sido comprovadamente realizadas e adequadamente registradas.

7.2 Como documentos comprobatórios serão considerados: documentos de comprovação de realização de reuniões virtuais por meio de atas; a realização de eventos *online* por meio de lista de frequência, com a respectiva captura de tela da tela, contendo a identificação dos participantes; e, a participação em eventos *online* por meio da apresentação de certificados.

7.3 Os documentos previstos no Anexo II, podem ser corroborados por elementos vinculados em *sites* ou redes sociais oficiais da Administração Pública Municipal desde que não desconsidere o previsto em Decreto.

7.4 Para a análise qualitativa citada no item 7.1, as atividades realizadas por meio virtual, que objetivem substituir atividades presenciais, devem contemplar transmissão simultânea de áudio e vídeo e sua realização deve ser registrada e acompanhada das exigências de subscrição do item 7.2.

7.5 As ações de fiscalizações mesmo que executadas remotamente deverão ser comprovadas, com a descrição do sistema utilizado e a notificação/atuação do responsável, seguindo o estabelecido no Anexo II, deste Edital

8.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento de qualquer das disposições deste Edital, inclusive as normas formais de apresentação das informações e documentos, acarretará a impugnação do pedido de habilitação e postulação.

8.2. Quando especificado, as normas técnicas correspondentes referem-se aos órgãos e entidades de regulamentação com caráter deliberativo ou às normas técnicas brasileiras (ABNT-NBR), quando couber.

8.3. A apresentação de informação total ou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive por omissão no âmbito do processo administrativo de certificação do selo ambiental configura crime ambiental, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas e penais, em obediência à legislação vigente.

8.4. Os documentos físicos apresentados em arquivo digital devem estar disponíveis para auditoria no endereço informado na postulação, na sede da prefeitura municipal ou na sede do órgão local integrante do SISNAMA, tendo os auditores fiscais ambientais livre acesso em qualquer dia e hora a todas as edificações ou locais necessários para exercer o poder de polícia ambiental, não podendo-lhes negar informações nem vistas a documentos ou instalações sob inspeção, de acordo com o art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 4.854/1996.

Teresina (PI), 06 de abril de 2021.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, PRAZOS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital de Certificação do Selo Ambiental do ICMS Ecológico no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR na rede mundial de computadores	06.04.2021
2	Prazo final para requerimento, pelos Municípios, de adesão ao Selo Ambiental 2021 (apresentação das documentações via protocolo da SEMAR para Habilitação e Auditoria de Certificação).	24.05.2021
3	Período de análise de habilitação e auditoria de verificação para postulação, pela CADAM, dos pedidos apresentados (elaboração e lançamento dos Relatórios de Auditoria no sistema PROCESS II)	28.05.2021 a 25.06.2021
4	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR da Classificação Preliminar com prazos para interposição de recursos.	30.06.2021
5	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado da Classificação Preliminar.	01.07.2021 a 14.07.2021
6	Período para reavaliação em primeira instância pela CADAM	15.07.2021 a 10.08.2021
7	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR do Resultado dos Recursos à Classificação Preliminar apreciado pela CADAM	16.08.2021
8	Prazo final para apresentação de alegações à Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental (CTPLA) do CONSEMA quanto aos recursos não providos na CADAM	30.08.2021
9	Período revisão em segunda instância dos pedidos de recursos não providos na CADAM, pela Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental (CTPLA – CONSEMA)	31.08.2021 a 24.09.2021
10	Apreciação do resultado de avaliação final pelo CONSEMA (art. 4º, §2º Lei 5.813/2008).	30.09.2021
11	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMAR da homologação pelo CONSEMA da Reavaliação dos Recursos pela CTPLA.	04.10.2021
12	Envio de ofício de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.	08.10.2021



ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

EDITAL 01/2021 - HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2021 QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO		
1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO		
Município:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Fone:		
E-mail:		
2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO		
Nome:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Fone/ Celular:		
E-mail:		
Vínculo com requerente		
3 CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO (Art. 8º, Decreto Estadual Nº 14.861/2012)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Dados Gerais de Identificação do Município
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Documentos de identificação do Representante Legal
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Instrumento legal de criação do conselho, publicação do ato e sua regulamentação.
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Cópia de documento comprobatório de Ato Normativo de Aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, publicado.
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Cópia de documento comprobatório das Atas das Reuniões realizadas no ano de 2021
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Cópia do capítulo do plano diretor municipal que trata do meio ambiente, quando couber.
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O responsável pelo preenchimento deste questionário conhece e atendeu plenamente as formalidades do Edital de Habilitação e Postulação para Certificação do Selo Ambiental 2021.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO		
<p>O responsável pelo preenchimento deve assinalar a opção "Sim" nos casos em que apresente o documento comprobatório da respectiva atividade. A ausência dos referidos documentos ou impossibilidade de análise devido a qualidade dos mesmos acarretará a não avaliação deste. Deverá assinalar a opção "Não" na ausência de documentos ou ações não realizadas pelo Município nasua área de abrangência no que dispõe os critérios de elegibilidade.</p> <p>O questionário deve ser apresentado impresso e protocolado juntamente com o Requerimento de Habilitação e Certificação do Selo Ambiental integralmente preenchido, rubricado em cada folha, e em meio digital anexado na pasta "Documentos de Habilitação" do pendrive.</p>		
4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE		
A. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
A.1 Armazenamento/ Acondicionamento		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município disponibiliza coletores de lixo na maioria dos logradouros públicos?
A.2 Coleta e Transporte		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município coleta e transporta regularmente os resíduos sólidos urbanos de acordo com as normas técnicas?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município coleta e transporta regularmente os resíduos sólidos urbanos de acordo com as normas técnicas em assentamentos da reforma agrária?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza coleta seletiva de resíduos sólidos e destina para a reciclagem dos materiais coletados até 25% dos domicílios?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza coleta seletiva de resíduos sólidos e destina para a reciclagem dos materiais coletados até 50% dos domicílios?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza coleta seletiva de resíduos sólidos e destina para a reciclagem dos materiais coletados até 100% dos domicílios?
A.3 Disposição Final		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Lixão, a céu aberto?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário em processo de licenciamento sem pendências processuais?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário licenciado?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário licenciado que é operado de acordo com as normas técnicas?
A.4 Tratamento		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de Usina(s) de Reciclagem?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza práticas de Compostagem?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza incineração dos Resíduos Sólidos?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui acima de 02 pontos de entrega voluntária – PEV de materiais recicláveis?
A.5 Limpeza Pública		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município executa limpeza regular dos logradouros públicos de acordo com as normas técnicas?
A.6 Planejamento		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou similar?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza atividades de educação ambiental voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza atividades de educação ambiental voltadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município executa projetos e políticas de redução e reaproveitamento de resíduos?
A.7 Resíduos Especiais		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza Coleta Seletiva de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com as normas técnicas?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Os Resíduos de Serviço de Saúde gerados no Município possuem destino separado do domiciliar?
A.8 Atividades com catadores		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza atividades de inclusão social e melhoria das condições de trabalho dos catadores de lixo?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui associação ou cooperativa de catadores de lixo?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município apoia o funcionamento da associação ou cooperativa de catadores?
B. EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
B.1 Programa Municipal de Educação Ambiental		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município instituiu o Programa Municipal de Educação Ambiental?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	As metas do Programa Municipal de Educação Ambiental atingiram acima de 50% do planejado?
B.2 Educação Ambiental Informal		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município incentiva a capacitação de Técnicos e Gestores Municipais para a participação em eventos de capacitação em áreas correlatas ao meio ambiente?
B.3 Educação Ambiental Formal		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promove capacitação de professores?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realiza atividades de educação ambiental voltadas às escolas?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município inseriu a educação ambiental no Projeto Político Pedagógico ou no Projeto de Desenvolvimento Escolar nas escolas Municipais?
B.4 Implantação de Projetos e Atividades de Educação Ambiental		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não realizou?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promoveu a Semana do Meio Ambiente?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promoveu a Semana da Água?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promoveu o Dia de Campo?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promoveu Fóruns, oficinas e seminários?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promoveu mobilização via caminhadas, maratonas, passeatas, atividades culturais?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promoveu palestras?
B.5 Assentamentos da Reforma Agrária		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realizou ações de educação ambiental em Assentamentos da Reforma Agrária?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realizou práticas agroecológicas em parceria com órgão de extensão rural e entre outras instituições em Assentamentos da Reforma Agrária?
C. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
C.1 Redução dos Índices de Desmatamento		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município obteve resultados efetivos de redução do índice de desmatamento no Município?

D. REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS		
D.1 Combate e Controle de Queimadas		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município apoia, organiza e mantém Brigada Civil de Combate a Incêndios e Queimadas?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município elaborou Termo de Cooperação com a Associação de Brigadistas Civis?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promove ações de Educação Ambiental visando prevenção ao uso do fogo?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município promove ações de Educação Ambiental visando prevenção ao uso do fogo em assentamentos da reforma agrária?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município fornece apoio logístico ao Brigadista para combater fogo nos limites do Município?
D.2 Conservação do Solo, da Água e da Biodiversidade		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de propostas ou planos, programas, ou projetos de gestão da água, conservação do solo e/ou biodiversidade?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de ações efetivas de mitigação de impactos sobre o solo, os recursos hídricos e/ou biodiversidade e recuperação de espécies em áreas de preservação permanente?
E. PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO		
E.1 Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município conserva ou recompõe a vegetação das áreas de recarga do lençol subterrâneo/freático?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município conserva ou replanta as matas ciliares situadas ao longo dos cursos de água?
E.2 Aspectos Quantitativos e Qualitativos		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui instrumentos legais e/ou práticas de disciplina de uso do solo e de recursos hídricos e manejo adequados do solo nas culturas agrícolas, por meio de técnicas apropriadas como plantio em nível em áreas marginais ao curso d'água próprios?
E.3 Destinação adequada dos esgotos sanitários, efluentes e resíduos agroindustriais.		
<input type="checkbox"/>	0 a 25% da População do Município é atendida?	
<input type="checkbox"/>	26 a 50% da População do Município é atendida?	
<input type="checkbox"/>	51 a 100% da População do Município é atendida?	
E.4 Monitoramento de Água		
Como é considerada a qualidade da água bruta destinada ao abastecimento humano, conforme índice de conservação da água – ICA:		
<input type="checkbox"/>	Péssima?	
<input type="checkbox"/>	Regular?	
<input type="checkbox"/>	Boa?	
<input type="checkbox"/>	Ótima?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Os sistemas e soluções coletivas de abastecimento de água para consumo humano possuem plano de amostragem de cada sistema e solução aprovado pela autoridade municipal em conformidade com a Portaria nº 2.914, de 12/12/2011 do Ministério da Saúde?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Os sistemas e soluções coletivas de abastecimento de água para consumo humano cumprem o plano de amostragem de cada sistema e solução aprovado pela autoridade municipal em conformidade com a Portaria nº 2.914, de 12/12/2011 do Ministério da Saúde?
Qual o índice de cobertura de monitoramento da qualidade da água (parâmetro ICA) dos mananciais do Município. I _c =N _m /N _r . (I _c =índice de cobertura, N _m = nº de mananciais monitorados, N _r = nº de mananciais do Município):		
<input type="checkbox"/>	0,01-0,20	
<input type="checkbox"/>	0,21-0,50	
<input type="checkbox"/>	0,51-0,80	
<input type="checkbox"/>	0,81-1,00	



F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO		
F.1 Fontes de Poluição		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Sonora?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realizou ações de controle e combate à poluição sonora?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Visual?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Atmosférica?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município realizou ações de controle e combate à poluição atmosférica?
G. EDIFICAÇÕES IRREGULARES		
G.1 Edificações Irregulares		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município dispõe de Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou similar?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui estrutura institucional de controle da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município possui Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano atuante?
H. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
H.1 Existência de Unidade(s) de Conservação no Município		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	De 1 a 5% da área do Município?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	De 6 a 10% da área do Município?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	De 11 a 30% da área do Município?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Acima de 30% da área do Município?
Observação: Nos itens H2 a H7, indicar quantidade de Unidades de Conservação, de acordo com seu tipo (Unidade de Proteção Integral – UPI ou Unidade de Uso Sustentável – UUS).		
H.2 Limites da Unidade demarcados (U.P.I e U.U.S)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não Demarcado?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Parcialmente demarcado?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Totalmente Demarcado?
H.3 Planejamento (U.P.I e U.U.S)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não existe Plano de Manejo?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O plano de manejo está sendo elaborado ou revisado, com equipe técnica em atuação?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Existe plano de manejo aprovado, porém não implementado ou revisado nos últimos cinco anos?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Há plano de manejo e está sendo implementado?

** A Pontuação final será a obtida através da média da(s) unidade(s) de conservação existente(s) acrescentada da pontuação adquirida pela área das unidades de conservação existentes no Município.

Cada Unidade de Conservação deve ser avaliada separadamente.

U.C. – Unidade de Conservação
 U.U.S – Unidade de Uso Sustentável.
 U.P.I – Unidade de Proteção Integral.

H.4 Desenvolvimento de Atividades (U.P.I e U.U.S).		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não existe plano de manejo atualizado, mas existe programa de pesquisa visando o manejo da unidade em execução?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Programa de educação ambiental ou uso público em implementação?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Existe programa de proteção da biodiversidade?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não existe Plano de Manejo, mas existe Plano Operativo Anual para o período desta avaliação?
H.5 Colegiado Participativo (U.P.I e U.U.S)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não existe Colegiado ou não há representação da sociedade civil, ou não foi instalado relativa a UC?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Existe Colegiado com participação da sociedade civil, mas reúne-se no máximo 2 vezes ao ano?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Existe Colegiado com participação da sociedade civil e reúne-se pelo menos 3 vezes ao ano?
H.6 Pessoal (U.P.I e U.U.S).		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Não há funcionários?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Possui funcionários voltados para o manejo da unidade?
H.7 Infraestrutura e equipamentos (U.P.I e U.U.S)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	No Município não há sede administrativa de UC's ou suas instalações são inadequadas?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	No Município há sede administrativa, mas falta a maioria das outras instalações necessárias ao manejo da UC?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	No Município há instalações e equipamentos, mas ainda há algumas lacunas importantes que restringem o manejo da UC?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	No Município há equipamentos e instalações adequados de UC?
I. LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
I.1 Situação da Política Ambiental		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	O Município criou e Aprovou a Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA?

() Sim	() Não	O Município criou e implantou Órgão Executivo Municipal?
() Sim	() Não	O Município criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente?
() Sim	() Não	O Município criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente?
1.2 Planejamento da Agenda 21 Local		
() Sim	() Não	O Município realizou o planejamento participativo da Agenda 21 Local?
() Sim	() Não	O Município elaborou ou revisou o Plano de Desenvolvimento Local Sustentável?
() Sim	() Não	O Município executou as ações prioritárias do Plano de Desenvolvimento Local Sustentável?
1.3 Execução do Licenciamento Ambiental		
() Sim	() Não	O Município foi habilitado e executa as atividades de Licenciamento?
() Sim	() Não	O Município não se habilitou à execução do Licenciamento?
() Sim	() Não	O Município está em processo de habilitação para executar Licenciamento?
1.4 Planejamento Ambiental		
() Sim	() Não	O Município dispõe de diagnóstico dos principais problemas ambientais do Município?
() Sim	() Não	O Município dispõe de prioridades ambientais definidas para o Município?
() Sim	() Não	O Município dispõe de Plano de Ação Ambiental, ou similar, detalhado para o Município?
() Sim	() Não	O Município apresentou resultados alcançados decorrentes do processo de planejamento?

Declaro que possuo os pré-requisitos estabelecidos no Regulamento de Concessão do Selo Ambiental e que entreguei documentos solicitados para Habilitação e Postulação impressos e em meio digital (pendrive).

Local / Data

Assinatura do Responsável

ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO E DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1 Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Mínimo: 24 Pontos)		Valor	Documentos Comprobatórios
1.1	Armazenamento/Acondicionamento		
	O Município disponibiliza coletores de lixo na maioria dos logradouros públicos	3	<ul style="list-style-type: none"> Registro Fotográfico datado das áreas contempladas com coletores
1.2	Coleta e Transporte		
	O Município coleta e transporta regularmente os resíduos sólidos urbanos de acordo com as normas técnicas	2	<ul style="list-style-type: none"> Documento, assinado pelo Diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública, contendo a descrição do Programa de Rotina de Coleta, Transporte de Lixo e Varrição, com horários e itinerários; Relatório completo da frota disponibilizada para transporte, incluindo meios alternativos, tais como: carroças, carrinhos, com comprovação de documento de propriedade ou contrato de locação Cópia do contrato de terceirizado Cópia contracheques de pessoal da limpeza urbana
	O Município coleta e transporta regularmente os resíduos sólidos urbanos de acordo com as normas técnicas em assentamentos da reforma agrária	2	<ul style="list-style-type: none"> Evidências no uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores da coleta (fotos, notas fiscais de aquisição) Declaração do INCRA atestando a existência do assentamento
	O Município realiza coleta seletiva de resíduos sólidos e destina para a reciclagem dos materiais coletados até 25% dos domicílios	3	<ul style="list-style-type: none"> Programa de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos Relatório com percentual das ações realizadas
	O Município realiza coleta seletiva de resíduos sólidos e destina para a reciclagem dos materiais coletados até 50% dos domicílios	5	<ul style="list-style-type: none"> Documento, assinado pelo Diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública, contendo a descrição do Programa de Rotina de Coleta, Transporte de Lixo e Varrição, com horários e itinerários; Relatório completo da frota disponibilizada para transporte,
	O Município realiza coleta seletiva de resíduos sólidos e destina para a reciclagem dos materiais coletados até 100% dos domicílios	7	



			<p>incluindo meios alternativos, tais como: carroças, carrinhos, com comprovação de documento de propriedade ou contrato de locação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do contrato de terceirizado ▪ Cópia contracheques de pessoal da limpeza urbana ▪ Evidências no uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores da coleta (fotos, notas fiscais de aquisição)
1.3	Disposição Final		
	Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Lixão, a céu aberto	0	
	Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário em processo de licenciamento sem pendências processuais	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Licença de Operação do Aterro Sanitário, cópia da certidão de tramitação processual; relatório de pendências processuais (SEMAR)
	Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário licenciado	7	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro Fotográfico datado do local de destino final dos resíduos ▪ Evidências no uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores do recolhimento dos resíduos sólidos (fotos, notas fiscais de aquisição)
	Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário licenciado que é operado de acordo com as normas técnicas	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório de monitoramento do aterro feito pelo órgão licenciador ou auditoria ambiental com ART.
1.4	Tratamento		
	Dispõe de Usina(s) de Reciclagem	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Licença Ambiental da Usina
	Pratica atividades de Compostagem	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro Fotográfico datado e Relatório indicando quantidade/destino do produto final (composto)
	Incineração	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Licença Ambiental
	Possui acima de 02 pontos de entrega voluntária – PEV de materiais recicláveis	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de compromisso de doação do material, firmado entre a prefeitura e a associação ou cooperativa, com fotos datadas
1.5	Limpeza Pública		
	Executa limpeza regular dos logradouros públicos de acordo com as normas técnicas	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documento, assinado pelo Diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública, contendo a descrição do Programa de Rotina de Coleta, Transporte de Lixo e Varrição, com horários e

			<p>itinerários, contendo registro fotográfico dos serviços de limpeza;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Evidências no uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores da limpeza (fotos, notas fiscais de aquisição)
1.6	Planejamento		
	Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou similar, exemplo: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
	Possui Plano de Gerenciamento de Serviços de Saúde	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS)
	Realiza atividades de educação ambiental voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópias de ementas, atas, listas de frequência, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc)
	Realiza atividades de educação ambiental voltadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópias dos projetos com descrição das ações e cronogramas ▪ Relatório das ações de cada projeto
	Executa projetos e políticas de redução e reaproveitamento de resíduos	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópias de projetos e políticas de redução e/ou reaproveitamento de resíduos ▪ Cópia de relatórios de execução do(s) projeto(s)
1.7	Resíduos Especiais		
	Realiza Coleta Seletiva de Lixo Hospitalar de acordo com as normas técnicas	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Coletiva Seletiva, relatório de procedimentos de vigilância em saúde
	O lixo hospitalar possui destino separado do domiciliar	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documento contendo a caracterização do local de destino final dos resíduos de serviços da saúde, acompanhado de registro fotográfico datado dos veículos que fazem a coleta com documento do veículo, termo de coleta e termo de entrega do aterro sanitário ou de empresa licenciada para este fim. ▪ Cópia do contrato de prestação de serviço ou do aluguel dos veículos da coleta.
1.8	Atividades com Catadores		

Realiza atividades de inclusão social e melhoria das condições de trabalho dos catadores de lixo	2	<ul style="list-style-type: none"> Relatório das atividades desenvolvidas contendo cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders (Palestras, Seminários, Cursos, etc) Evidências do recolhimento e destinação dos materiais recicláveis às cooperativas ou associações (fotos datadas da coleta e termo de entrega) Cópia de documento de doação ou cessão de área ou infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento da associação ou cooperativa.
Possui associação ou cooperativa de catadores de lixo	3	
Apoia o funcionamento da associação ou cooperativa de catadores	5	

B. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1 Educação Ambiental (Mínimo: 24 Pontos)		
	Valor	Documentos Comprobatórios
1.1 Instituiu o Programa Municipal de Educação Ambiental	2	Ato legal de instituição do plano, cópia do plano municipal de educação ambiental
As metas do programa atingiram acima de 50% do planejado	3	Cópia dos projetos, documentos comprobatórios de execução com percentual
1.2 Educação Ambiental Informal		
Incentiva a capacitação de Técnicos e Gestores Municipais para a participação em eventos de capacitação em áreas correlatas ao meio ambiente	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópia dos Certificados;
1.3 Educação Ambiental Formal		
Promove capacitação de professores	3	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios das atividades desenvolvidas contendo cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc)
Realiza atividades de educação ambiental voltadas às escolas	4	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios das atividades desenvolvidas contendo cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc)
Inseriu a educação ambiental no Projeto Político Pedagógico ou no Projeto de Desenvolvimento Escolar nas escolas municipais	5	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do Projeto Político Pedagógico ou do Projeto de Desenvolvimento Escolar

1.4 Implantação de Projetos e Atividades de Educação Ambiental			
	Não realizou	0	
	Semana do Meio Ambiente)	4	<ul style="list-style-type: none"> Cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc) e referidas notas fiscais.
	Semana da Água	4	
	Dia de Campo	4	
	Fóruns, oficinas e seminários	2	
	Mobilização via caminhadas, maratonas, passeatas, atividades culturais, etc	2	
	Palestras	2	
1.5	Realizou ações de educação ambiental em Assentamentos da Reforma Agrária	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc) e referidas notas fiscais e declaração do INCRA atestando a existência do assentamento.
	Realizou práticas agroecológicas em parceria com órgão de extensão rural e entre outras instituições em Assentamentos da Reforma Agrária	5	<ul style="list-style-type: none"> Cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc) e referidas notas fiscais e declaração do INCRA atestando a existência do assentamento, termo de cooperação técnica.

C. REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO

1 REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO (Mínimo: 20 Pontos)			
		Valor	Documentos Comprobatórios
1.1	Resultados efetivos de redução do índice de desmatamento no Município	20	<ul style="list-style-type: none"> Comprovação através de avaliação e parecer emitidos pela Coordenação de Geoprocessamento da SEMAR, com base em taxas anuais de desflorestamento. As estimativas serão produzidas por classificação digital de imagens seguindo metodologias de sistemas existentes.



D. REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE

1 COMBATE E CONTROLE DE QUEIMADAS (Mínimo: 14 Pontos)		
	Valor	Documentos Comprobatórios
1.1 Combate e Controle de Queimadas		
Apoio, Organização e Manutenção de Brigada Civil de Combate a Incêndios e Queimadas	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópia da Lei de Criação da Associação de Brigadista Cópia do Estatuto da Associação de Brigadista Cópia dos contratos individuais dos brigadistas Cópia de ato oficial de destinação de sala ou imóvel para organização das atividades de prevenção e combate Notas fiscais dos EPIs.
Dispõe de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas	2	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do Plano
O Município elaborou Termo de Cooperação com a Associação de Brigadista Cívica	1	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do Termo de Cooperação com a Associação de Brigadistas
Promove Ações de Educação Ambiental visando prevenção ao uso do fogo	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de combate ao fogo (palestras, seminários, cursos, etc) Declaração do INCRA atestando a existência do assentamento
Promove Ações de Educação Ambiental visando prevenção ao uso do fogo em assentamentos da reforma agrária	5	
Fornecer apoio logístico ao Brigadista para combater fogo nos limites do Município	2	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de atividades contra o fogo nos limites municipais, com registro fotográfico
1.2 Conservação do Solo, da Água e da Biodiversidade		
Dispõe de propostas ou plano, programas, ou projetos de gestão do uso da água, conservação do solo e/ou biodiversidade	6	<ul style="list-style-type: none"> Cópia da(s) Proposta(s) ou Plano(s), Programa(s) ou Projeto(s) e relatórios
Dispõe de ações efetivas de mitigação de impactos sobre a o solo, os recursos hídricos e/ou biodiversidade e recuperação de espécies em áreas de preservação permanente	5	<ul style="list-style-type: none"> Cópia de Relatório(s) das Ações, acompanhados de registro fotográfico datado, assinado(s) por responsável técnico (ART), quando for o caso

E. PROTEÇÃO DE MANANCIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1 PROTEÇÃO DE MANANCIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO (Mínimo: 14 Pontos)		
	Valor	Documentos Comprobatórios
1.1 Recursos Superficiais e Subterrâneos		
Conservação ou recomposição da vegetação das áreas de recarga do lençol subterrâneo/freático	3	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo Programa de Conservação ou recomposição da vegetação das áreas de recarga do lençol subterrâneo/freático, fotografias datadas, relatórios.
Conservação ou replantio das matas ciliares ou nascentes situadas ao longo dos cursos de água	4	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo Programa de Conservação ou replantio das matas ciliares ou nascentes situadas ao longo dos cursos de água, relatórios e fotografias datadas.
1.2 Aspectos Quantitativos e Qualitativos		
Existência de instrumentos legais e/ou práticas de disciplina de uso do solo e de recursos hídricos e Manejo adequados do solo nas culturas agrícolas, por meio de técnicas apropriadas como plantio em nível em áreas marginais ao curso d'água	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do(s) Instrumento(s) Legal(is)
1.3 Destinação adequada dos esgotos sanitários, efluentes e resíduos agroindustriais		
0 a 25% da População do Município atendida	2	<ul style="list-style-type: none"> Cópia da Licença de Operação com Relatório indicando percentual de população atendida com o sistema de esgotamento sanitário implantado
26 a 50% da População do Município atendida	4	
51 a 100% da População do Município atendida	6	
1.4 Monitoramento de Água		
Como é considerada a qualidade da água bruta destinada ao abastecimento humano, conforme índice de conservação da água – ICA		<ul style="list-style-type: none"> Laudos técnicos em conformidade com a portaria nº 2.914, de 12/12/2011 do M.S. Laudos técnicos com os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido – OD, PH, turbidez, nitrito, DBO, condutividade, sólidos totais dissolvidos, clorofila A e fósforo.
Péssima	0	
Regular	1	
Boa	2	
Ótima	3	

Os sistemas e soluções coletivas de abastecimento de água para consumo humano possuem plano de amostragem de cada sistema e solução aprovado pela autoridade municipal em conformidade com a portaria nº 2.914, de 12/12/2011 do M.S	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do plano
Os sistemas e soluções coletivas de abastecimento de água para consumo humano cumprem o plano de amostragem de cada sistema e solução aprovado pela autoridade municipal em conformidade com a portaria nº 2.914, de 12/12/2011 do M.S	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório e laudo técnico acompanhado de registro fotográfico datado comprovando a execução com percentual
Qual o índice de cobertura de monitoramento da qualidade da água (parâmetro ICA) dos mananciais do Município. Ic=Nm/Nr. (Ic=índice de cobertura, Nm= nº de mananciais monitorados, Nr= nº de mananciais do Município).		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do termo de cooperação com a concessionária, ou laboratório certificado e os laudos de análise da água. ▪ Mapa hidrográfico do Município em escala 1:100.000, identificando os pontos de coleta.
0,01-0,20	0	
0,21-0,50	1	
0,51-0,80	2	
0,81-1,00	3	

F. IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE POLUIÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE POLUIÇÃO (Mínimo: 20 Pontos)		
	Valor	Documentos Comprobatórios
1.1 Dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Sonora	5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Legislação
1.2 Realizou ações de controle e combate à poluição sonora	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro fotográfico datado, fotos do veículo de fiscalização adesivado com documento, cópia dos autos de infração, notas fiscais dos equipamentos de aferição.
1.3 Dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Visual	5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Legislação
1.4 Dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Atmosférica	5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Legislação
1.5 Realizou ações de controle e combate à poluição atmosférica	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Registro fotográfico datado, fotos do veículo de fiscalização adesivado com documento, laudo técnico de laboratório certificado.

G. EDIFICAÇÕES IRREGULARES

1 EDIFICAÇÕES IRREGULARES (Mínimo: 20 Pontos)			
		Valor	Documentos Comprobatórios
1.1	Dispõe de Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou similar	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da Legislação de Uso de Ocupação do Solo
1.2	Possui estrutura institucional de controle da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quadro funcional próprio, convênio ou contrato
1.3	Possui Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano atuante	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do instrumento legal de criação do conselho, cópia da nomeação e dos documentos dos membros e cópia das atas das reuniões.

H. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (Mínimo**: 20 Pontos)				
		U.U.S	U.P.I	Documentos Comprobatórios
1.0	Existência de Unidade de Conservação no Município			
	De 1 a 5% da área do Município	1	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia do Ato Normativo de Criação de cada UC
	De 6 a 10% da área do Município	2	3	
	De 11 a 30% da área do Município	3	4	
	Acima de 30% da área do Município	5	7	
ATENÇÃO: Preencher os campos abaixo para cada uma das Unidades de Conservação existentes				
		Valor		
		U.U.S	U.P.I	
1.1	Limites da Unidade demarcados			
	Não Demarcado	0	0	
	Parcialmente	2	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações
	Totalmente Demarcado	4	4	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações
1.2	Planejamento			
	Não existe Plano de Manejo	0	0	
	O plano de manejo está sendo elaborado ou revisado, com equipe técnica em atuação	1	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação oficial do documento.



Existe plano de manejo aprovado, porém não implementado ou revisado nos últimos cinco anos	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Publicação oficial do documento Equipe técnica própria ou Contrato para elaboração do plano
Há plano de manejo e está sendo implementado	5	5	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios parciais de execução do plano, fotografias datadas
1.3 Desenvolvimento de Atividades			
Não existe plano de manejo atualizado, mas existe programa de pesquisa visando o manejo da unidade em execução	1	1	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios parciais de execução do programa
Programa de educação ambiental ou uso público em implementação	2	2	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo o Programa de Educação Ambiental em execução ou executado
Existe programa de proteção da biodiversidade	2	2	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo o Programa de Proteção à Biodiversidade em execução ou executado
Não existe Plano de Manejo, mas existe Plano Operativo Anual para o período desta avaliação	2	2	<ul style="list-style-type: none"> Plano Operativo Anual
1.4 Colegiado Participativo			
Não existe Colegiado ou não há representação da sociedade civil, ou não foi instalado	0	0	
Existe Colegiado com participação da sociedade civil, mas reúne-se no máximo 2 vezes ao ano	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Ato legal de criação do Conselho Ata de posse dos membros Atas das reuniões do Conselho
Existe Colegiado com participação da sociedade civil e reúne-se pelo menos 3 vezes ao ano	5	5	<ul style="list-style-type: none"> Ato legal de criação do Conselho Ata de posse dos membros Atas das reuniões do Conselho
1.5 Pessoal			
Não há funcionários	0	0	
Possui funcionários voltados para o manejo da unidade	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Quadro funcional próprio, convênio ou contrato
1.6 Infraestrutura e equipamentos			
Não há sede administrativa ou suas instalações são inadequadas	0	0	
Há sede administrativa, mas falta a maioria das outras instalações necessárias ao manejo da unidade	1	1	<ul style="list-style-type: none"> Laudo técnico com registro fotográfico
Há instalações e equipamentos, mas ainda há algumas lacunas importantes que restringem o manejo da unidade	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Laudo técnico com registro fotográfico
Há equipamentos e instalações adequados	5	5	<ul style="list-style-type: none"> Laudo técnico com registro fotográfico

** A Pontuação final será a obtida através da média da(s) unidade(s) de conservação existente(s) acrescentada da pontuação adquirida pela área das unidades de conservação existentes no Município.

NOTAS:

I. Cada Unidade de Conservação deve ser avaliada separadamente;

V.U.U.S – Unidade de Uso Sustentável / U.P.I – Unidade de Proteção Integral

I. LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 Implementação de Política Municipal de Meio Ambiente (Mínimo: 14 Pontos)			
		Valor	Documentos Comprobatórios
1.1 Situação da Política Ambiental			
	Criou e Aprovou a Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópia da Lei Ambiental aprovada; decreto de Regulamentação da Lei Ambiental
	Criou e implantou Órgão Executivo Municipal	2	<ul style="list-style-type: none"> Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal Cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente
	Criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente	2	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do Ato de Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do regimento interno. Cópia das atas das reuniões
	Criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente	2	<ul style="list-style-type: none"> Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e do decreto de regulamentação. Cópia das atas das reuniões e do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo.
1.2 Planejamento da Agenda 21 Local			
	Realizou o planejamento participativo da Agenda 21 Local	3	<ul style="list-style-type: none"> Lei ou decreto de criação. Atas das reuniões
	Elaborou ou revisou o Plano de Desenvolvimento Local Sustentável	2	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do plano
	Executou as ações prioritárias do Planode Desenvolvimento Local Sustentável	3	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do plano de trabalho, relatório de gestão, atas das reuniões, cópia do PPA, cópia de projetos.
1.3 Execução do Licenciamento Ambiental			
	Habilitou-se e já executa as atividades de Licenciamento	4	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de Habilitação ao Licenciamento, emitido pela SEMAR
	Não se habilitou	0	
	Está em processo de habilitação	1	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante emitido pela SEMAR
1.4 Planejamento Ambiental			
	Dispõe de diagnóstico dos principais problemas ambientais do Município	1	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo o diagnóstico dos principais problemas ambientais do Município, assinado por responsável técnico, quando for o caso
	Dispõe de prioridades ambientais definidas para o Município	1	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo prioridades ambientais definidas para o Município, assinado por responsável técnico, quando for o caso
	Dispõe de Plano de Ação Ambiental, ou similar, detalhado para o Município	2	<ul style="list-style-type: none"> Documento contendo o Plano de Ação Ambiental, assinado por responsável técnico, quando for o caso.
	Demonstrar resultados alcançados decorrentes do processo de planejamento	3	<ul style="list-style-type: none"> Relatório contendo melhorias ocorridas provenientes da execução do planejamento ambiental do Município, assinado pelo gestor municipal.

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO

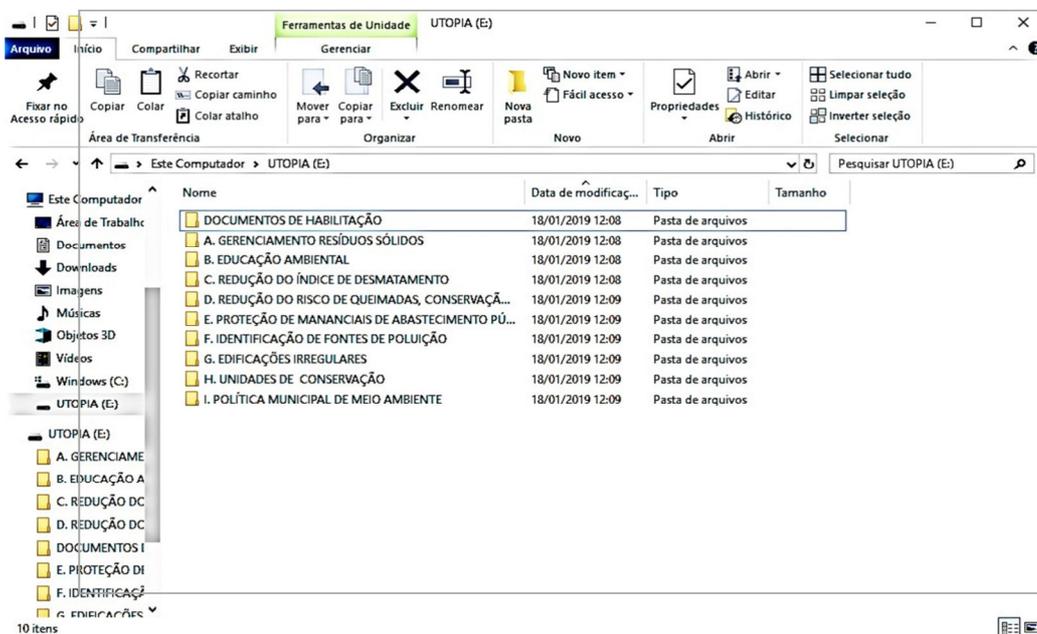


Imagem 01 – Pastas digitais nomeadas por categoria de documentos, sejam “Documentos de Habilitação”, ou por “critérios de elegibilidade”; Devendo haver uma pasta nomeada para cada tipologia.

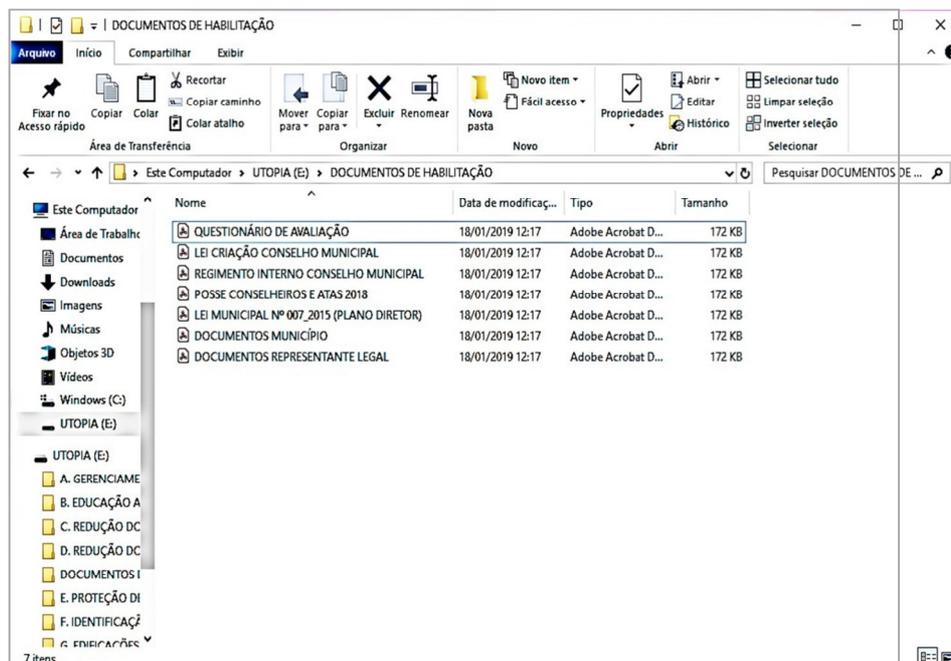


Imagem 02 – Arquivos “.pdf” digitais nomeadas conforme conteúdo dos documentos.



FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO FEP

PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2020

Período findo em 31 de dezembro de 2020

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Estadual nº 6.032/2010, a Administração da Piauí Fomento apresenta as Informações Financeiras circunstanciadas, do exercício de 2020, com as atividades desenvolvidas, as receitas obtidas e a aplicação dos recursos do Fundo Especial de Produção – FEP.

2. DADOS GERAIS

- ✓ **Nome:** FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO – FEP;
- ✓ **Criação:** A Lei nº 6.032, de 06.12.2010, que regulamentou o Art. 5 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí;
- ✓ **Vinculação Orçamentária:** Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí - SEFAZ/PI;
- ✓ **Agente Financeiro:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO;
- ✓ **Estrutura organizacional:** O FEP não possui estrutura organizacional e todas as atividades do Fundo são exercidas pela PIAUÍ FOMENTO.

3. OBJETIVOS

O Fundo origina-se na Constituição do Estado do Piauí e tem como objetivo financiar atividades produtivas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do Estado.

4. BENEFICIÁRIOS

O pequeno produtor rural e o microempresário nas condições estabelecidas pelo Conselho Gestor do FEP - COGEF.

5. RECURSOS RECEBIDOS

No exercício de 2020 o Tesouro Estadual repassou ao fundo a quantia de R\$ 1.558 mil. Segue abaixo o histórico dos repasses realizados no período de 2012 à 2020.

R\$ mil										
FONTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Tesouro Estadual	250	490	460	-	350	-	-	-	1.558	3.108

Para o exercício de 2021, está previsto o repasse de recursos no valor de R\$ 6 milhões, com a complementação da garantia do fundo garantidor FUNGEP destinados a aplicação em financiamentos dos agricultores familiares e microempreendedores nas atividades de apicultura, avicultura caipira, cajucultura, piscicultura e atividades não agrícolas no meio rural todas esta afetadas pela crise financeira provocada pela pandemia.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Linha de crédito Piauí Fomento Bacia Leiteira

Para operacionalização da linha de crédito a Piauí Fomento firmou Termo de Cooperação com Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, visando promover o desenvolvimento da pecuária leiteira nas regiões de atuação, desde que respeitada a transferência de tecnologias para técnicos extensionistas e produtores.

Atualmente a aplicação através desta linha de crédito está suspensa.

6.2 Linha de crédito Piauí Fomento Energia Solar

A linha de crédito foi criada no exercício de 2018 objetivando consolidar a inserção de energia fotovoltaica na matriz nas linhas de processos produtivos, potencializando assim a melhoria na qualidade de vida, e sustentabilidade do povo piauiense, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL, número 482 de abril de 2012 e Resolução, 687 de 24 de novembro de 2015.

6.3 Linha de Crédito Apoio ao Fomento Rural do Piauí

A linha de crédito foi criada em 2019 objetivando atender o desenvolvimento do pequeno produtor rural piauiense através da concessão de financiamentos para investimentos em atividades produtivas do setor por meio de:

- ✓ Fortalecimento, ampliação, modernização e inovação das atividades produtivas dos pequenos produtores rurais do Piauí;
- ✓ Diversificação das atividades;
- ✓ Melhoramento genético dos rebanhos.

7. POSIÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO – FEP

R\$ 1.00		
Carteira FEP	31/12/2019	31/12/2020
1) Carteira	641	684
✓ Saldo Carteira FEP (Em mil R\$)	641	684
1) Qtda. de contratos liberados no ano	12	34
2) Qtda. de Operações Ativas	17	50

8. MUNICÍPIOS ATENDIDOS EM 2020

R\$ 1.00			
Municípios	Linha de Crédito	Quantidade	Valor
José de Freitas	Apoio ao Fomento Rural do Piauí	25	135.407
Miguel Alves	Apoio ao Fomento Rural do Piauí	9	49.038
TOTAL		34	184.445

9. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

a) Ativos (Disponibilidades)

Descrição	R\$ 1,00	
	31.12.2019	31.12.2020
Depósitos Bancários	-	1.092
Aplicação – Fundo de Investimento BB	566.520	2.129.975
Carteira de Crédito	629.106	658.533
TOTAL	1.195.626	2.789.600

b) Receitas

Descrição	R\$ 1,00	
	31.12.2019	31.12.2020
Rendas de Aplicação Financeira	33.164	5.393
Operações de Crédito	20.143	33.162
Rendas de Prestação de Serviços	715	2.223
Recuperação de Crédito baixado	7.792	16.723
Reversão de Provisão	-	417
TOTAL	61.814	57.918

c) Despesas

Descrição	R\$ 1,00	
	31.12.2019	31.12.2020
Despesa Administrativa	26.921	13.136
Despesas com Provisões de Crédito	246.734	13.815
Outras Despesas Operacionais	266	830
TOTAL	273.921	27.781

As despesas administrativas estão previstas no art. 4º da Lei nº 6.032/2010, onde diz que:

"Art. 4º - A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FEP caberá, exclusivamente, à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

Parágrafo único - A título de gestão do FEP a Agência de Fomento receberá percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 meses, para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício."

d) Resultado:

d.1 No período (ano 2020)

Descrição	R\$ 1,00	
	31.12.2019	31.12.2020
Superávit/Déficit	(212.107)	30.137
TOTAL	(212.107)	30.137

d.2 Acumulado*

Descrição	R\$ 1,00	
	31.12.2019	31.12.2020
Superávit/Déficit acumulado	(148.905)	(344.914)
TOTAL	(148.905)	(344.914)

* A partir da data-base janeiro de 2015.

9. SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

9.1 Composição por linha de crédito

a) A vencer

Setor Privado	31.12.2019				31.12.2020			
	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total
Piauí Fomento Leite	2.098	2.047	1.006	5.151	2.731	1.293	2.886	6.911
Piauí Fomento Energia Solar	57.574	58.899	356.316	472.789	60.628	58.810	255.060	374.498
Apoio ao Fomento Rural	3.029	8.911	151.038	162.978	14.256	36.002	249.283	299.541
Total	62.701	69.857	508.360	640.918	77.615	96.105	507.230	680.950

b) Vencidas

Setor Privado	31.12.2019				31.12.2020			
	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total
Piauí Fomento Leite	-	-	-	-	-	-	-	-
Piauí Fomento Energia Solar	-	-	-	-	976	1.283	634	2.893
Apoio ao Fomento Rural	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	976	1.283	634	2.893

9.2 Inadimplência

Carteira	R\$ 1,00	
	Posição em 31/12/2019	Posição em 31/12/2020
Saldo da Carteira	640.918	683.843
Atraso acima de 90 dias	-	11.809

Quantidade de operações ativas	17	50
Índice de Inadimplência (%)	0,00	1,73

10. CONCLUSÃO

A Piauí Fomento deve ampliar as ações de atendimento as micros e pequenas empresas em outras regiões do Estado, continuar com o atendimento nos municípios já contemplados e aplicar recursos para financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento do Estado do Piauí, possibilitando a melhoria na produtividade e na renda dos beneficiários principalmente os afetados pela crise financeira provocada pela pandemia da COVID19.

Teresina 31 de dezembro de 2020

Luiz Carlos Everton de Farias
Diretor Presidente

Carlete Carvalho Freitas
Diretora de Operações

Evaldo Cunha Ciriaco
Diretor Administrativo e Financeiro

Ieda Visgueira Silva Mendes
Contadora CRC/PI nº 003920/O-9



FUNGEP - FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS
EMPREENHIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNGEP

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS Exercício de 2020

Período findo em 31 de dezembro de 2020

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Estadual nº 6.032/2010, a Administração da Piauí Fomento apresenta as Informações Financeiras circunstanciada, do 2º semestre de 2020. O presente Relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as complementações de garantias concedidas através do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí – FUNGEP.

2. DADOS GERAIS

- ✓ **Nome:** Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP;
- ✓ **Criação:** A Lei nº 6.022, de 18.10.2010;
- ✓ **Vinculação Orçamentária** - Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Piauí- SEFAZ/PI;
- ✓ **Administração:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.
- ✓ **Estrutura Organizacional:** o FUNGEP não possui estrutura organizacional sendo todas as atividades e a gestão do Fundo exercidas pela PIAUÍ FOMENTO.

3. OBJETIVOS

O Fundo tem como objetivo prover recursos financeiros para complementar garantias nas operações de crédito destinados a investimentos em atividades produtivas no Estado do Piauí. Sendo que as operações de crédito realizadas com recursos da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. ou do Fundo Especial de Produção - FEP terão preferência na utilização dos recursos de garantias do FUNGEP.

3.1 Constituem receitas do Fundo:

- I - Dotações orçamentárias do Estado e créditos adicionais, sendo-lhe consignado 1% (um por cento) do total de investimentos constantes do orçamento para cada exercício;
- II - Contribuições ou doações dos setores público e privado, ou entidades, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- III - rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- IV - Taxa de Concessão de Garantia (TCG) e Taxa de Concessão de Garantia Adicional (TCG-a) cobrada junto aos beneficiários; e
- V - Oriundos da recuperação ou devolução de valores originados de operações honradas com recursos do FUNGEP.

3.2 Constituem despesas do FUNGEP:

- I - 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, em favor da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. a título de remuneração pela sua gestão, destinado à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 meses, para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício.
- II – As decorrentes da movimentação e aplicação financeira dos recursos;
- III – As decorrentes da manutenção ou alienação de bens ou valores mobiliários, que integrem seu patrimônio;
- IV – As decorrentes de cobrança administrativa e judicial, ou em razão de defesa dos interesses do FUNGEP, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação que lhe for imputado;
- V - O valor correspondente ao risco assumido pelo Fundo nas operações baixadas do ativo por impossibilidade de recuperação administrativa ou judicial.

4. BENEFICIÁRIOS

O pequeno produtor rural e o microempresário nas condições estabelecidas pelo COGEF.

5. RECURSOS RECEBIDOS

No exercício de 2020 não houve aporte de recursos realizado pelo Tesouro Estadual.

6. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

R\$ 1,00

Saldo Anterior 31/12/2019	Contribuições (Taxa de Garantia TCG)	Rendimentos da Aplicação Financeira	Despesas (Gestão do Fundo e Honra da Garantia)	Saldo Atual 31/12/2020
529.221	15.402	4.576	106.811	442.388

6.1 Receitas do Fundo

a) Taxa de Concessão de Garantia

As contribuições para o Fundo são decorrentes da Taxa de Concessão de Garantia (TCG) prevista no artigo 13 da Lei nº 6.022/2010, conforme abaixo:

"Art. 13º A Taxa de Concessão de Garantia – TCG será cobrada do beneficiário com o objetivo de cobrir o risco da operação, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$TCG = K \times VF \times \%G \times P$$

Onde:

K = fator de concessão de garantia, em %;

VF = valor do financiamento ou da parcela liberada;

%G = percentual garantido pelo FUNGEP na operação;

P = número de meses completos, compreendidos entre a data de liberação do financiamento ou da parcela e o vencimento ordinário da operação. "

Os recursos ingressados no Fundo foram oriundos do recebimento da Taxas de Concessão de Garantias (TCG) foram na ordem de R\$ 15.402 no ano.

b) Rendimento da Aplicação Financeira

Os recursos do FUNGEP estão depositados e aplicados em conta de fundo de investimento do Banco do Brasil e sua receita é revertida ao Fundo.

Os recursos ingressados ao FUNGEP a título de rendimentos da aplicação financeira foram da ordem de R\$ 4.576 no ano.

6.2 Despesas do Fundo

a) Taxa de administração (Taxa de Gestão):

As despesas do Fundo referem-se a taxa de administração paga a Piauí Fomento à título de gestão do fundo, conforme previsto no artigo 22 da Lei de criação do FUNGEP:

"Art. 22º A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FUNGEP caberá, exclusivamente, à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

Parágrafo Único A título de gestão do FUNGEP a Agência de Fomento receberá percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura das despesas incorridas em atividades administrativas, operacionais e de suporte à gestão de garantias do Fundo, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 (doze) meses para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício."

A título de pagamento de taxa de administração do FUNGEP, o fundo repassou à Piauí Fomento o valor de R\$ 5.211,06 no ano no exercício.

b) Honra da Garantia

As despesas do fundo com o pagamento de HONRA DA GARANTIA estão previstas Lei Estadual nº 6.022/2020, caput do art. 15, conforme descrito abaixo:

Art. 15 A análise da solicitação de honra de garantia nas operações com recursos do FUNGEP caberá à Controladoria Geral do Estado – CGE que, no prazo de até 20 (vinte) dias, autorizará o débito do valor da garantia na conta do Fundo, bem como das custas judiciais, em favor do agente financeiro.

No exercício de 2020(nov/2020) o FUNGEP repassou à Piauí Fomento, à título de pagamento da honra da garantia, o valor de R\$ 101.599,81, equivalente a recuperação dos créditos honrados pelo fundo nas operações inadimplentes (33 contratos) e após a manifestação favorável da CGE/PI, através do seu Parecer Nº 1516/2020/CGE-PI/GAB/CGA.



Segue abaixo a planilha financeira com a relação dos contratos que tiveram as honras das garantias pagas à Piauí Fomento:

CLIENTE	CONTRATO	VALOR DEBITO	FUNGEF 60%
ANA CAROLINE MACHADO SILVA	19005836	R\$ 5.675,12	R\$ 3.405,07
ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	19005768	R\$ 1.716,77	R\$ 1.030,06
AUGUSTINHO VIEIRA DE QUEIROZ NETO	19005823	R\$ 5.551,47	R\$ 3.330,88
BARBARA MARIA DE LIMA	19006017	R\$ 2.984,74	R\$ 1.790,84
CELSO DA SILVA FONTINELLE	19005781	R\$ 3.668,77	R\$ 2.201,26
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	19005770	R\$ 2.891,97	R\$ 1.735,18
ELENICE MARIA DOS SANTOS VALE	19005778	R\$ 5.479,90	R\$ 3.287,94
FRANCISCA MARIA SOUSA DA SILVA	18005637	R\$ 325,06	R\$ 195,04
FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	19005965	R\$ 5.647,25	R\$ 3.388,35
FRANCISCO DE PAULO MORAIS NASCIMENTO	19005661	R\$ 979,14	R\$ 587,48
GABRIELA SILVA RODRIGUES	19005787	R\$ 4.742,27	R\$ 2.845,36
GELA SOUSA SOARES	19006175	R\$ 7.209,07	R\$ 4.325,44
HELIO FERNANDES DA SILVA	19005756	R\$ 7.633,11	R\$ 4.579,87
JACILENE DE OLIVEIRA MORAIS	19005900	R\$ 12.393,68	R\$ 7.438,21
JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	18005666	R\$ 3.375,45	R\$ 2.025,27
JOSE ALEXANDRE DA SILVA	19005764	R\$ 3.509,02	R\$ 2.105,41
JOSE ANTONIO DA SILVA	19005771	R\$ 2.887,78	R\$ 1.552,67
JOSE DA SILVA CRUZ	20006456	R\$ 5.058,97	R\$ 3.035,38
LIANA MARTINS DUARTE	19005859	R\$ 15.012,11	R\$ 9.007,27
LUELIDES BATISTA SILVA	19006184	R\$ 2.257,69	R\$ 1.354,61
LUJZ SABINO DA SILVA	20006432	R\$ 3.282,33	R\$ 1.969,40
MARGARIDA SOUSA SILVA	18005639	R\$ 653,05	R\$ 391,83
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	19005774	R\$ 5.111,11	R\$ 3.066,67
MARY JEANNE DO NASCIMENTO SOUSA	18005609	R\$ 1.920,43	R\$ 1.152,26
MAYARA PETIT REBELO MELO	19006019	R\$ 4.896,26	R\$ 2.937,76
RAMUNDA CARDOSO DE BRITO	19005652	R\$ 9.726,79	R\$ 5.836,07
RIVALDO SOUSA RODRIGUES	19005784	R\$ 3.668,77	R\$ 2.201,26
SIMONE LAIANE DA SILVA RIBEIRO	19005898	R\$ 8.813,83	R\$ 5.288,30
SUELI MARIA DA SILVA COSTA	20006531	R\$ 4.977,62	R\$ 2.986,57
THALISSA REGO DAMASCENO DRUMMOND	19006195	R\$ 10.026,34	R\$ 6.015,80
THATIANE FREIRE BATISTA	19006018	R\$ 2.984,74	R\$ 1.790,84
VALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	19005782	R\$ 4.745,64	R\$ 2.847,38
VIVIAM NATÁLIA DA COSTA FONTINELE PINTO	18005594	9.826,77	R\$ 5.896,06
TOTAL			R\$ 101.599,81

7. GARANTIAS PRESTADAS

O Conselho Gestor do Fundo em reunião realizada no dia 02 de janeiro de 2014, alterou o artigo 6º do Regulamento Interno do COFUNGEP alterando o valor máximo de garantia para operações de capital de giro até 60% limitado a R\$ 100.000 (cem mil reais) e para investimentos fixos de até 80% limitado a R\$ 200.000 (duzentos mil reais) por operação.

A partir do ano de 2021, conforme nova redação dada ao art. 5º, da Lei 6.022/2010, publicado em 29 de dezembro de 2020, o percentual de garantia de provimento de recursos pelo FUNGEF, poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor do crédito contratado.

No exercício de 2020 foram realizadas 101 (cento e uma) operações com a complementação das garantias pelo FUNGEF. As operações garantidas com as aplicações utilizando o FUNGEF foram na ordem de R\$ 354.654,76, recursos estes liberados através das linhas de créditos da Piauí Fomento e em sua maioria para a aplicação na linha de crédito do microcrédito produtivo. Segue abaixo um resumo financeiro mensal do Fundo:

R\$ 1,00

Meses	Ativo Total do Fundo	Limite para Garantia* (5 vezes o ativo do fundo)	TGC**
Janeiro	532.978	2.664.890	2.703
Fevereiro	536.110	2.680.550	2.335
Março	539.525	2.697.625	2.530
Abril	539.182	2.695.910	679
Mai	539.175	2.695.875	-
Junho	539.040	2.695.200	-
Julho	538.782	2.693.910	-
Agosto	538.414	2.692.070	-
Setembro	539.030	2.695.150	1.017
Outubro	538.881	2.694.405	238
Novembro	438.502	2.192.510	1.624
Dezembro	442.388	2.211.940	4.275
TOTAL			15.402

* Limite para garantia:

Art. 10 da Lei nº 6.022/2010, diz que o limite de garantia do FUNGEF é de, no máximo, 5 (cinco) vezes o seu patrimônio (Ativo do Fundo).

** TCG – Taxa de Concessão de Garantia.

A Piauí Fomento já aplicou, até a data-base de dezembro/2020 através da complementação da garantia do FUNGEF, o valor total de **R\$ 1.746.123,00** valor este dentro da margem determinada pela Lei nº 6.022/2020.

8. SITUAÇÃO DA CARTEIRA

Em 31 de dezembro de 2020 a carteira de operações da Piauí Fomento e do Fundo Especial de Produção-FEP contemplada com garantia do FUNGEF apresentava a seguinte situação:

a) Carteira Piauí Fomento com garantia

R\$ 1,00

Quant.	Operações ativas com Garantia do FUNGEF					Saldo 90 dias	Total A+B+C+D+E
	Vincendo (A)	Vencido até 30 dias (B)	Vencido de 31 a 60 dias (C)	Vencido de 61 a 90 dias (D)	Vencido acima de 90 dias (E)		
426	827.854	48.734	40.793	33.043	67.769	249.307	1.018.193

b) Carteira Fundo Especial de Produção – FEP com garantia

R\$ 1,00

Quant.	Operações ativas com Garantia do FUNGEF					Saldo 90 dias	Total A+B+C+D+E
	Vincendo (A)	Vencido até 30 dias (B)	Vencido de 31 a 60 dias (C)	Vencido de 61 a 90 dias (D)	Vencido acima de 90 dias (E)		
31	211.398	316	318	319	1.941	11.809	226.127

9. INADIMPLÊNCIA

O art. 16º da Lei nº 6.022/2010 diz que será suspensa a realização de novas operações com garantias do FUNGEF, por linha de crédito e programa/projeto, caso o índice de inadimplência ultrapasse ao limite de 7% (sete por cento) das operações contratadas.

A inadimplência dos recursos garantidos pelo FUNGEF, na data-base junho/2020, foi de 4,01% nas operações da Piauí Fomento e de 2% com recursos do FEP.

10. CONCLUSÃO

A Piauí Fomento deve ampliar as ações de atendimento as micros e pequenas empresas e em outras regiões do Estado, continuar com o atendimento nos municípios já contemplados e aplicar recursos para financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento do Estado do Piauí, possibilitando a melhoria na produtividade e na renda dos beneficiários.

Para o segundo semestre de 2020, está previsto o aporte de recursos no Fundo Especial de Produção, no valor de R\$ 1.900 mil, que irá utilizar a garantia complementar do FUNGEF nas operações destinados a aplicação em financiamentos dos agricultores familiares e microempreendedores nas atividades de apicultura, avicultura caipira, cajucultura, piscicultura e atividades não agrícolas no meio rural, todas estas atividades já afetadas pela crise financeira provocada pela pandemia no ano de 2020.

Teresina (PI) 31 de dezembro de 2020

Luiz Carlos Everton de Farias
Diretor Presidente

Carlete Carvalho Freitas
Diretora de Operações

Evaldo Cunha Ciriaco
Diretor Administrativo e Financeiro

Ieda Vigueira Silva Mendes
Contadora CRC/PI nº 003920/O-9

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020

A Administração da Equatorial Piauí, em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária vigente, apresenta a seguir o Relatório da Administração, suas demonstrações contábeis, com as respectivas notas explicativas e o Relatório dos auditores independentes, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. As informações não financeiras da Equatorial Piauí, as relacionadas ao programa "Luz para Todos" (PLPT), o Balanço Social, Combate a Perdas, DEC e FEC, Relatório de Ações Sociais, assim como as expectativas da Administração quanto ao desempenho futuro da Companhia não foram examinadas pelos auditores independentes. **Destques de 2020.** • O volume de energia faturada no ano cresceu 1,3% em relação a 2019 atingindo 3.839 GWh. • A Receita Operacional Líquida (ROL) cresceu 6,3% em 2020, totalizando R\$ 2,583 milhões, reflexo principalmente do reajuste tarifários aplicado em 2019 e do crescimento do volume faturado. • Em 2020, a Companhia registrou R\$ 619 milhões de Lucro Líquido, comparado a R\$ 93 milhões de lucro no exercício anterior. • Os investimentos da Equatorial Piauí somaram R\$ 403 milhões em 2020, 22% redução nos investimentos realizados em 2019. • As perdas de energia dos últimos 12 meses encerrados no ano de 2020 caíram 2,8 p. p. no ano, atingindo 21,5% da energia requerida. • Em 2020, os índices de DEC e FEC da Equatorial Piauí (acumulados dos últimos 12 meses) foram de 27,6 horas e 12,8 vezes, redução de 19% no DEC e melhora de 6% no FEC, quando comparados aos índices observados ao final do ano anterior. **Mensagem do Presidente.** Em 2020 o Grupo Equatorial Energia completou dois anos à frente da Equatorial Piauí e vem cumprindo o seu compromisso de transformar a energia que abastece o Piauí. Seguimos firmes no propósito de transformar a Equatorial Piauí em mais uma distribuidora de referência no setor elétrico. Em nosso segundo ano completo de gestão, continuamos avançando e obtendo resultados importantes, mesmo diante das dificuldades impostas pela pandemia. O FEC, indicador de qualidade que mede a frequência das interrupções do fornecimento de energia, reduziu-se para 12,8 vezes, já cumprindo o nível de exigência estabelecido pela ANEEL. Ainda na frente operacional, as perdas de energia reduziram-se para 21,5% da energia injetada em 2019, queda de 2,8 pontos percentuais. Do ponto de vista financeiro, a Companhia já foi capaz de gerar R\$ 850 milhões em EBITDA e reportar lucro líquido de R\$ 619 milhões. Ambos importantes para garantir a continuidade dos investimentos no Piauí com o objetivo de seguir transformando a qualidade da energia recebida pelos piauienses. Para 2021, entendemos que teremos grandes desafios pela frente. Vamos buscar a melhoria dos indicadores de qualidade no fornecimento e atendimento ao mercado piauiense, melhoria dos indicadores de perdas de energia e fortalecimento da qualidade da força de trabalho da Companhia. **Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira - Diretor-Presidente.** **Cenário, Ambiente Econômico e Perspectivas no Piauí.** **Ambiente econômico e perspectivas no estado do Piauí.**



Piauí	
Capital	Teresina
Área (km ²)	251.529
Número de Municípios	224
População Estimada	3.281.480
Cres. Estimado PIB PI	-4,1%
Cres. Estimado PIB BR	-5,6%
Part. no PIB Nordeste	5,0%
Densidade Demográfica (hab/km ²)	12,4

Em 2020, o consumo de energia na região Nordeste reduziu 2,4%, enquanto o comportamento nacional apresentou de queda 1,6%. O Estado do Piauí apresentou aumento de 1,0% no consumo de energia, fundamentalmente explicado pelo crescimento apresentado pelas principais classes de consumo, em especial, a classe Residencial. A economia do estado se baseia no setor de serviços e agropecuária, sendo de destaque na produção de grãos na região sudoeste do estado, compreendida pelo cerrado piauiense. De acordo com dados a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, o Piauí deve bater recorde de grãos na safra 2020/21, principalmente milho. A expectativa é de que o estado tenha uma produção de 4,7 milhões de toneladas. Destaca-se que, a produção piauiense de milho representa cerca de 58% da safra do cereal na região Nordeste. O sudoeste do Piauí é responsável por, aproximadamente, 70% de toda produção de grãos do estado.

Número de consumidores

Consumidores	2020	2019	2018	2017	2016
Residencial	1.099.860	1.114.530	1.095.787	1.114.076	1.079.034
Industrial	2.455	2.882	2.890	3.131	3.415
Comercial	86.760	94.850	89.988	93.127	90.984
Outros	139.405	88.602	57.526	56.164	53.918
Total	1.328.480	1.300.864	1.246.191	1.266.498	1.227.351
Variação	2,1%	4,4%	-1,6%	3,2%	4,6%

Comportamento do mercado - A distribuição de energia da Outorgada no período de janeiro a dezembro de 2020 foi de 3.839 GWh (3791 GWh em 2019). O volume de energia faturada cresceu 1,3% em relação ao ano de 2019, sendo o crescimento da classe residencial, maior classe de consumo da Equatorial Piauí, de 6,3% no período comparativo. A seguir são apresentados resultados sobre o consumo e sua variação no período:

Consumidores	2020	2019	Var %
Residencial	1.099.860	1.114.530	-1,3%
Industrial	2.455	2.882	-14,8%
Comercial	86.760	94.850	-8,5%
Outros	139.405	88.602	57,3%
Total	1.328.480	1.300.864	2,1%

Número de consumidores - O número de consumidores faturados em dezembro de 2020 apresentou um crescimento de 2,1 % sobre o mesmo mês do ano anterior, como se pode observar no quadro a seguir:

Mercado atendido

Consumidores	2020	2019	2018	2017	2016
Residencial	1.888.062	1.776.131	1.655.788	1.679.633	1.629.013
Industrial	191.437	207.943	200.138	209.209	240.466
Comercial	729.196	811.797	769.938	775.271	752.907
Outros	884.723	861.928	776.068	810.406	754.949
Suprimentos p/agentes de distribuição	145.198	132.936	128.276	135.152	139.130
Total	3.838.615	3.790.735	3.530.207	3.609.671	3.516.465
Variação	1,3%	7,4%	-2,2%	2,7%	4,7%

As perdas totais da energia consumida sobre a energia injetada apresentaram redução em relação ao ano anterior. Em 2020, a perda total foi de 21,55% enquanto que em 2019 a perda foi de 24,30%.



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

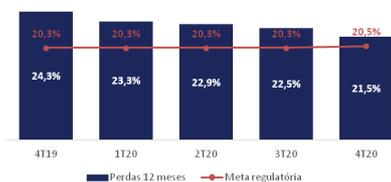
Balço energético

4.3 Balço energético

(MWh)	4T19	4T20	Var.	2018	2019	Var.
Piauí						
Sistema						
interligado	1.400.761	1.374.639	-1,9%	5.007.579	4.893.045	-2,3%
Energia injetada	1.400.761	1.374.639	-1,9%	5.007.579	4.893.045	-2,3%
Energia						
distribuída	1.042.042	1.065.136	2,2%	3.657.799	3.693.418	1,0%
Energia de conexão com outras distribuidoras						
	34.984	38.861	11,1%	132.936	145.198	9,2%
Perdas totais	323.736	270.642	-16,4%	1.216.843	1.054.430	-13,3%

Gestão dos Negócios. Combate às perdas. Em 2020, a quantidade de energia elétrica requerida pelo sistema da Equatorial Piauí alcançou o patamar de 4.893 GWh, queda de 2,3% em relação a 2019, e o faturamento atingiu 3.839 GWh, o que representou aumento de 1,3% em relação a 2019. Deste modo, as perdas de energia registradas pela Companhia em 2020 totalizaram 1.054 GWh, equivalente a 21,5% da energia requerida, implicando em redução de 2,8 p.p. do índice de perdas em relação ao fechamento de 2019.

Perdas totais sobre energia requerida (últimos 12 meses)



Perdas não-técnicas sobre mercado de baixa tensão (últimos 12 meses)



O ano de 2020 foi marcado por grandes desafios proporcionados pela COVID-19 que impactou as operações de combate às entre os meses de março e julho de 2020. Apesar da limitação das operações de campo nesse período, o plano de combate a perda gerou significativa redução do índice. Apresentamos a seguir o resultado das ações realizadas no plano de combate às perdas em 2020: • Regularização de 2,1 mil clientes em área de gambiarra sendo necessária a realização de extensões de rede de média e baixa tensão; • Inspeção de 2,3 mil clientes com fornecimento de energia em média e alta tensão; • Recadastramento do parque de Iluminação Pública de 121 municípios; • Inspeção de 126,3 mil clientes com fornecimento de energia elétrica em baixa tensão; • Regularização de 4,0 mil clientes clandestinos em área onde existia rede de energia; • Regularização de 516 clientes desligados no sistema e auto religados de forma irregular; • Identificação e regularização de 39,7 mil fraudes na

medição em unidades consumidoras BT; • Instalação de 4,1 medições fiscais em transformadores de distribuição. Hoje a Equatorial Piauí possui 5,2 mil transformadores monitorados, que correspondem a 36% do mercado de baixa tensão. **DEC e FEC:** A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL utiliza alguns índices para verificação da qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias de energia elétrica aos seus consumidores. Os principais são: DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor (medido em horas por consumidor por ano) e FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor (medido em número de vezes por consumidor por ano). O indicador de qualidade DEC apresentou uma redução de 19,24% em relação ao exercício anterior, o FEC apresentou uma redução de 5,75% em relação ao exercício anterior. O grande diferencial foi a implementação do novo modelo de gestão que imprimiu um novo ritmo de trabalho baseado em resultados, estabelecendo metas e desafios, o que motivou os colaboradores de todas as áreas da empresa.



Programa Luz Para Todos: Lançado em 2004 pelo Governo Federal, o “Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos” (PLPT) tem como objetivo levar energia elétrica para a população do meio rural, de modo a estimular o desenvolvimento sócio - econômico destas regiões que, geralmente, apresentam baixo desempenho no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Nesse contexto, a Equatorial Piauí apresenta-se como Agente Executor do Programa no PIAUÍ, estando inserido entre os 6 maiores programas do país, representando aproximadamente 5,03% de todo o volume de ligações executadas pelo Programa Luz para Todos no Brasil. Para atingir suas metas a Companhia conta com uma estrutura de 18 empresas parceiras dedicadas ao programa, as quais valorizam a mão de obra local, empregando de forma direta e indireta mais de 273 pessoas. Atualmente a Equatorial Piauí possui 01 contrato PLPT em execução (6ª tranche), atingindo em 31 de dezembro de 2020 a marca de 169.523 famílias ligadas à rede de distribuição de energia elétrica através do PLPT, gerando um benefício direto para aproximadamente 847,6 mil habitantes. O PLPT já está presente em 100% dos 224 Municípios piauienses, contribuindo para o desenvolvimento de áreas isoladas dos aglomerados rurais e para a geração de renda nestas localidades. Durante o ano de 2019 o investimento direto no PLPT, que incluindo gastos com materiais e serviços de terceiros, foi de R\$ 63,3 milhões. **Investimentos no Programa Luz Para Todos (Piauí):** Ao final de 2020, a Equatorial Piauí alcançou a marca histórica de 169.523 clientes ligados à rede de distribuição de energia elétrica através do PLPT, gerando um benefício direto para aproximadamente 847,6 mil habitantes. O PLPT já está presente em 100% dos 224 municípios piauienses, contribuindo para o

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

desenvolvimento de áreas isoladas dos aglomerados rurais e para a geração de renda nestas localidades. Durante o 4T20, o investimento direto no PLPT, que inclui gastos com materiais e serviços de terceiros, foi de R\$ 16,9 milhões.



Assuntos Regulatórios: A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), em Reunião de Diretoria pública extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020, aprovou o resultado definitivo da Revisão Tarifária Extraordinária (“RTE”) da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Piauí”), considerando-se os componentes financeiros incluídos nas tarifas da Companhia, o efeito médio a ser percebido pelo consumidor neste processo tarifário será de 3,48%, sendo a aplicação da nova tarifa da Equatorial Piauí, deverá ocorrer para o período de 2 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021. **Relatório de Ações Sociais: A Equatorial Piauí se destacou pelas várias ações de Eficiência Energética. Programa Tarifa Social de Energia Elétrica:** Por meio do Programa Tarifa Social de Energia Elétrica, também conhecido como Baixa Renda, famílias de baixa renda, recebem da empresa descontos na conta de luz. São elegíveis para o programa, famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa, inscritas no Cadastro Único, bem como famílias com integrantes que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outras situações previstas em regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). O benefício é válido para unidades consumidoras, exclusivamente residenciais, monofásicas, bifásicas ou trifásicas. Cada Código Familiar, atendendo os requisitos exigidos, tem direito ao benefício da Tarifa Social em apenas uma unidade consumidora, na área de concessão da Equatorial Piauí Os descontos são aplicados de forma cumulativa sobre cada parcela do consumo mensal de energia, por meio de descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica. De modo a incentivar a adimplência de seus clientes, a Equatorial Piauí realizou campanhas, parcerias e ações de aproximação com a sociedade. Buscando uma maior proximidade com a comunidade, a empresa realizou ações de atendimento in loco para a realização de cadastro da tarifa social. **LEI DE INCENTIVO À CULTURA:** Em 2020, por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, a Equatorial Piauí investiu mais de R\$ 6 milhões no patrocínio de 71 projetos selecionados pelo Sistema Estadual de Incentivo à Cultura (SIEC), dos mais variados segmentos: música, teatro, dança, humor, cinema, literatura, artes plásticas, gastronomia, pesquisa e documentação, patrimônio histórico, artístico e ambiental. A escolha dos proponentes patrocinados foi definida a partir da perspectiva de criação de uma agenda positiva de contribuição aos artistas e entretenimento no contexto de pandemia, contemplando projetos de norte a sul do Piauí. **E+ ENERGIA DO BEM:** Em janeiro de 2020, a Equatorial Piauí lançou o projeto E+ Energia do Bem, que contemplou, inicialmente, nove instituições sociais. Busca reforçar o compromisso social da Distribuidora a partir da aplicação e execução de ações de eficiência energética, que melhorem a qualidade dos serviços que estas instituições oferecem e mude positivamente o consumo de energia delas. O investimento global para todas as instituições foi de mais de R\$ 5 milhões de reais. As instituições que foram selecionadas e participarão do projeto são: Abrigo São Lucas (idosos); APIPA - Associação Piauiense de Amor e Proteção aos Animais; LBV PI - Legião da Boa Vontade; Lar de Maria - Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí; Lar da Esperança (atendimento a portadores de HIV); MANAIN -

Associação Casa de Repouso para Idosos; Hospital Universitário de Teresina HU-UFPI; Maternidade Dona Evangelina Rosa e em Campo Maior a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **Desempenho Econômico-Financeiro. Receita líquida.** Em relação à Receita Líquida, o total registrado no ano foi de R\$ 2,583 milhões, 6,3% superior à obtida no ano anterior. **Custos e despesas operacionais.** No ano de 2020, o total de custos e despesas gerenciáveis e não gerenciáveis, incluindo depreciação, amortização e custo de construção foi de R\$ 1,879 milhões, queda de 13% na comparação anual. **Custos e despesas operacionais gerenciáveis.** Em 2020, o total de custos e despesas gerenciáveis da Companhia, representados pelos custos e despesas com Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros (inclusive Outras despesas não recorrentes) - PMSO, excluindo a PECLD (Provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa) e as provisões para contingências, atingiram R\$ 245 milhões. Neste ano, PECLD e perdas totalizaram R\$ 10.649 milhões negativos, fortemente impactado por evento considerado não-recorrente. **EBITDA.** Em 2020, o EBITDA foi positivo em R\$ 850 milhões, comparado a R\$ 356 milhões no ano anterior. **Resultado financeiro.** Em 2020, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 55 milhões, contra R\$ 157 milhões negativos reportados em 2019. **Imposto de Renda e Contribuição Social.** Na Equatorial Piauí, a apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) a pagar é influenciada positivamente pelos seguintes itens: (i) incentivo fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda, decorrente do benefício de modernização total, obtido junto à SUDENE (válido até 2027); (ii) incentivo fiscal que permite a depreciação acelerada dos investimentos na ampliação e modernização da rede de distribuição, sendo estes integralmente considerados como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda de Renda imediata (válido até 2024); e (iii) compensação de prejuízos acumulados. Cabe ressaltar que, com exceção do item iii, todos os itens citados acima são aplicáveis apenas ao IRPJ. **Lucro líquido.** Em 2020, a Equatorial Piauí apurou lucro líquido de R\$ 619 milhões, versus um lucro de R\$ 93 milhões em 2019. **Endividamento.** No fechamento de 2020, o endividamento total consolidado da Companhia, incluindo os encargos, atingiu R\$3.389 milhões.

Investimentos

Investimentos (R\$ milhões)	2017	2018	2019	2020
Manutenção de Rede	54	42	108	89
Expansão de Rede	83	44	220	196
Equipamentos e Sistemas	27	45	43	44
Outros	-	1	40	10
Próprio	164	132	411	340
Interligação de Sistemas isolados	-	-	-	-
Programa Luz Para Todos	23	60	77	63
Total	187	192	488	403

Investimentos: Em 2020, os investimentos da EQTL PI, excluindo os investimentos diretos relacionados ao PLPT, totalizaram R\$ 340 milhões, direcionados principalmente a manutenção e expansão da rede de distribuição de energia. Já os investimentos do Programa Luz Para Todos somaram R\$ 63 milhões.

Diretoria Executiva

Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira - Diretor Presidente
Cosme José Bráulio Cezário - Diretor
Tinn Freire Amado - Diretor
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor
Cristiano de Lima Logrado - Diretor
José Silva Sobral Neto - Diretor
Armando de Souza Nascimento - Diretor
Joe Louis Tavares Morra - Diretor

Conselho de Administração

Augusto Miranda da Paz Júnior - Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Sérvio Túlio dos Santos - Adjar Vieira Barbosa



Diário Oficial

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2020	2019	Passivo	Notas	2020	2019
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	369.257	287.854	Fornecedores	16	463.796	395.446
Aplicações financeiras	7	890.968	218.481	Empréstimos e financiamentos	17	188.964	178.651
Contas a receber de clientes	8	552.119	486.082	Debêntures	18	401.934	4.046
Almoxarifado		12.557	12.153	Passivo de arrendamento		1.561	5.133
Serviços pedidos		113.699	69.063	Impostos e contribuições a recolher	19	151.512	111.535
Valores a receber da parcela A e outros itens financeiros	9	–	115.181	Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher		29.183	1.578
Instrumentos financeiro derivativos	31.3	152	72	Obrigações e encargos sobre folha de pagamento		9.989	12.726
Impostos e contribuições a recuperar	10	237.849	17.480	Valores a devolver da parcela A e outros itens financeiros	9	234.749	–
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar		21.100	15.067	Contribuição de iluminação pública		15.690	17.573
Outros créditos a receber	11	136.834	31.552	Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética		26.291	55.648
Total do ativo circulante		2.334.535	1.252.985	Participação nos lucros		20.664	33.099
Não circulante				PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	22	–	742
Realizável a longo prazo				Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	21	139.235	174.074
Contas a receber de clientes	8	245.691	211.060	Outras contas a pagar	23	147.832	170.055
Serviços pedidos		6.989	–	Total do passivo circulante		1.831.400	1.160.306
Valores a receber da parcela A e outros itens financeiros"	9	203.884	182.525	Não circulante			
Instrumentos financeiro derivativos	31.3	81.628	8.991	Empréstimos e financiamentos	17	2.178.660	1.486.709
Impostos e contribuições a recuperar	10	220.116	478.479	Debêntures	18	619.668	1.019.432
Depósitos judiciais	21	39.830	48.114	Passivo de arrendamento		70	1.340
Outros créditos a receber	11	284.049	961	Impostos e contribuições a recolher	19	22.277	41.617
Ativo financeiro da concessão	13	40.107	24.192	Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética		88.019	48.582
Intangível	14	1.375.501	1.233.450	PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	22	454.311	444.853
Ativos de contrato	15	376.543	193.405	Provisões para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	21	218.963	209.491
Direito de uso		1.630	5.758	Plano de aposentadoria e pensão	30	3.922	5.649
Total do ativo não circulante		2.875.968	2.386.935	Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	2.396	–
Total do ativo		5.210.503	3.639.920	Outras contas a pagar	23	54.813	96.285
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.				Total do passivo não circulante		3.643.099	3.353.958
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO				Passivo a descoberto			
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019				Capital social	24.1	1.000	1.994.416
(Em milhares de Reais)				Reserva de capital	24.3	5.549	–
	Notas	2020	2019	Ajuste de avaliação patrimonial		(203.357)	(188.756)
Receita operacional líquida	25	2.583.489	2.429.658	Prejuízos acumulados		(67.188)	(2.680.004)
Energia elétrica comprada para revenda	27	(1.227.655)	(1.363.310)	Total do passivo a descoberto		(263.996)	(874.344)
Custo de construção	26	(403.340)	(516.884)	Total do passivo e passivo a descoberto		5.210.503	3.639.920
Custo da operação		(222.032)	(98.754)	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.			
Custos de energia elétrica, construção e operação		(1.853.027)	(1.978.948)	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE			
Lucro bruto		730.462	450.710	EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019			
Despesas operacionais				(Em milhares de Reais)			
Despesas com vendas	26	(70.329)	(63.924)			2020	2019
Despesas gerais e administrativas	26	(96.784)	(163.122)	Lucro líquido do exercício		619.400	93.279
Perdas esperada por redução ao valor recuperável	26	(10.649)	104.606	Outros resultados abrangentes			
Outras despesas operacionais, líquidas	28	151.889	(68.182)	Itens que serão reclassificados posteriormente para o resultado			
Total de despesas operacionais		(25.873)	(190.622)	Perda em hedge de fluxo de caixa		(4.103)	(2.736)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos sobre lucro		704.589	260.088	Itens que não serão reclassificados posteriormente para o resultado			
Receitas financeiras	29	236.541	273.710	Efeitos dos planos de benefícios pós emprego		(36.200)	(42.044)
Despesas financeiras	29	(291.678)	(430.242)	Outros resultados abrangentes do período, líquido de impostos		(40.303)	(44.780)
Resultado financeiro		(55.137)	(156.532)	Resultado abrangente total do exercício		579.097	48.499
Lucro antes de imposto de renda e da contribuição social		649.452	103.556	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.			
Imposto de renda e contribuição social correntes	20	(27.656)	(10.277)				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	(2.396)	–				
Impostos sobre o lucro		(30.052)	(10.277)				
Lucro líquido do exercício		619.400	93.279				

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em milhares de Reais)

	2020	2019		2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do exercício	619.400	93.279	Fornecedores	58.847	(18.433)
Ajustes para:			Obrigações e encargos sobre folha de pagamento	(33.423)	(17.101)
Amortização	139.928	95.550	Valores a devolver da parcela A e outros itens financeiros	230.928	–
Baixa de intangível, financeiro e contratual	(5.102)	9.950	Impostos e contribuições a recolher	20.637	12.924
Atualização do ativo financeiro e contratual	(4.065)	(595)	Impostos e contribuições sobre o lucro a recolher	(51)	(12.691)
Encargos de dívidas, juros, variações monetárias e cambiais líquidas	224.487	249.033	Passivo de arrendamento	–	(15.400)
Provisão para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	(11.666)	115.436	Encargos do consumidor	–	(11.578)
Provisão (reversão) para créditos de liquidação duvidosa e perda com créditos incobráveis	10.649	(104.606)	Contribuição de iluminação pública	(1.883)	(1.912)
Provisão e atualização de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	(19.440)	24.113	Participação nos lucros	(12.435)	(106)
Perdas (ganhos) com instrumentos derivativos	(74.850)	(7.192)	Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	29.600	(7.019)
Provisão (reversão) por redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	(162.791)	–	Provisão para processos cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatórios	(13.701)	(45.275)
Transações de pagamento baseado em ações	5.549	–	Plano de aposentadoria e pensão	(37.126)	3.110
Valores a compensar de parcela A e outros itens financeiros	97.643	180.898	Outras contas a pagar	(37.993)	9.528
Imposto de renda e contribuições sociais diferidos	2.396	–	Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	(289.937)	(175.235)
Imposto de renda e contribuição social correntes	27.656	10.277	Juros pagos	(83.995)	(334.700)
Participação nos lucros	–	17.379	Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	470.083	215.588
Plano de aposentadoria e pensão	(801)	–	Fluxo de caixa de atividades de investimento		
PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	–	(425)	Aquisições no ativo contratual	(262.625)	(488.285)
Direito de uso	–	8.211	Aplicações financeiras	(654.572)	(195.949)
Ajuste a valor presente	12.937	56.747	Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(917.197)	(684.234)
Rendimentos de aplicação financeira	(17.915)	(22.532)	Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Outros	844.015	725.523	Aumento de capital	–	703
Variações em:			Amortização de empréstimos e financiamentos	(176.400)	(1.194.873)
Contas a receber de clientes	(101.819)	(60.905)	Captação de empréstimos e financiamentos	710.000	500.000
Contas a receber - bandeiras tarifárias	–	13.948	Amortização do passivo de arrendamento	(5.083)	–
Serviços pedidos	(51.705)	(678)	Captação de debêntures	–	620.000
Depósitos judiciais	8.284	(15.643)	Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	528.517	(74.170)
Estoques	(404)	(3.912)	Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	81.403	(542.816)
Impostos e contribuições a recuperar	46.710	(5.867)	Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	287.854	830.670
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	(6.033)	(9.256)	Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	369.257	287.854
Outras contas a receber	(388.370)	11.031	Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	81.403	(542.816)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em milhares de Reais)

	2020	2019		2020	2019
Receitas			Valor adicionado total a distribuir	1.917.064	1.762.837
Vendas de produtos e serviços e receitas de construção	3.487.989	3.464.332	Distribuição do valor adicionado		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e perda com créditos incobráveis	(10.649)	104.606	Empregados		
Outras receitas	7.094	–	Remuneração direta	38.110	106.778
Provisão para processos cíveis fiscais e trabalhistas	–	(71.442)	Benefícios	10.646	31.744
Outras despesas (receitas) operacionais	–	2.962	FGTS	13.707	26.364
Outras despesas (receitas) não recorrentes	–	99.985	Outros	–	22.177
	3.484.434	3.600.443		62.463	187.063
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)			Tributos		
Custos dos produtos e dos serviços vendidos	(1.630.995)	(1.880.194)	Federais	338.392	367.173
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(180.588)	(145.910)	Estaduais	605.260	680.799
Reversão de impairment de ativo	162.791	–	Municipais	102	232
Outras despesas	(16.643)	–		943.754	1.048.204
	(1.665.435)	(2.026.104)	Remuneração de capitais de terceiros		
Valor adicionado bruto	1.818.999	1.574.339	Juros	242.350	276.662
Depreciação e amortização	(145.423)	(95.550)	Aluguéis	(231)	4.049
Valor adicionado líquido gerado pela Companhia	1.673.576	1.478.789	Outros	49.328	153.580
Valor adicionado recebido em transferência				291.447	434.291
Receitas financeiras	243.488	284.048	Remuneração de capitais próprios		
	243.488	284.048	Lucro líquido do exercício	619.400	93.279
				619.400	93.279
			Valor adicionado	1.917.064	1.762.837

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Diário Oficial

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em milhares de Reais)

	Notas	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de Capital	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018		1.993.713	(73.336)	–	(2.773.283)	(852.906)
Lucro líquido do exercício		–	–	–	93.279	93.279
Resultado abrangente do exercício						
Ganhos (perdas) atuariais		–	(42.044)	–	–	(42.044)
Resultado de hedge accounting de fluxo de caixa		–	(2.736)	–	–	(2.736)
Transação entre acionistas		–	(70.640)	–	–	(70.640)
Aumento de capital		703	–	–	–	703
Saldos em 31 de dezembro de 2019		1.994.416	(188.756)	–	(2.680.004)	(874.344)
Redução de capital		(1.993.416)	–	–	1.993.416	–
Transação entre acionistas		–	25.702	–	–	25.702
Destinação para reserva de capital		–	–	5.549	–	5.549
Lucro líquido do exercício		–	–	–	619.400	619.400
Resultado abrangente do exercício						
Ganho líquido sobre hedge de fluxo de caixa		–	(4.103)	–	–	(4.103)
Perdas atuariais		–	(36.200)	–	–	(36.200)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		1.000	(203.357)	5.549	(67.188)	(263.996)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em milhares de Reais)

1. Contexto operacional: A Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia” ou “Equatorial Piauí”), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade Teresina, no estado do Piauí, controlada pela Equatorial Energia S.A. (“Controladora”). A Companhia é a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica e atividades associadas ao serviço de energia elétrica naquele estado, podendo prestar serviços técnicos de sua especialidade na área de concessão que abrange todo o estado do Piauí com 251.577 km²(¹), atendendo, em 31 de dezembro de 2020, 1.328.480 (²) consumidores, sendo tais atividades regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME. (³) não auditado. **1.1. Impactos da Covid-19:** Em março de 2020, foi declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS a pandemia da Covid-19. Desde então, a Companhia tem acompanhado a propagação do vírus no Brasil e no mundo e seus impactos na economia. Em 25 de março de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 878/2020 em resposta às medidas de isolamento social e restrição à mobilidade e autorizou a flexibilização, até 30 de junho de 2020, de algumas obrigações do contrato de concessão, tais como vedação a suspensão de fornecimento por inadimplemento de unidades consumidoras, que abrange clientes residenciais e serviços essenciais. Em 21 de julho de 2020, a ANEEL publicou a Resolução Normativa 891/2020, suspendendo a vedação do corte por motivo de inadimplência, com exceção dos consumidores da classe de consumo Baixa Renda, que devem manter-se protegidos pela cláusula de proibição ao corte até o exercício a findo em 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo nº 6. As medidas de isolamento, combinadas às restrições de suspensão de fornecimento de energia, vem provocando queda no consumo e na arrecadação das concessionárias de distribuição de energia elétrica do Grupo Equatorial. A Companhia apresenta a seguir os principais efeitos financeiros e econômicos da Covid-19 e continua monitorando a evolução da situação e seus impactos. Por ser uma Companhia regulada, tem o seu equilíbrio econômico e financeiro garantido no contrato de concessão. A Companhia tomou diversas medidas de prevenção para seus colaboradores, evitando que se exponham a situações de risco, como o cancelamento de viagens nacionais e internacionais, adoção de *home office* e rodízio de colaboradores no trabalho presencial para evitar aglomerações, utilizações de meios de atendimentos remotos, dentre outras. A Companhia continuará atendendo às orientações dos órgãos competentes e poderá adotar novas medidas preventivas, com foco na preservação da saúde e segurança de seus colaboradores. Dentre os efeitos pode-se citar: Foco nos colaboradores: (i) Criação de um Comitê de Crise com o objetivo de monitorar os efeitos da pandemia, bem como avaliar medidas a serem tomadas para minimizar tais impactos nos negócios da Companhia; (ii) Aplicação de regime de *home office* para todos os trabalhadores cuja função possibilite esta modalidade de trabalho; (iii) Para as áreas que realizavam suas atividades em centros de operações, houve uma reavaliação do espaçamento e ajuste nas posições de trabalho, de forma a garantir a distância adequada e evitar aglomerações; (iv) Suspensão de reuniões e treinamentos presenciais, partindo para

adoção de videoconferência; (v) Distribuição de kit de higienização para veículo e kit de higienização pessoal para os colaboradores que atuam em campo; (vi) Disponibilização de máscaras para os colaboradores atuando nas unidades e em campo; (vii) Verificação de temperatura corpórea dos colaboradores; (viii) Suspensão das viagens internacionais e nacionais, exceto em casos de extrema necessidade; (ix) Reforço na higienização dos ambientes de trabalho, obedecendo as orientações da OMS e Ministério da Saúde; e (x) Implantação da telemedicina operacional na Companhia. Foco nos negócios: (i) Reavaliação dos gastos operacionais e dos investimentos na distribuição para o ano corrente em função do cenário de pandemia; (ii) Ampliação dos serviços disponibilizados pelos canais digitais da Companhia, com destaque para implantação do pagamento pelo cartão de crédito no website da Companhia e possibilidade de cadastramento do consumidor de baixa renda pelo canal de atendimento via aplicativo *WhatsApp*; (iii) Lançamento de campanha de adesão para os consumidores, com sorteio de vale compras, vale energia e um carro no período de um ano. Para os clientes inadimplentes, realização de ação na semana da *Black Friday*, isentando multas, juros e correção monetária; (iv) Fornecimento e perdas de energia: houve redução de perdas não técnicas, aproximadamente – 148,5 GWh, em comparação com 2019. O consumo de energia apresentou incremento no ano, cerca de 47,8 GWh, mesmo diante das restrições de atividades e medidas adotadas para o combate do coronavírus. Adicionalmente, houve redução de 114,5 GWh (-2,3%) na energia injetada do ano, ratificando a redução de perdas não técnicas apesar do impacto da pandemia que reduziu a aplicação das ações de combate às perdas; (v) Sobrecontratação: a Companhia apresentou uma cobertura contratual de 106,59%, em função da queda do volume de energia e a mesma será tratada como voluntária, o que não deverá haver um repasse tarifário de R\$ 3.982; e (vi) Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD): a inadimplência de títulos a receber nas faixas de curto prazo teve um aumento, decorrente do cenário da Covid-19 e consequente postergação dos pagamentos das faturas, ocasionando efeito na provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 15.530. As ações de cobrança, por motivo das medidas de saúde pública, foram paralisadas, na última semana de março de 2020 e reestabelecidas a partir de agosto de 2020. **1.2 Conta-Covid:** Para aliviar parcialmente os impactos financeiros sofridos pelas distribuidoras por conta da pandemia, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 885/2020 que estabelece os critérios e os procedimentos para gestão da Conta-Covid, destinada a receber recursos para cobrir déficits ou antecipar receitas de distribuidoras, criada pelo Decreto 10.350 de 2020. A Conta-Covid visa antecipar recursos financeiros para as distribuidoras via o mecanismo tarifário. Os seguintes itens foram considerados nos valores a serem antecipados: (i) sobrecontratação de energia; (ii) saldo de CVA em constituição, a serem constituídos e não amortizados reconhecida no processo tarifário anterior à publicação da Resolução; (iii) neutralidade dos encargos setoriais; (iv) postergação, até 30 de junho de 2020, da aplicação dos resultados dos processos tarifários de distribuidoras homologados até essa data; (v) saldo não amortiza-

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

do de diferimentos reconhecidos ou revertidos no processo tarifário anterior à publicação da Resolução; e (vi) antecipação de itens relativos à Parcela B. Em 03 de julho de 2020, a Companhia aderiu à Conta-Covid e com essa adesão são aplicadas algumas restrições à distribuidora, sendo elas: (i) vedação de requerimentos de suspensão ou redução dos volumes de energia elétrica adquiridos por contratos de compra e venda de energia elétrica com fundamento na diminuição do consumo devido à pandemia, verificada até dezembro de 2020; (ii) limitação, no caso de inadimplemento intrassetorial, de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio ao percentual mínimo legal de 25% do lucro líquido, preservada a constituição das reservas legal e para contingências; e (iii) renúncia ao direito de discutir, no âmbito judicial ou arbitral, as condições, procedimentos e obrigações estabelecidas nos preceitos legais e regulamentares sobre a Conta-Covid. Contudo, é preservado o direito de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro. Em razão da manifestação das renúncias estabelecidas no Termo de Aceitação, anexo à Resolução Normativa nº 885/2020, a Companhia deliberou em Assembleia Geral Extraordinária sobre a limitação excepcional da distribuição dos dividendos obrigatórios ou do pagamento de juros sobre o capital próprio, respeitando o mínimo legal, nos casos e nos termos em que o órgão regulador, por meio da previsão normativa ou contratual, assim o exigir, para mitigar situação de desequilíbrio financeiro causado por fato de terceiro, fato do príncipe, caso fortuito ou de força maior expressamente reconhecido. Em 31 de dezembro de 2020, conforme os Despachos 2.177/2020, 2.353/2020, 2.640/2020, 2.914/2020, 3.197/2020 e 3.490/2020 respectivamente, publicados pela ANEEL, a Companhia recebeu o montante de R\$ 199.436 da Conta-Covid, sendo o valor de R\$ 143.482 em 31 de julho de 2020, R\$ 22.634 em 12 de agosto de 2020, R\$ 13.434 em 14 de setembro de 2020, R\$ 10.695 em 13 de outubro de 2020, R\$ 6.088 em 12 de novembro de 2020 e R\$ 3.103 em 14 de dezembro de 2020. A Companhia concluiu que o repasse da Conta-Covid é uma amortização diretamente pelo poder concedente, através da CCEE, de parcelas que, em situações normais, seriam recebidas posteriormente via tarifa após incluídas nos reajustes tarifários. Desta forma, via antecipação da parcela A, e itens financeiros e ativo regulatório referente a parcela B, a Companhia registrou acréscimo de caixa contra o recebimento do ativo financeiro setorial ou constituição de passivo financeiro setorial, em igual valor ao repasse dos recursos financeiros recebidos da CCEE. No caso dos passivos financeiros setoriais, esses serão amortizados quando do repasse dos efeitos para o consumidor nos reajustes tarifários. Vale lembrar que a Companhia trabalha com uma política de caixa conservadora, que busca manter a liquidez robusta, mediante a realização de aplicações em instituições financeiras de primeira linha e em operações com baixo risco de crédito, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre outros. **2. Contrato de concessão de distribuição de energia elétrica:** Conforme Contrato de Concessão nº 04/2001, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 12/02/2001, a Companhia detinha concessão para distribuição de energia elétrica em todo o território do Estado do Piauí, cuja vigência se encerrou em 07 de julho de 2015. Por meio do Despacho nº 4.621, de 25 de novembro de 2014, a ANEEL aprovou modelo de aditivo aos contratos de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, cujo objetivo é garantir que os saldos remanescentes de ativos e passivos regulatórios, relativos a valores financeiros a serem apurados com base nos regulamentos preestabelecidos pela ANEEL, incluídos aqueles constituídos após a última alteração tarifária comporão o valor da indenização a ser recebida pelo concessionário em eventual término da concessão, por qualquer motivo. A partir de então, a Companhia passou a operar como prestadora de serviço de distribuição de energia elétrica designada, conforme Portaria nº 388/2016 do MME. Neste período, a Companhia foi gerida pela Eletrobras (o antigo controlador) e, para manutenção das suas atividades, recebeu recursos do fundo RGR. Em 18 de outubro de 2018, a Companhia celebrou o Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 01/2018 - ANEEL, com intervenção e anuência da Equatorial Energia S.A., como acionista controlador, cujo prazo da concessão é de 30 anos, com vigência até 17 de outubro de 2048, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente. **3. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis: 3.1 Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e apresentadas de forma condizen-

te com as normas expedidas nos Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCP 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das demonstrações contábeis. Desta forma, as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração em 24 de março de 2021. **3.2. Base de mensuração:** As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos por meio de resultado e outros resultados abrangentes, quando requerido nas normas. **3.3. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **3.4. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação das demonstrações contábeis, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **3.4.1. Julgamentos e incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre julgamentos, e incertezas sobre premissas e estimativas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **• Nota explicativa nº 08 – Contas a receber:** Critérios de análise de risco de crédito para determinação da provisão para redução ao valor recuperável; **• Nota explicativa nº 13 – Ativo financeiro da concessão:** Critério apuração e atualização do ativo financeiro da concessão; **• Nota explicativa nº 14 – Intangível:** Cálculo da amortização do ativo intangível da concessão de forma linear pelo prazo correspondente ao direito de cobrar os consumidores pelo uso do ativo da concessão que o gerou (vida útil regulatória dos ativos) ou pelo prazo do contrato de concessão, dos dois o menor; **• Nota explicativa nº 21 – Provisões para processos cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatórios:** Reconhecimento de provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas por meio da avaliação da probabilidade de perda que inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos; **• Nota explicativa nº 24.3 – Planos de remuneração baseado em ações:** Probabilidade de exercício de opções; **• Nota explicativa nº 25 – Receita operacional líquida:** Quando a Companhia presta serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura prestados levando em consideração que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos; **• Nota explicativa nº 30 – Benefício pós-emprego:** Reconhecimento dos custos dos planos de aposentadoria com benefícios de assistência médica pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria, através da avaliação atuarial que envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto, taxas de retorno de ativos esperadas, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões; **• Nota explicativa nº 31 – Instrumentos financeiros:** Definição do valor justo através de técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado, para ativos e passivos financeiros não obtidos em mercados ativos; e **• Nota explicativa nº 31.2 – Valor justo de instrumentos financeiros derivativos:** O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. A Companhia utilizou a análise do fluxo de caixa descontado para cálculo de valor justo de diversos ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ativos estes não negociados em mercados ativos. **(a) Mensuração do valor justo:** Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo;
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3. A equipe de avaliação revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar se a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos dos CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2:** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável;
- **Nível 3:** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível. A Companhia reconhece, quando aplicável, as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações contábeis em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 31.2 - Instrumentos financeiros.

4. Principais políticas contábeis: A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis exceto pelas novas normas incluídas na nota explicativa nº 4.21.

4.1 Moeda estrangeira: As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

4.2 Receita operacional: 4.2.1 Reconhecimento de receita: A Companhia reconhece receitas quando (ou à medida que) a Companhia satisfizer à obrigação de performance ao transferir o serviço (ou seja, um ativo) prometido ao cliente. O ativo é considerado transferido quando (ou à medida que) o cliente obtiver o controle desse ativo. A Companhia transfere o controle do bem ou serviço ao longo do tempo e, portanto, satisfaz à obrigação de performance e reconhece receitas ao longo do tempo, se um dos critérios a seguir for atendido: (a) o cliente recebe e consome simultaneamente os benefícios gerados pelo desempenho por parte da Companhia à medida que a Companhia efetiva o desempenho; (b) o desempenho por parte da Companhia cria ou melhora o ativo que o cliente controla à medida que o ativo é criado ou melhorado; ou (c) o desempenho por parte da Companhia não cria um ativo com uso alternativo para a Companhia e a Companhia possui direito executável (*enforcement*) ao pagamento pelo desempenho concluído até a data presente. A receita operacional é composta da seguinte forma: (i) **Distribuição:** O faturamento e respectivo reconhecimento da receita de distribuição de energia elétrica são efetuados mensalmente de acordo com o calendário de leitura. Além disso, a Companhia reconhece a receita não faturada, correspondente ao período entre a data da última leitura e o encerramento do mês, que é estimada e reconhecida como receita no mês em que a energia foi consumida. As receitas de distribuição são classificadas como: i) Fornecimento de energia elétrica para o consumidor, ii) Disponibilidade da rede elétrica e; iii) Energia elétrica no mercado de curto prazo. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, líquidas de quaisquer contraprestações variáveis, tais como descontos, abatimentos, restituições, créditos, concessões de preços, incentivos, bônus de desempenho, penalidades ou outros itens similares. (ii) **Disponibilidade de rede elétrica:** A Companhia reconhece receita pela disponibilidade da infraestrutura da rede elétrica de distribuição a seus clientes livre e cativos. Tal receita é calculada conforme Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD definida pela ANEEL. (iii) **Construção:** A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção é nula, considerando que: (i) o mo-

delo tarifário não prever margem de lucro para atividade de construção da infraestrutura; (ii) a atividade fim da Companhia é a distribuição de energia elétrica; (iii) as construções são realizadas de substancialmente por meio de serviços de terceiros; e (iv) não há previsão de ganhos em construção nos planos da Administração da Companhia.

4.3. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como “Aplicações financeiras”, no ativo não circulante.

4.4. Ativo financeiro de concessão (ativo indenizável): O Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 60, de 28 de agosto de 2000 e aditivos posteriores, celebrados entre a União (poder concedente - outorgante) e a Companhia (concessionária - operador) regulamentam a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica pela Companhia, onde:

- O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem (classe de consumidores) os serviços devem ser prestados;
- O contrato estabelece padrões de desempenho para prestação de serviço público, com relação à manutenção e à melhoria da qualidade no atendimento aos consumidores, e o operador tem como obrigação, na entrega da concessão, devolver a infraestrutura nas mesmas condições em que a recebeu na assinatura desses contratos. Para cumprir com essas obrigações, são realizados investimentos constantes durante todo o prazo da concessão. Portanto, os bens vinculados à concessão podem ser repostos, algumas vezes, até o final da concessão;
- Ao final da concessão os ativos vinculados à infraestrutura devem ser revertidos ao poder concedente mediante pagamento de uma indenização; e
- O preço é regulado através de mecanismo de tarifa estabelecido nos contratos de concessão com base em fórmula paramétrica (Parcelas A e B), bem como são definidas as modalidades de revisão tarifária, que deve ser suficiente para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração pelo capital investido. Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de distribuição de energia elétrica da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01(R1)/IFRIC 12 - Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de distribuição elétrica, abrangendo:

- Parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão apurados com base no Valor Novo de Reposição (“VNR”), classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente;
- Parcela investida e amortizada até o final da concessão, que são os bens classificados como um ativo intangível em virtude da sua recuperação estar condicionada à utilização do serviço público, através do consumo de energia pelos consumidores nota explicativa nº 13 – Ativo financeiro da concessão. A infraestrutura recebida ou construída da atividade de distribuição que estava originalmente representada pelo ativo intangível da Companhia é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: (i) parte através do consumo de energia efetuado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de energia consumida/vendida) durante o prazo da concessão; e (ii) parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo da concessão, está a ser recebida diretamente do Poder Concedente ou para quem ele delegar essa tarefa. De acordo com a Lei 12.783/2013, o cálculo do valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados, para fins de indenização, deve utilizar como base a metodologia de valor novo de reposição (com base na BRR – Base de Remuneração Regulatória), que é o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras. Bem como, é reconhecido a remuneração da parcela dos ativos que compõe a base de remuneração, inclusive da parcela ainda não homologada pela ANEEL, sendo que esta última é calculada com base em estimativas, considerando, além do IPCA, uma expectativa de glosas baseada na experiência da Administração e no histórico de glosas em homologações anteriores, o que reflete a melhor estimativa de valor justo do ativo. A Companhia contabiliza a atualização do ativo financeiro indenizável da concessão no grupo de receitas operacionais por refletir com mais propriedade o modelo de seu negócio de distribuição e transmissão de energia elétrica e melhor apresentar sua posição patrimonial e o seu desempenho, corroborado parágrafo 23 do OCPC 05 – Contrato de Concessão. Essa indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do ser-

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

viço concedido. A Companhia reconhece um ativo financeiro resultante de um contrato de concessão quando tem um direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro equivalente do poder concedente pelos serviços de construção ou melhorias prestadas. Caso a Companhia seja ressarcida pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber e, não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial, a menos que a Companhia altere seu modelo de gestão para o ativo financeiro. **4.5. Valores a receber (devolver) de parcela A e outros itens financeiros:** As tarifas de energia elétrica, conforme modelo tarifário em vigor, devem considerar uma receita suficiente de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Nesse sentido, as distribuidoras de energia elétrica estão autorizadas a cobrar de seus consumidores: (i) reajuste tarifário anual; e (ii) a cada cinco anos, de acordo com cada concessão, a revisão periódica para efeito de recomposição de parte da Parcela B, e ajuste da Parcela A. A tarifa de energia elétrica é composta por duas parcelas: • Parcela A (custos não gerenciáveis): esta parcela deve ser neutra em relação ao desempenho da Companhia, ou seja, os custos incorridos pela Companhia, classificáveis como Parcela A, são integralmente repassados ao consumidor ou suportados pelo Poder Concedente; e • Parcela B (custos gerenciáveis): composta pelos gastos com investimento em infraestrutura, gastos com a operação e a manutenção e pela remuneração aos provedores de capital. Essa parcela é aquela que efetivamente afeta o desempenho da entidade, pois possui risco intrínseco de negócios por não haver garantia de neutralidade tarifária para essa parte. Esse mecanismo de definição de tarifa pode originar diferença temporal que decorre da diferença entre os custos previstos (Parcela A e outros componentes financeiros) e incluídos na tarifa no início do período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Essa diferença constitui um direito a receber pela Companhia nos casos em que os custos previstos e incluídos na tarifa são inferiores aos custos efetivamente incorridos, ou uma obrigação quando os custos previstos e incluídos na tarifa são superiores aos custos efetivamente incorridos. Essas diferenças são registradas pelo regime de competência com base em estimativa como receita, através de um ativo setorial ou de uma redução do ativo financeiro no caso de passivo setorial. Esses valores serão efetivamente liquidados no próximo período tarifário (quando do efetivo repasse à tarifa) ou, em caso de extinção da concessão, por qualquer motivo, com a existência de saldos apurados que não tenham sido recuperados, serão recuperados, serão incluídos na base de indenização já prevista. Esta liquidação é apenas financeira, já que o efeito no resultado do exercício via ajuste de receita já foi reconhecido pelo regime de competência. **4.6. Ativos intangíveis: 4.6.1. Contratos de concessão de serviços:** A Companhia reconhece como um ativo intangível resultante de um contrato de concessão de serviços, quando ela tem um direito de cobrar pelo uso da infraestrutura de tal concessão. Um ativo intangível recebido como remuneração pela prestação de serviços de construção ou melhorias em um contrato de concessão de serviços é mensurado pelo valor justo mediante o seu reconhecimento inicial. Após este reconhecimento tal ativo intangível é mensurado pelo seu custo, deduzidos da amortização acumulada e das perdas por redução do seu valor recuperável. **4.6.2. Obrigações especiais:** Obrigações vinculadas à concessão e permissão do serviço público de energia elétrica, constituído por valores e/ou bens recebidos de Municípios, de Estados, da União Federal e de consumidores em geral, relativos a doações e participação em investimentos realizados em parceria com a Companhia, não sendo admitida nenhuma baixa, a qualquer título, sem a prévia anuência do Órgão Regulador. **4.6.3. Outros ativos intangíveis:** Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm sua vida útil finita são mensurados pelo seu custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução acumulada do seu valor recuperável. **4.6.4. Custos subsequentes:** Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. **4.6.5. Amortização:** A amortização é calculada sobre o custo de aquisição do ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual apurado. A amortização é reconhecida no resultado com base no método linear e limitada ao prazo remanescente do contrato de concessão da Companhia ou a vida útil estimada dos ativos intangíveis, dos dois o menor, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. Este método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo. A vida útil de um ativo intangível, em um contrato de concessão de serviço, é o período a partir

do qual a Companhia tem a capacidade de cobrar do público pelo uso da infraestrutura até o fim da vida útil do bem, limitado ao final do período da concessão. Os métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos caso haja alterações deliberadas pelo órgão regulador. **4.7. Ativos de contrato:** O ativo contratual é o direito à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente. Conforme determinado pelo CPC 47 - Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, registrados de acordo com o escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos da Concessão ("ICPC 01"), devem ser classificados como ativo contratual em face da Companhia ter o direito de cobrar pelos serviços prestados aos consumidores dos serviços públicos ou receber dinheiro ou outro ativo financeiro, pela reversão da infraestrutura do serviço público, apenas após a transferência dos bens em construção (ativo contratual) para intangível da concessão, onde a natureza da remuneração paga pelo Poder Concedente ao concessionário ser determinada de acordo com os termos do contrato de concessão. **4.8. Custos de empréstimos:** Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo substancial para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. Os custos de empréstimos compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **4.9. Encargos regulatórios:** A receita de prestação de serviços de distribuição está sujeita aos seguintes impostos, taxas e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: • **Pesquisa e desenvolvimento (P&D) e eficiência energética (PEE)** – Encargo estabelece em que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) em programas de eficiência energética no uso final; • **Conta de desenvolvimento energético (CDE)** – Fundo setorial que tem como objetivo custear diversas políticas públicas do setor elétrico brasileiro; • **Encargo de serviços do sistema (ESS)** – Tem como finalidade destinar recursos à cobertura dos custos dos serviços do SIN (Sistema Interligado Nacional), compreende entre outros: custos decorrentes da geração despachada independentemente da ordem de mérito; a reserva de potência operativa para a regulação da frequência do sistema e sua capacidade de partida autônoma; a reserva de capacidade superior aos valores de referência estabelecidos para cada gerador, necessária para a operação do sistema de transmissão; e a operação dos geradores como compensadores síncronos, a regulação da tensão e os esquemas de corte de geração e alívio de cargas. O EER (Encargo de Energia de Reserva) representa todos os custos decorrentes da contratação da energia de reserva, entendida como aquela destinada a aumentar a segurança no fornecimento de energia elétrica ao SIN; e • **Taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica (TFSEE)** – Destinada à cobertura do custeio das atividades da ANEEL e tem sua metodologia de cálculo detalhada no Submódulo 5.5. do Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET. A TFSEE foi instituída pela Lei nº 9.427/1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.410/1997, e posteriormente alterada pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que reduziu o valor de 0,5% para 0,4% do benefício econômico anual auferido pela concessionária. Esses encargos são apresentados como dedução da receita de uso do sistema de distribuição na demonstração do resultado. **4.10. Subvenção e assistência governamentais:** Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo. Quando a Companhia receber benefícios não monetários, o bem e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem, em prestações anuais iguais. **(i) Benefícios fiscais: SUDENE.** Em 24 de setembro de 2018 a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) emitiu o Laudo Constitutivo nº 244/2018, que outorga à Equatorial Piauí o direito a redução do imposto de renda de 75% sob a justificativa de modernização total das suas instalações elétricas, com prazo de vigência de 2018 até o ano de 2027. **4.11. Receitas e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem: • Receita e despesas de juros; • Rendimento de aplicações financeiras



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

ras; • Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado; • Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; • Ganhos/perdas líquidos nos instrumentos financeiros derivativos que são reconhecidos no resultado; • Descontos concedidos e obtidos; e • Outras receitas e despesas financeiras. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao: • Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou • Ao custo amortizado do passivo financeiro. No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto. **4.12. Benefícios a empregados: 4.12.1 Benefícios de curto prazo a empregados:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. **4.12.2. Planos de contribuição definida:** As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com pessoal quando os serviços relacionados são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um reembolso de caixa ou uma redução em pagamentos futuros seja possível. **4.12.3. Planos de benefício definido:** A obrigação líquida da Companhia para os planos de benefício definido é calculada para cada um dos planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no exercício atual e em exercícios anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano. O cálculo da obrigação de plano de benefício definido é realizado anualmente por um atuário qualificado utilizando o método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um potencial ativo para a Companhia, o ativo a ser reconhecido é limitado ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos são levadas em consideração quaisquer exigências mínimas de custeio aplicáveis. Mensurações da obrigação líquida, que incluem: os ganhos e perdas atuariais, o retorno dos ativos do plano (excluindo juros) e o efeito do teto do ativo (se houver, excluindo juros), são reconhecidos imediatamente em outros resultados abrangentes. A Companhia determina os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo/ativo de benefício definido no período multiplicando o valor líquido de passivo/ativo de benefício definido pela taxa de desconto utilizada na mensuração da obrigação de benefício definido, ambos conforme determinados no início do exercício a que se referem as demonstrações contábeis, levando em consideração quaisquer mudanças no valor líquido de passivo/ativo de benefício definido durante o período em razão de pagamentos de contribuições e benefícios. Juros líquidos e outras despesas relacionadas aos planos de benefícios definidos são reconhecidos no resultado. Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício incrementado relacionada a serviços passados prestados pelos empregados é reconhecida imediatamente no resultado. A Companhia reconhece ganhos e perdas na liquidação de um plano de benefício definido quando a liquidação ocorre. **4.12.4. Planos de opção de compra de ações:** A Equatorial Energia S.A. (controladora direta da Companhia) concedeu plano de pagamento baseado em ações a executivos alocados na Companhia. A Companhia deve reconhecer os produtos ou os serviços recebidos ou adquiridos em transação com pagamento baseado em ações quando ela obtiver os produtos ou à medida que receber os serviços. Em contrapartida, a Companhia deve reconhecer o correspondente aumento do patrimônio líquido se os produtos ou serviços forem recebidos em transação com pagamento baseado em ações liquidada em instrumentos patrimoniais, ou um passivo, se os produtos ou serviços forem adquiridos em transação com pagamento baseado em ações liquidada em caixa (ou com outros ativos). Para transações com pagamento baseado em ações liquidadas pela entrega de instrumentos patrimoniais, a Companhia deve mensurar os produtos ou serviços recebidos, e o aumento correspondente no

patrimônio líquido, de forma direta, pelo valor justo dos produtos ou serviços recebidos, a menos que o valor justo não possa ser estimado com confiabilidade. Se a Companhia não consegue mensurar com confiabilidade o valor justo dos produtos e serviços recebidos, ela deve mensurar os seus respectivos valores justos, e o correspondente aumento no patrimônio líquido, de forma indireta, tomando como base o valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados. O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamentos baseados em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido ou passivo, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço na data de aquisição (*vesting date*). **4.13 Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício, quando aplicável. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. **4.13.1. Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflète as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. A Companhia compensa os ativos fiscais correntes e os passivos fiscais correntes se: • Tiver o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e • Pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.13.2. Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados quando os critérios aplicáveis são atendidos. **4.14 Resultado por ação:** O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio do resultado do exercício atribuído aos acionistas controladores, ajustado pelos efeitos dos instrumentos que potencialmente impactariam o resultado do exercício e pela média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41/IAS 33 - Resultado por Ação. **4.15 Instrumentos financeiros: 4.15.1 Reconhecimento e mensuração inicial:** Os contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

4.15.2. Classificação e mensuração subsequente: (a) Ativos financeiros: Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A Companhia não possui ativo financeiro ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes (ORA). Essa escolha é feita investimento por investimento. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

(b) Ativos financeiros - avaliação do modelo de negócio: A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: • As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos; • Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; • Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; • Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e • A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

(c) Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado

período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera: • Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; • Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; • O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e • Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(d) Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a VJR Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

(e) Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas: Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

4.15.3. Desreconhecimento: (a) Ativos financeiros: A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

também não retém o controle sobre o ativo financeiro. **(b) Passivos financeiros:** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **4.15.4. Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **4.15.5. Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge:** A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. A Companhia não possui derivativos embutidos. Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado, com exceção do *hedge* de fluxo de caixa, definido abaixo. **(a) Hedge de fluxo de caixa:** Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de *hedge*. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. **4.16 Capital social: 4.16.1. Ações ordinárias:** As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são demonstradas no patrimônio líquido com a dedução do valor captado, líquida de impostos. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32/IAS 12 - Tributo sobre o lucro. **4.16.2. Ações preferenciais:** Ações preferenciais não resgatáveis são classificadas no patrimônio líquido, pois o pagamento de dividendos é discricionário, e elas não geram qualquer obrigação de entregar caixa ou outro ativo financeiro da Companhia e não requerem liquidação em um número variável de instrumentos patrimoniais. Dividendos discricionários são reconhecidos como distribuições no patrimônio líquido na data de sua aprovação pelos acionistas da Companhia. **4.17 Redução ao valor recuperável (impairment): Ativos financeiros não derivativos:** A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses: • Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e • Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial. • As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento; e • Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*). A Companhia elaborou um estudo que presume o tempo em que o risco de crédito de um ativo financeiro aumenta significativamente se este estiver em atraso. Vide nota explicativa nº 30.4 – Instrumentos financeiros para maiores detalhes. A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando: • É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou • As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro; • As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período

mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses). O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito. **4.17.2. Ativos financeiros com problemas de recuperação:** Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: • Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; • Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias; • Reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; • A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou • O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras. **4.17.3. Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial:** A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. **4.17.4. Baixa:** O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos. **4.17.5. Ativos não financeiros:** Em cada data de reporte, a Companhia revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros (exceto estoques, ativos de contrato e impostos diferidos) para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. A Companhia não identificou nenhuma perda referente às UGCs para os exercícios de 2019 e 2020. **4.18 Ajuste a valor presente (AVP) de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários de longo prazo, com exceção dos parcelamentos, são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos, com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da administração. **4.19 Provisões:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apre-

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

sentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira. **(a) Provisões para riscos fiscais, cíveis, trabalhistas e regulatórias:** As provisões para processos judiciais são constituídas para todos os processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **(b) Provisões para perdas esperadas para redução ao valor recuperável do contas a receber:** A Companhia adota o modelo de provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) que é mensurada a partir do *aging list* das faturas de energia elétrica e parcelamentos de débitos de faturas de fornecimento de energia através da matriz de provisão. A matriz de provisão estabelece os percentuais de risco quanto ao não recebimento dos valores recebíveis de acordo com cada faixa do *aging list*. A matriz de provisão é resultado do estudo de comportamento do pagamento das faturas de energia elétrica e dos parcelamentos no período histórico analisado de 5 (cinco) anos, que reflete a experiência da perda de crédito dos consumidores de energia elétrica, capturando a eficiência dos procedimentos de cobrança adotados pela Companhia no decorrer desse período. **4.20 Demonstração de valor adicionado:** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis conforme BR GAAP, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar. **4.21 Principais mudanças nas políticas contábeis:** **4.21.1. Políticas contábeis aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2020:** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2020 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. **(a) Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros e Referência:** As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de *hedge* ou do instrumento de *hedge*. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que este não possui relações de *hedge* de taxas de juros. **(b) Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento:** As alterações prevêm concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **(c) Alterações no IFRS 3/CPC 15: Combinação de Negócios:** As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis da Companhia, mas podem impactar períodos futuros caso a Companhia ingresse em quaisquer combinações de negócios. Essa alteração não teve im-

pacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **(d) Alterações no IAS 1 / CPC 26: Apresentação das Demonstrações Contábeis e IAS 8 / CPC 23: Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros:** Em outubro de 2018, o IASB emitiu definição de "material" e fez alterações no IAS 1 e IAS 8, que possuem data efetiva de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, estabelecendo que uma informação é material se a sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar razoavelmente a tomada de decisão dos usuários das demonstrações contábeis. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **(e) Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro:** A pronunciação revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **4.21.2. Novas normas e interpretações ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor: **(a) Contratos Onerosos - custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37):** As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. **(b) IFRS 17 - Contratos de seguro:** Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (norma ainda não emitida pelo CPC no Brasil, mas que será codificada como CPC 50 - Contratos de Seguro e substituirá o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Assim que entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituirá a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Essa norma não se aplica à Companhia. **(c) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante:** Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. **(d) Outras normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis, estão descritas a seguir. A Companhia não espera impactos significativos quando da entrada em vigor dessas normas: • Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); • Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16); e • Referência à Estrutura Conceitual (alterações ao CPC 15/IFRS 3). **5. Assuntos regulatórios: 5.1. Bandeiras tarifárias:** A Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013, criou o sistema de aplicação de Bandeiras Tarifárias, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, com finalidade de repassar ao consumidor, os custos adicionais de geração térmica, compra de energia no mercado de curto prazo, encargos de serviços do sistema e risco hidrológico. O Procedimento de Regulação Tarifária - PRORET, Submódulo 6.8 - Bandeiras Tarifárias tem por objetivo estabelecer as definições, metodologias e procedimentos de aplicação das Bandeiras Tarifárias. Os valores mensais dos repasses financeiros da Conta Bandeiras serão apurados a partir do resultado líquido das receitas e custos das distribuidoras, de acordo com a situação mensal verificada. Desse modo, as Companhias devedoras passaram



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

a aportar na CCRBT (Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias) apenas as receitas excedentes. Já as Companhias credoras da CCRBT passaram a receber, a título de repasse, uma parcela desse excedente, proporcional ao seu custo não coberto por seus próprios recursos. Esta alteração aloca, de forma mais eficiente, os recursos provenientes das Bandeiras Tarifárias, mitigando o subsídio cruzado entre as distribuidoras e priorizando a alocação dos recursos nas áreas de concessão de origem. Por fim, anualmente, ao final do período úmido (abril), a ANEEL irá definir o valor das Bandeiras Tarifárias para o ciclo seguinte, considerando a previsão de variação dos custos da energia relativos ao risco hidrológico das usinas hidrelétricas, à geração por fonte termelétrica, à exposição aos preços de liquidação no mercado de curto prazo e aos encargos setoriais (Encargo de Serviços do Sistema – ESS e Encargo de Energia de Reserva) que afetem os agentes de distribuição de energia elétrica conectados ao Sistema Interligado Nacional - SIN. Atualmente, existem quatro faixas de bandeiras: vermelha - patamar 1, com acréscimo de R\$ 0,04/kWh, vermelha - patamar 2, cujo acréscimo na tarifa de energia é de R\$ 0,06/kWh, amarela, com acréscimo de R\$ 0,01/kWh e verde, sem acréscimo. Em 2020 e 2019, vigoraram as seguintes bandeiras tarifárias:

	Cor da bandeira	
	2020	2019
Janeiro	Amarela	Verde
Fevereiro	Verde	Verde
Março	Verde	Verde
Abril	Verde	Verde
Mai	Verde	Amarela
Junho	Verde	Verde
Julho	Verde	Amarela
Agosto	Verde	Vermelha Patamar 1
Setembro	Verde	Vermelha Patamar 1
Outubro	Verde	Amarela
Novembro	Verde	Vermelha Patamar 1
Dezembro	Vermelha Patamar 2	Amarela

Vale ressaltar que o Despacho 1.511, de 01 de junho de 2020, suspendeu em caráter excepcional e temporário, a aplicação sistemática de acionamento do sistema de Bandeiras Tarifárias, prevista no Submódulo 6.8 do Prorot; e acionou bandeira verde, até a data citada, consoante ao período estipulado no Decreto 10.350/2020, para cobertura dos custos do setor elétrico do setor elétrico com recursos da Conta-Covid. Em 01 de dezembro de 2020, o Despacho 1.511/2020 foi revogado por meio do Despacho 3.364/2020 reativando a sistemática de acionamento do sistema de Bandeiras Tarifárias a partir de 1º de dezembro de 2020. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 23.667 de bandeira tarifária, sendo que R\$ 17.232 (R\$ 49.513 em 31 de dezembro de 2019) obtidos por meio de bandeira tarifária via faturamento junto aos clientes, e R\$6.435 recebendo via conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias CCRBT. A bandeira tarifária foi criada por meio do Decreto nº 8.401/2015 e administrada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. **5.2. Decreto nº 9.642/2018 - eliminação gradual de subsídios:** O Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, alterou o artigo 1º do Decreto nº 7.891/2013, que trata da aplicação de descontos tarifários, de modo a vedar a cumulatividade de descontos sobre as tarifas de distribuição de energia elétrica, de maneira a prevalecer o que confira maior benefício ao consumidor (essa situação apenas se aplicava aos consumidores atendidos em baixa tensão como rural, com atividade de irrigação ou aquicultura realizada em horário especial). O decreto também determina que, a partir de 2019, nos processos de reajuste ou revisão tarifária das distribuidoras, os descontos de que trata o § 2º do referido artigo, que são aqueles aplicados aos consumidores classificados como Rural; Cooperativa de Eletrificação Rural; Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento; e Serviço Público de Irrigação; sejam reduzidos à razão de 20% ao ano, até que a alíquota seja zero. Os descontos atualmente conferidos aos consumidores são custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, que repassam às distribuidoras o montante de subsídios concedidos. Com a redução desses descontos, as distribuidoras deixam gradualmente de receber recursos da CDE e passam a receber diretamente desses consumidores. **5.3 Sobrecontratação de energia:** De acordo com o Modelo Regulatório, as distribuidoras devem contratar antecipadamente 100% da energia elétrica necessária para fornecimento aos seus clientes por meio de leilões regulados pela ANEEL. Tais leilões, realizados com apoio da CCEE, ocorrem com antecedência de um a sete anos, em relação ao início do suprimento da energia contratada. A possibilidade de contratação com antecedência de até sete anos

passou a existir após a publicação do Decreto nº 9.143, de 22 de agosto de 2017. Conforme previsto na regulamentação do setor, em especial o Decreto nº 5.163/2004 se a energia contratada estiver dentro do limite de até 5% acima da necessidade total de energia da distribuidora, haverá repasse integral às tarifas do custo incorrido com a compra de energia excedente. Contudo, quando a distribuidora ultrapassar o referido limite e sendo este ocasionado de forma voluntária, fica exposta à variação entre o preço médio de compra dos seus contratos e o de venda do montante excedente no mercado de curto prazo. O Decreto nº 9.143, de 22 de agosto de 2017 determinou uma redução de lastro para fins de cobertura de consumo das distribuidoras, de 95% para 90%, referente às cotas de garantia física de energia, das usinas hidrelétricas com concessões prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013, com vigência a partir de 1º de setembro de 2017. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Companhia fez uso dos mecanismos disponíveis.

5.4 Reajuste tarifário: Em 29 de outubro de 2019, a Equatorial Piauí apresentou Pedido de Reconsideração em face do Despacho nº 2.830/2019, contestando o indeferimento do pedido de RTE em 2019. Esse recurso, aguarda julgamento para decisão em última instância administrativa pela Diretoria. Em 26 de novembro de 2019 foi homologado o Reajuste Tarifário Anual da Companhia, a vigorar a partir de 02 de dezembro de 2019, que conduziria um efeito médio a ser percebido pelos consumidores de -7,16%. Tal decisão foi publicada mediante a Resolução Homologatória 2.644/2019. Contudo, as tarifas decorrentes do Reajuste Tarifário 2019 não foram aplicadas em virtude da decisão proferida, em 03 de dezembro de 2019, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0002459-43.2019.4.01.0000, que informou a suspensão dos efeitos do Despacho nº 2.830/2019, e da REH nº 2.644/2019, até o advento de decisão da ANEEL sobre o pedido de reconsideração interposto contra o Despacho nº 2.830/2019. Em 02 de setembro de 2020, a ANEEL publicou o Despacho 2.541/2020 que deferiu parcialmente o requerimento administrativo interposto pela Companhia e determinou a aplicação imediata das tarifas fixadas na REH 2.644/2019, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2019. Além disso, determinou que os componentes financeiros negativos decorrentes da não aplicação das tarifas fixadas pela REH2.644/2019, desde 02 de dezembro de 2019, sejam considerados no próximo processo tarifário da Companhia. Por fim, em 24 de novembro de 2020 foi homologado a Revisão Tarifária Extraordinária da Companhia, a vigorar a partir de 02 de dezembro de 2020, que conduziu um efeito médio a ser percebido pelos consumidores de +3,48%, conforme Resolução Homologatória 2.811/2020. **6. Caixa e equivalentes de caixa:**

	2020	2019
Caixa e depósitos bancários à vista	9.191	55.512

Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Investimentos		
Certificado de Depósito Bancário – CDB	351.129	19.107
Fundo de investimento aberto	–	30.829
Fundo de investimento (Exclusivo)		
Operações compromissadas	–	182.406
Cotas de fundo de investimento	8.937	–
Subtotal de caixa e equivalentes	360.066	232.342
Total	369.257	287.854

Referem-se a Fundos de Investimentos, CDB - Certificados de Depósitos Bancários e Operações Compromissadas de alta liquidez e com baixo risco de crédito. Tais aplicações estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, são ativos financeiros com liquidez imediata classificados como caixa e equivalentes de caixa, conforme CPC 03 (R2). A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 equivale a 101,55% do CDI (98,09% do CDI em 31 de dezembro de 2019).

7. Aplicações financeiras

	2020	2019
Fundo de investimento (Exclusivo)		
Cotas de fundos de investimento	890.968	126.682
Títulos Públicos	–	91.799
Total	890.968	218.481

Os Fundos de investimento representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, entre

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

outros, de acordo com a política de investimento da Companhia. Adicionalmente, a carteira de aplicações contém fundos exclusivos, investimentos em cotas (FIC), administrados por instituições financeiras responsáveis por alocar os recursos em cotas de diversos fundos abertos. Logo, a Companhia e suas controladas não possuem gestão e controle direto sobre os fundos, tampouco participação relevante nesses fundos abertos (limite máximo de 10% do PL). A carteira global é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), logo, a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 equivale a 89,25% do CDI (98,57% do CDI em 31 de dezembro de 2019).

8. Contas a receber de clientes: 8.1 Composição dos saldos

	2020	2019
Residencial	208.866	163.148
Industrial	42.837	32.691
Comercial	62.444	72.921
Rural	16.206	14.694
Poder público	23.924	28.921
Iluminação pública	39.404	26.042
Serviço público	32.265	17.370
Contas a receber de consumidores faturados	425.946	355.787
Contas a receber de consumidores não faturados (a)	74.382	69.104
Residencial	267.277	216.292
Industrial	6.958	4.901
Comercial	56.738	44.890
Rural	13.648	9.891
Poder público	150.441	138.217
Iluminação pública	49.701	48.361
Serviço público	16.839	16.108
Parcelamentos (b)	561.602	478.660
(-) AVP Contas a receber - Parcelamentos (c)	(47.249)	(56.747)
Baixa renda (d)	19.610	7.928
Outras	5.060	14.082
Total	1.039.351	868.814
(-) Perdas esperadas para redução ao valor recuperável do contas a receber	(241.541)	(171.672)
Total contas a receber clientes	797.810	697.142
Circulante	552.119	486.082
Não circulante	245.691	211.060

(a) Consiste na estimativa de energia fornecida entre a data de leitura e o encerramento do mês; (b) A política de parcelamentos sobre faturas de energia elétrica da Companhia prevê o parcelamento de até 48 vezes, com a aplicação de taxa de juros de até 1% a.m. Para os parcelamentos anteriormente firmados sem juros ou com taxas baixas, a Companhia efetuou o respectivo ajuste a valor presente; (c) Ajuste a valor presente sobre o saldo de parcelamentos de longo prazo calculado utilizando a taxa de 9,1% a.a.; e (d) O Governo Federal, por meio das leis nº 12.212 e nº 10.438, determinou a aplicação da tarifa social de baixa renda com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda. 8.2. Perdas esperadas para redução ao valor recuperável do contas a receber

	Provisões		Reversões	
	2019	(adições) (a)	(baixas) (a)	2020
Contas a receber de consumidores faturados	30.792	108.022	(42.114)	96.700
Parcelamentos	126.630	47.526	(30.422)	143.734
Contas a receber de consumidores não faturados	1.196	2.724	(1.904)	2.016
Outras (b)	13.054	31.170	(45.133)	(909)
Total	171.672	189.442	(119.573)	241.541
	Provisões		Reversões	
	2018	(adições)	(baixas)	2019
Contas a receber de consumidores faturados	93.244	35.243	(97.695)	30.792
Parcelamentos	170.706	74.573	(118.649)	126.630
Contas a receber de consumidores não faturados	-	1.196	-	1.196
Outras	31.287	6.155	(24.388)	13.054
Total	295.237	117.167	(240.732)	171.672

(a) A Companhia revisitou a sua estimativa contábil de provisionamento de títulos vencidos do contas a receber, de forma que, a movimentação líquida

no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, que gerou um aumento de R\$ 69.869 (redução de R\$ 123.565 em 31 de dezembro 2019), é composta por: reconhecimento de provisão no resultado do exercício de R\$ 10.649 (reversão de R\$ 104.619 em 31 de dezembro de 2019) e baixa efetiva dos recebíveis e incobráveis de R\$ 59.220 (reversão de baixa de R\$ 18.946 em 31 de dezembro de 2019). (b) O efeito líquido negativo no exercício é decorrente, principalmente, do efeito da reversão de provisão oriundos da avaliação do IFRS 15 no exercício. 8.3. Contas a receber de consumidores faturados

2020				
Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias		Total
Residencial	55.648	72.375	80.843	208.866
Industrial	9.038	1.516	32.283	42.837
Comercial	38.150	9.438	14.856	62.444
Rural	7.875	4.938	3.393	16.206
Poder público	13.509	4.851	5.564	23.924
Iluminação pública	22.178	5.676	11.550	39.404
Serviço público	8.065	12.463	11.737	32.265
Total fornecimento faturado	154.463	111.257	160.226	425.946

2019				
Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias		Total
Residencial	45.551	88.377	29.220	163.148
Industrial	10.010	3.625	19.056	32.691
Comercial	39.958	17.352	15.611	72.921
Rural	5.871	4.736	4.087	14.694
Poder público	16.787	7.876	4.258	28.921
Iluminação pública	24.389	594	1.059	26.042
Serviço público	9.488	3.563	4.319	17.370
Total fornecimento faturado	152.054	126.123	77.610	355.787

8.4. Parcelamentos

2020				
Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias		Total
Residencial	233.956	11.931	21.390	267.277
Industrial	4.184	308	2.466	6.958
Comercial	47.928	1.995	6.815	56.738
Rural	9.411	628	3.609	13.648
Poder público	128.434	2.570	19.437	150.441
Iluminação pública	44.841	64	4.796	49.701
Serviço público	15.946	149	744	16.839
Total do parcelamento	484.700	17.645	59.257	561.602

2019				
Saldos a vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias		Total
Residencial	200.672	8.969	6.651	216.292
Industrial	3.429	275	1.197	4.901
Comercial	39.544	1.686	3.660	44.890
Rural	6.669	428	2.794	9.891
Poder público	127.075	1.522	9.620	138.217
Iluminação pública	47.832	49	480	48.361
Serviço público	14.640	292	1.176	16.108
Total do parcelamento	439.861	13.221	25.578	478.660

Aging parcelamento saldos a vencer					
2020					
2021	2022	2023	Após 2023		Total
Residencial	74.902	46.768	38.305	73.981	233.956
Industrial	2.059	811	533	781	4.184
Comercial	16.255	9.769	8.571	13.333	47.928
Rural	4.392	1.910	1.158	1.951	9.411
Poder público	12.576	10.431	10.486	94.941	128.434
Iluminação pública	6.452	5.513	5.105	27.771	44.841
Serviço público	1.665	1.407	1.373	11.501	15.946
Total a vencer	118.301	76.609	65.531	224.259	484.700



Diário Oficial

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

	2019					Total	2020					Total
	2020	2021	2022	Após 2022			Venc. de 361 a 720 dias	Venc. de 721 a 1080 dias	Venc. de 1081 a 1530 dias	Venc. de 1531 a 360 dias		
Residencial	63.674	38.180	28.748	70.070	200.672							
Industrial	1.516	595	420	898	3.429							
Comercial	9.595	5.732	4.454	19.763	39.544							
Rural	3.189	1.459	519	1.502	6.669							
Poder público	10.785	8.250	8.131	99.909	127.075							
Iluminação pública	5.048	3.882	3.742	35.160	47.832							
Serviço público	1.320	923	831	11.566	14.640							
Total a vencer	95.127	59.021	46.845	238.868	439.861							
Aging de parcelamentos vencidos há mais de 90 dias												
	2020					Total	2020					Total
	Venc. de 361 a 720 dias	Venc. de 721 a 1080 dias	Venc. de 1081 a 1530 dias	Venc. de 1531 a 360 dias			Venc. de 361 a 720 dias	Venc. de 721 a 1080 dias	Venc. de 1081 a 1530 dias	Venc. de 1531 a 360 dias		
Residencial	14.356	6.381	110	543	21.390	4.470	933	158	1.090	6.651		
Industrial	405	329	816	916	2.466	285	139	34	739	1.197		
Comercial	2.787	1.803	340	1.885	6.815	1.269	958	107	1.326	3.660		
Rural	797	632	373	1.807	3.609	454	388	351	1.601	2.794		
Poder Público	10.362	2.436	2.475	4.164	19.437	1.996	3.450	51	4.123	9.620		
Iluminação Pública						168	193	84	35	480		
Serviço Público						555	410	14	197	1.176		
Total de parcelamentos						9.197	6.471	799	9.111	25.578		

9. Valores a receber (devolver) da parcela A e outros itens financeiros

	2019	Consti- tuição	Efeito Ajuste Tarifário	Atualiza- ção	Amorti- zações	2020	
Parcela A							
CDE - conta de desenvolvimento energético	(2.471)	12.426	369	(434)	(17.914)	(8.024)	
PROINFA - Programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica	4.009	(5.726)	212	(18)	(3.581)	(5.104)	
Rede básica (a)	18.122	37.446	(128)	499	(10.539)	45.400	
Compra de energia CVA (b)	161.680	84.862	(4.672)	2.856	(100.519)	144.207	
ESS – encargos do serviço do sistema (c)	(45.549)	(15.612)	2.050	(1.528)	21.149	(39.490)	
(-) Repasse da Conta-Covid – Parcela A (d)	–	(127.504)	–	(798)	2.071	(126.231)	
	135.791	(14.108)	(2.169)	577	(109.333)	10.758	
Itens financeiros							
Sobrecontratação de energia (e)	77.386	35.422	3.739	92	(61.568)	55.071	
Neutralidade (f)	(5.213)	(17.124)	14.178	(164)	1.868	(6.455)	
Ultrapassagem de demanda e reativo excedente (g)	(8.364)	(7.019)	–	(156)	8.294	(7.245)	
Ativos setoriais RGR (h)	136.815	–	–	6.164	–	142.979	
Risco hidrológico	(40.898)	–	(648)	(100)	(19.922)	(61.568)	
Acordo bilateral	1.973	–	1	–	(1.974)	–	
Constituição de passivo regulatório - Conta-Covid (d)	–	(71.932)	–	(503)	10.161	(62.274)	
Outros (i)	216	(101.553)	(8.936)	(1.731)	9.873	(102.131)	
	161.915	(162.206)	8.334	3.602	(53.268)	(41.623)	
Total	297.706	(176.314)	6.165	4.179	(162.601)	(30.865)	
Ativo (Passivo)							
Circulante	115.181	–	–	–	–	(234.749)	
Não circulante	182.525	–	–	–	–	203.884	
	2018	Consti- tuição	Reclas- sificações	Efeito Ajuste Tarifário	Atualiza- ção	Amorti- zações	2019
Parcela A							
CDE - conta de desenvolvimento energético	11.183	(3.213)	–	(1.482)	594	(9.553)	(2.471)
PROINFA - Programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica	(1.464)	4.313	2.927	49	200	(2.016)	4.009
Rede básica (a)	25.785	19.912	–	811	1.046	(29.432)	18.122
Compra de energia CVA (b)	319.627	111.011	22.642	15.224	11.720	(318.544)	161.680
ESS – encargos do serviço do sistema (c)	(78.672)	(43.808)	–	(708)	(3.320)	80.959	(45.549)
	276.459	88.215	25.569	13.894	10.240	(278.586)	135.791
Itens financeiros							
Sobrecontratação de energia (e)	(30.302)	32.913	–	(2.524)	4.099	73.200	77.386
Neutralidade (f)	67.623	(19.248)	–	3.998	652	(58.238)	(5.213)
CEPISA violação do limite de continuidade	(45)	–	9	(49)	–	42	(43)
Ultrapassagem de demanda e reativo excedente (g)	–	(27.957)	–	–	(116)	19.709	(8.364)
Ativos setoriais RGR (h)	130.231	–	–	–	6.584	–	136.815
Outros (i)	34.638	(1.158)	(25.578)	7.002	(1.364)	(52.206)	(38.666)
	202.145	(15.450)	(25.569)	8.427	9.855	(17.493)	161.915
Total	478.604	72.765	–	22.321	20.095	(296.079)	297.706
Ativo (Passivo)							
Circulante	238.738	–	–	–	–	–	115.181
Não circulante	239.866	–	–	–	–	–	182.525

(a) A principal movimentação do exercício está relacionada à constituição ativa de R\$ 37.446 em virtude da elevação dos valores homologados pela ANE-

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

EL a título de revisão orçamentária para pagamento em 2020 serem maiores que as tarifas de cobertura vigentes, gerando, portanto, uma constituição ativa de CVA; (b) O saldo da CVA (compensação de variação de itens da parcela A) de energia foi impactado, principalmente, pelo o aumento dos custos da operação do efeito disponibilidade e da exposição financeira, resultantes dos custos repassados às distribuidoras para atendimento do mercado, gerando uma CVA positiva no exercício de R\$ 166.844. Referente aos contratos de energia, em 2020 a constituição de CVA foi negativa (passiva) em R\$ 74.696, o que reflete um preço médio de pagamento menor em relação à cobertura tarifária, acrescenta-se a esse valor, a bandeira tarifária de renda não faturada de R\$ 7.286. O impacto da amortização do exercício foi de (R\$ 100.519); (c) O Encargo de Serviço do Sistema-ESS está relacionado ao pagamento de Usinas Térmicas despachadas e que operam com o preço de compra acima do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças). A medida de despachar essas térmicas é tomada pelo Operador Nacional do Sistema-ONS para garantir a segurança energética do sistema. No reajuste tarifário anual da Companhia, o valor de previsão desse encargo concedido pela ANEEL foi maior que os custos efetivamente pagos, acrescido do recebimento do Repasse dos Valores do Fundo de Reserva para Alívio Futuro de Encargo dos Consumidores, que no procedimento de modicidade tarifária resulta na recomposição via passivo regulatório. Com isso, até o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a conta de Encargos de Serviços de Sistema (ESS) realizou-se abaixo da cobertura tarifária, o que resultou em uma constituição passiva de R\$ 15.612; (d) Referem-se aos saldos atualizados dos repasses da Conta-Covid por meio dos Despachos 2.177/2020, 2.353/2020, 2.640/2020, 2914/2020, 3197/2020 e 3490/2020 representados, principalmente, por: (i) (R\$ 127.504) de baixa do ativo financeiro setorial – parcela A; e (ii) (R\$ 71.932) referente à constituição de passivo financeiro setorial; (e) No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, devido à quantidade contratada ser superior à energia requerida, o cenário apresenta uma venda de energia no mercado spot (energia negociada no mercado à vista), sendo esta quantidade valorada ao PLD médio de R\$ 119,83/MWh. Em virtude da venda no mercado de curto prazo ocorrer a um PLD médio inferior ao preço médio de compra de energia da distribuidora (R\$178,12/MWh), o resultado é a constituição do ativo de sobrecontratação de R\$ 35.422; (f) A neutralidade refere-se ao cálculo das diferenças mensais apuradas entre os valores de cada item faturados no período de referência e os respectivos valores contemplando no processo tarifário anterior, devidamente atualizadas pela taxa SELIC. Para o exercício de 2020, foi constituído um passivo de (R\$ 17.124) e uma amortização para o exercício no montante de R\$ 1.868; (g) A Resolução Normativa nº 414/2010 estabelece a obrigatoriedade na cobrança de demandas que excederem em mais de 5% os valores previamente contratados por ponto de conexão, sendo esta chamada “Ultra-passagem de Demanda”. Além disso, também determina que seja aplicada cobrança sobre os montantes de energia reativa e demanda de potência reativa que infringirem o limite que resulte em fator de potência igual a 0,92, sendo chamado “Excedente de Reativos”. O valor constituído para o período de janeiro a dezembro de 2020 foi de (R\$ 7.019) mil. O tratamento destas receitas adicionais auferida pelas distribuidoras é calculada conforme o Submódulo 2.1 A do PRORET (Procedimentos de Regulação Tarifária); (h) Este de CVA é oriundo do empréstimo aprovado pela ANEEL a título de RGR (Reserva Global de Reversão) e repassado através da CCEE. O empréstimo foi aprovado devido à necessidade de recursos extraordinários durante o período em que a Companhia foi considerada pela ANEEL como Distribuidora Designada, atuando como prestadora de serviços até a sua privatização. No exercício findo em dezembro de 2020, registrou-se valor correspondente a ajuste a valor presente dos saldos em função da alteração das condições contratuais definidas no novo contrato de concessão para a dívida correspondente ao ativo financeiro setorial no valor de R\$ 6.164; e (i) Em 31 de dezembro de 2020, o saldo dos outros ativos e passivos regulatórios tem em sua composição os: (i) financeiro constituído decorrente da revogação da liminar do reajuste de 2019 (R\$ 101.553); e (ii) outros itens financeiros referente ajuste CUSD R\$ 44, garantia financeira R\$ 783, repasse de compensação DIC/FIC (R\$ 32). Com relação ao montante de reconhecimento das baixas dos ativos e passivos regulatórios no referido exercício, tais valores referem-se às diferenças entre os custos homologados pela ANEEL no processo de RTE – Revisão Tarifária Extraordinária quanto aos valores de parcela A e demais componentes financeiros, que são incluídos nas tarifas no início do período tarifário e aqueles efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Os respectivos valores são realizados ao término do período tarifário, ou seja, na data do reajuste tarifário, ocorrendo a amortização dos saldos remanescentes, bem

como a extinção dos saldos apurados e não recuperados. No mês de dezembro de 2020, a ANEEL apurou o índice da revisão tarifária extraordinária da Companhia adequando suas despesas da parcela A (custo não gerenciáveis, como compra de energia, encargos setoriais, encargos de transmissão) e atualizando a parcela B (custos gerenciáveis), com o efeito médio de reajuste em +3,48% (sete vírgula dezesseis por cento). A Resolução Homologatória nº 2.811, de 24 de novembro de 2020, homologou as novas tarifas que entraram em vigor no dia 02 de dezembro de 2020 com vigência até 01 de dezembro de 2021.

10. Impostos e contribuições a recuperar

	2020	2019
Circulante		
ICMS a recuperar (CIAP) (a)	17.010	10.541
PIS e COFINS	9.281	6.197
PIS e COFINS a recuperar (ICMS) (b) - nota explicativa 22	211.526	742
Outros	32	-
Total circulante	237.849	17.480
Não circulante		
ICMS a recuperar (CIAP) (a)	30.681	16.690
PIS e COFINS a recuperar (ICMS) (b) - nota explicativa 22	189.435	461.789
Total não circulante	220.116	478.479
Totais impostos e contribuições a recuperar	457.965	495.959

(a) A Companhia possui impostos a recuperar referentes aos créditos de ICMS sobre aquisição de materiais destinados ao ativo operacional, apropriados à proporção de 1/48 avos; e (b) A Companhia possui um ativo referente a PIS/COFINS a recuperar de R\$ 400.961, líquido de compensação com impostos federais, (R\$ 462.531 em 31 de dezembro de 2019), baseado na opinião de seus assessores jurídicos após publicação do Acórdão do julgamento do Recurso extraordinário julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, e suportado pelo trânsito e julgado da Ação, conforme nota explicativa nº 22 - PIS e COFINS a serem restituídos a consumidores. Este saldo será realizado mediante compensação dos seguintes tributos federais até o próximo exercício: imposto de renda e contribuição social, PIS e COFINS e retenções federais.

11. Outros créditos a receber

	2020	2019
Circulante		
Valores a recuperar de empregados	3.860	5.968
Adiantamento a fornecedores	2.477	4.353
Alienação de bens e direitos	380	-
Subvenção descontos tarifários (a)	6.099	13.767
Sobras físicas (b)	108.915	-
Encargo uso da rede	1.299	-
Uso mútuo de poste	3.583	975
Partes relacionadas – nota explicativa 12	2.068	1.006
Outros créditos a receber	8.153	5.483
Total circulante	136.834	31.552
Não circulante		
Sobras físicas (b)	283.176	-
Outros créditos a receber	873	961
Total não circulante	284.049	961
Total outros créditos a receber	420.883	32.513

(a) Valores a receber referentes aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários de serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, homologados pela Resolução Nº 2.420, de 27 de novembro de 2018. O valores contemplam o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução; (b) Refere-se ao reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão da Concessionária, no qual destacamos o reconhecimento de sobras físicas. Para maiores informações, consultar nota explicativa nº 13 – Ativo financeiro de concessão. 12. Partes relacionadas: Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia possui movimentações com partes relacionadas, principalmente dos contratos de compartilhamentos, fornecedores, dividendos, entre outros, com as empresas descritas abaixo:



Diário Oficial

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Outras contas a receber		2020		2019		com as empresas Integração Transmissora de Energia S.A. e Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. são provenientes dos contratos de suprimento de energia elétrica que são pactuados em condições normais de mercado. (d) Os valores com a 55 Soluções S.A. são provenientes do contrato de serviços de recursos humanos, administrativos e despesas incorridas, com prazo de duração indeterminado. Remuneração de pessoal-chave da Administração: O pessoal-chave da Administração inclui os Conselheiros de Administração, o Presidente e Diretores. A remuneração anual total foi fixada em até R\$ 9.000 (R\$ 7.000 em 31 de dezembro de 2019), conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de junho de 2020. Os diretores da Companhia não mantêm nenhuma operação de empréstimos, adiantamentos e outros com a Companhia, além dos seus serviços normais. Em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não possui para suas pessoas chave da Administração remuneração nas categorias de: a) benefícios de longo prazo e b) benefícios de rescisão de contrato de trabalho. Os diretores executivos possuem o benefício de plano de Pagamento Baseado em Ações. As datas de vencimento e os preços de exercício das opções de compra de ações pelos diretores executivos e detalhes adicionais do plano estão apresentados na nota explicativa nº 24.3. Os benefícios pós-emprego estão descritos na nota explicativa nº 29 e referem-se aos planos de benefícios de aposentadoria e pensão com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social. Proporção de cada elemento na remuneração total, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:
Ref.	Ativo	Efeito no resultado (Receita)	Ativo	Efeito no resultado (Receita)		
Companhias						
Equatorial Distribuidora de Energia do Maranhão S.A.	769	-	1.006	11.877		
Equatorial Distribuidora de Energia do Pará S.A.	903	-	-	-		
Equatorial Distribuidora de Energia do Alagoas S.A.	174	-	-	-		
Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.	19	-	-	-		
Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.	20	-	-	-		
Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.	23	-	-	-		
Equatorial Transmissora 4 SPE S.A.	45	-	-	-		
Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.	18	-	-	-		
Equatorial Transmissora 6 SPE S.A.	21	-	-	-		
Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.	18	-	-	-		
Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.	28	-	-	-		
Integração Transmissora de Energia S.A. (INTESA)	30	-	-	-		
Total	2.068	-	1.006	11.877		
Fornecedores						
		2020		2019		
		Pas- resultado	Pas- resultado			
		sivo (Despesa)	sivo (Despesa)			
Companhias						
Equatorial Distribuidora de Energia do Maranhão S.A.	(a)	-	(623)	-	-	Números de membros 4
Equatorial Telecomunicações S.A.	(b)	(370)	(3.092)	(197)	(712)	Remuneração fixa anual 137 100% 2.558 38% 2.695
55 Soluções S.A.	(d)	(935)	(5.783)	(1.327)	(6.199)	Salário ou Pró-labore 134 98% 1.912 28% 2.046
Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.		(63)	(358)	-	-	Benefícios diretos e indiretos - 0% 57 1% 57
Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.		(57)	(410)	-	-	Outros (INSS parte empresa) 3 2% 589 9% 592
Equatorial Transmissora 4 SPE S.A.		(146)	(215)	-	-	Benefícios pós emprego - 0% 37 1% 37
Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.		(8)	(26)	-	-	Remuneração baseada em ações - 0% 4.136 61% 4.136
Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.	(c)	(99)	(626)	-	-	Valor total da remuneração por órgão 137 100% 6.731 100% 6.868
Integração Transmissora de Energia S.A. (INTESA)	(c)	(111)	(987)	-	-	Garantias: A Equatorial Energia S.A., controladora da Equatorial Piauí, presta garantia como avalista ou fiadora da Companhia sem ônus nos contratos de financiamentos a seguir listados:
Total		(1.789)	(12.120)	(1.524)	(6.911)	
Outras contas a pagar						
		2020		2019		
		Pas- resultado	Pas- resultado			
		sivo (Despesa)	sivo (Despesa)			
Companhias						
Equatorial Distribuidora de Energia do Maranhão S.A.		(3.899)	-	-	-	Instituição 1ª Emissão de Debêntures 400.000 100 26/12/2018 06/12/2021 400.000 400.558
Equatorial Distribuidora de Energia do Pará S.A.		(719)	-	-	-	2ª Emissão de Debêntures 620.000 100 21/06/2019 21/06/2023 620.000 621.613
Equatorial Distribuidora de Energia do Alagoas S.A.		(116)	-	-	-	CITI 77MM USD 300.000 100 05/04/2019 05/04/2022 300.000 404.991
55 Soluções S.A.		-	-	(1.327)	(6.199)	Apólice seguros 143.722 100 23/10/2018 20/09/2024 - -
Geradora de Energia do Maranhão S.A.		-	-	-	(724)	BNDES 403.066 100 23/12/2019 15/10/2039 380.000 396.354
Fundação CEPISA de Seguridade Social		(147)	(39.256)	(413)	(34.592)	SANTAN- DER CCB 130.000 100 16/01/2020 27/12/2023 130.000 134.592
Equatorial Telecomunicações S.A.		-	-	(197)	(712)	SANTAN- DER 4131 200.000 100 30/10/2020 09/10/2024 200.000 201.176
Equatorial Transmissão S.A.		(138)	-	(94)	(1.041)	SCOTIA- BANK 4131 200.000 100 16/10/2020 16/10/2023 200.000 186.587
Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.		-	-	(20)	(80)	Total 2.396.788 2.230.000 2.345.871
Total		(5.019)	(39.256)	(2.051)	(43.348)	
Clientes						
		2020		2019		
		Efeito no resultado	Efeito no resultado			
		Ativo (Receita)	Ativo (Receita)			
Companhias						
Equatorial Distribuidora de Energia do Maranhão S.A.		1.159	11.974	-	-	13. Ativo financeiro da concessão: A movimentação dos saldos referentes ao ativo financeiro da concessão está conforme a seguir demonstrada:
Total		1.159	11.974	-	-	
(a) Os valores com a Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. são provenientes do uso da rede de distribuição da Equatorial Piauí para distribuição de energia em municípios na fronteira entre Piauí e Maranhão; (b) Os valores com a Equatorial Telecomunicações S.A. são provenientes do contrato de serviços de telefonia onde usa uma integração através do uso intensivo das telecomunicações de internet que usa os serviços de fibra ótica; (c) Os valores						
		2019	Ativo	Ativo	Reclas- sifi- cação	2020
		ceiro (a)	(a)	(c)	(a)	
Ativo financeiro		24.192	4.065	12.062	355.822	(212) 395.929
Obrigações especiais		-	-	-	(355.822)	-(355.822)
Total ativo financeiro da concessão		24.192	4.065	12.062	-	(212) 40.107

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

	Atualização do ativo financeiro (a)		Transferência de Ativos de contrato (c)		Reclassificação de Ativos de contrato (d)		2019
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	
Ativo financeiro	11.017	595	8.368	4.212	4.212	24.192	
Obrigações especiais (b)	(2)	-	-	2	-	-	
Total ativo financeiro da concessão	11.015	595	8.368	4.214	4.214	24.192	

A concessão da Companhia não é onerosa, desta forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao poder concedente; (a) Visando a melhor estimativa da indenização ao final da concessão, o ativo financeiro é revisado mensalmente, considerando a atualização pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, por ser este um dos principais critérios de atualização utilizado pelo regulador nos processos de reajuste tarifário. A Medida Provisória nº 998, 02/09/2020 prevê que os ativos classificados na base de remuneração como sobras físicas e Ativos Imobilizados em Curso das distribuidoras que foram privatizadas (ativos existentes por ocasião da privatização e que não compunham a base de remuneração) e reconhecidos pela ANEEL no processo de valoração da base de ativos, na primeira revisão tarifária dessas distribuidoras passam ter direito à pagamento pelo ativos não depreciados. Através da publicação do Diário Oficial da União - DOU, do dia 20 de novembro de 2020, foi instituído a Portaria Nº 413, de 19 de novembro de 2020, onde o Ministério de Estado de Minas e Energia autoriza o pagamento à Concessionária Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, referente aos valores não depreciados dos ativos de distribuição de energia elétrica classificados como sobras físicas nos processos de valoração completa das bases de remuneração regulatórias, definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e decorrentes das licitações para desestatização de que trata o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. O valor autorizado e atualizado pela MP nº 998, até a data do reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão da Concessionária é de R\$ 355.822. Os recebimentos do valor serão em parcelas mensais, pagas no prazo de até três anos e atualizadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até o mês anterior ao do pagamento. (b) Representam substancialmente recursos da União Federal, dos Estados e dos Municípios e pela participação de consumidores, vinculados à realização de investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica.; e (c) Correspondem às transferências dos ativos de contrato para o ativo financeiro da concessão. **14. Intangível:** O ativo intangível está constituído conforme a seguir demonstrado:

	2020		2019	
	Taxas anuais (%)	Valor líquido	Taxas anuais (%)	Valor líquido
Em serviço	4,23%	1.375.501	3,95%	1.233.450
Total		1.375.501		1.233.450

	2020		2019	
	Transferência de ativos de contrato (a)	Reversão de impairment (c)	Transferência de ativos de contrato	Reversão de impairment (c)
Em serviço	212.796	162.791	589.301	122.015
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em serviço	212.796	162.791	589.301	122.015
Obrigações especiais em serviço (b)	(107.582)	-	-	-
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em obrigações especiais	(107.582)	-	-	-
Total	105.214	162.791	589.301	122.015

	2020		2019	
	Ativos de Contrato	Obrigações especiais	Ativos de Contrato	Obrigações especiais
Em serviço	589.301	490.469	589.301	490.469
(-) Amortização	-	(483.850)	-	(483.850)
Total em serviço	589.301	6.619	589.301	6.619
Obrigações especiais em serviço (b)	-	(2)	-	(2)
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em obrigações especiais	-	(2)	-	(2)
Total	589.301	6.617	589.301	6.617

	2020		2019	
	Ativos de Contrato	Obrigações especiais	Ativos de Contrato	Obrigações especiais
Em serviço	272.970	79.565	272.970	79.565
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em serviço	272.970	79.565	272.970	79.565
Obrigações especiais em serviço (b)	-	(79.565)	-	(79.565)
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em obrigações especiais	-	(79.565)	-	(79.565)
Total	272.970	79.565	272.970	79.565

A Companhia avaliou e não há nenhum indicativo de que o valor contábil dos bens exceda seu valor recuperável. (a) Correspondem às transferências (bifurcação) dos ativos de contrato para o intangível em serviço e ativo financeiro da concessão; e (b) Obrigações especiais representam substancialmente recursos da União Federal, dos Estados e dos Municípios e pela participação de consumidores, vinculados à realização de investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica. As baixas no Intangível das obrigações especiais foram referentes à devolução de tranches PLPT – Programa Luz para Todos e ajuste de KIT padrão. (c) Após a conclusão do processo de revisão tarifária do 4 ciclo, ocorrido em 2020 e, tendo o seu resultado positivo, a Companhia fez a reversão do impairment no valor de R\$ 162.791 no exercício de 2020, que estava registrado no Ativo Intangível como redução ao valor recuperável de ativo, devido ao processo de revisão tarifária do 3 ciclo ser inferior ao valor contábil original registrado na época. **15. Ativos de contrato:** Os ativos de contrato está constituído conforme a seguir demonstrado:

	2020		2019	
	Ativos de Contrato	Obrigações especiais	Ativos de Contrato	Obrigações especiais
Em serviço	447.161	376.543	447.161	376.543
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em serviço	447.161	376.543	447.161	376.543
Obrigações especiais (a)	-	(70.618)	-	(70.618)
(-) Amortização	-	-	-	-
Total em obrigações especiais	-	(70.618)	-	(70.618)
Total	447.161	376.543	447.161	376.543



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

(a) Obrigações especiais representam, substancialmente, recursos da União Federal, dos Estados e dos Municípios e pela participação de consumidores, vinculados à realização de investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica; (b) Correspondem às transferências (bifurcação) dos ativos de contrato para o intangível em serviço e ativo financeiro da concessão; (c) O montante de R\$ 304.705 (R\$ 488.285 em 31 de dezembro de 2019) refere-se às adições líquidas de ativo contratual reconhecidas no exercício, onde R\$ 262.625 (R\$ 488.285 em 31 de dezembro de 2019) impactou o caixa da Companhia, R\$ 9.503 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019) refere-se às adições em contrapartida de fornecedores, R\$ 30.686 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019) refere-se às adições em contrapartida de obrigações sociais e trabalhistas e R\$ 1.891 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019) refere-se à capitalização de juros de empréstimos ligados à aquisição ou construção de ativos qualificáveis de acordo com as regras do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. Ver informações na nota explicativa nº 17 – Empréstimos e financiamentos; e (d) Baixas referentes a equipamentos que foram avariados, danificados ou queimados em campo, não havendo mais condições de operar. A Companhia avaliou o impacto e concluiu como baixo o risco de não recebimento e perda associada, pois os mesmos serão remunerados, a partir da entrada em serviço, (i) por meio do incremento da tarifa cobrada dos clientes, através dos ciclos de Revisão Tarifária Periódica, compondo a receita de tarifa faturada aos consumidores, ou ainda (ii) pelo direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Dessa forma, não foi identificado nenhum indicativo de *impairment*, e, conseqüentemente, nenhuma provisão foi constituída no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Os valores dos bens em construção estão sujeitos à fiscalização da ANEEL.

16. Fornecedores:

	2020	2019
Suprimento de energia elétrica (a)	195.167	161.650
Encargos de uso da rede elétrica	25.562	16.464
Materiais e serviços	219.725	195.757
Repasse de energia livre	19.698	19.174
Partes relacionadas – nota explicativa 12	1.789	1.524
Cauções em garantia – Fornecedores	1.855	877
Total fornecedores	463.796	395.446

(a) O saldo de 31 de dezembro de 2020 teve aumento em relação a 31 de dezembro de 2019, devido aos maiores custos das operações com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, custos estes referentes à efeito disponibilidade, efeito da contratação de cotas de garantia e exposição financeira que são valoradas ao PLD, o qual teve um aumento de R\$ 227,30 para R\$ 265,01 às distribuidoras para atendimento do mercado, o que acarretou uma aumento na despesa de R\$ 25.328. Ademais, também ocorreu um aumento na despesa com os contratos de Energia em relação a 2019 no montante de R\$ 8.280, oriundo de um maior acionamento das térmicas nesse último trimestre de 2020.

17. Empréstimos e financiamentos: Composição do saldo:

	Custo médio da dívida (% a.a.)	Garantias	2020		
			Principal e encargos		
			Circulante	Não circulante	Total
Moeda estrangeira (US\$)					
CCBI Banco					
Citibank S.A.	3,13%	Aval	1.102	403.889	404.991
Scotiabank	4,48%	-	659	185.928	186.587
Total moeda estrangeira US\$	3,56%	-	1.761	589.817	591.578
Moeda nacional					
Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	3,68%	Recebíveis	169.978	397.692	567.670
CCEE/RGR/ ANEEL	5,00%	Recebíveis	-	1.100.705	1.100.705
BNDES	8,62%	-	11.457	384.897	396.354
Santander S.A.	4,18%	Recebíveis	5.768	330.000	335.768
Subtotal	5,17%	-	187.203	2.213.294	2.400.497

	Custo médio da dívida (% a.a.)	Garantias	2020		
			Principal e encargos		
			Circulante	Não circulante	Total
(-) Ajuste a valor presente – AVP (a)	10,73%	-	-	(624.451)	(624.451)
Total moeda nacional	8,25%	-	187.203	1.588.843	1.776.046
Total empréstimos e financiamentos	7,08%	-	188.964	2.178.660	2.367.624

(a) Ajuste a valor presente sobre o saldo do empréstimo aprovado pela ANEEL a título de RGR (Reserva Global de Reversão), realizado em função da alteração das condições contratuais definidas no novo contrato de concessão para a dívida cujos juros foram repactuados para 5% a.a. A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de R\$ 674.930, utilizando como data base 31 de março de 2019, e taxa de desconto, taxa que refletia o risco e prazos das captações disponíveis no mercado à Companhia. Em 31 de dezembro de 2020 o saldo de ajuste a valor presente corresponde a R\$ 624.451 (R\$ 646.887 em 31 de dezembro de 2019).

	Custo médio da dívida (% a.a.)	Garantias	2019		
			Principal e encargos		
			Circulante	Não circulante	Total
Moeda estrangeira (US\$)					
CCBI Banco					
Citibank S.A.	6,55%	Aval	2.414	313.267	315.681
Total moeda estrangeira US\$			2.414	313.267	315.681
Moeda nacional					
Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	6,03%	Recebíveis	176.084	562.871	738.955
CCEE/RGR/ ANEEL	5,00%	Recebíveis	-	1.057.203	1.057.203
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	8,41%	-	153	200.255	200.408
Subtotal	5,72%	-	176.237	1.820.329	1.996.566
(-) Ajuste a valor presente – AVP	12,41%	-	-	(646.887)	(646.887)
Total moeda nacional	10,13%	-	176.237	1.173.442	1.349.679
Total empréstimos e financiamentos	9,45%	-	178.651	1.486.709	1.665.360

Em 31 de dezembro de 2020 os valores em empréstimos e financiamentos possuem um custo médio de 7,03% a.a., equivalente a 256,6% do CDI (9,45% a.a., equivalente a 158,2% do CDI, em 31 de dezembro de 2019), considerando o ajuste a valor presente. No exercício observou-se a redução do custo médio em função da baixa expressiva do CDI (doze meses) que saiu de 5,96% em 2019 para 2,77% em 2020. **Cronograma de amortização da dívida:** Em 31 de dezembro de 2020, as parcelas relativas aos empréstimos e financiamentos apresentavam os seguintes vencimentos:

	2020	
	Valor	%
Vencimento Circulante	188.964	8%
2022	580.013	24%
2023	447.276	19%
2024	369.205	16%
Após 2024	1.406.617	59%
Subtotal	2.803.111	118%
Ajuste a valor presente (Não circulante)	(624.451)	-26%
Não circulante	2.178.660	92%
Total	2.367.624	100%

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

A Companhia possui empréstimos com BNDES no montante de R\$ 396.354 e aderiu ao *standstill* proposto pelo Banco, com assinaturas do aditivo em 08 de maio de 2020, para suspensão temporária de pagamento de juros remuneratórios e principal por seis meses, entre abril e setembro de 2020, com a capitalização do montante não pago e sem alteração de prazo final. **Movimentação de empréstimos e financiamentos:** A movimentação da conta de empréstimos e financiamentos está conforme a seguir demonstrada:

	Moeda nacional		Moeda estrangeira (US\$)		Total
	Passivo circulante	Passivo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	176.237	1.173.442	2.414	313.267	1.665.360
Ingressos (a)	-	510.000	-	200.000	710.000
Encargos (b)	39.666	47.463	9.086	-	96.215
Varição monetária e cambial	361	16.228	-	76.550	93.139
Transferências	158.290	(158.290)	-	-	-
Amortizações de principal	(176.400)	-	-	-	(176.400)
Pagamentos de juros	(33.386)	-	(9.739)	-	(43.125)
Ajuste a valor presente	22.435	-	-	-	22.435
Saldos em 31 de dezembro de 2020	187.203	1.588.843	1.761	589.817	2.367.624

	Moeda nacional		Moeda estrangeira (US\$)		Total
	Passivo circulante	Passivo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	
Saldos em 31 de dezembro de 2018	1.033.585	1.407.044	137	12.895	2.453.661
Ingressos (a)	-	200.000	-	300.000	500.000
Encargos (b)	100.054	51.152	8.598	-	159.804
Varição monetária e cambial	989	5.481	(62)	13.126	19.534
Transferências	493.891	(493.891)	12.754	(12.754)	-
Amortizações de principal	(1.182.098)	(83)	(12.692)	-	(1.194.873)
Pagamentos de juros	(288.879)	-	(6.321)	-	(295.200)
Ajuste a valor presente	18.695	3.739	-	-	22.434
Saldos em 31 de dezembro de 2019	176.237	1.173.442	2.414	313.267	1.665.360

(a) Em 16 de janeiro de 2020, foi celebrado contrato de financiamento com o Santander, no montante de R\$ 130.000. Tal recurso destina-se à investimento da Companhia, com custo de CDI + 0,98% a.a. com vencimento final em 27 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo é de R\$ 134.591 e a taxa efetiva dessa operação é de 5,99% a.a. Em 30 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de financiamento com o Santander, no montante de R\$ 200.000. Tal recurso destina-se à gestão ordinária da Companhia, com custo de CDI + 1,65% a.a. com vencimento final em 09 de outubro de 2024. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo é de R\$ 201.176 e a taxa efetiva dessa operação é de 7,17% a.a. Em 09 de outubro de 2020, ocorreu a segunda liberação no montante de R\$ 130.000 e em 18 de novembro de 2020, ocorreu a terceira liberação do contrato de financiamento com o BNDES, no montante de R\$ 50.000. Tal recurso destina-se à investimento da Companhia, com custo de IPCA + 3,93% a.a. com vencimento final em 15 de outubro de 2039. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo remanescente é de R\$ 396.354 e a taxa efetiva dessa operação é de 8,29% a.a. Em 16 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de financiamento com o Scotiabank, no montante de R\$ 200.000. Tal recurso destina-se à gestão ordinária da Companhia, com custo de CDI + 1,68% a.a. com vencimento final em 10 de outubro de 2023. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo remanescente é de R\$ 186.587 e a taxa efetiva dessa operação é de 6,60% a.a.; e (b) O montante de R\$ 96.215 (R\$ 159.804 em 31 de dezembro de 2019) refere-se a encargos reconhecido no exercício, onde R\$ 94.324 (R\$ 159.804 em 31 de dezembro de 2019) impactou o caixa da Companhia e R\$ 1.891 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019) referente à capitalização de juros de empréstimos ligados à aquisição ou construção de ativos qualificáveis de acordo com as regras do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. Ver informações na nota explicativa nº 15 – Ativos contratuais. **Covenants e garantias dos empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia possuem garantias financeiras e

covenants não financeiros e financeiros, cujo não cumprimento, durante o período de apuração, poderá acarretar no vencimento antecipado dos contratos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a apuração não é aplicável à Companhia, visto que está sendo apurado anualmente conforme estipulado em contrato na controladora, Equatorial Energia S.A., de forma consolidada, até que a Companhia atinja o índice necessário para apuração de forma individual. A Companhia também cumpriu os covenants dos contratos no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **18. Debêntures:** A movimentação das debêntures do exercício está conforme a seguir demonstrada:

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
	Saldos em 31 de dezembro de 2019	4.046	1.019.432
Encargos	36.131	-	36.131
Pagamento de juros	(38.243)	-	(38.243)
Custo de captação (a)	236	-	236
Transferências	399.764	(399.764)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	401.934	619.668	1.021.602

	Passivo circulante	Passivo não circulante	Total
	Saldos em 31 de dezembro de 2018	324	400.000
Ingressos	-	620.000	620.000
Encargos	48.066	-	48.066
Pagamento de juros	(44.107)	-	(44.107)
Custo de captação (a)	125	(930)	(805)
Transferências	(362)	362	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	4.046	1.019.432	1.023.478

(a) Refere-se a movimentação do custo de transação/captação, quando positivo significa amortização e quando negativo adição. Características das Debêntures:

Emissão	Característica	Série	Valor da		Data da		2020	
			Emissão	Custo Nominal	Emissão	Venc.Final	Saldo líquido do custo de captação	Custo efetivo
1ª	(1)/(2)/(3)	Única	400.000	109,8% do CDI	dez/18	dez/21	400.558	3,03%
2ª	(1)/(2)/(3)	Única	620.000	CDI + 1,10% a.a.	mai/19	mai/23	621.044	3,89%
(1)	Emissão pública de debêntures simples							
(2)	Não conversíveis em ações							
(3)	Espécie quirográfica							

Cronograma de amortização da dívida: As parcelas relativas às debêntures e os seus vencimentos estão programados conforme descrito a seguir:

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Em 31 de dezembro de 2020, o valor do imposto de renda calculado sobre o lucro da exploração é de R\$ 98.495 (R\$ 25.810 em 31 de dezembro de 2019) e também foi reconhecido a realização dos tributos diferidos no resultado no montante de R\$ 2.396 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019). Em 31 de dezembro de 2020, o valor do imposto de renda e contribuições sobre o lucro a recolher é de R\$ 29.183 (R\$ 1.578 em 31 de dezembro de 2019). **20.3 Ativos fiscais diferidos não reconhecidos:** Em 31 de dezembro de 2020, a Equatorial Piauí apresentou o saldo de R\$ 534.326 a realizar de impostos diferidos sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa.

	2020		2019	
	Valor	Efeito Tri-butário	Valor	Efeito Tri-butário
Diferenças temporárias dedutíveis	-	-	53.310	18.125
Prejuízos fiscais acumulados	1.616.519	404.130	1.524.149	381.037
Base Negativa de CSLL	1.446.625	130.196	1.440.503	129.645

Os prejuízos fiscais a compensar não reconhecidos não possuem prazo de vencimento. **21. Provisão para processos cíveis, fiscais e trabalhistas:** A Companhia é parte (polo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo questões fiscais, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme a seguir demonstrado:

	2020		2019	
	Provisão	Depósitos judiciais	Provisão	Depósitos judiciais
Cíveis	204.370	22.022	206.115	25.250
Fiscais	4.900	-	5.208	-
Trabalhistas	148.928	17.808	172.242	22.864
Total contingências/depósitos judiciais	358.198	39.830	383.565	48.114
Circulante	139.235	-	174.074	-
Não circulante	218.963	39.830	209.491	48.114

Movimentação dos processos no exercício:

	2020					
	Saldo inicial	Adições	Utilização (1)	Reversão de provisão (2)	Atualização (3)	Saldo final
Cíveis	206.115	14.570	(13.701)	(14.793)	12.179	204.370
Tributárias	5.208	674	-	(689)	(293)	4.900
Trabalhistas	172.242	14.220	-	(25.074)	(12.460)	148.928
Total contingências	383.565	29.464	(13.701)	(40.556)	(574)	358.198

	2019					
	Saldo inicial	Adições	Utilização (1)	Reversão de provisão (2)	Atualização (3)	Saldo final
Cíveis	186.994	66.522	(30.746)	(30.937)	14.282	206.115
Tributárias	10	2.728	-	(1)	2.471	5.208
Trabalhistas	126.400	58.584	(14.529)	(30.906)	32.693	172.242
Total contingências	313.404	127.834	(45.275)	(61.844)	49.446	383.565

(1) Gastos efetivos (pagamentos) com contingências judiciais; (2). Reversões realizadas no exercício; e (3). Atualizações e reversões monetárias mensais, sendo respectivamente R\$ 8.708 (no grupo de despesas financeiras) e R\$ 9.282 (no grupo de outras receitas financeiras). **Cíveis:** A Companhia figura como ré em 9.443 processos cíveis em 31 de dezembro de 2020 (10.558 processos em 31 de dezembro de 2019), os quais, em sua grande maioria, referem-se aos pleitos de danos materiais e morais, incluindo ressarcimento de valores pagos por consumidores. Os processos cíveis mais significativos envolvem ações indenizatórias questionando acidentes com a rede de distribuição, falha no fornecimento, morte por descarga elétrica ou danos decorrentes da rescisão de contratos com fornecedores. Além dos processos provisionados, existem outros processos cíveis cuja possibilidade de perda em 31 de dezembro de 2020 é avaliada como possível pela Administração, com base na avaliação da gerência jurídica, no montante de R\$ 140.789 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 183.367 em 31 de dezembro de 2019) para as quais não foi constituída provisão.

	2020	2019
Contingências cíveis (prognóstico provável de perda)		
Falha no fornecimento	10.517	9.759
Morte por eletroplessão	21.652	23.790
Cobrança indevida	48.472	49.188
Fraude questionada	11.181	13.613
Corte indevido	2.284	2.648
Acidente com terceiros	7.750	8.895
Falha no atendimento	2.697	5.034
Quebra de contrato	97.425	90.787
SPC/SERASA	317	-
Acidente de trabalho	24	-
Acidente com animais	18	-
Servidão de passagem	8	-
Outras	2.025	2.401
Total	204.370	206.115

	2020	2019
Contingências cíveis (prognóstico possível de perda)		
Falha no fornecimento	6.520	5.231
Morte por eletroplessão	1.354	949
Cobrança indevida	122.163	154.775
Fraude questionada	120	11
Corte indevido	1.289	750
Acidente com terceiros	523	190
Falha no atendimento	687	3.110
Quebra de contrato	7.236	18.209
SPC/SERASA	2	-
Acidente de trabalho	50	-
Servidão de passagem	13	-
Outras	832	142
Total	140.789	183.367

Fiscais: A Companhia figura como ré em 140 processos fiscais em 31 de dezembro de 2020 (154 processos em 31 de dezembro de 2019), no entanto, existem outros processos cuja possibilidade de perda é avaliada como possível pela Administração, com base na avaliação da gerência jurídica, no montante de R\$ 1.287 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 159 em 31 de dezembro de 2019) para as quais não foi constituída provisão. Os assuntos discutidos nos processos mais relevantes de diagnóstico possível são Débito Tributário e ICMS. Na esfera fiscal há processos nos quais se discute incidência ou não do ICMS sobre a TUST e TUSD, classificados com perda remota.

	2020	2019
Contingências fiscais (prognóstico provável de perda)		
CIP	-	188
ISS	519	277
Débito tributário	1.754	1.749
ICMS	2.601	735
Outras	26	2.259
Total	4.900	5.208

	2020	2019
Contingências fiscais (prognóstico possível de perda)		
ICMS	824	1
CIP	30	-
Débito tributário	433	158
Total	1.287	159

Trabalhistas: O passivo trabalhista em 31 de dezembro de 2020 é composto por 1.604 reclamações ajuizadas (1.772 reclamações em 31 de dezembro de 2019) por ex-empregados contra a Companhia, com pedidos que variam entre horas extras, periculosidade, equiparação e/ou reequilíbrio salarial, entre outros, assim como por ações movidas por ex-empregados de empresas terceirizadas (responsabilidade subsidiária), que pleiteiam, em sua maioria, verbas rescisórias. Além dos processos provisionados conforme demonstrado anteriormente, existem outros processos trabalhistas, cuja possibilidade de perda em 31 de dezembro de 2020 é avaliada como possível pela Administração, com base na avaliação da gerência jurídica, no montante de R\$ 11.513 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 5.006 em 31 de dezembro de 2019) para as quais não foram constituídas provisões.

Diário Oficial

104



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Contingências trabalhistas (prognóstico provável de perda)		2020	2019	serem restituídos a consumidores:	
FGTS		16.072	16.453	Federal - STF publicou o Acórdão do julgamento do Recurso Extraordinário, em sede de repercussão geral, de forma favorável à tese da Companhia, que também obteve decisão judicial favorável com trânsito em julgado em outubro de 2018. Baseada na opinião de seus assessores jurídicos, em 31 de dezembro de 2018, a Companhia constituiu: ativo referente a PIS/COFINS no montante de R\$ 435.231, um passivo de R\$ 418.741 relativo ao ressarcimento a seus consumidores, o montante de R\$ 8.227 como dedução da receita bruta referente a PIS/COFINS, e R\$ 8.263 como receita financeira, onde incidiu PIS/COFINS de R\$ 384. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia realizou um complemento neste lançamento, referente à atualização da taxa SELIC, constituindo um ativo de R\$ 8.855 (R\$ 27.300 em 31 de dezembro de 2019), compensação de débitos tributários de R\$ 70.425 com os tributos federais imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e retenções federais através de PER/DCOMP, passivo de R\$ 8.716 (R\$ 26.854 em 31 de dezembro de 2019) relativo ao ressarcimento a seus consumidores e R\$ 140 (R\$ 446 em 31 de dezembro de 2019) como receita financeira, onde também incidiu PIS/COFINS de R\$ 6 (R\$ 21 em 31 de dezembro de 2019). O ativo contempla créditos com a Receita Federal desde o ingresso da ação. O passivo foi constituído considerando que a Companhia repassa aos seus consumidores os efeitos tributários incidentes sobre as faturas de energia elétrica dos últimos 10 anos, consoante com as disposições do Código Civil Brasileiro. Assim, após a homologação do crédito na Receita Federal e seu efetivo aproveitamento, considerando ainda eventual definição de mecanismos de ressarcimento pela ANEEL, espera-se que a realização ocorra em 156 meses.	
Responsabilidade subsidiária		1.494	1.549	Ativo	2020 2019
Implantação do Plano de cargos, carreira e salários		10.755	17.814	Circulante – nota explicativa 10	211.526 742
Acidente de trabalho		9.159	10.471	Não circulante – nota explicativa 10	189.435 461.789
Hora extra		1.848	3.828	PIS e COFINS a recuperar	400.961 462.531
Gratificação		1.222	1.340	Passivo	
Jornada de trabalho		284	1.716	Circulante	- 742
Terceirização		174	167	Não circulante (a)	454.311 444.853
Penosidade		82	78	PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	454.311 445.595
Auxílio alimentação (a)		87.940	104.729	Resultado	
Periculosidade		2.710	868	(+) Receita financeira	
Plano de saúde		67	56	PIS/COFINS consumidores a restituir	140 446
Desligamento voluntário		4.047	4.112	(-) PIS/COFINS sobre a receita financeira	(6) (21)
Reintegração no emprego		108	133	Efeito líquido no resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	134 425
Verbas rescisórias		10.206	5.548	(a) O prazo e as condições como os saldos de PIS e COFINS serão restituídos aos consumidores dependem de definição a ser realizada pela ANEEL. Como, até 31 de dezembro de 2020, o órgão regulador não se posicionou quanto aos termos da restituição, a Companhia em linha com o definido no item 69 do CPC 26 – Apresentação das demonstrações contábeis manteve o saldo apresentado como não circulante. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui habilitação dos créditos pela Receita Federal e o saldo classificado no ativo circulante no montante de R\$ 211.526 será realizado mediante compensação dos seguintes tributos federais até o próximo exercício: imposto de renda e contribuição social, PIS e COFINS e retenções federais.	
Assédio moral		226	-	23. Outras contas a pagar:	2020 2019
Danos morais		61	55	Devolução a consumidores	8.493 15.372
Equiparação salarial		821	1.848	ANEEL - autos de infração (a)	12.946 12.946
Doença ocupacional/profissional		40	-	Convênios de arrecadação	3.647 3.576
Processo administrativo disciplinar		384	705	Outras apropriações fornecedores (b)	91.183 119.033
Outras		1.228	772	Multas regulatórias	12 35
Total		148.928	172.242	Neutralidade PIS/COFINS (c)	14.958 14.684
Contingências trabalhistas (prognóstico possível de perda)		2020	2019	Partes relacionadas	5.019 1.524
Outras		369	12	Ressarcimento AIC – Eletrobras (d)	8.988 -
Responsabilidade subsidiária		913	-	Outras contas a pagar	2.586 2.885
Implantação do Plano de cargos, carreira e salários		69	69	Total circulante	147.832 170.055
Reintegração no emprego		1.295	-	Não circulante	
Justa causa		881	-	Devolução de consumidores	7.525 7.525
Verbas rescisórias		978	73	ANEEL - autos de infração (a)	11.337 11.696
Doença ocupacional/profissional		194	-	Ressarcimento AIC – Eletrobras (d)	35.951 70.640
Equiparação salarial		4.678	4.494	Outras contas a pagar	- 6.424
Gratificação		1.056	-	Total não circulante	54.813 96.285
Desligamento voluntário		722	-	Total outras contas a pagar	202.645 266.340
Greve		358	358	(a) Valores provisionados referentes à aplicação de penalidades pela ANEEL através do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 015/2010, quanto	
Total		11.513	5.006		

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

à apuração, à informação e ao pagamento de compensações eventualmente devidas dos indicadores de continuidade individuais DIC, FIC e DMIC; bem como valores referentes ao Programa de Regularização de Débitos Não Tributários para parcelamento dos autos de infração n.º 0035/2016 - SFE - ANEEL e n.º 0050/2016 - SFF - ANEEL, com entrada de 20% do valor da dívida consolidada em 25/07/2017 e saldo dividido em 239 parcelas que estão sendo pagas desde janeiro/2018; (b) A conta de outras apropriações a fornecedores é composta, principalmente, por: R\$ 11.801, referente ao acordo extrajudicial firmado com o município de Teresina-PI, objetivando pôr termo à ação judicial - Processo n.º 0001536-70.2004.4.01.4000, no qual a Companhia havia perdido em primeira e segunda instância no âmbito da Justiça Federal. As partes acordaram a compensação mensal com as faturas de energia elétrica do citado município até a integral quitação do débito; e R\$ 76.675 referente ao valor para custear os investimentos no Programa Luz para Todos, a Companhia recebeu recursos oriundos de CDE, os quais são liberados e controlados por tranches, tendo a Eletrobras como gestora. Após a conclusão e finalização das 2ª e 4ª tranches, pela Eletrobras, é informado à companhia o valor a devolver desse recurso; (c) Corresponde ao saldo de crédito de PIS/COFINS decorrente do mecanismo de neutralidade, necessários para manter o equilíbrio financeiro dos referidos tributos, conforme estabelecido em Nota Técnica nº 115/2005-SFF/SRE/ANEEL, originário das diferenças entre a alíquota efetiva apurada no mês de referência e o valor efetivamente arrecadado, e a crédito extemporâneo da mesma natureza; e (d) Valores são referentes ao ressarcimento devido Eletrobras a título de pagamento do Ativo Imobilizado em Curso - AIC. Quando do repasse do controle acionário, o termo de compra e venda de ações previu que o comprador, na qualidade de acionista majoritário da Distribuidora, deveria fazer com que a Distribuidora promovesse a avaliação, na primeira revisão tarifária, dos ativos da Distribuidora contabilizados no Ativo Imobilizado em Curso - AIC - na data-base do laudo de avaliação e que poderiam ser objeto de futuro reconhecimento tarifário ("AICs Ressarcíveis"). O saldo corresponde a 50% da contribuição de cada um dos ativos na base de remuneração líquida, conforme definição vigente nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET da ANEEL, desconsideradas eventuais contabilizações de investimentos necessários à imobilização desses ativos em curso posteriores à data-base do laudo de avaliação. Em 31 de dezembro de 2020, após a emissão do laudo de avaliação, a Companhia reconheceu o valor líquido ressarcível de R\$ 44.939, a serem pagos em 60 parcelas, dos quais R\$ 8.988 serão amortizados no curto prazo e R\$ 35.951, no longo prazo.

24. Patrimônio líquido: 24.1 Capital social: O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 2.500.000, e o capital subscrito e integralizado é de R\$ 1.000 (R\$ 1.994.416 em 31 de dezembro de 2019), correspondente a um total de 1.319.606.201 (1 bilhão, trezentos e dezenove milhões, seicentos e seis mil, duzentos e um) ações ordinárias e 62.536.679 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seicentos e setenta e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e principais acionistas está demonstrada conforme a seguir:

	2020			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total	%
Equatorial Energia S.A.	1.247.054.405	58.707.541	1.305.761.946	94,47%
Minoritários	72.551.796	3.829.138	76.380.934	5,53%
Total	1.319.606.201	62.536.679	1.382.142.880	100,00%

(i) Não houve alteração na composição acionária da Companhia entre o exercício de 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019. Em 31 de dezembro de 2020, foi autorizado em assembleia a redução de capital no montante de R\$ 1.993.416, para movimento de absorção de prejuízos acumulados nos termos do Art. 173 da Lei das Sociedades por Ações, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia. **24.2 Reservas de lucros: a) Reserva de incentivos fiscais:** É constituída a partir da parcela do lucro decorrente das subvenções para investimentos recebidas pela Companhia. Em 31 de dezembro de 2020, devido a Companhia apresentar saldo de prejuízos acumulados não houve constituição desta reserva. Com isso, o montante a ser constituído nos exercícios subsequentes é de R\$ 124.294 (R\$ 25.810 em 31 de dezembro de 2019), o qual contempla o efeito do benefício referente ao incentivo fiscal da SUDENE utilizados nos exercício de 2020 e 2019.

Ano	Reserva de incentivos fiscais		
	Incentivos Fiscais	Constituída	A constituir
2019	25.810	-	25.810
2020	98.484	-	98.484
Total	124.294	-	124.294

24.3 Planos de opção de compra de ações: A Companhia concedeu planos

de pagamentos baseados em ação a executivos dedicados ao Grupo, que representam, direitos de compra de ações emitidas por empresas do mesmo grupo econômico, mas não da Companhia. Esses planos são administrados pelo Conselho de Administração da Equatorial Energia, por um Comitê, dentro dos limites estabelecidos nas Diretrizes de Elaboração e Estruturação de cada Plano e na legislação aplicável e são compostos da seguinte forma: **Quinto Plano de remuneração baseado em ações:** No dia 22 de julho de 2019, por meio de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), os acionistas da Equatorial Energia aprovaram a criação do Quinto Plano de Opções de Compra de Ações da Equatorial ("Plano"). O Plano busca estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e suas subsidiárias e alinhar os interesses dos acionistas da Companhia e suas subsidiárias aos das pessoas elegíveis. Os beneficiários do Plano poderão exercer suas Opções no prazo máximo de 6 (seis) anos a partir da data de outorga das Opções. As opções tornam-se exercíveis ao longo de 4 (quatro) anos, sendo 25% em cada ano. O Preço de Exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será determinado pelo Comitê de Administração do Plano, com base na média da cotação das Ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação, nos 60 pregões anteriores que antecederem a Data de Outorga. As ações a serem entregues pela Companhia aos participantes do Plano serão aquelas mantidas em tesouraria, adquiridas em programa de recompra, ou a serem emitidas. O valor das opções é estimado na data da outorga, com base no modelo "Black & Scholes" de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos. As informações utilizadas na avaliação dos valores justos na data da outorga do Plano são: **1ª Outorga (Direito de compra de ações da Equatorial Energia S.A.)**

	2020	2019
Valor justo na data de outorga	6,78	6,78
Data da outorga: 17/12/2019		
Quantidade outorgada	1.610.000	1.610.000
Preço da ação na data de outorga	22,08	22,08
Valor justo ponderado do vesting period	20,10	20,42
Volatilidade esperada (média ponderada)	22,96%	22,96%
Vida da opção (expectativa de vida média ponderada)	4,25	4,25
Taxa de juros livre de risco (média baseada em títulos públicos)	6,40%	6,40%

a) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco: Desta forma, para as respectivas datas de outorga ou de final de exercício, adotou-se o preço de mercado da ação na data, a volatilidade histórica (não foi adotada uma volatilidade esperada), o prazo médio de vencimento de cada lote das opções, o preço de exercício das opções ajustado por dividendos projetados para o exercício e a taxa livre de risco com base na curva dos títulos públicos federais futuro pré-fixado no prazo médio esperado de exercício de cada lote. Considerou-se ainda uma taxa de não subscrição de ações sobre as outorgadas, com base no histórico da Companhia como expectativa futura. **b) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado:** O preço de exercício foi calculado com base no preço de emissão das opções e ajustado pelos dividendos declarados no exercício. Como parâmetro de proventos, adotou-se o valor efetivamente declarado em 2020 e uma estimativa futura de acordo com parâmetros internos. **c) Forma de determinação da volatilidade esperada:** Para a volatilidade, utilizou-se a volatilidade histórica das ações para cada prazo médio de exercício de cada lote. A tabela a seguir mostra a movimentação das opções no exercício:

Em opções	Valor justo ponderado		Valor justo ponderado	
	Número de opções do exercício 2020	do preço do exercício	Número de opções do exercício 2019	do preço do exercício
Existentes em 1º de janeiro	1.610.000	20,10	-	-
Extintas durante o exercício	-	-	-	-
Outorgadas durante o exercício	-	-	1.610.000	20,42
Existentes ao fim do exercício	1.610.000	20,10	1.610.000	20,42

A despesa reconhecida no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 5.549 para a Equatorial Piauí, (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019) e



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

refere-se ao valor justo reconhecido durante o *vesting period* que é avaliado em cada data base. **24.4 Plano de outorga de “Phantom Shares”:** Em 12 de dezembro de 2019, o Grupo criou o programa de pagamento baseado em ações com liquidação em caixa (“Programa”). O Programa visa atingir os seguintes objetivos: (a) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos beneficiários contemplados pelo Programa; (b) reter os beneficiários; e (c) focar no longo prazo na valorização e potencial de crescimento da Companhia. O Programa concede aos beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia e suas subsidiárias adquirir direitos a “Phantom Shares”, mediante o atendimento cumulativo das condições a seguir: (i) 50% (cinquenta por cento) das “Phantom Shares” outorgadas, o Beneficiário deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador do Grupo durante o Período de Carência que se encerra em 1º de maio de 2025 e (ii) 50% (cinquenta por cento) das “Phantom Shares” outorgadas, o Beneficiário deverá permanecer continuamente vinculado como empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante o Período de Carência que se encerra em 1º de maio de 2026; e (iii) o atingimento das Metas de Performance pela Companhia. O Preço das “Phantom Shares” outorgadas nos termos do Plano será determinado pelo Comitê de Administração do Plano, com base na média da cotação das Ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação, nos 60 pregões anteriores que antecederem a cada período de carência, ou seja, imediatamente anteriores a 01 de maio de 2025 e 01 de maio de 2026. Os recursos a serem entregues pela Companhia aos participantes do Programa serão oriundos do caixa da Equatorial Energia S.A. e não há obrigação de repagamento por parte da Companhia. **a) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco:** O Preço das “Phantom Shares” outorgadas nos termos do Plano será determinado pelo Comitê de Administração do Plano, com base na média da cotação das Ações da Equatorial Energia na B3, ponderada pelo volume de negociação, nos 60 pregões anteriores que antecederem a cada período de carência, ou seja, imediatamente anteriores a 1º de maio de 2025 e 1º de maio de 2026. O plano de “Phantom shares” está atrelado ao percentual efetivo da quantidade de ações que os beneficiários terão direito de receber pelo plano, que depende da TIR (taxa interna de retorno) obtida no projeto, ao qual suas metas de performance estão vinculadas. Atualmente, os beneficiários da Equatorial Piauí não atingiram essas metas de performance, logo não houve despesa reconhecida em 31 de dezembro de 2020. **25. Receita operacional líquida:** A conciliação da receita bruta para a receita líquida está conforme a seguir demonstrada:

	2020	2019
Fornecimento de energia elétrica		
Receita de distribuição	2.540.512	2.795.834
Remuneração financeira WACC	2.278	1.373
Valores a receber/devolver de parcela A e outros itens financeiros (a)	(101.788)	(143.134)
Subvenção CDE - Outros (b)	66.721	62.096

26. Custo do serviço e despesas operacionais

	2020			Perdas por redução ao valor recuperável do contas a receber	Total
	Custo do serviço de energia elétrica	Despesas com vendas	Despesas administrativas		
Pessoal	(30.074)	(13.574)	(35.594)	-	(79.242)
Material	(3.836)	(404)	(345)	-	(4.585)
Serviços de terceiros	(55.200)	(56.578)	(51.009)	-	(162.787)
Energia elétrica comprada para revenda (a)	(1.227.655)	-	-	-	(1.227.655)
Custo de construção (b)	(403.340)	-	-	-	(403.340)
Provisão para redução ao valor recuperável do contas a receber e perdas com clientes comerciais	-	-	-	(10.649)	(10.649)
Provisão para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	-	-	1.353	-	1.353
Amortização	(130.762)	-	(14.661)	-	(145.423)
Outros	(2.160)	227	3.472	-	1.539
Total	(1.853.027)	(70.329)	(96.784)	(10.649)	(2.030.789)

	2020	2019
Suprimento de energia elétrica (c)	2.507.723	2.716.169
Receita pela disponibilidade - uso da rede	99.102	173.847
Receita de construção (d)	403.341	516.884
Atualização do ativo financeiro	4.065	595
Outras receitas (e)	421.594	28.123
Receita operacional bruta	3.487.989	3.464.332
Deduções da receita		
ICMS sobre venda de energia elétrica	(605.260)	(680.799)
PIS e COFINS	(207.543)	(226.039)
Encargos do consumidor	(18.920)	(21.200)
ISS	(102)	(232)
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE (f)	(58.151)	(99.319)
Penalidades DIC/FIC e outras	(14.524)	(7.085)
Deduções da receita operacional	(904.500)	(1.034.674)
Receita operacional líquida	2.583.489	2.429.658

(a) Variação positiva, em função, principalmente das seguintes movimentações no exercício: i) da constituição do passivo financeiro R\$ 101.735 em decorrência da revogação da liminar do reajuste de 2019; ii) do repasse dos valores do fundo de reserva para alívio futuro de encargo dos consumidores R\$ 20.643, aumentando a despesa da CVA com ESS, e, entretanto iii) em função dos Custos com energia, transporte e demais encargos terem sido maiores, gerando uma CVA ativa maior, quando comparado com mesmo período de 2019; (b) Valores referentes às subvenções de descontos tarifários na distribuição recebidos do fundo da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme inciso VII do artigo 13º da Lei nº 10.438/2002 e Decreto nº 7.891/2013, com a finalidade de custear os descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos geradores, consumidores de fonte incentivada e serviço de irrigação; (c) A receita de suprimento de energia elétrica foi menor em comparação com o exercício anterior, tendo em vista que em 2019, a Companhia participou do Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE, vendendo energia ao PLD e, consequentemente, obtendo receita e mitigando a sobrecontratação. Cabe ressaltar que em 2020, não foi obtida receita por este mecanismo, pelo fato de não ter incorrido negociações nos MVEs; (d) A redução da receita de construção decorre da relevante ativação de custos diretos e indiretos inerentes ao processo de revisão tarifária ocorrida no exercício anterior; (e) A variação refere-se ao reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão da Concessionária, no qual destacamos o reconhecimento de sobras físicas. Para maiores informações, consultar nota explicativa nº 13 – Ativo financeiro de concessão – item (a); e (f) A variação na Conta de Desenvolvimento Energético - CDE (Decreto nº 7.891/2013, alterado pelo Decreto nº 9.642/2018) foi motivada pelo término do recolhimento CDE Energia em março de 2019, e à quitação antecipada dos empréstimos da Conta ACR, cuja despesa ocorreu até setembro de 2019, despesas estas que não ocorreram em 2020.

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Custos/despesas operacionais	2019			Perdas por redução ao valor recuperável do contas a receber	Total
	Custo do serviço de energia elétrica	Despesas com vendas	Despesas administrativas		
Pessoal	(44.745)	(12.784)	41.595	-	(15.934)
Material	(1.761)	(666)	(119)	-	(2.546)
Serviços de terceiros	(25.040)	(50.368)	(60.214)	-	(135.622)
Energia elétrica comprada para revenda (a)	(1.363.310)	-	-	-	(1.363.310)
Custo de construção	(516.884)	-	-	-	(516.884)
Perda esperada por redução ao valor recuperável	-	-	-	104.606	104.606
Provisão para processos cíveis, fiscais e trabalhistas	-	-	(71.442)	-	(71.442)
Amortização	(18.097)	-	(77.453)	-	(95.550)
Outros	(9.111)	(106)	4.511	-	(4.706)
Total	(1.978.948)	(63.924)	(163.122)	104.606	(2.101.388)

(a) Para maior detalhamento referente à energia elétrica comprada para revenda vide nota explicativa nº 27; (b) Para maior detalhamento ao custo de construção vide nota explicativa nº 25 - Receita de construção.

27. Energia elétrica comprada para revenda

	GWh (*)		R\$	
	2020	2019	2020	2019
Energia de leilão (a)	4.149	3.932	(745.985)	(844.551)
Contratos Eletronuclear (a)	119	117	(33.676)	(28.083)
Contratos cotas de garantias (a)	1.058	1.115	(115.705)	(112.668)
Encargo de Serviço do Sistema - ESS/ Energia reserva	-	-	(23.530)	(10.361)
Energia de curto prazo - CCEE (b)	-	-	(184.610)	(293.362)
Programa incentivo fontes alternativas energia - PROINFA	81	85	(23.006)	(29.234)
(-) Parcela a compensar crédito PIS/COFINS não cumulativo (c)	-	-	104.356	116.256
Subtotal	5.407	5.249	(1.022.156)	(1.202.003)
Encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição (d)	-	-	(205.499)	(161.307)
Total	5.407	5.249	(1.227.655)	(1.363.310)

(a) A variação refere-se aos custos com contratos de compra de energia, incluindo os de Eletronuclear e cotas de garantia física no ambiente regulado, que tiveram um aumento no volume contratado de 3,0% em relação ao ano anterior. O preço médio de pagamento de 2020 foi 11,77% menor em relação ao mesmo período de 2019, reduzindo a despesa em 2020; (b) A energia de curto prazo apresentou uma redução de R\$ 108.752 devido à redução no PLD observado ao longo de 2020, motivado pela retração do mercado causado principalmente pela pandemia COVID19; (c) Refere-se ao saldo de PIS/COFINS que a Companhia utilizou como crédito devido a revenda de energia elétrica; e (d) Contempla os custos com encargos de uso e conexão do sistema de transmissão, os quais possuem tarifas ajustadas pela resolução Receita Anual Permitida - RAP. Os custos ocorridos em 2020 foram maiores que 2019 em decorrência das tarifas aprovadas na resolução RAP de nº 2.564 de 19 de junho de 2019, que vigorou até julho de 2020, as quais são relacionadas à Rede Básica e Conexão, assim como o aumento da contratação do MUST (Montante de Uso do Sistema de Transmissão). Adicionalmente, por meio da Resolução Homologatória 2.726, de 14 de julho de 2020, a ANEEL estabeleceu o valor da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão, para o período de julho de 2020 a junho de 2021, que elevou os custos de transporte de energia elétrica. (*) não auditado. **28. Outras despesas e receitas operacionais, líquidas**

	2020	2019
Reversão de impairment (a)	162.791	-
Perda/ganho na desativação de bens e direito	(2.596)	(68.736)
Indenização por danos a terceiros	(870)	(753)
Provisão para perda de almoxarifado	(2.251)	(2.891)
Outras despesas e receitas operacionais	(5.183)	4.198
Outras despesas e receitas operacionais	151.889	(68.182)

(a) Para maior detalhamento referente à reversão de impairment, vide nota explicativa nº 14 - Intangível.

29. Resultado financeiro

	2020	2019
Receitas financeiras	17.915	22.532
Valores a receber/devolver parcela A (a)	12.040	29.752
Receita financeira de AVP (b)	9.498	3.881
Operações com instrumentos financeiros derivativos (c)	76.939	11.799
Acréscimo moratório de energia vendida	110.767	148.833
Variação monetária e cambial da dívida (d)	14.071	43.867
PIS/COFINS sobre receita financeira	(6.947)	(10.338)
Outras receitas financeiras	2.258	23.384
Total de receitas financeiras	236.541	273.710
Despesas financeiras		
Valores a receber/devolver parcela A (a)	(7.859)	(10.534)
Operações com instrumentos financeiros derivativos (c)	(2.089)	(4.607)
Despesa financeira de AVP (e)	(22.435)	(60.628)
Encargos da dívida (f)	(130.691)	(207.870)
Variação monetária e cambial da dívida (d)	(107.210)	(63.401)
Atualização de eficiência e contingências	(8.708)	(54.023)
Despesa financeira de RGR	-	(22.434)
Juros, multas s/ operação de energia	(1.387)	(1.929)
Outras despesas financeiras	(11.299)	(4.816)
Total de despesas financeiras	(291.678)	(430.242)
Resultado financeiro líquido	(55.137)	(156.532)

(a) Variação negativa, em função, principalmente dos Custos com energia (liquidação, Energia comprada e demais encargos) e suas coberturas estarem mais aderentes, gerando uma CVA ativa menor, quando comparado com mesmo período de 2019. (b) Ajuste a valor presente dos parcelamentos contidos no contas a receber, constituídos em 2020 com base em uma taxa de 9% a.a. Para maiores informações, consultar nota explicativa nº 8 - Contas a receber de clientes; (c) Referem-se, principalmente, à contratação de operações de SWAP, que trocam Dólar+spread por CDI+spread, onde a principal variação refere-se ao câmbio sobre essas operações. No exercício atual, o principal efeito refere-se à variação cambial, gerando despesa em função do crescimento do dólar em 29%, saindo de R\$ 4,03 em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 5,19 em 31 de dezembro de 2020; (d) Aumento na despesa com variação cambial devido ao aumento significativo no dólar, de R\$ 4,03 em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 5,19 em 31 de dezembro de 2020; quando comparado ao exercício anterior; (e) Ajuste a valor presente dos parcelamentos contidos no contas a receber, constituídos em 2019 com base em uma taxa de 9% a.a. Para maiores informações, consultar nota explicativa nº 8 - Contas a receber de clientes; e (f) A variação decorre da redução expressiva dos indexadores aos quais a dívida da Companhia está atrelada. CDI, com 67% de participação na dívida, passou de 5,96% em 31 de dezembro de 2019 para 2,76% em 31 de dezembro de 2020. Este efeito foi parcialmente absorvido pelo IPCA, que saiu de 1,77% no mesmo trimestre de 2019 para 3,13% no quarto trimestre de 2020. **30. Benefício pós-emprego (Entidade de previdência privada). 30.1 Características do plano de aposentadoria:** A Companhia, através da Fundação CEPISA de Seguridade Social - FACEPI, mantém plano de aposentadoria de benefício definido (Plano BD), sob o regime financeiro básico de capitalização para os benefícios programados. Esse plano está em extinção desde 30/11/2000. A FACEPI é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, voltada exclusivamente para administração de planos de benefícios previdenciários da



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Companhia, sua patrocinadora. Para o suporte das obrigações acumuladas antes da implantação do plano previdenciário com características de contribuição definida, levando em conta o saldamento do plano anterior, a Companhia comprometeu-se a amortizar o Saldo da Provisão Matemática a Constituir, através da subscrição de um contrato de confissão de dívidas. Esses benefícios são garantidos através de dois planos: o primeiro, mais antigo, que tem a característica de Plano de Benefício Definido - Plano BD, que garante renda vitalícia aos beneficiários. O outro, com a característica de Plano de Contribuição Definida - Plano CD, iniciado a partir de 2008, garante rendas por prazos definidos de acordo com a capitalização ocorrida no período de atividade. Os planos de benefícios previdenciários patrocinados pela Companhia estão descritos a seguir: **(i) Plano Saldado:** Plano de benefícios previdenciários organizado e administrado pela Fundação Cepisa de Seguridade Social (FACEPI) e patrocinado pela Equatorial Energia Piauí, sendo oferecido aos seus empregados e respectivos dependentes. O Plano Saldado é um plano contributivo com modalidade de "Benefício Definido" existindo compromisso pós-emprego com os participantes em atividade e com os assistidos. De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos aos empregados são os seguintes: • Aposentadoria por Tempo de Serviço/Contribuição: A complementação de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição será devida ao participante durante o período que seja mantida a aposentadoria por tempo de serviço/contribuição pela Previdência Social, e só será suspensa por morte do participante, suspensão ou cancelamento dessa aposentadoria. • Aposentadoria por Invalidez: O benefício é concedido ao participante durante o período em que lhe seja mantida a aposentadoria pela Previdência Social. • Aposentadoria por Idade: O benefício é concedido aos beneficiários do participante durante o tempo em que seja mantida a aposentadoria por idade pela Previdência Social, e cancelada por sua morte, consistida numa renda mensal correspondente à diferença entre o Salário Real de Benefício e o valor da aposentadoria concedida pelo INSS. • Pensão por Morte: O benefício é concedido aos beneficiários do participante assistido que vier a falecer, durante o período que lhe seja mantida a pensão pela Previdência Social. O valor do benefício consiste na continuação da renda de 60% a 100% da aposentadoria paga ao participante assistido. • Auxílio Doença: O benefício é concedido aos beneficiários do participante que estiver em gozo de Auxílio-Doença pela Previdência Social, consistida numa renda mensal correspondente à diferença entre o Salário Real de Benefício e o valor Auxílio-Doença fixado pelo INSS. • Auxílio Funeral: O benefício é concedido em caso de morte do participante, após um mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano, contadas a partir da última inscrição como participante dessa Fundação, aos beneficiários ou, na falta destes, à pessoa que comprove ter sido executora do funeral. A ampliação do auxílio-funeral consistirá num pecúlio, de pagamento único, de valor igual a 1/5 (um quinto) do maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social. **(ii) Plano CV:** Plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação Cepisa de Seguridade Social (FACEPI) e patrocinado pela Equatorial Energia Piauí, sendo oferecido aos seus empregados e respectivos dependentes. O Plano CV é estruturado na modalidade de "Contribuição Variável", existindo compromisso no período de pós-emprego dos participantes. De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos aos empregados são os seguintes: • Aposentadoria Programada: O benefício será calculado atuarialmente em quotas com base, dentre outros parâmetros, no saldo da conta individual do participante, desdobrando-se esse benefício em duas fases: a de rendas a prazo certo de aposentadoria programada e a de rendas vitalícias de aposentadoria programada. • Aposentadoria por Invalidez: O benefício a ser concedido será calculado atuarialmente em quotas com base, dentre outros parâmetros, no saldo da conta individual existente na data da invalidez, acrescido esse saldo dos recursos provenientes do correspondente pecúlio por invalidez, desdobrando-se o benefício em duas fases: a de rendas a prazo certo de aposentadoria por invalidez e a de rendas vitalícias de aposentadoria por invalidez. • Pensão por Morte: O benefício a ser concedido será calculado atuarialmente em quotas, com base, dentre outros parâmetros, no saldo da conta individual existente na data da morte do participante ativo, acrescido esse saldo dos recursos provenientes do correspondente pecúlio por morte, desdobrando-se este benefício em duas fases: a de rendas a prazo certo de pensão de ativo e a de rendas vitalícias de pensão de ativo. • Auxílio-Enfermidade: O benefício equivale à vinte por cento (20%) da parcela do salário de participação corrente abaixo do teto-FACEPI, acrescido de cem por cento (100%) da parcela desse salário de participação acima desse teto. • Auxílio-Funeral: O benefício equivale à quarenta por cento (40%) do teto-

FACEPI em vigor no mês do óbito, independentemente do estágio previdenciário em que se encontrava o participante, do seu nível salarial e do nível de acumulação de poupanças laborais e patronais contabilizadas em seu nome. A Companhia realiza anualmente e divulgará nas demonstrações contábeis do exercício a findar em 31 de dezembro de 2020, as avaliações atuariais por avaliadores independentes, considerando cotação de mercado ativo, análise de sensibilidade, taxa esperada global de retorno dos ativos com base nas expectativas de mercado vigentes e aplicáveis durante o período o qual a obrigação deve ser liquidada. Assim, as principais premissas atuariais utilizadas são: (i) taxa de inflação; (ii) taxa de desconto; (iii) futuros aumentos salariais; e (iv) futuros aumentos de pensão. **(iii) Plano Equatorial CD:** Plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação Equatorial de Previdência Complementar (EQTLPREV), patrocinado pela Equatorial Energia Piauí, dentre outras patrocinadoras. O Equatorial CD é um plano contributivo com modalidade de "Contribuição Definida" para os benefícios programados e de "Benefício Definido" para os benefícios de risco. De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos aos empregados são os seguintes: • Aposentadoria Normal: É concedida ao participante que atender cumulativamente as seguintes condições: a. Ter 180 meses ininterruptos de vinculação empregatícia com a patrocinadora; b. Ter 60 meses de contribuição efetiva ao plano; c. Ter idade igual ou superior a 55 anos; e d. Não manter vínculo empregatício com a patrocinadora. O valor do benefício resulta da transformação do Saldo de Contas em uma renda certa, de 12 parcelas por ano, por "n" meses. • Aposentadoria de Incapacidade para o Trabalho: O benefício é concedido ao participante que estiver em gozo da aposentadoria por Invalidez da Previdência Social, desde que esteja no plano por, pelo menos, 12 meses. O valor do benefício resulta da conversão do Saldo de Contas em uma renda mensal. • Pensão por Morte de Ativo: O benefício é concedido aos beneficiários do participante ativo que vier a falecer, desde que este tenha se mantido no plano por, pelo menos, 12 meses. O valor do benefício resulta da conversão do Saldo de Contas em uma renda mensal. • Pensão por Morte de Assistido: O benefício é concedido aos beneficiários do participante assistido que vier a falecer, desde que este tenha se mantido no plano por, pelo menos, 12 meses. O valor do benefício consiste na continuação da renda paga ao participante assistido. **30.2 Apuração do passivo (ativo) atuarial líquido:** A conciliação dos ativos e passivos demonstrará o excesso ou a insuficiência de recursos para cobertura do benefício pós-emprego, e que deve ser apresentado no balanço da Companhia. Os resultados da avaliação atuarial são apresentados a seguir:

	2020	2019
Plano CV		
1 Déficit/(Superávit) apurado		
Obrigações atuariais apuradas na avaliação atuarial	7.324	8.963
Valor justo dos ativos do plano	(3.329)	(3.314)
Déficit/(Superávit) apurado	3.995	5.649
2 Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais		
Efeito do Teto de Ativo	-	-
Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais	-	-
3 Passivo/(Ativo) líquido resultante do disposto no CPC 33(R1)		
Passivo/(Ativo) líquido apurado (A.1.3 + A.2.3)	3.995	5.649
Plano Saldado		
	2020	2019
1 Déficit/(Superávit) apurado		
Obrigações atuariais apuradas na avaliação atuarial	507.194	506.711
Valor justo dos ativos do plano	(531.670)	(510.984)
Déficit/(Superávit) apurado	(24.476)	(4.273)
2 Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais		
Efeito do Teto de Ativo	24.476	4.273
Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais	24.476	4.273
3 Passivo/(Ativo) líquido resultante do disposto no CPC 33(R1)		
Passivo/(Ativo) líquido apurado (A.1.3 + A.2.3)	-	-
Plano Equatorial CD		
	2020	2019
1 Déficit/(Superávit) apurado		
Obrigações atuariais apuradas na avaliação atuarial	67	-
Valor justo dos ativos do plano	(386)	-
Déficit/(Superávit) apurado	(319)	-

Diário Oficial

110



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. A Companhia reconhece, quando aplicável, as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações contábeis em que ocorreram as mudanças. **(a) Mensuração do valor justo:** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão identificados conforme a seguir:

Ativo	Níveis	Categoria dos instrumentos financeiros	2020		2019	
			Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Caixa e equivalentes de caixa	-	Custo amortizado	9.191	9.191	55.512	55.512
Caixa e equivalentes de caixa (Fundo de investimentos)	-	Valor justo por meio do resultado	360.066	360.066	232.342	232.342
Aplicações financeiras	2	Valor justo por meio do resultado	890.968	890.968	218.481	218.481
Contas a receber de clientes	-	Custo amortizado	797.810	797.810	697.142	697.142
Instrumentos financeiros derivativos	2	Financeiros ao valor justo	81.780	81.780	9.063	9.063
Valores a receber de parcela A e outros itens financeiros	-	Custo Amortizado	203.884	203.884	297.706	297.706
Ativo financeiro de concessão	2	Valor justo por meio do resultado	40.107	40.107	24.192	24.192
Total do ativo			2.383.806	2.383.806	1.534.438	1.534.438

Passivo	Níveis	Categoria dos instrumentos financeiros	2020		2019	
			Contábil	Mercado	Contábil	Mercado
Fornecedor	-	Custo amortizado	463.796	463.796	395.446	395.446
Empréstimos e financiamentos	-	Custo amortizado	2.367.624	2.932.049	1.665.360	2.293.096
Debêntures	-	Custo amortizado	1.021.602	1.007.169	1.023.478	1.022.624
AICs ressarcíveis	2	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	44.939	44.939	70.640	70.640
Valores a devolver de parcela A e outros itens financeiros	-	Custo amortizado	234.749	234.749	-	-
Total do passivo			4.132.710	4.682.702	3.154.924	3.781.806

Caixa e equivalentes de caixa - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais. **Aplicações financeiras e fundo de investimentos** - são classificados como de valor justo por meio do resultado. A hierarquia de valor justo dos investimentos de curto prazo é nível 2, pois em sua maioria, são aplicados em fundos exclusivos onde os vencimentos limitam-se dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI. **Contas a receber de clientes** - decorrem diretamente das operações da Companhia, são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável. **Valores a receber (devolver) da parcela A e outros itens financeiros** - são decorrentes de custos não gerenciáveis a serem repassados integralmente ao consumidor ou suportados pelo Poder Concedente. Classificados como custo amortizado. **Ativo financeiro de concessão** - são classificados como valor justo por meio do resultado, são ativos financeiros que representam o direito incondicional de receber uma determinada quantia ao final do prazo de concessão. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis, como IPCA existentes em mercado ativo e a taxa de depreciação que é definida pela resolução da ANEEL, sendo sua classificação nível 2 na hierarquia de valor justo. **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e são classificados como ao custo amortizado. **Empréstimos e financiamentos** - tem o propósito de gerar recursos para financiar os programas de investimentos da Companhia e eventualmente gerenciar necessidades de curto prazo. São classificados como ao custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores amortizados. Para fins de divulgação, as operações com propósito de giro tiveram seus valores de mercado calculados com base em taxas de dívida equivalente, divulgadas pela B3 e ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais). **Debêntures** - são classificadas como passivo ao custo amortizado e estão contabilizados pelo seu valor amortizado. Para fins de divulgação, as debêntures tiveram seus valores de mercado calculados com base em taxas de mercado secundário da própria dívida ou dívida equivalente, divulgadas pela ANBIMA. **Instrumentos financeiros derivativos** - são classificados pelo valor justo através do resultado de outros resultados abrangentes, tendo como objetivo a proteção às oscilações de taxa de juros e moeda estrangeira. Para as operações de *swaps*, a determinação do valor de mercado foi realizada utilizando as informações de mercado disponíveis. Nível 2 na hierarquia de valor justo. **AIC Ressarcíveis** - são classificados como nível 2 na hierarquia de valor justo através de outros resultados abrangentes, tendo em vista que a sensibilidade do valor justo

está nos ativos em curso na base de remuneração líquida, dependendo de avaliação de especialista e homologação total ou parcial pela Eletrobras. **3.1.4 Instrumentos financeiros derivativos:** Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia possui contratos de *swap* com o banco Citibank e o banco Scotiabank, referente à operação em moeda estrangeira. Em 05 de abril de 2019, a Companhia realizou captação de recursos no valor contratado de US\$ 77.720, com juros e amortização trimestrais tendo como data de vencimento final 05 de abril de 2022. A captação tem como desembolso a taxa de USD Libor + 0,85% a.a. + I.R (objeto de *hedge*), e tem um contrato de *swap* contabilizado a valor justo por meio do resultado (instrumento de *hedge*). Em 10 de outubro de 2020, a Companhia realizou captação de recursos com o Scotiabank, no valor contratado de US\$ 35.778, com juros semestrais e amortização 100% no fim do contrato, tendo como data de vencimento final 16 de outubro de 2023. A captação tem como desembolso a taxa de 1,4280% a.a. + I.R (objeto de *hedge*), e tem um contrato de *swap* contabilizado a valor justo por meio do resultado (instrumento de *hedge*). Em 31 de dezembro de 2020, os saldos dos contratos de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira com o Citibank é de R\$ 425.387 (em 31 de dezembro de 2019, R\$ 315.681) e Scotiabank é de R\$ 186.587. Para maiores informações vide nota explicativa nº 17. Apresentamos abaixo os valores dos instrumentos derivativos da Companhia, vigentes em 31 de dezembro de 2020 e 2019, que podem ser assim resumidos:

Objetivo de proteção de risco de mercado	Indexadores	Valor justo	
		2020	2019
Citibank- 300 MM	US\$ + Libor + 0,725% a.a.	404.619	317.526
Ponta ativa	113,5% do CDI	(303.157)	(308.463)
Ponta passiva		101.462	9.063
Total			
Scotiabank- 200 MM	US\$ + 1,68% a.a.	190.137	-
Ponta ativa	CDI + 1,58%	(209.819)	-
Ponta passiva		(19.682)	-
Total			
Líquido não circulante		81.628	8.991
Líquido circulante		152	72
Efeito líquido no balanço		81.780	9.063

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para instrumentos financeiros derivativos: preços de mercado das instituições financeiras. O valor justo de *swaps* de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado.

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Os valores relativos ao item designado como instrumentos de *hedge* e a inefetividade de *hedge* foram os seguintes:

Risco Cambial	Valor contábil 2020		Valor contábil 2020		
	Nominal	Ativo Passivo	Rubrica no balanço patrimonial em que instrumento de <i>hedge</i> está incluído	Alterações no valor do instrumento de <i>hedge</i> reconhecidas em ORA	Rubrica no resultado afetada pela reclassificação
Contrato de <i>SWAP Hedge</i> para empréstimos em moeda estrangeira	500.000	81.780	Instrumentos financeiros derivativos	6.839	N/A

Risco Cambial	Valor contábil 2019		Valor contábil 2019		
	Nominal	Ativo Passivo	Rubrica no balanço patrimonial em que instrumento de <i>hedge</i> está incluído	Alterações no valor do instrumento de <i>hedge</i> reconhecidas em ORA	Rubrica no resultado afetada pela reclassificação
Contrato de <i>SWAP Hedge</i> para empréstimos em moeda estrangeira	300.000	9.062	Instrumentos financeiros derivativos	2.736	N/A

A tabela a seguir fornece uma reconciliação por categoria de risco dos componentes do patrimônio líquido e a análise dos itens de Outros Resultados Abrangentes - ORA, líquido de impostos, resultantes da contabilidade de *hedge* de fluxo de caixa:

	Reserva de Hedge
Saldo em 1º de janeiro de 2020	2.736
Hedge de fluxo de caixa	
Mudanças no valor justo:	
Risco cambial - <i>SWAP</i> Empréstimos	4.103
Valor reclassificado para resultado:	
Risco cambial - <i>SWAP</i> Empréstimos	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.839

31.5 Gerenciamento dos riscos financeiros: O Conselho de Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. Os riscos descritos a seguir são uma compilação dos riscos apontados pelas diversas áreas da Companhia, em suas áreas de especialidades. A Administração da Companhia define a forma de tratamento e os responsáveis por acompanhar cada um dos riscos levantados, para sua prevenção e controle. As políticas de gerenciamento de risco da Companhia a que pertence são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações. O Comitê de Auditoria da Controladora Equatorial Energia S.A., supervisiona a forma como a Administração monitora a aderência aos procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos aos quais a Companhia está exposta. O Comitê de Auditoria da Controladora Equatorial Energia S.A. é auxiliado pelo time de auditoria interna na execução de suas atribuições. A auditoria interna realiza revisões regulares e esporádicas nos procedimentos de gerenciamento de risco, e o resultado é reportado para o Comitê de Auditoria da Controladora

Equatorial Energia S.A. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não houve mudança nas políticas de gerenciamento de risco da Companhia em relação ao exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 2019. **(a) Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco da Companhia em incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte de um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros da Companhia. A Administração acompanha a evolução do contas a receber, e reforça os direcionamentos estratégicos para potencializar a gestão e o desempenho operacional das ações de cobranças enviadas para mitigar o risco de inadimplência. Assim sendo, anualmente, é realizado o workshop de cobrança para alinhamento dos direcionamentos estratégicos de recuperação do contas a receber. A Companhia adota uma política de cobrança cujas diretrizes estão em consonância com a legislação e regulamentações específicas. **(i) Caixa e equivalente de caixa:** A Companhia detém caixa e equivalentes de caixa de R\$ 369.257 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 287.854 em 31 de dezembro de 2019). O Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem *rating* entre AA- e AA+, baseado na agência de *rating Fitch Ratings e Standard & Poors*. A Companhia considera que o seu caixa e equivalentes de caixa têm baixo risco de crédito com base nos *ratings* de crédito externos das contrapartes. Quando da aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, a Companhia julgou não ser necessário a constituição de provisão. **(ii) Contas a receber:** As contas a receber da Companhia são compostas pelas faturas de energia elétrica e pelos parcelamentos de débitos das contas do fornecimento de energia vencidos de consumidores inadimplentes, e a representatividade é influenciada pelas características da área de concessão. A Companhia estabelece as políticas de cobrança para as classes de clientes para reduzir os níveis de inadimplência, e conseqüentemente, a recuperação dos valores recebíveis. Todas as políticas de cobrança estabelecidas estão em consonância com a legislação e regulamentação específicas, no caso do setor de energia elétrica a Resolução Normativa nº 414 emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A carteira de clientes da Companhia está representada da seguinte forma:

Classe consumidora	%	
	2020	2019
Residencial	51%	48%
Industrial	5%	4%
Comercial	12%	14%
Rural	3%	3%
Poder público	16%	19%
Iluminação pública	8%	8%
Serviço público	5%	4%
Total	100%	100%

A Companhia registrou uma provisão para perda que representa sua estimativa de perdas referentes às Contas a receber de clientes, conforme apresentado na nota explicativa nº 8.2. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a exposição máxima ao risco de crédito para contas a receber de clientes por classe consumidora estava assim apresentada:

Classe consumidora	2020			
	Consumidores faturados	Consumidores não faturados	Parcelamentos	Total
Residencial	208.866	52.937	267.277	529.080
Industrial	42.837	458	6.958	50.253
Comercial	62.444	10.572	56.738	129.754
Rural	16.206	5.109	13.648	34.963
Poder público	23.924	2.860	150.441	177.225
Iluminação pública	39.404	83	49.701	89.188
Serviço público	32.265	2.363	16.839	51.467
Total	425.946	74.382	561.602	1.061.930
Classe consumidora	2019			
	Consumidores faturados	Consumidores não faturados	Parcelamentos	Total
Residencial	163.148	48.454	216.292	427.894
Industrial	32.691	683	4.901	38.275
Comercial	72.921	11.290	44.890	129.101
Rural	14.694	2.758	9.891	27.343
Poder público	28.921	3.877	138.217	171.015
Iluminação pública	26.042	67	48.361	74.470
Serviço público	17.370	1.975	16.108	35.453
Total	355.787	69.104	478.660	903.551



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Avaliação da perda esperada de crédito de liquidação duvidosa para clientes (contas a receber): A Companhia adota o modelo de provisão de perda esperada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) que é mensurada a partir do *aging list* das contas a receber das faturas de energia elétrica e pelos parcelamentos de débitos de faturas de fornecimento de energia através da matriz de provisão. A matriz de provisão estabelece os percentuais de risco de perda dos valores recebíveis de acordo com cada faixa do *aging list*. A matriz de provisão adotada é resultado do estudo do comportamento de pagamento das faturas de energia elétrica e dos parcelamentos no período histórico analisado de 5 (cinco) anos, que reflete a experiência da perda de crédito dos consumidores de energia elétrica, capturando a eficiência dos procedimentos de cobrança adotada pela Companhia no decorrer do exercício. A PECLD é constituída com base nos valores recebíveis dos consumidores, segregando por faturamento e parcelamento pelas classes de consumidores, em valor considerado suficiente pela Administração, para cobrir as possíveis perdas na realização de créditos. **Perda esperada de crédito de liquidação duvidosa. Parcelados e faturados**

FAIXA	Saldo	% Taxa média	Saldo	Saldo	% Taxa média	Saldo
	contábil bruto	ponderada da perda		contábil bruto	ponderada da perda	
	Parcelamentos	média do Parcelado	Faturados	média do Faturado		
A Vencer (a)	437.451	23,08%	100.757	154.463	2,71%	4.186
Vencido 1 a 30	9.402	21,24%	1.998	72.700	8,63%	6.274
Vencido 31 a 60	5.146	30,40%	1.565	22.556	15,47%	3.489
Vencido 61 a 90	3.097	40,72%	1.262	16.001	23,85%	3.816
Vencido 91 a 120	5.861	47,32%	2.774	15.851	30,70%	4.866
Vencido 121 a 150	11.539	51,32%	5.921	14.001	36,03%	5.045
Vencido 151 a 180	2.476	54,96%	1.361	5.699	40,28%	2.296
Vencido 181 a 210	2.293	54,96%	1.260	7.082	40,28%	2.853
Vencido 211 a 240	2.644	54,96%	1.453	6.366	40,28%	2.564
Vencido 241 a 270	1.691	54,96%	929	4.811	40,28%	1.938
Vencido 271 a 300	2.282	54,96%	1.254	6.396	40,28%	2.576
Vencido 301 a 330	2.073	54,96%	1.139	6.730	40,28%	2.711
Vencido 331 a 360	2.333	58,65%	1.368	13.099	42,60%	5.580
Vencido 361 a 390	1.679	63,14%	1.060	6.932	52,06%	3.609
Vencido 391 a 420	1.777	66,76%	1.186	7.834	54,61%	4.278
Vencido 421 a 450	1.577	67,42%	1.063	7.274	54,76%	3.983
Vencido 451 a 630	5.855	69,54%	4.072	23.388	54,76%	12.807
Vencido 631 a 720	1.204	74,14%	893	1.770	54,76%	969
Vencido 721 a 810	546	75,93%	415	653	54,76%	358
Vencido 811 a 990	1.032	76,99%	794	3.614	54,76%	1.979
Vencido 991 a 1080	2.763	80,29%	2.218	10.145	55,01%	5.581
Vencido 1081 a 1170	609	82,07%	500	1.494	66,56%	994
Vencido 1171 a 1350	761	82,07%	624	493	70,71%	349
Vencido 1351 a 1530	359	86,41%	310	152	78,22%	119
Vencido 1531 a 1710	236	91,21%	215	118	78,22%	92
Vencido 1711 a 1890	309	91,21%	281	363	82,01%	298
Maior 1891	7.358	95,98%	7.062	15.961	82,01%	13.090
Total:	514.353		143.734	425.946		96.700

(a) O saldo parcelamentos apresentado no *aging* utilizado para o cálculo da perda estimada de crédito de liquidação duvidosa está líquido do ajuste a valor presente (R\$ 47.249) aplicável sobre o saldo a vencer dos parcelamentos.

PECLD não faturados

Faixa	Saldo contábil bruto não faturados	% Taxa média ponderada da perda média não faturados	Saldo
A vencer			
Total	74.382	2,71%	2.016

(iii) **Valores a receber da parcela A e outros itens financeiros e Ativo financeiro da concessão:** A Administração da Companhia considera reduzido o risco desses créditos, visto que os contratos firmados asseguram o direito incondicional de receber caixa ao final da concessão a ser pago pelo Poder Concedente: (i) referente a custos não recuperados por meio de tarifa (ativo financeiro setorial); e (ii) referente aos investimentos em curso e efetuados em infraestrutura e que não foram amortizados até o vencimento da concessão (ativos de contrato e ativo financeiro da concessão). (iv) **Derivativos:** Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras que possuem *rating* entre AA- e AA+, baseado nas agências de *rating Fitch Ratings* e *Standard & Poors*. (b) **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco de que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em

condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os empréstimos captados pela Companhia são apresentadas nas notas explicativas nº 17 (Empréstimos e financiamentos) e nota explicativa nº 18 (Debêntures). A Companhia tem obtido recursos a partir da sua atividade comercial e do mercado financeiro, destinando-os principalmente ao seu programa de investimentos e à administração de seu caixa para capital de giro e compromissos financeiros. A gestão dos investimentos financeiros tem foco em instrumentos de curto prazo, de modo a promover máxima liquidez e fazer frente aos desembolsos. A geração de caixa da Companhia e sua pouca volatilidade nos recebimentos e obrigações de pagamentos ao longo dos meses do ano, prestam à Companhia estabilidade nos seus fluxos, reduzindo o seu risco de liquidez. A Companhia busca manter o nível de seu caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de endividamento para os próximos 12 meses (índice de disponibilidade). O índice de disponibilidade por dívida de curto prazo é de 2,13 em 31 de dezembro de 2020 (2,8 em 31 de dezembro de 2019). (i) **Exposição ao risco de liquidez:** A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação:



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

Operação	Risco	Saldo em R\$ (exposição)	Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado à taxa de juros				
			Impacto no resultado				
			Cenário Provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%	Cenário IV -25%	Cenário V -50%
Ativos Financeiros							
Aplicações financeiras	CDI	1.251.034	1.286.439	1.295.322	1.304.204	1.277.557	1.268.800
Impacto no resultado			-	8.882	17.765	(8.882)	(17.640)
Passivos financeiros							
Empréstimos, financiamentos e debêntures	CDI	(1.693.691)	(1.741.622)	(1.752.293)	(1.764.149)	(1.728.920)	(1.717.233)
	SELIC	(117.821)	(121.155)	(121.992)	(122.828)	(120.319)	(119.494)
	IPCA	(510.451)	(533.370)	(536.127)	(541.231)	(525.867)	(520.711)
Total passivos financeiros		(2.321.963)	(2.396.148)	(2.410.412)	(2.428.208)	(2.375.106)	(2.357.438)
Impacto no resultado			-	(18.579)	(37.209)	18.579	36.976
Swap - Ponta Passiva	CDI	(303.660)	(306.054)	(308.167)	(310.280)	(303.941)	(301.857)
Impacto no resultado (swap)			-	(2.113)	(4.226)	2.113	4.197
Efeito líquido no resultado (swap)			-	147.933	295.866	(147.933)	(295.896)
Efeito líquido no resultado			-	(11.933)	(23.917)	11.933	23.781

Referência para ativos e passivos financeiros ¹	Taxa	Taxa em				
	projetada	31/12/2020	+25%	+50%	-25%	-50%
CDI (% 12 meses)	2,83	2,76	3,54	4,25	2,12	1,42
SELIC (% 12 meses)	2,83	2,76	3,54	4,25	2,12	1,42
IPCA (% 12 meses)	4,49	4,52	5,61	6,74	3,37	2,25

Fonte: B3

(f) Risco de vencimento antecipado: A Companhia possui debêntures com *covenants* que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. O descumprimento desses índices pode implicar em vencimento antecipado das dívidas. A Administração acompanha suas posições, bem como projeta seu endividamento futuro para atuar preventivamente aos limites de endividamento mencionados na nota explicativa nº 18 (Debêntures). **(g) Risco de escassez de energia:** O Sistema Elétrico Brasileiro é abastecido predominantemente pela geração hidrelétrica. Um período prolongado de escassez de chuva, durante a estação úmida, reduzirá o volume de água nos reservatórios dessas usinas, trazendo como consequência o aumento do custo na aquisição de energia no mercado de curto prazo e na elevação dos valores de Encargos de Sistema em decorrência do despacho das usinas termelétricas. Em uma situação extrema poderá ser adotado um programa de racionamento, que implicaria em redução de receita. Com a finalidade de incentivar o uso racional da energia, o governo através do Decreto nº 8.401/2015, criou a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (conta bandeiras) no sentido de sinalizar a situação hidrológica do país, contendo assim o consumo de energia de forma não racional. **(h) Risco da revisão e do reajuste das tarifas de fornecimento:** Os Processos de Revisão e Reajuste Tarifários são garantidos por contrato e empregam metodologias previamente definidas. Alterações na metodologia vigente devem ser amplamente discutidas e contarão com contribuições da Companhia, concessionárias e demais agentes do Setor. Em caso de evento imprevisível que venha a afetar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, poderá a Companhia justificar e requerer ao regulador a abertura de uma Revisão Tarifária Extraordinária, ficando a realização desta a critério do regulador. A própria ANEEL também poderá proceder com Revisões Extraordinárias caso haja criação, alteração ou exclusão de encargos e/ou tributos, para seu repasse às tarifas. **(i) Risco ambiental:** A Companhia baliza suas ações em sua Política de Sustentabilidade, que prevê, em nossas Concessões, o atendimento aos requisitos legais ambientais nas 3 esferas de governo (Federal, Estaduais e Municipais), visando a preservação ambiental e o respeito à sociedade, em especial, às populações tradicionais. Para controle dos processos e atividades com impactos ambientais, utilizamos um Sistema de Gestão Ambiental balizado na ISO 14001, que vincula os processos e atividades a seus possíveis impactos, bem como o correlaciona à Legislação vigente. Para tais processos, temos procedimentos específicos, que visam o controle preventivo quanto aos impactos ambientais, que envolvem os colaboradores próprios e terceiros, bem como os demais *Stakeholders*. O Controle do Sistema de Gestão Ambiental que tem como principais macroprocessos: • Licenciamento Ambiental; • Gestão de Limpeza de Faixa, Podas e Supressão de Vegetação; • Gestão de Resíduos; • Educação e Consientização Ambiental; • Gestão de Requisitos Legais; • Gestão de Recursos Hídricos; e • Normatização e Controle do Sistema de Gestão Ambiental (SGA). Dentro destes macroprocessos, fazemos gestão de

centenas de processos de licenças e autorizações ambientais para implantação, manutenção e operação de ativos e processos, em especial, no que se refere a implantação de Subestações, Linhas e Redes de Distribuição de Energia. Também trabalhamos com os órgãos ambientais competentes na obtenção de autorizações de poda, limpeza de faixa e supressão de vegetação, atendendo a legislação e evitando riscos ao sistema elétrico. Em nosso SGA, temos a etapa de Integração Ambiental para implantação de obras. Este processo consiste em alinhamento com os fornecedores/executores de obras, quanto ao licenciamento e autorizações recebidas dos órgãos ambientais. Nas reuniões de Integração Ambiental são repassados aos gestores e executores das obras, todo processo que foi ambientalmente licenciado, bem como as obrigações legais relacionadas ao cumprimento das condicionantes e da legislação vigente, visando assim minimizar os riscos ambientais associados a implantação das obras. Também visando reduzir impactos ambientais, utilizamos em nossas áreas de concessão cabos protegidos ou compactos que minimizam as ações e intensidades de podas, em especial, em áreas urbanas com alta densidade de árvores de grande porte. **31.6 Gestão de capital:** A política da Administração da Companhia é manter uma base sólida de capital para manter a confiança do investidor, dos credores e do mercado e o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital e também o nível de dividendos para os acionistas. A Administração procura manter um equilíbrio entre os mais altos retornos possíveis com níveis adequados de alavancagem e as vantagens e a segurança proporcionada por uma posição de capital saudável, estabelecendo e acompanhando as diretrizes dos níveis de endividamento e liquidez, assim como as condições de custo e prazo dos financiamentos contratados. **32. Demonstração dos fluxos de caixa: 32.1 Transações que não afetam caixa.** O CPC 03 (R2) – Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa. Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

	Efeito não caixa
Atividades de investimento	
Transferências entre ativo financeiro e ativo contratual	11.850
Transferências entre ativo contratual e intangível	105.426
Adição de ativo contratual em contrapartida de fornecedor	9.503
Adição de ativo contratual em contrapartida de obrigações sociais e trabalhistas	30.686
Total de atividades de investimento	157.465
Atividades de financiamento	
Capitalização de juros de empréstimos (a)	1.891
Hedge accounting de fluxo de caixa (b)	4.103
Reconhecimento de ativo e passivo de arrendamento	241
Total de atividades de financiamento	4.548
Total	162.013

(a) Capitalização de juros de empréstimos ligados à aquisição ou construção de ativos qualificáveis registrados no ativo contratual de acordo com as regras do CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos; e (b) Proteção contra exposições a

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

variações de fluxos de caixa que sejam atribuíveis a riscos específicos associados com ativos ou passivos ou que possa afetar o resultado.

32.2 Mudanças nos passivos de atividades de financiamento

	2019	Fluxo de caixa	Pagamento de juros	Novos arrendamentos	Mudança no valor justo	Outros (*)	2020
Empréstimos e financiamentos	1.665.360	533.600	(43.125)	-	22.435	189.354	2.367.624
Debêntures	1.023.478	-	(38.243)	-	-	36.367	1.021.602
Instrumentos financeiros derivativos	9.063	-	(1.970)	-	-	74.687	81.780
Passivos de arrendamento	6.473	(5.083)	(657)	241	-	657	1.631
Dividendos a pagar	-	-	-	-	-	-	-
Totais	2.704.374	528.517	(83.995)	241	22.435	301.065	3.472.637

(*) As movimentações incluídas na coluna de "Outros" incluem os efeitos das apropriações de encargos de dívidas, juros, variações monetárias e cambiais líquidas, capitalização de juros e o reconhecimento de dividendos a pagar ainda não pagos no fim do exercício. A Companhia classifica juros pagos como fluxos de caixa das atividades operacionais. **33. Compromissos futuros:** Os compromissos relacionados a contratos de longo prazo são os seguintes:

	Vigência	2020	2021	2022	2023	Após 2023 (*)
Energia contratada (em R\$)	2021 a 2032	-	1.057.649	1.051.380	1.123.628	12.637.802
Energia contratada (em MhW)	2021 a 2032	-	5.022.377	4.917.225	5.111.538	48.006.182

(*) estimado 12 anos após 2023. Os valores relativos aos contratos de compra de energia, cuja vigência varia de 6 a 30 anos, representam o volume total contratado pelo preço atualizado de acordo com a cláusula do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR, e foram homologados pela ANEEL.

	Vigência	2021	2022	2023	2023 (*)
Arrendamentos e aluguéis (R\$ Mil)	2020 a 2022	1.561	70	-	-

(*) estimado 12 anos após 2023. **34. Seguros:** A Companhia mantém apólices de seguros, por montantes considerados suficientes, para cobrir prejuízos causados por eventuais sinistros em seu patrimônio, bem como por reparações em que seja civilmente responsável por danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros decorrentes de suas operações, considerando a natureza de sua atividade. Os seguros da Companhia são contratados conforme os preceitos de gerenciamento de riscos e seguros geralmente empregados por empresas de distribuição de energia elétrica. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma revisão das informações financeiras, consequentemente, não foram analisadas pelos nossos auditores independentes. A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros, de acordo com as apólices de seguros contratadas pela Companhia está demonstrado a seguir:

Riscos	Vencimento das apólices	Importância segurada
Riscos operacionais	30/04/2021	149.240
Responsabilidade civil geral	30/04/2021	30.000
Riscos diversos	-	-
Seguro garantia judicial	(a)	762.109
Seguro garantia licitante	(b)	40.180
Automóveis	30/04/2021	(c)

(a) Apólices vigência até 2024; (b) Apólices vigência até 12/2020; e (c) 84 veículos próprios segurados. **35. Eventos subsequentes: Incorporação da FACEPI pela EQTPREV.** No dia 04 de janeiro de 2021, ocorreu a efetiva incorporação da Fundação CEPISA de Seguridade Social - FACEPI pela Equatorial Fundação de Previdência - EQTPREV. A partir da referida data os órgãos estatutários das Fundações incorporadas foram extintos e toda a

gestão dos Planos de Benefícios por elas anteriormente realizada passou a ser exercida pela EQTPREV. Para os participantes, assistidos e beneficiários não há impacto, pois os benefícios serão pagos de acordo com os Regulamentos de seus respectivos Planos. **Liberação de recurso do BNDES, Contrato de Financiamento nº 20.2.0125.1:** Em 29 de maio de 2020, a Companhia assinou o contrato de Financiamento de Crédito com o BNDES no valor de até R\$ 643.031 e prazo de vencimento de 20 anos, com fiança da Controladora Equatorial Energia S.A.. O Financiamento destina-se à implementação do programa de investimentos suplementares da Companhia no período de abril a dezembro de 2020 e dos anos 2021, 2022 e 2023. Contrato ao custo de IPCA + 4,38% a.a, cuja a primeira liberação ocorreu em 28 de janeiro de 2021 no valor de R\$ 54.500. **Recolhimento à CDE referente aos recursos de P&D e PEE:** Em decorrência do art. 1º da Medida Provisória nº 998/2020, a ANEEL abriu a Consulta Pública de 078/2020 para regulamentação dos recursos de projetos de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética não comprometidos que serão destinados à modicidade tarifária. Conforme proposta apresentada pelo regulador nessa consulta, a distribuição dos percentuais deve se alterar de modo a possibilitar a destinação dos recursos correntes à CDE, com efeitos a partir de setembro de 2020 quando foi publicada a Medida Provisória. Além disso, parte do passivo não comprometido, acumulado pelas empresas, deverá ser recolhido também para a CDE. No entanto, após a consulta pública, a Medida Provisória foi convertida na Lei nº 14.120/2021 com algumas alterações acerca dos projetos a serem considerados no saldo comprometido e percentual mínimo a ser destinado aos projetos de P&D e EE. Cabe destacar que a forma de recolhimento e os valores envolvidos ainda não foram regulamentados pela ANEEL, que deverá emitir despacho somente após aprovação da conclusão da consulta pública em reunião de diretoria. **Recebimento do AIC Ressarcível:** Conforme a Lei nº 14.120/2021, o pagamento via RGR de parcela ou totalidade dos valores não depreciados dos ativos de distribuição contabilizados no AIC, apurados na data-base utilizada como referência para o processo licitatório, é vinculado à concordância dessa distribuidora. Apesar da ANEEL já ter emitido a Nota Técnica nº 210/2020-SFF/ANEEL, em 19/11/2020 a segregação desse valor e a apuração do valor final ainda não foi aprovada pela Diretoria da Agência, tendo em vista que o processo ainda se encontrava em andamento, que necessitava do aval final da Eletrobras do laudo emitido por avaliadora independente. Além disso, até o momento a Companhia não emitiu nenhuma manifestação concordando com esse pagamento via recursos da RGR, sendo que o prazo de manifestação somente se extinguirá em 31 de março de 2021, conforme Ofício nº 362/2020/SE-MME, identificando o valor de R\$ 73.972 de base líquida para o AIC Ressarcível.

Conselho de Administração: Augusto Miranda da Paz Júnior; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Sérgio Túlio dos Santos; Adjar Vieira Barbosa. **Diretoria Executiva:** Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira - Diretor Presidente; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor; Cristiano De Lima Logrado - Diretor; José Silva Sobral Neto - Diretor; Armando de Souza Nascimento - Diretor; Joe Louis Tavares Morra - Diretor. Geovane Ximenes de Lira - Superintendente de Contabilidade e Tributos - Contador - CRC PE 012996-O-3 S-PI.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Teresina - PI. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. (Empresa), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das princi-

pais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 06.840.748/0001-89

tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** Auditoria dos valores correspondentes. As demonstrações contábeis da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 02 de junho de 2020 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis. **Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabili-**

dades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 24 de março de 2021.

**ERNST & YOUNG**
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015199/O-6
Carlos Santos Mota Filho
Contador CRC PE020728/O-7-T-CE

RELACIONAMENTO COM AUDITORES EXTERNOS

Em atendimento à instrução CVM 381/03, informamos que a Ernst & Young Auditores Independentes prestou serviços de auditoria durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480/09, os Diretores da Companhia Srs Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Diretor-Presidente; Cosme José Bráulio Cezário, Tinn Freire Amado, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Cristiano de Lima Logrado, José Silva Sobral Neto, Armando de Souza Nascimento e Joe Louis Tavares Morra, declaram que (i) revisaram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (ii) revisaram, discutiram e concordam, sem quaisquer ressalvas, com as opiniões expressas no Relatório emitido em

24 de março de 2021 pela Ernst & Young Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, com relação às demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Diretoria Executiva: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira - Diretor Presidente; Cosme José Bráulio Cezário - Diretor; Tinn Freire Amado - Diretor; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor; Cristiano de Lima Logrado - Diretor; José Silva Sobral Neto - Diretor; Armando de Souza Nascimento - Diretor; Joe Louis Tavares Morra - Diretor. **Conselho de Administração:** Augusto Miranda da Paz Júnior; Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Sérvio Túlio dos Santos; Adjar Vieira Barbosa.



RESULTADO FINAL EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

BARRAS - 2ª GRE

1	2591	ALINE MEDEIROS CHAVES	15
2	2737	REINALDO DE SOUSA LOPES	11
3	405	MARIA OSMALIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES	11
4	708	MARIA DA CONCEICAO VAZ COSTA	11
5	1926	JOSE WILSON AMARAL JUNIOR	11
6	1857	GARDENIA LIMA DE CARVALHO CARNEIRO	9
7	1699	DUCARMO LORANY DE CARVALHO DO NASCIMENTO	1

BOM JESUS - 14ª GRE

1	1881	THAIS PEREIRA CAVALCANTE	15
2	1647	MARCELA JOSEFA LEAL CAVALCANTE	15
3	1850	MARIA SO SOCORRO MISSIAS DE FIGUEIREDO	14
4	2830	DIEGO SOUZA DE MEDEIROS	13
5	1967	CRISTINAN PIAULINO QUIRINO	12
6	1882	SUZETE CASTRO BAIÃO	11
7	1741	ROSYÓNNY MARIA OLIVEIRA MONTEIRO	11
8	2760	ALDESIO FRANCO TORRES DA SILVA	9
9	2085	ILDENE SOARES VAZ	7
10	2047	MARIA JOSÉ DE SOUSA ALVES	5
11	2757	DARLENE BATISTA DA FONSECA	1
12	1940	SUYANNE OLIVEIRA SANTOS	1
13	2194	DANILO DE OLIVEIRA PARENTE	DESCLASSIFICADO

CAMPO MAIOR - 5ª GRE

1	1923	JEFFERSON SILVA LIMA	15
2	1937	IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	13
3	2845	FRANCISCA MARIA TEIXEIRA SOUSA	11
4	364	IVILA MARIA SOARES MACEDO	11
5	1617	DEUSELINA MARIA GOMES DE ARAUJO	9

CORRENTE - 15ª GRE

1	2093	MANUELA RODRIGUES DE SOUSA VELEDA	15
2	2706	JULIANA TIMOTEO RIBEIRO	15
3	1591	JAIANA DOS SANTOS NERES	15
4	1682	EVELLINE KISSILA SILVA SOUZA	15
5	1866	RAQUEL BARBOSA SILVA	14
6	1839	PAULO NASCIMENTO SOARES JÚNIOR	13
7	1483	DIOMAR RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	11
8	1847	RHAIANE PAULA RIBEIRO DE SOUSA	11
9	1891	CAMILLA RIBEIRO DE OLIEVIRA	11
10	1956	FÁBIA SOUSA NERY	11
11	1906	RAIMUNDO NONATO TIMOTEO VIEIRA	9
12	1861	MAYYCONN LENDELL RIBEIRO AGUIAR	9
13	1081	WASHINGTON DA SILVA RIBEIRO	9
14	2806	CÉLIA MARIA LOUZEIRO DA CUNHA	3
15	773	MONICA BARBOSA DO NASCIMENTO	1

FLORIANO - 10ª GRE

1	2813	MARIVALDA DA PAZ OLIVEIRA AQUINO	15
2	1977	EUCLIVANYA DE SOUSA SA BEZERRA	14
3	1938	LAUANE DA SILVA MARQUES	14
4	895	JONNHY CARVALHO ARRUDA MENDES	13
5	2010	GERALDO PESSOA SOARES FILHO	13
6	2648	ANTONIA MARIA DA COSTA	12
7	1887	JUZELIA ALVES NOGUEIRA	12
8	1371	ANDERSON DIAS DE SOUSA	11
9	1829	VALÉRIA DE SOUSA SÁ	11
10	1627	JULIANA DA SILVA COSTA	9
11	1348	POLYANA BARBOSA DE SOUSA	7
12	2079	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO MENDES TAVARES	7
13	2056	LUSIENE SOARES SILVA	5
14	1236	EVANDRO DE SOUSA NASCIMENTO	3
15	1986	TAMIRES ALMEIDA BEZERRA	3
16	1883	MARCIEL RODRIGUES	2
17	2774	THALLYTA DELAIR MENDES TAVARES	1
18	2779	GLEIKA SANTOS PASSOS	1
19	874	MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA	1
20	420	JOSÉ VITOR NUNES DOS SANTOS PAULO	1
21	255	TAYANE DA SILVA COSTA	1
22	1806	JOÃO PAULO ALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADO

Diário Oficial

118



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

FRONTEIRAS - 16ª GRE

1	1430	ELAINE CRISTINA DE SOUSA LIMA	15
2	1768	FRANCELIO DA SILVA ROCHA	11
3	243	DIEGO JOSE DE SOUSA LIMA	11
4	1443	MARCOS JOSIAS DE SOUSA	11
5	1961	DIEGO GONÇALVES SILVA	11
6	2006	GISELLE LIMA ALENCAR ANTÃO	11
7	2076	SILVIA LETICIA DE CARVALHO ALENCAR	10
8	2741	ELUAN DA SILVA DIAS	9
9	1574	HELOISA ROSANA DA SILVA	9
10	1894	GILSON DIAS DE ALENCAR	9
11	1469	FRANCISCA LAURA ANDRADE E SILVA	7
12	2819	JOAO CARLOS DA SILVA	7
13	451	MANOEL JOSÉ DE SOUSA	3
14	2275	WASHINGTON LUIS DE BRITO	3
15	2593	AUGUSTA MIRANDA COSTA	1
16	2089	ANDRESA LIMA DE SOUSA	1

OEIRAS - 8ª GRE

1	1944	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROSO MOURA DE ALBUQUERQUE	15
2	2019	IVANETE MARQUES DE SOUZA E SILVA	11
3	1903	SUZANE ALVES DA SILVA	11
4	2044	JOSÉ LUIZ MENDES SENE SILVA JÚNIOR	11
5	2777	ABI MAURILENO MOURA E SILVA	9
6	1878	VITORIA FERNANDA DOS SANTOS SOUSA	9
7	2027	RENNAN ALMEIDA PACHECO DE SOUSA	9
8	1921	LEILANNY FERREIRA DA ROCHA	9
9	459	IVONETE PEREIRA LIMA ARAUJO	7
10	1975	PAULA RENATHA FEITOSA CAMPOS DE CARVALHO	7
11	1846	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUSA	3
12	74	LEONEL MOURA SOARES	3
13	1991	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	3
14	2005	POLIANA MORAES FERREIRA DE OLIVEIRA	3
15	1946	KAROLINE HELENA DA SILVA FEITOSA	3
16	1927	FRANCISCO MARTINS EVANGELISTA	3
17	586	JOSELIA MARIA ARAUJO	1
18	1990	JUNIOR MARTINS DE OLIVEIRA	1
19	1450	JUNIOR TELES FERREIRA	1
20	1896	LARISSA SILVA ALVES	1
21	1869	LUANA MIRANDA BARBOSA	1
22	2012	JOSIEL PEREIRA DA SILVA	1
23	1151	GEANE SILVA SANTOS	1
24	1212	KARLA ISABELA MESQUITA MARQUES	1
25	498	KELSON JEFFERSON DE SOUZA CARVALHO	DESCLASSIFICADO
26	2841	GLEIDSIANY FRANCISCA MENDES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
27	1566	NARCISA BORGES DE SOUSA NETA	DESCLASSIFICADO

28	1517	ROBSON RÉGO CARVALHO	DESCLASSIFICADO
----	------	----------------------	-----------------

PARNAIBA - 1ª GRE

1	1897	GENILSON ALEF DUTRA ARAUJO	15
2	1911	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	11
3	1114	AMANDA MARIA ARAUJO DA SILVA	11
4	2023	NARA MARIA BARROS MACHADO	11
5	1564	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CARDOSO	11
6	2750	GERCIANE SILVA DE CARVALHO	11
7	233	REGINALDO DE MOURA MORAIS	11
8	1939	BELINEIDE ALVES RIBEIRO	11
9	1945	JENNIFFER RAYLLE AZEVEDO E SILVA	9
10	2780	IONE SILVA DOS SANTOS	9
11	2804	NAYANE FONTENELE DE AGUIAR	7
12	27	NICOLE VERAS SILVA	6
13	1364	JOSE HUMBERTO MACHADO ALENCAR	5
14	1936	LENITA DA SILVA ARAUJO	5
15	1916	FRANCISCO JOSE COSTA DOS SANTOS	3
16	2008	JOCELYDA BRANDÃO FREITAS	3
17	1872	ERIVALDO ALVES COSTA	3

PAULISTANA - 17ª GRE

1	1918	ERIONILSON ARAUJO LIMA PASSOS	13
2	2736	ARILDO REIS DE ALMEIDA	12
3	1898	LUZANILDA MARIA REIS RODRIGUES	11
4	2816	NEILSON FERNANDES FERREIRA BARROS	11
5	1909	DÉBORA LUZINETE DA SILVA	11
6	1804	SARAH FERREIRA DE CARVALHO	11
7	1935	LUANA COSTA COELHO PASSOS	11
8	1930	WALMOR SOBREIRA DA SILVA	3
9	1721	GENIVALDO SANTOS IRINEU	1
10	1744	PAULO HENRIQUE REIS BARROS	1
11	2455	DIEGO DE LIMA LIRA	1
12	1810	LUANA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	DESCLASSIFICADO

PICOS - 9ª GRE

1	1636	FLAVIA ARAUJO BATISTA SANTOS	15
2	1700	LAIANE BATISTA DANTAS DE MENESES	15
3	1783	FABRÍCIA DA SILVA RODRIGUES	13
4	1587	MARIA DAS DORES VELOSO DA COSTA ABREU	11
5	114	FRANCISCA ALEXSANDRA ALVES DE SOUSA	11
6	1458	LEIANE CAMINHA LEAL	11
7	2051	ANA LIVIA DA SILVA ALMENDRA	11
8	1953	JOCIVAN BEZERRA GUEDES	11
9	1843	NEILA PIO DE MORAIS	11
10	1886	MICHELLY DE MOURA ARAÚJO	11

11	1884	JAILTON DE MOURA SILVA	11
12	1641	MARCUS TARDELLE SANTOS SOUSA	10
13	2810	HILTEMBERG MOURA PEREIRA	9
14	2743	VALQUÍRIA MARIA BEZERRA SOUSA	9
15	361	JOHN LENNON DOS SANTOS MOURA	9
16	2091	VÂNIA MARINA DOS ANJOS BEZERRA	9
17	1860	MARIELLY DE SOUSA BEZERRA	7
18	2096	FABIANO GONÇALVES FERREIRA ***	6
19	1966	FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO	6
20	1156	ROBÉRIO DE MOURA CAVALCANTE	5
21	2809	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	4
22	2460	ED CARLOS RAIMUNDO LUZ	3
23	2722	FRANCISCO VICENTE DE LIMA ***	3
24	305	EDIVÂNIA LUIZA DE SENA	3
25	2163	JANETE LACERDA DE OLIVEIRA	3
26	2072	LUZIA RODRIGUES DE MACEDO	3
27	2036	BÁRBARA BEATRIZ DE SOUSA	3
28	1787	MARIA LUISA SILVA VERA	3
29	662	ISABEL FRANCISCA DE LIMA	2
30	1892	KALINKA BEZERRA RODRIGUES LOPES	1
31	1669	GEDALIAS BORGES FERREIRA	1

PIRIPIRI - 3ª GRE

1	197	ANA VALERIA SAMPAIO OLIVEIRA	15
2	2022	JOSE ADAUTO DE CASTRO FILHO	14
3	1580	PATRICIA HONORATO DE ARAUJO MAGALHAES	13
4	205	VALDILENE MARQUES DE ARAUJO ANDRADE	11
5	1837	ELIETE OLIVEIRA MONTE	11
6	2086	AMARILDO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR	9
7	998	REGINA MARIA LOPES DE ASSIS CARVALHO	9
8	1826	DOWGLAS BARBOZA CARVALHO LEONARDO	7
9	984	GABRIEL CARVALHO LOPES SOUSA	DESCLASSIFICADO
10	1011	ARIEL CARVALHO LOPES SOUSA	DESCLASSIFICADO

REGENERAÇÃO - 6ª GRE

1	2645	LUCIMAR GONÇALVES DE SOUSA	11
2	2726	MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO	11
3	490	THIAGO FERNANDES DA SILVA PESSOA	11
4	2106	RAILLANY DE SÁ E SOUSA	10
5	1336	JEONISIO LOPES DOS REIS	9
6	2740	HELIO DA LUZ MONTEIRO	5
7	2002	NADILCE SOARES CORDEIRO	3
8	2084	LUIZA DE AZEVEDO MIRANDA	3
9	1807	DALTON RÉGIS DE OLIVEIRA SOARES	3
10	2014	ANA CLEMENS DE SOUSA BARBOSA	1
11	2742	RONÉRIO ALVES DOS REIS OLIVEIRA	1
12	1602	HELENA CARINA SANTANA DOS SANTOS	1

13	2105	THAINARA DE CARVALHO SOUSA	DESCLASSIFICADO
----	------	----------------------------	-----------------

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - 12ª GRE

1	1998	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA COELHO	13
2	1634	GRACIANA TAVARES MAGALHÃES	12
3	1969	FERNANDO DE SOUSA RIBEIRO	12
4	1103	GISELIA DE SOUSA RODRIGUES	11
5	1851	ANA ISABEL DO NASCIMENTO	11
6	1859	SÔNIA CARDOSO FURTADO	11
7	1914	JANAINA PAES DE SOUSA	11
8	1932	JAMES ALVES SIQUEIRA RIBEIRO	11
9	1844	EMANUELA COSTA PASSOS BARROSO	11
10	1490	CIBELLE MAGALHÃES TAVARES	11
11	1836	JOÃO BATISTA SANTOS SOBREIRA	10
12	1755	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUSA	9
13	1470	JOZINETE ALVES DE SOUSA	9
14	1575	ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	9
15	2100	MARIA TATIANE DE SOUSA MORAIS	9
16	2113	RANDERSON DE SOUSA PASSOS	9
17	2029	TOMÉ MARQUES FILHO	9
18	1895	TOMAZ SOUZA DE AQUINO	7
19	1717	IVANIA COELHO DE SOUSA	7
20	1507	ANDREIA HILARIO PEREIRA	7
21	2712	GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO	5
22	2440	VILMAR LEITE	3
23	1876	FABIANA SOARES DOS SANTOS	3
24	1065	MAYARA COELHO DE SOUSA	3
25	1888	IRANEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	1
26	2111	CLEIDINALDO CARVALHO REIS	1
27	2021	JOSIELMA MARIA DE ARAÚJO MOURA	1
28	1853	ANA RAYLA DE ARAÚJO SILVA	DESCLASSIFICADO
29	1833	RAYANA TAIS DA SILVA	DESCLASSIFICADO

SÃO RAIMUNDO NONATO - 13ª GRE

1	2069	NATANAEL DA SILVA SOARES	18
2	2004	MARLON RIBEIRO DOS SANTOS	15
3	700	MARINALVA DE SOUZA	11
4	1985	JEOVA RODRIGUES ALVES	11
5	677	FRANCISCO MARCIO BRAGA ARAÚJO	9
6	1191	ERALDO RIBEIRO PAES	9
7	1660	JULIMAR COSTA DE OLIVEIRA	9
8	1226	VIVIANNY RIBEIRO ASSIS PASSOS	5
9	2822	BEATRIZ RIBEIRO DE MACEDO	4
10	2727	DIOGO ARAO RIBEIRO	1
11	2001	ALINE PEREIRA SANTOS	1

SEDOC - SEDE

Diário Oficial

120



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

1	757	MILTON ANTONIO MOURA FE	15
2	1586	PETRONÍLIA MARIA DE SOUSA SCHILLING	15
3	831	MARISE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	15
4	1339	VERA RIBEIRO DE ALMEIDA	15
5	1642	LIDIA RANGEL PESSOA E SILVA	15
6	930	SARAH VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA	15
7	1849	DAYANNA SALETTE SOARES	15
8	1029	MARCIA ADRIANA SILVA SANTOS	13
9	360	VIVIANE ROCHA LIMA CASTRO	13
10	734	HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA	13
11	101	ANA KLICIA DA COSTA ARAUJO LIMA	12
12	2768	RENATO ANDERSON MOURA RIBEIRO	12
13	571	ELENILTON DE SOUSA DO VALE	12
14	1383	IRAYLDES MARQUES CAMPELO	11
15	1292	MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA	11
16	1245	PAULO DA SILVA ALVES	11
17	84	ELIENE DE ABREU LIBANIO	11
18	100	RODOLFO EMANUEL PEREIRA DA SILVA	11
19	623	ALDIANE DANIELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	11
20	2729	ANA GABRIELLA DIAS DE ANDRADE	11
21	2815	LAYSE MARA SILVA BORGES	11
22	495	CINTHIA MILÂNIA CARDOSO FERREIRA	11
23	356	DENNIS ALVES DOS SANTOS DORNELES	11
24	425	KARMEL ALVES DA SILVA	11
25	516	VERÔNICA LETÍCIA LOPES TEIXEIRA	11
26	760	ANDRÉ WILSON MENEZES DE MACÊDO	11
27	1003	MARIA SUELMA PEREIRA DE SOUSA	11
28	2028	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	11
29	355	MARIA DA GLORIA AMORIM QUARESMA	9
30	1326	MARCIA ROBERTA DE MESQUITA	9
31	882	YARA LUCIAGOMES MENDES DE CARVALHO	9
32	562	SHIRLENE NEGREIROS BRITO DE SOUSA	9
33	125	CAROLINA DE SOUSA LEITE BARBOSA	9
34	1382	MARILENE MARIA DA SILVA SOUSA	9
35	925	JULIANA DE SOUSA ARRAES	9
36	2077	ANTONIA LAURITA MARQUES NETA	9
37	753	DRIELLY KALLINE DOS SANTOS SOUSA	9
38	990	MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	9
39	411	MARCELLO RODRIGUES FLORES	8
40	1367	JOSE DE JESUS GOMES DOS SANTOS	7
41	811	ANTONIO ELZANO LUCAS DO NASCIMENTO	7
42	1137	ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	7
43	609	GERSONN MARTINS VIANA ***	7
44	1464	ALBERTO CARLOS VIEIRA DE ALENCAR	7
45	379	MAYRLA SOUZA DE ABREU	7
46	113	HAROLDO AURELIO NUNES AMORIM FILHO	7
47	863	FABIO JULIO BARBOSA DA SILVEIRA	7
48	755	ADRIANA MACHADO LIMA	7
49	436	ALUYDIO BESSA AMARAL	7

50	904	JOSÉ PAULO DE SOUSA JUNIOR	7
51	1550	TACIANE MUNIZ ALVES	7
52	1373	GISELENE VIEIRA DA SILVA	6
53	121	LINDALVA GONÇALVES DOS SANTOS	6
54	572	SAMARA EMANUELLE CABRAL DE MENEZES REGO	6
55	1293	JÉSSICA FERREIRA LIMA SALLES	6
56	231	ANASTACIA BARROSO DE MORAES	6
57	1163	VENÂNCIO BORGES ANCHIETA DA SILVA FILHO	6
58	1879	OSVALDO DE JESUS DA SILVA	5
59	955	DELSON BENIGNO DOS SANTOS	5
60	1698	IVANIRA VIEIRA LOIOLA COUTINHO	5
61	497	ANDERSON WALLACE COSTA ASSUNÇÃO	5
62	1697	VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO CABRAL	5
63	1002	MARIA JUDITE MARINHO DOS SANTOS	5
64	1152	JAQUELINE DE FREITAS PACHECO	5
65	733	ANTÔNIO LUIS CARVALHO NEVES JÚNIOR	5
66	1115	RAIMUNDO DO VALE AZEVEDO	4
67	2641	CARINE LIMA DE CARVALHO	4
68	1337	JOÃO HÉRCULES DA SILVA LUSTOSA	4
69	1675	OLEGARIO JOAO DA CRUZ FILHO	4
70	1403	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	4
71	1306	SAULUS EMIDIO RIOS	4
72	1354	SAMIA MACÊDO SANTANA	4
73	601	JOÃO PAULO FERREIRA COELHO	4
74	1247	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	3
75	858	MARIANO SOUSA DE ASSIS	3
76	390	LINDALVA MOREIRA DA COSTA	3
77	942	CLAUDIA CRISTINA LUSTOSA BRANDAO	3
78	1284	VALDECI FERREIRA DE SOUSA	3
79	1492	MADSON PIERRE FEITOSA LIRA	3
80	1549	LAILLIANA BRUNNA ARAGÃO PINHEIRO	3
81	1387	DIOGO CESAR GUEDES E SILVA	3
82	1155	TAINÁ RAFAELLA DA ROCHA CUNHA	3
83	643	WELLYDA RAYANNE DA SILVA SENA	3
84	583	FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	3
85	437	EMANOEL PIRES MENDES	3
86	183	MARIA HELENA DA SILVA BRANDÃO	3
87	518	ALDECIR RAMOS MAIA DOS SANTOS	3
88	310	JOCILENE ALVES RODRIGUES	3
89	999	KEILA MARREIROS DOS SANTOS	3
90	525	FLAVIA REGINA BARROS MATOS	3
91	771	ADNAIDE MARIA DA SILVA	3
92	302	ANA RACHEL COSTA MARANHÃO	3
93	1968	HEDINA E LILIAN OLIVEIRA DE MORAES	3
94	199	CRISTIANE AMORIM VASCONCELOS	3
95	1742	ROCIELLE GOMES DE SOUSA FARIAS	3
96	1835	VÂNIA MARIA CARDOSO	3
97	728	ROSENILSA DA CONCEIÇÃO RABELO	3
98	1139	ARADIR LOPES NOGUEIRA	3
99	897	JOAO MACHADO ROCHA	3

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

121

100	1200	MARIA DAS DORES PAZ	3
101	1038	DANIELE CARINE MONTEIRO COSTA	3
102	929	GISLEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA	3
103	772	GILVAN DUARTE DOS SANTOS	3
104	1408	KEYLIANE SANTOS DA SILVA	3
105	864	KELLY REIS LOPES RODRIGUES	3
106	2121	GILMAR ANTONIO BATISTA	3
107	796	DYANA GOMES BEZERRA CRUZ	3
108	402	TAMIRES ALVES DA SILVA	3
109	1971	PRICILIA MAGALHÃES MESQUITA	3
110	521	LEILIANE CORREIA DOS SANTOS	3
111	296	LÍVIA DE HOLANDA LIMA	3
112	259	DEYSE MACEDO PACHECO	3
113	116	DYLLMAR ALVES DE SOUSA	3
114	1949	MAIRA MERCIA FERREIRA LIMA	3
115	177	RAFAEL JOSÉ VIANA LIMA	3
116	349	CRISLEY LIRA DA SILVA	3
117	2477	WESLEY DA COSTA SOARES	3
118	418	RAFAELLA DA SILVA FERNANDES	3
119	1239	DANILO MIRANDA E SILVA	2
120	1615	LUCAS ANDRADE SOUSA	2
121	2097	GUILHERME VIEIRA CARVALHO E SILVA	2
122	638	ITALO FRANCISCO DO NASCIMENTO BEZERRA	2
123	1854	LUIS GONZAGA SEREJO SILVA	1
124	2767	JULIMAR GOMES CAMINHA	1
125	472	CLAUDIA ARAUJO RIBEIRO	1
126	1214	DEUSILENE RIBEIRO DE ALMEIDA	1
127	1185	FRANCISCA SUELY MONTEIRO GONÇALVES DA SILVA	1
128	1777	FERNANDA LOPES BATISTA VILELA	1
129	899	ANTONIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES FILHO	1
130	640	UANDA SARA AMORIM DE CASTRO	1
131	1022	JORGE EDUARDO RAMALHO FONTINELLE	1
132	926	ANDRESSON REGO RODRIGUES	1
133	1005	DERLIZANDRA DIAS MARQUES	1
134	723	LIANA KATRINNE MOTA LIMA LEMOS	1
135	1195	ERISSON SOUSA FIGUEIREDO	1
136	1862	FRANCISCA DA LUZ RAFAELA DA SILVA	1
137	1135	FRANCIELIO DA COSTA NASCIMENTO	1
138	556	JUCILENE DE SOUZA MATEUS	1
139	1131	MARIA DE FATIMA PEREIRA DIAS	1
140	2844	ANGELA NAYSA DA SILVA OLIVEIRA	1
141	1304	ANA MARIA ROSA PEREIRA	1
142	71	LEANDRO LEAL SILVA	1
143	1229	RAFAELLA CARVALHO DE FARIAS PINHEIRO	1
144	1828	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SOUZA	1
145	619	ROSIANE ROCHA SOUSA	1
146	701	CAINÃ QUEIROZ CAVALCANTE	1
147	1342	MARCELO ALVES MACEDO	1
148	1138	AMANDA ARRAIS SAMPAIO	1
149	351	MARIA JAIANE DE SOUSA LIMA	1

150	1089	JOSÉ ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA	1
151	660	FRANKLIN RAMON SOUSA DA SILVA	1
152	1520	TATIANE SILVA CARMO	1
153	396	JULIO CÉSAR FRANCO RODRIGUES	1
154	172	AMANDA MARIA SILVA DE BRITO	1
155	1068	LUANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	1
156	1488	MYKAELLY MOURA MENEZES	1
157	605	JOSEPH PEREIRA DA COSTA SANTOS	1
158	1095	MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE ROQUE DA MATTA	1
159	1681	FLÁVIO DE SOUSA MUNIZ JUNIOR	1
160	2588	LETTICIA DE CARVALHO ARAÚJO	1
161	1259	LAIO RONIEL FRREIRA DE SOUSA	1
162	1113	KELLY MARIA DA SILVA	1
163	823	JOYCE FERNANDES DA SILVA	1
164	149	ALANE DE SOUSA SANTOS	1
165	867	GEORDANE RODRIGUES HONÓRIO	1
166	1261	MARIA LUIZA RODRIGUES DE ARAUJO VELOSO	1
167	530	ROGER FERNANDO ASSUNÇÃO SOUSA	1
168	1021	SANDY MICAELLY DA ANUNCIACÃO PEREIRA	1
169	1950	MARA RÚBIA DE ALCÂNTARA SARAIVA	1
170	991	KELLEN DE SOUSA FERREIRA VALENTIM	1
171	322	CONRADO LIMA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
172	1999	ANA WILMA TORTES MOURA	DESCLASSIFICADO
173	1974	JOSAFÁ BEZERRA DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO
174	1346	ANA PAULA ANDRADE MOITA	DESCLASSIFICADO
175	1278	JOSIMAR ROMEL FERREIRA DE MENESES	DESCLASSIFICADO
176	17	SHYJARA MARCELLA LUNA PEREIRA ***	DESCLASSIFICADO
177	1595	ANA GRACIELA SALES BELO	DESCLASSIFICADO
178	96	IRISMAR MARINHO DE MATOS	DESCLASSIFICADO
179	285	THIAGO VICTOR SOARES ALVES	DESCLASSIFICADO
180	2846	DORCIANA LIMA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
181	1188	THAYS DA CRUZ COSTA	DESCLASSIFICADO
182	1764	NAILSON SOUSA CUNHA	DESCLASSIFICADO
183	1231	EDUARDO SILVA MOURA	DESCLASSIFICADO
184	1016	THAIS BARBOSA RABELO	DESCLASSIFICADO
185	954	MICHEL RENAN VITOR DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
186	1250	JOÃO PEDRO DE LIMA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
187	915	THAIS PAULINO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO

TERESINA - 4ª GRE

1	714	ALVARO NEWTON BASÍLIO FERRO GOMES	15
2	1170	JUDITE FONSECA LEAL	15
3	1321	MABYA DE BRITO LIMA	15
4	1748	BRUNO LEONARDO GOMES OLIVEIRA	15
5	639	ANTONIA MARIA DE ABREU SEPULVEDRA GALDINO	14
6	812	PAULO ROBERTO FERREIRA DA TRINDADE	14
7	439	FRANCISCO KLEBER RIBEIRO DA SILVA SOUSA	13
8	857	MIRIAM ARAÚJO DE CARVALHO	13
9	630	ELSON FERNANDO LIMA LOPES	13

Diário Oficial

122



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

10	750	ALINE LUCY SANTOS COSTA BORGES	12
11	807	PATRICIA ESMERO LUZ IBIAPINA	12
12	393	MARIA ANTONIA VIEIRA SANTOS CAVALCANTE	11
13	1080	EUDA OLIVEIRA DE SANTANA	11
14	229	MAURO SÉRGIO GUIMARÃES REZENDE	11
15	154	TAMARA VELOSO MASCARENHAS DA SILVA	11
16	792	CLAUDIANE MATIAS MIRANDA	11
17	616	IVANICY KELMA BARBOSA DE SOUSA	11
18	1142	FRANCISCA DAS CHAGAS ROSA DA CRUZ	11
19	655	TAIANE SELLENE CARVALHO DE SOUSA ANDRADE	11
20	1541	RUAN PEREIRA DA SILVA	11
21	251	MARIA TAMIRES QUEIROZ COSTA	11
22	1473	BERNARDO JOSE CARVALHO VAL	9
23	777	SANDRA MARIA DE CARVALHO MOURA FE	9
24	254	LUCIANA DA SILVA MESQUITA	9
25	828	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MATOS LEITE	9
26	1899	FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA	9
27	633	LEYDENARA IVO DE ABREU	9
28	1213	CELJO RESENDE MOUZINHO	9
29	1282	ADA CARLA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	9
30	1972	AMANDA BORGES MAURIZ	9
31	591	THIAGO MOURA CUNHA	9
32	1158	ANA CLÁUDIA DUARTE DE ALMEIDA	9
33	1234	OZEANO ANDRADE DOS SANTOS	9
34	1917	WANNA HANNA MESQUITA OLIVEIRA	9
35	258	DURVAL RIBEIRO DE PAIVA	9
36	346	VALDA MARIA LEMOS	7
37	1129	LUCIANO DOS SANTOS CRUZ	7
38	2791	ANTONIA VANIA BORGES DE OLIVEIRA LEAL	7
39	2752	PAULA KARINNE FERREIRA CARVALHO	7
40	8	CARLOS JOSE ANSELMO CURTY	5
41	1797	ALINE LOPES DE MOURA SOARES	5
42	944	LEANDRO BORGES JACOBINA DA CUNHA	5
43	2814	DJANES SILVA TORRES FREIRE	5
44	1858	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE AGUIAR	5
45	1725	OLÍVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO	5
46	1477	VALDEREZ ABREU DE BRITO SALES	5
47	334	AYRTON BASTOS DE CASTRO	4
48	2479	JAMARA DANTAS DE CARVALHO	4
49	446	NAYARA OLIVEIRA LIRA	4
50	171	CAROLINA MARIA FURTADO MATOS	4
51	1499	JEANE DE ABREU GONZAGA	3
52	2502	DELZUIE VIEIRA DE ARAUJO	3
53	876	ANTONIA VALDIRENE SOARES	3
54	1447	RAIMUNDO ANTONIO NASCIMENTO SOUSA	3
55	1263	VICENTE DE PAULA ALVES LIRA	3
56	2108	CHARLES PHILIPPE PAULO BRAGA CARIBÉ	3
57	526	ARYADYNNA SANTOS FEITOSA	3
58	1784	BRUNO JOSÉ MARTINS PEREIRA	3
59	730	GUILHERME DA SILVA MELO NETO	3

60	1083	WIVISSON DE ALMEIDA MONTEIRO	2
61	1652	RENATO DUARTE FERREIRA	2
62	2620	ERLANE GOMES DA SILVA	1
63	2731	ALEX CAMPELO VIEIRA	1
64	2733	DULCE BEATRIZ SOUZA DE NEIVA AMORIM	1
65	2756	WESLEY CARDOSO LEMOS	1
66	1959	MAYKON RANGEL CARDOSO DE SOUSA ***	1
67	2778	DOUGLAS LEONARDO DA SILVA PORFÍRIO	1
68	1815	NADIA CRISTINA DE FREITAS NARCISO	1
69	1772	SILMARA DIAS DE MATOS	1
70	1735	JOÃO LENNON OLIVEIRA LEITE DE SOUSA	1
71	1209	VICTOR DANTAS MARREIROS CÂMARA	1
72	1589	MICAELLY DOS SANTOS FERREIRA	1
73	1271	BARBARA NELLY VIEIRA MACEDO	1
74	1691	VALÉRIA DA SILVA SOUSA	1
75	937	ELENILSON DE SOUSA DO VALE	1
76	737	EMANUELLY DE ARAUJO SOUSA NUNES	1
77	1588	AMANDA DE SOUSA PINHEIRO	1
78	1578	NEIDE MARIA FERREIR DA SILVA	DESCLASSIFICADO
79	143	GRACILENE DE FIGUEIREDO PACHECO	DESCLASSIFICADO
80	1523	MILTON DE SOUSA LIMA	DESCLASSIFICADO
81	1830	DANIELLE SOA DA COSTA	DESCLASSIFICADO
82	2800	GISLANDIA RAQUEL PINHEIRO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
83	137	MURILLO CAFÉ FRANÇA GALVÃO	DESCLASSIFICADO
84	2088	MATEUS MELO DA SILVEIRA	DESCLASSIFICADO
85	2833	ISABELA REGINA NUNES DA LUZ LIMA	DESCLASSIFICADO
86	1831	LETICIA ARIELY ALTINA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

URUÇUI - 11ª GRE

1	1187	ana cristina ribeiro da costa	11
2	1871	francislene da silva nunes	9
3	1359	dhiony barbosa de souza	9
4	1993	DAYANNE SOARES LIMA DOS SANTOS	3
5	1890	Alexsandra pereira cavalcante	3
6	2789	SUZANNY DE NORONHA PAIVA	1

VALENÇA - 7ª GRE

1	1889	MARLEY DE CARVALHO LIMA SOARES	14
2	1867	FRANCISCA MAURICÉLIA FERREIRA DE SOUSA	14
3	1865	JOÉDINA LEITE DE LIMA	11
4	1840	JÉSSICA NATHALIA DA SILVA CASTRO MOURA	11
5	16	ANTONIA LIZ LIMA VERDE DE ABREU	7
6	2832	LÍGIA KARINE LEAL RODRIGUES	3
7	2083	ALAN FABIO ARAUJO CARNEIRO	3
8	1781	IVALDO LEITE DE SOUSA	1
9	814	FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO	1

Legenda:

*** Pessoa com deficiência PCD



TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR CONTÁBEIS

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR CONTÁBEIS			
AGUA BRANCA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	10	FELIPE CARLOS ALENCAR	9
2	751	ANDRESSA SOARES REGO PIRES	7
ALAGOINHA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1157	DALTON DIONISIO DA ROCHA	9
2	1235	ANTONIA MAIARA DA COSTA	4
3	2000	REGINALDO MANOEL NETO	3
ALEGRETE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	932	ANTONIA MARIA DE ALENCAR MACEDO	12
ALTO LONGA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	973	FERNANDO ANDRADE DA CRUZ	11
2	959	FRANCÍLIO ANDRADE DA CRUZ	7
3	949	MARIA DA PAZ DE JESUS MORENO PIRES	5
4	1692	JOSÉ FRANCISCO ROCHA	1
5	2762	FRANCISCO DANIEL MARQUES DE ABREU LIRA	1
ALTOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1569	JOSÉ HERALDO ALVES DOS SANTOS	11
2	1251	ANTONIA ELIENE REIS VIANA	10
3	871	MIGUEL MARCONI FERREIRA JUNIOR	9
4	2710	JANAYNA COSTA OLIVEIRA PORTO	7
5	413	LAYANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	7
6	1412	ANTONIA RAILDA DE OLIVEIRA	3
7	477	KAMILA RIBEIRO BRITTO	3
8	2059	KAMILA RAVENA GUERRA DE FRANCA	3
9	1599	CLAYTHON JOSÉ DE MELO CORREIA	3
10	584	GIL PEREIRA DE VASCONCELOS	1
11	1818	ANTONIA DE PAULA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
ALVORADA DO GURGUEIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	817	RENATO GOMES LIMA	9
2	1979	VALMIR PAIXAO DA SILVA	7
AMARANTE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1440	CIRILO SOARES DE SOUSA SOBRINHO	15
2	790	MARISCÉLIA DO INFINITO SILVA SOARES	15
3	1058	RODINETE NUNES DE SOUSA	13
4	853	ALVINO DE SOUSA BARBOSA	1
ANGICAL DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

1	167	JOÃO FRANCISCO NUNES RIBEIRO	10
2	1418	LUIS EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA	2
ANISIO DE ABREU			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	111	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO FERREIRA	11
AROAZES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	23	RUBENS KAIQUE FRAZÃO MOURÃO	10
2	1175	SILVESTRE MENDES FRAZAO NETO	4
AROEIRAS DO ITAIM			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	758	FRANCISCA RAYLA SANTOS HOLANDA	11
ARRAIAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	176	LUANA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA	11
ASSUNCAO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	45	JOSE MOREIRA LIMA	9
2	1530	JASON ANTUNES BESERRA	3
AVELINO LOPES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	642	PAULO CAMILO DE OLIVEIRA	15
2	739	FERNANDO LEITE DE SOUZA	13
3	1032	RICARDO ANGELINO DOS SANTOS SILVA	11
4	1798	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	1
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	314	RÔZE PEREIRA DOS SANTOS	3
BARRA D ALCANTARA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	130	MARCOS PAULO DE SOUSA CARVALHO	11
BARRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	394	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO REGO	14
2	103	RICARDO DA SILVA FURTADO	11
3	85	ANTONIO ALVES CARDOSO FILHO	11
4	438	LUCELIA CARRIAS DE ANDRADE SOARES	11
5	337	FRANCISCO LUTHMAR DOS SANTOS SILVA	11
6	1176	FLAVIA FABIANE GUIMARÃES VIANA	9
7	870	VANESSA GOMES DE CARVALHO	9
8	1405	GILMAR DE OLIVEIRA MORAES	9
9	117	MÁRION JUCIÉ DA SILVA PEDROSA	9
10	97	EDUARDO SILVA DA COSTA	9
11	1577	ARILSON DUARTE COSTA	9
12	1315	NAYRA MARCELA ALVES DE MACEDO ***	9
13	282	FRANKFABIO BARBOSA FERREIRA	7

Diário Oficial

124



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

14	87	FRANCISCO ARYELSON DUARTE	4
15	1667	ADRIANA FERREIRA LIMA	3
16	2117	CARLOS ANTONIO CARVALHO SAMPAIO	1
BARREIRAS DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1168	FERNANDO MARIO EVARISTO SEGUNDO	7
BARRO DURO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	260	CHRISTIANO DA SILVA AMORIM	1
BATALHA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	473	JOELIA ALVES DE CARVALHO	9
2	382	SANATIEL CAVALCANTE RODRIGUES	7
3	430	ANA CELIA ARAUJO CARVALHO	5
4	1297	RICARDO LOPES DE MORAIS MELO	5
5	350	DAYLANE SILVA CASTRO	1
6	520	THYAGO LUSTOSA RODRIGUES	1
BELA VISTA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	766	GILDENI RODRIGUES DE SOUZA	6
BENEDITINOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2050	LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES	13
2	972	VALDECI PEREIRA DA SILVA	11
3	388	FRANCISCA DUARTE FRANCO	3
4	1123	OTÁVIO MARCOS MARTINS CAMPELO	3
5	479	FRANCISCO JOCIEL ALVES DOS SANTOS	1
BOA HORA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	160	SÉRGIO DO NASCIMENTO SILVA	13
BOCAINA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	391	ELISANIA BEZERRA VELOSO	11
2	427	NEMONH MARQUES BORGES	8
3	808	MAIDA DE SOUSA CAMPOS	3
BOM JESUS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	261	EVERTON FERNANDES DOS SANTOS	15
2	21	CONSTANCIO RAULINO FEITOSA NETO	13
3	206	ADAMS DA SILVA LIMA	9
4	1019	PAULO AFONSO FERREIRA DE LACERDA	5
5	1069	CARLA TEIXEIRA SANTANA	DESCLASSIFICADO
6	1824	VERENIA DA SILVA SOARES	DESCLASSIFICADO
BONFIM DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	324	JEFFERSON DE LIMA RIBEIRO	9

BOQUEIRAO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	860	GENIVAL PRUDENCIO DE MORAIS JUNIOR	12
BRASILEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1288	NELSON MENDES DE MENESES FILHO	9
2	75	MARIA LUCIENE SILVA SOUSA	9
3	1610	MARIA DO CARMO DOS SANTOS DE BRITO	7
4	2812	MARIA DO CARMO MAGALHÃES DA SILVA	5
5	450	JEAN CARLOS SANTOS ARAUJO	3
BREJO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	931	ROBSON ROSA MARTINS	DESCLASSIFICADO
BURITI DOS LOPES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	184	FRANCISCO DAS CHAGAS LEÓDIDO ARAUJO JUNIOR	15
2	7	MARCIA JULIANA SOUSA E SILVA	15
3	215	DAVID JOSE DE SOUZA	9
BURITI DOS MONTES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	442	ADNA TAMIRES MONTE	11
CABECEIRAS DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	151	PAULO GOMES PEREIRA	8
2	798	JOANA DARC DA SILVA CARDOSO	7
CAJUEIRO DA PRAIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1769	FRANCISCO LIMA BENICIO JUNIOR	9
2	1838	ANDRESSA DE FRANÇA ALVES RODRIGUES	7
3	1852	CAMILA DA ROCHA FLORENCIO	1
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	304	GILVAN JOSE SOUSA SANTOS	7
CAMPINAS DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	212	LUDSON LOPES DE SOUSA	7
CAMPO GRANDE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1774	NEIMAR VIEIRA BORGES	7
2	1262	MARCÔNIO NOBRE ARAUJO	6
3	1429	JOZENILDA HENRIQUE DA SILVA	5
CAMPO MAIOR			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	678	EURITA MARIA ALES DE MORAIS	13

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

125

2	918	LUCAS MORAES RODRIGUES DE CARVALHO	12
3	292	MAIK EMANUEL MARQUES BEZERRA MINEIRO	12
4	1020	ANTONIO FÉLIX ROCHA DA SILVA	9
5	94	ANANIAS MENDES DE SOUSA NETO	3
6	1571	EDUARDO RODRIGUES ALVES	1
7	783	ROSANA NEVES DE CARVALHO	1
8	995	RONALDO RIBEIRO CASTELO BRANCO	1
9	845	MATEUS DE OLIVEIRA MELO	1
CAPITAO DE CAMPOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	148	RAIMUNDA RODRIGUES DA COSTA	11
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	810	MARIA ALMEIDA DIAS	5
CARACOL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	693	RANNIERE DIAS DE MIRANDA ROCHA	9
2	1398	MARCIEL DA PAZ TRINDADE	7
3	156	PAULO FERTEIRA DA SILVA	1
4	1340	MARCELO ALVES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
CARAUBAS DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	644	FRANCISCO EDIVAN CALDAS DE OLIVEIRA	9
CASTELO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	401	HELIO BRUNO MONTE SOARES	11
2	2708	ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA	11
3	1885	LEILA MARIA MELO MORAIS	2
CAXINGO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	299	EVANDRO ARAÚJO FERREIRA FILHO	8
COCAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	735	ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA	15
2	2087	SALOMAO DE JESUS NUNES FILHO	3
3	1414	LUDMILA COSTA MACHADO	2
4	1893	PAULO ROBERTO ZEIDAN SILVA ***	1
COCAL DE TELHA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1206	CLEISON PEREIRA MAGALHAES	8
COCAL DOS ALVES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	181	DIEGO FONTENELE DE OLIVEIRA	11
COIVARAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

1	443	RUBENS CHAVES LIMA OLIVEIRA	15
2	1547	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO	9
COLONIA DO GURGUEIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	692	ANTONIO CARLOS DE SALES LOPES	9
COLONIA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1715	IARA SÂMIA DA SILVA ARAÚJO	1
CORONEL JOSE DIAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1320	NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO	9
2	2073	OLIMPIO MENDES DE CARVALHO NETO	DESCLASSIFICADO
CORRENTE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	414	CELIA BATISTA DO AMARAL	13
2	399	MARIAZINHA AZEVEDO DE SOUZA	12
3	2705	ALDENORA CASTRO LIMA NETA	3
CRISTALANDIA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1150	FREDSON FABRICIO NOGUEIRA	11
2	1172	SAULO DE TARSO OLIVEIRA BATISTA	3
CRISTINO CASTRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2070	REGINALDO DA COSTA RIBEIRO	9
CURIMATA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	449	IRACI ANA RODRIGUES DO REGO	13
2	240	LYDIA FERNANDES LOBATO	13
3	24	ITALO RODRIGUES LUSTOSA	11
4	980	RODHOLFO NATANIEL RODRIGUES FONSECA	11
CURRAL NOVO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	169	KATIA MICAELLE DA SILVA VITOR	3
CURRALINHOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2817	LUANA LIMA DE AQUINO	1
DEMERVAL LOBAO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	484	CRISLANE SILVA DE ALMEIDA	12
2	301	MAYRA DA COSTA LEAL VARELA	7
3	1482	REJANE CELIA GOMES DA SILVA	3
4	1248	AURICELIA DE SOUSA COSTA	3
5	106	CRISTIANE BACELAR	DESCLASSIFICADO
DIRCEU ARCOVERDE			

Diário Oficial

126



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	283	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	1
DOM EXPEDITO LOPES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	380	ISAELE DE SOUSA MARTINS	11
2	923	MARCELLO LEAL DANTAS	5
3	976	JOSÉ DO EGITO ARAUJO LIMA JUNIOR	3
4	1362	FRANCISCO DIEGO SOARES MENESES	3
DOM INOCENCIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	76	LUIZ ROGÉRIO DE SOUSA PICAÑO	13
2	2746	JEFFERSON NUNES DE SOUSA E SILVA	9
3	2745	VALNEY DIAS DE SOUSA	5
4	768	MARLY RIBEIRO DIAS	DECLASSIFICADO
DOMINGOS MOURAO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	804	WESLEY GOMES DA SILVA	7
ELESBAO VELOSO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	997	FRANCISCO ALDO CLEMENTE PEREIRA	13
2	579	HUDSON RAFAEL SOARES SILVA	7
3	20	GILMAR CLARO DA SILVA	5
ELISEU MARTINS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1149	CARLEIDE MEDRADE DA SILVA	3
2	33	HYTALLO HIANG CARVALHO DE ARAUJO	1
ESPERANTINA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2769	ANDRÉ MEDEIROS CHAVES	14
2	621	REGINA SILVA ALVES DE AGUIAR	5
3	626	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	3
4	1232	GEANE GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO
FARTURA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1031	ENIO FABIANO BOSON DE LIMA MACEDO	13
2	1463	ULISSES DE ARAUJO COSTA ASSIS	9
3	888	LUCAS AMANCIO DE ARAUJO COSTA	1
FLORES DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2621	ADMILSON PEREIRA DE MIRANDA	13
FLORESTA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	824	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	5
2	312	JAYLA RODRIGUES PINHEIRO IBIAPINO	DECLASSIFICADO
FLORIANO			

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	726	MAGNO BARROS SANTOS	15
2	1140	FRANCISCA FERNANDA VIEIRA DE SA	12
3	415	RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO	12
4	531	VILMA MARIA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA	11
5	836	LUIZ MAURO SILVA NOGUEIRA	11
6	658	OFELIA DO ESPIRITO SANTO MENDES TAVARES	7
7	2545	ZAYRA DE SÁ SOARES	5
8	914	THALISSON PEREIRA MARTINS	5
9	1352	GEDSON EVERK ALVES DE AMORIM	5
10	1379	AMANDA CAMPELO BATISTA	3
11	1051	OZAIRES MENDES TAVARES	1
12	1773	HYGOR DE FRANCA LAVOR	1
13	2796	FERNANDO HENRIQUE MIRANDA BORGES	1
14	1695	ANA PAULA DA SILVA	1
15	838	ILMAVANDA DA SILVA SOUSA	DECLASSIFICADO
16	1827	CARLOS JÔNATAS SOUSA TEIXEIRA	DECLASSIFICADO
FRANCISCO AYRES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	865	FERNANDO NASCIMENTO SILVA	8
2	29	JULIANA BUENO NUNES OLIVEIRA	6
3	300	JOANA DARK DA COSTA OLIVEIRA	2
4	894	OLAVO BUENO DE SOUSA ***	1
FRANCISCO MACEDO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	281	MARIA LEANDRA DE SOUSA CARVALHO	9
FRANCISCO SANTOS			
1	764	FABIOLA DE MOURA FE ALMONDES	9
2	164	ROBERTO SILAS RODRIGUES SANTOS	5
FRONTEIRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	680	JOSÉ ROGÉRIO DA LUZ BARBOSA RIBEIRO	11
2	878	SERGIO JOAO DE ANDRADE BEZERRA	9
3	433	EMILENA DE CARVALHO LUZ ***	3
GEMINIANO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	145	JANIO BARROS DOS SANTOS	15
2	1331	RUTH MARQUES DOS SANTOS	9
3	2782	JACIARA FERREIRA PAIS LANDIM	3
4	1943	NATANAEL DE JESUS ROSA	1
GILBUES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1510	EDILSON FRANCISCO ROCHA TAVEIRA	8
2	41	ELISEUMIGUEL SILVA	3
GUADALUPE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	93	GEORGE LUIS BARROS COQUEIRO MOTA	14

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

127

2	46	RUSVEL ANGRAS DE OLIVEIRA FERNANDES	5
HUGO NAPOLEAO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	910	ALEF DE ALENCAR SILVA	4
ILHA GRANDE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	505	VERA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	15
2	983	MONIKELLY GOMES DE OLIVEIRA	9
INHUMA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	104	LEONARDO JOSE LEAL BARBOSA	11
2	317	FERNANDA SINARA PINHEIRO RODRIGUES	11
3	799	MARIA EDYANI RODRIGUES DE LUCENA	11
IPIRANGA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	500	BRUNO ROGERIO SOARES DA LUZ	12
2	581	JOSÉ RONIELL VIEIRA DE CARVALHO	11
3	664	IVANNA VIEIRA REGO	1
4	2802	GUSTAVO LEAL CAMINHA	1
ISAIAS COELHO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2041	MOISÉS DA ROCHA E SILVA	8
2	719	GISLAY ALVES ROCHA	1
ITAINOPOLIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	635	EDNALVA DA SILVA MOURA	10
2	1537	HÉLIO FRANCISCO VIEIRA AVLES	9
3	560	JOSELITO JOÃO DE SOUSA E SILVA	8
4	1551	JUAN DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	2
JACOBINA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1558	ANNE JOVYNNY DE CARVALHO SILVA	11
JAICOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	159	FRANCISCO DE ASSIS VELOSO JUNIOR	15
2	444	WANDERSON CARVALHO	15
3	982	REINALDO DE CARVALHO COSTA	14
4	256	SUSARA MOURA DE ARAUJO SANTOS	7
5	1554	MANOEL DA CRUZ COUTINHO REIS NETO	3
6	1765	RENATO BEZERRA ROCHA	1
JARDIM DO MULATO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	598	CRISTIAN VICTOR ALVES BRAGA	3
JATOBA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

1	1445	MAYRA FERNANDA ANDRADE LEITE CARVALHO	3
2	891	ANTONIO LUCAS DOS SANTOS CARDOSO	1
JERUMENHA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2057	CLEDSON DE ANDRADE OLIVEIRA	7
JOAQUIM PIRES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2099	LUCIANA MORAIS DO VALE CASTELO BRANCO	DESCLASSIFICADO
JOCA MARQUES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	248	JOSE ROBERTO COSTA CARVALHO	9
2	617	REGINALDO REGO DE BRITO	9
JOSE DE FREITAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1420	MARIA DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA	9
2	818	STENIO BENICIO DE MELO ABREU	7
3	1568	JESSÉ SARAIVA PIEROTE	7
4	1186	JEAN PRINCE DE JESUS SAMPAIO	3
5	1434	JÚLIO CÉSAR GOMES DE CARVALHO	1
6	2068	DOUGLAS GUILHERME SANTOS	DESCLASSIFICADO
JUAZEIRO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	352	JOSE VISGUEIRA JUNIOR	9
2	620	ALEXANDRE MATOS DA COSTA	9
JULIO BORGES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	809	JOSE KLEVELAN DE OLIVEIRA SILVA	9
JUREMA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1598	GUSTAVO RIBEIRO CAVALCANTE MOTA	1
LAGOA DE SAO FRANCISCO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	67	LUAN DA COSTA FLORINDO	2
2	702	MAYRA FRANCISCA PACHECO MARQUES	1
3	339	ANDRÉ DE SOUSA DOURADO	1
LAGOA DO BARRO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	682	WELTON CARLOS RODRIGUES DE SOUSA	6
2	1124	ISAIAS GABRIEL DA COSTA	1
LAGOA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	223	GEILSON DE SOUSA OLIVEIRA	1
2	1728	MIGUEL WELLINGTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1
LAGOA DO SITIO			

Diário Oficial

128



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1427	ENILSON QUARESMA DE LIMA	5
LAGOINHA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	221	IARA PIRES MARTINS	3
LANDRI SALES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	69	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	11
2	2755	ERICK DIEGO FURTADO ROCHA	1
3	1855	MATHEUS JONATHAS MARTINS BENVINDO	1
LUIS CORREIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	859	FRANCKELY DA CONCEIÇÃO SOUSA FELICIA	11
2	711	MARCOS FONTELES TORRES	9
3	775	ABIMAEI PINTO BARROS	7
4	564	FRANCISCA DE SALES LIMA	7
5	2092	GABRIELE MARTINS GALLAS OLIVEIRA	7
6	2797	NIVIANNE LIMA DOS SANTOS ARAUJO	7
7	2732	OTEMBERGES BORGES DO NASCIMENTO	6
LUZILANDIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	684	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA	11
MANOEL EMIDIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	946	EDIVAM RAFAEL DE BRITO FILHO	9
2	447	LUCAS BESERRA DE ARAUJO	8
MASSAPE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	589	JOSE LEONEL LOPES DE CARVALHO	13
2	1280	WILKER COUTINHO SILVA	1
MATIAS OLIMPIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1178	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	7
2	365	SAFIRA CUNHA CARVALHO	1
MIGUEL ALVES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	975	MIELSON SILVA RAMOS	13
2	366	IVAN GADELHA DE SOUSA	3
3	1703	RUAMA PORTO DE ARAUJO	3
4	966	MATHEUS CARVALHO DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADO
MILTON BRANDAO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1078	JUSSAN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	11
2	1260	MANOEL IBIAPINA BARROSO E ALBUQUERQUE	1
MONSENHOR GIL			

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	679	FÁBIO GOMES BEZERRA	7
MONTE ALEGRE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1064	JOÃO PEDRO RODRIGUES DO LAGO DOS REIS	1
MORRO CABECA NO TEMPO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1659	FABIO BATISTA DE FIGUEREDO	15
2	1665	ALBERTO LEITE DE SOUZA	15
3	478	MARCELO ROCHA MAGALHAES	1
4	594	HABACUC ALVES BORGES	1
5	465	PABLO ALVES BISPO	DESCCLASSIFICADO
NAZARE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	373	JOSE ATAIDE AZEVEDO DE CARVALHO	11
2	706	MARCIO FRANK RODRIGUES	3
NAZARIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	424	SILVANA RODRIGUES DE ABREU SABOIA	7
2	1803	JURANDIR ROSA DOS REIS SOBRINHO	7
3	1739	ELIÉZER DA SILVA FREITAS	5
4	1274	CAMILA MARIANA FERNANDES LEITE	4
NOSSA SENHORA DE NAZARE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	246	WESLEY MELO DOS SANTOS	9
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	262	FRANCISCO JOSE ALVES	9
2	780	GISERLANIA ISAISA SOUSA	3
3	59	ISMAEL ALVES DOS SANTOS	3
NOVO ORIENTE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	28	AIRTON MOURA JOSINO	9
2	2037	MATHEUS LEONCIO MARTINS DO NASCIMENTO	1
NOVO SANTO ANTONIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1046	CELSON ALVES DOS SANTOS	13
2	1570	VINICIUS MIRANDA SANTOS	9
3	1653	GILSON CARDOSO MENDES	1
OEIRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	284	RAYANNE VITORIA CARNEIRO E SILVA	15
2	2	CARLON TALLYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	7
3	462	JULIO JOSE GONÇALVES NETO	6
4	1030	ELIMARQUES BARROS NASCIMENTO	5
5	1622	ANA CAROLINA PIMENTEL DA SILVA	3

6	2049	ANA PAULA CAVALCANTE DE ALMEDA MARQUES	3
7	286	SAMYLLA DE MOURA FEITOSA	3
8	1125	FRANCÉLIO ALVES FEITOSA	3
9	1678	EMANUELA AMORIM DE CARVALHO RÊGO	2
10	1343	JOSÉ DA GUIA OLIVEIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
OLHO D'ÁGUA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	527	DANIEL GOMES MOURA	13
PADRE MARCOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	511	KELTON FRANCISCO LUZ	15
2	457	JOSE FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	13
PAES LANDIM			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1044	JAELSON RIBEIRO JUNIOR	1
PAJEU DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	162	LUCAS DE SA MARTINS	7
PALMEIRA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	667	WENIO DA SILVA	1
PALMEIRAIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	958	RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA	3
PAQUETA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1631	GILLIAM AYSLLAN BISPO DE MOURA	1
PARNAGUA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	837	GILBERTO COSTA BARBOSA	9
2	504	RENE MARQUES CESAR LUSTOSA	1
PARNAIBA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	875	MARCILENE DO NASCIMENTO GOMES	15
2	152	NELY FARIAS DE SOUSA	15
3	150	RAQUEL FARIAS DE SOUSA	15
4	1146	VALÉRIA SOUZA	13
5	293	NATIELLE TORRES DE VASCONCELOS MACHADO	13
6	599	JOSEPH COSTA SPINDOLA RODRIGUES	13
7	60	ELIZANGELA DE JESUS SOUZA	12
8	88	MARIO LUCIO DE MORAES DAMASCENO	11
9	136	DIRCEU SANTOS DE ARAÚJO	11
10	2765	MARA CRISTINA SILVA ARAUJO BEZERRA	11
11	43	GEANE MILHOMEM DA SILVA	11
12	37	JÉSSICA DE AGUIAR MARTINS	11
13	550	ADRIANO CASTRO DE SOUZA	11

14	224	LAYSE DE ARAÚJO MOREIRA	11
15	1004	DEUSIANNY DO NASCIMENTO SILVA	11
16	1585	ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL	9
17	884	HUGO LEONARDO PESSOA DE MACEDO	9
18	2045	BRUNO SÁVIO COSTA	7
19	1351	BETY JANE ALMEIDA SILVA	7
20	287	MARCIO REGES COSTA ARAUJO	7
21	499	DANIELLE FONTENELE ALVES	7
22	1454	LIANA SANTOS DO NASCIMENTO	7
23	2773	NATHANA DE ARAUJO SOUSA	7
24	615	COSME ERMELO CARVALHO DA SILVA FILHO	5
25	464	WALESKHA RICHELLY DANTAS NERI SOUSA	5
26	168	ADRIANO GOMES DAMASCENO	5
27	2546	ANTÔNIO FREDERICO DO NASCIMENTO SOARES MARQUES	4
28	827	MARIA DA CONSOLAÇÃO MELO DA SILVA	4
29	134	SANGELA MARINHO DE ARAUJO	3
30	970	KARINE TEIXEIRA DE ARAÚJO CHAVES	3
31	2801	BRUNNA SILVA SOUZA	3
32	1268	ANA CLEIDE LEAO DE ARAUJO	1
33	387	CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO	1
34	666	AIRTON JOSÉ MATOS MENDES	1
35	1341	MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
36	6	JOSCELY RIBEIRO GONÇALVES	DESCLASSIFICADO
37	241	DIEGO DE MOURA BRANDÃO	DESCLASSIFICADO
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	653	TIAGO DE MOURA BRANDÃO	3
PATOS DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2707	LIBANIA DOS SANTOS SILVA ***	14
PAU D ARCO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	924	JOISSIARA TALLITA DOS SANTOS OLIVEIRA	11
2	2101	GABRIELA LOPES DE MORAIS	2
PAULISTANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1978	RENNON PEREIRA TEIXEIRA	9
2	690	HONORIO MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	1
3	2735	PRISCILA PEREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
4	486	ORONEI HOLANDA DE LIMA	DESCLASSIFICADO
PAVUSSU			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	195	JUCILEIA ALVES DE MIRANDA	3
PEDRO II			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	650	ADRIANA SOTERO GALVÃO	15
2	1091	AILTON FRANCISCO PEREIRA	15
3	2775	MARCONI CARDOSO CHAVES	13
4	2784	WALBER FRANCISCO DE HOLANDA SANTOS	13

Diário Oficial

130



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

5	634	CLÁUDIO DE SOUSA TEIXEIRA	11
6	79	ANTONIO MARCOS RAMOS VIEIRA	9
7	1762	PAULO HENRIQUE SANTOS ARAUJO	5
8	1531	RAFAEL DE SENA RODRIGUES	4
9	180	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	3
10	354	LIDIANE DA SILVA UCHOA	3
11	988	CAMILA CAVALCANTE CASTRO	2
12	1086	SAVIO PACHECO ALVES	1
13	582	BRUNO UCHÔA DE ANDRADE	1
14	344	EDINALDO MACEDO OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
PEDRO LAURENTINO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1204	ISAAC BARBOSA MACHADO	1
PICOS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	308	WILTON DANTAS NEIVA	15
2	422	MARCOS ANTONIO NUNES GONÇALVES DE MACEDO	15
3	343	NILVÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO CATARINO LIMA	15
4	327	MARIA ELDJANES MATOS DOS ANJOS	15
5	957	ISMAEL MARCOS NASCIMENTO BORGES	15
6	362	RONALDO ALVES DOS SANTOS	13
7	363	NONATO LUIS OLIVEIRA SANTANA	12
8	720	LUIS JOSE DA LUZ	11
9	1084	MANUEL VALDIVINO BORGES	11
10	681	GIUSEPPE CÉZAR DO NASCIMENTO SILVA	11
11	1904	DANILO GONÇALVES DE MOURA MARTINS	9
12	1192	JOAO PAULO ARAUJO SANTOS	7
13	38	KARINA ALVES DE SOUSA	6
14	1199	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	6
15	1270	ELÁINE MARIA DA ROCHA CARVALHO	5
16	1929	JONAS RODRIGUES DE CARVALHO	5
17	1799	JOSIMAR JOSÉ CARVALHO	5
18	964	FABIANA DA SILVA RODRIGUES	5
19	1761	KAYO CÉSAR LEOPOLDO BARROS	5
20	333	ISA MELVINY MIRANDA LIMA	5
21	2074	MIKAEL KAIKE LUZ SILVA	4
22	383	RONYEL DE SOUZA ROCHA	4
23	596	ADERSON GOMES DA SILVA FILHO	3
24	614	EDGAR RAIMUNDO DE MOURA	3
25	941	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	3
26	39	MARISA DOS SANTOS BORGES	3
27	207	NAIANA PAULA MOURA	2
28	1908	ANTONIO LEAL SANTIAGO	1
29	173	FRANCISCO JOSÉ DE BRITO	1
30	1941	FILIFE VELOSO	1
31	1583	FLAUBERTH FONTES MARINHO	1
32	36	LAILTON CAMINHA MONTEIRO	1
33	1404	ITALO BATISTA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO
PIMENTEIRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	288	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA DANTAS	15
2	1794	REGIENISON OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO

PIO IX			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1457	JOSÉLIA LEITE DE SOUZA	15
2	1980	ARQUIMEDES RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	9
PIRACURUCA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1012	FLAVIANO FERREIRA DE ARAUJO	15
2	474	IDALINA MAGALHÃES PERERIA	15
3	306	FRANCISCO GILSON DA SILVA SOUZA	13
4	622	SÍLVIO RÉGIS FONTENELE	11
5	1134	ANTONIO PABLO GOMES CARVALHO	9
6	1486	VALNIR LIMA FIRMINO	7
7	727	ROSENIR DE ARAUJO GOMES	5
8	1096	VERONICE GOMES SAMPAIO	3
9	1596	JULIENE SILVEIRA DE BRITO	3
PIRIPIRI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1385	FRANCISCO SERGIO HONORATO DE ARAUJO	13
2	249	ALAN REGIS CASTRO GUIMARÃES	13
3	182	ALEX MACIEL DOS SANTOS	11
4	426	LIDIANE DA COSTA REIS LIMA	11
5	1000	FILIFE LIMA DA SILVA	11
6	1391	TELMAR KALINE SOUSA ROSA	11
7	782	PERLLA MARIA SAMYA SILVA XIMENES	11
8	421	ANTONIA MACILIA OLIVEIRA DA SILVA	9
9	1238	CRISTHYLAINE RÉGIA DE MENESES RIBEIRO	9
10	335	BERNARDINO ANTONIO FERNANDES NETO	7
11	1154	SAMARA SILVA DE AZEVEDO	7
12	315	SAULO JESSE MORAES ALMEIDA	7
13	19	GILSEANE URQUIZA DE CARVALHO	6
14	35	TAMIRES ALMEIDA CARVALHO	6
15	1240	MARIA JUSCELENE DE ARAUJO SOUZA GOMES	5
16	12	VINICIUS ALEXANDRE DIAS BEZERRA	5
17	573	FRANCISCO JOSÉ VIANA DE SOUZA	5
18	1300	GONÇALO CARVALHO DE BRITO FILHO	5
19	239	LARISSA SILVA NASCIMENTO	4
20	1116	DEUSDETE GREGÓRIO DE MELO OLIVEIRA	4
21	2055	LUIS VITOR LUSTOSA PINTO	4
22	155	EWYNER MARCELINO RODRIGUES	3
23	1816	DEVVIDE GALDINO AMARO	3
24	1565	LIANA DA SILVA SAMPAIO	3
25	1433	MARIA DO AMPARO DE PAULA XIMENDES	2
26	1127	MARTA REGINA SAMPAIO RODRIGUES	2
27	2032	GILMARA SOUZA EMILIANO	2
28	1319	KEUCIANE FARIAS DE MEDEIROS	1
29	1674	HIDEMBERG MARREIROS DA SILVA	1
30	1070	LUCAS DE SOUSA MEDEIROS	1
31	2807	MARLENE PEREIRA SILVA	1
PORTO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	710	LUCAS GONÇALVES DA COSTA	7

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

131

2	1025	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS COSTA	5
3	277	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	3
PORTO ALEGRE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2828	FABIO MOURA COSTA	9
PRATA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	625	BALBINO ALVES DA SILVA	7
REDENCAO DO GURGUEIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1119	MARIVALDA MACEDO DOS REIS	10
2	404	MATEUS LIMA DE ARAUJO	9
3	561	KLEBER MEDRADE DA SILVA MOREIRA	7
4	330	GRAMBILLER GUERRA FERNANDES	7
REGENERACAO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1269	FABRICIO MOTA VELOSO	2
2	1055	FRANCISCO PABLO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA	1
3	588	ELISNARIA GRAZIELE DA SILVA BEZERRA	1
RIACHO FRIO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1673	ELIANA DOS SANTOS CIRQUEIRA	DESCLASSIFICADO
RIO GRANDE DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2840	LUAN ARRAYS RODRIGUES	5
SANTA CRUZ DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2016	MARCOS GABRIEL DE MOURA BATISTA	7
2	815	FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO	DESCLASSIFICADO
SANTA CRUZ DOS MILAGRES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	890	LEILA MARIA CHAVES DE ALMEIDA	15
2	803	RAFAEL DAS SILVA MOURA	11
3	850	JOSÉ ELDO RIBEIRO	1
SANTA FILOMENA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1813	JACKELYNE FURTADO TINOCO AVELINO	1
2	253	IRISMAR SODRE BATISTA	1
SANTA LUZ			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1472	WLAMIR DE SOUSA ALVES	11
2	1244	CLEIVERSON PEREIRA HORA	11
SANTA ROSA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

1	166	HELIELMA DE CARVALHO SILVA	7
2	165	JUSSARA SOARES HILÁRIO SANTOS	1
SANTANA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	2763	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	1
SANTO ANTONIO DE LISBOA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1740	GILHALAS JOSAFÁ DOS ANJOS	13
2	752	LUCILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	7
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	731	NARCISO DEUSDETE DE CARVALHO NOGUEIRA NETO	13
SANTO INACIO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	133	ISMÁRIO DE SOUSA SANTANA	9
SAO BRAZ DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1001	FRANCISCO ITELMAR DE BRITO	7
SAO FELIX DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	336	AGUIRREGARAY BRITO CUNHA	10
2	2839	CLEUDIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	9
SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1318	ROSSENY COSTA ARAUJO	15
2	675	HILDEBRANDO JOÃO DE SOUSA JÚNIOR	11
3	657	ROMÁRIO FELIPE DOS SANTOS	1
SAO FRANCISCO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1023	FLAVIA ALVES NUNES	11
SAO GONCALO DO GURGUEIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1014	DANYLO FERREIRA DA SILVA COSTA	1
SAO GONCALO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	574	GASPAR RUAN NUNES MOURA	11
2	624	RAVENA GABRIELLE PEREIRA NUNES	9
SAO JOAO DA CANABRAVA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	9	ANTONIO JUNIOR DE SOUSA E SILVA	15
2	778	JOSE ALMIR LOPES RODRIGUES	2
SAO JOAO DA FRONTEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

Diário Oficial

132



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	47	ANA BERENICE GALENO DE BRITO	13
SAO JOAO DA SERRA			
1	307	JOANA DARCK MARTINS	11
2	381	BENJAMIM GABRIEL DA SILVA LIMA	3
SAO JOAO DA VARJOTA			
1	834	LUAN GEORGE HOLANDA DA SILVA CARVALHO	DESCLASSIFICADO
SAO JOAO DO ARRAIAL			
1	90	ISMAEL RAMOS DE ARAUJO	9
SAO JOAO DO PIAUI			
1	676	VALMY VIEIRA DA SILVA	13
2	318	CLELIA COELHO ALBUQUERQUE	11
3	1416	WANDES NUNES DE OLIVEIRA	11
4	934	RAYLA ALMEIDA ARAUJO	11
5	513	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	9
6	1160	ELIENE DE SOUSA CRUZ	9
7	463	MAURICEIA RAIMUNDA MONTEIRO DE SOUSA	6
8	813	SCHIRLLEY SANDY LIMA SOUSA	DESCLASSIFICADO
9	1796	FERNANDA RAISSA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
SAO JOSE DO DIVINO			
1	475	CINTHIA MAYARA DE ARAUJO CARVALHO	15
2	883	MARIA LUCIANA SAMPAIO DA SILVA	13
3	1845	WILLIAM DE MELO KOPPES	9
SAO JOSE DO PEIXE			
1	483	JOÃO MARCOS DOS SANTOS E SILVA	2
2	2048	DIANDERSON LEAL COSTA	1
SAO JOSE DO PIAUI			
1	1411	ADJANIO REIS DA SILVA LIMA	15
2	470	ÍCARO BRUNOS SOARES SANTANA	7
3	868	FRANCISCO MANOEL DA LUZ	6
4	1467	FRANCISCO MARCILIO DA CRUZ SILVA	1
SAO JULIAO			
1	1106	REGYS DE SOUSA CARVALHO	15
2	1417	GABRIEL MATHEUS DE SOUSA CARVALHO NETO	DESCLASSIFICADO
SAO LOURENCO DO PIAUI			
1	186	GILVAN SANTANA DE ARAUJO	9
2	629	JAIME ISAIAS DA SILVA ASSIS	9
3	979	PATRIC DIAS RAMOS	4

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	1573	FABIEL RIBEIRO ALVES	DESCLASSIFICADO
SAO LUIS DO PIAUI			
1	412	CARLA MAYANE DE MOURA CORTEZ	15
2	869	MARIA NEUMAN SANTOS	15
3	563	FRANCILDO CARVALHO LEITE	1
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE			
1	1281	FABRICIO PINHEIRO MENDES	7
SAO MIGUEL DO FIDALGO			
1	481	JOVELINO DOS SANTOS VELOSO	11
2	1161	VICTOR CARDOSO LIMA	11
SAO MIGUEL DO TAPUIO			
1	78	MARCELO CAMPELO MARQUES	11
2	674	ANNALIS NOGUEIRA DA CRUZ	11
3	1218	JANILSON RODRIGUES ALVES	10
4	2848	NAIRYA BEATRIZ LIMA SOARES	5
SAO PEDRO DO PIAUI			
1	1611	ATHOS HENRICH RIBEIRO LOPES	3
2	1197	MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS	2
3	535	FRANCISCO VIEIRA BRAGA FILHO	DESCLASSIFICADO
SAO RAIMUNDO NONATO			
1	376	VALTERES VELOSO DOS SANTOS	15
2	98	JOSÉ DE RIBAMAR TAVARES CAVALCANTE	11
3	648	GENERTOM DE SOUSA SANTOS	9
4	1497	ROBERTO BASTOS SILVA	9
5	507	ARYELSON NEGREIROS PASSOS	9
6	107	RAFAELLA SILVA SA CASTRO	9
7	1451	RAQUEL BORGES DA COSTA	7
8	1173	FERLANDIA ALVES SOUSA	5
9	1366	IONARA MORAES DE OLIVEIRA	1
10	1954	DIANA BORGES NASCIMENTO SOARES	1
11	80	LUARA OLIVEIRA SILVA MARQUES DE LIMA	1
SIMOES			
1	686	VICTOR EMANUEL SILVA LOPES	11
2	669	VANESSA DE CARVALHO REIS	DESCLASSIFICADO
SIMPLICIO MENDES			
1	214	AÉLCIO MOURA LUZ COSTA	15
2	2770	VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA	12
3	290	OLÍVIA MARIA RODRIGUES	9
4	321	KENNEDY MARCOS BRITO	9

5	1618	THAYNA QUEIROZ MOURA FE SANTANA	5
6	1928	JOSE OTAVIO RODRIGUES DE CARVALHO	2
7	1738	BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO	1
SOCORRO DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	73	PAULO AUGUSTO CARVALHO BASTOS JUNIOR	12
2	963	LILLO CRONENBERGER DE CARVALHO	10
3	1471	JOSILUCIA BORGES DE SOUSA	9
SUSSUAPARA			
1	456	ELISETE TERESA DE SOUSA	18
2	1409	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	9
3	1316	PASCOAL DA COSTA ROCHA	7
TAMBORIL DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	175	LEANDRO VALENTE AMORIM	9
2	340	ADRIANO DA COSTA SANTOS	3
TERESINA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1110	ANA CELE FERNANDES MARIANO	17
2	1716	SHEILA MARLY FERRAZ	15
3	673	LUCIAN FERREIRA LOPES DE LOIOLA	15
4	769	FLORISMAR PINHEIRO MOTA	15
5	1357	ANA MARIA DE ALMEIDA NETA	15
6	729	FRANCISCA SIMONE VIANA DOS SANTOS	15
7	357	VERA LUCIA DOS SANTOS	15
8	872	MARIA DO AMPARO BEZERRA DO NASCIMENTO	15
9	208	MIRIAN DE SOUZA ALVES	15
10	1349	MARIA ROSA DA CRUZ FÉLIX	15
11	1063	DIVA DOS SANTOS CAMPELO	15
12	31	ÉRIKA LARISSA LOPES DE MENDONÇA	15
13	880	MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA LIMA	15
14	685	MALCIANE MOURA FRAZAO	15
15	672	ALEXANDRA CAMPELO VIEIRA DE BARROS ALVES	15
16	326	LILIANE LIMA DE MESQUITA	15
17	320	THIAGO PLÁCIDO LINHARES COSTA	15
18	493	SAVINA FONTENELE MAGALHÃES	15
19	263	DHALY LANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	15
20	687	ISABEL MOURA FERREIRA	14
21	789	MARIA DA CRUZ LIMA MINEIRO	14
22	303	CIRO GUSTAVO DA SILVA DUMONT VIEIRA	14
23	494	JANETH SILVEIRA DA SILVA	14
24	270	NAYRA RAQUEL PEREIRA LEITE	14
25	826	MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA FONTINELE	13
26	341	TÂNIA DA SILVA SOUSA	13
27	347	SILVIA LETICIA DE JESUS COSTA SANTOS	13
28	696	DIJEĆI MAGALHÃES SILVA DO NASCIMENTO	13
29	1007	JÂNIO NUNES DA SILVA	13
30	1228	ISAÍAS CLÉIO CARDOSO DE ARAÚJO	13
31	1795	ANDRÉA LARA DE MIRANDA FERREIRA	13
32	1264	TATIANY DA CRUZ LIMA CASTELO BRANCO	13

33	2003	FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS	13
34	847	SILVANIA SUZETE DEOBALD	13
35	1353	GERLENE SOARES MINEIRO	13
36	295	HERCULANA MARIA DA PAZ OLIVEIRA	13
37	921	EMERSON DAVID DE MOURA OLIVEIRA	13
38	763	FRANCISCA ATYLA LIMA DAS CHAGAS	13
39	503	ZILNARA CIBELLE LOPES XIMENES	13
40	161	FRANCISCA ARIELLY GONCALVES TEIXEIRA PEREIRA	13
41	1834	JONATAS DIEGO COSTA DA SILVA	13
42	699	FRANCIVALDO SOUSA DE QUEIROZ	13
43	2748	GEORGE SAYMON SILVA BARRADAS	13
44	392	ANA LUCIA DE SALES NUNES	12
45	82	JEDAIAS SAMPAIO DOS SANTOS	12
46	468	LEDA MARIA GOMES CAVALCANTE	11
47	717	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	11
48	407	VIRGINIA MARIA DA SILVA CORDEIRO	11
49	2738	ADRIANA CRUZ OLIVEIRA	11
50	178	ESLEYANY JOSEFA DE JESUS FERNANDES	11
51	2811	MARCONY VIEIRA DE CARVALHO	11
52	906	RENATO DE ABREU IMPERES	11
53	222	ELISANGELA CATARINO DE MORAES	11
54	252	KELLY SUELY PEREIRA DE CASTRO BARROS	11
55	606	SÔNIA RAQUEL PACHÉCO CASTELO BRANCO	11
56	431	SILVANA DA COSTA SILVA CARVALHO	11
57	70	ELAYNE VIRGINIA CARVALHO	11
58	2098	ALEXANDRE COSTA FORTES	11
59	927	LIZARDA TORRES LOUZEIRO PEDROSA	11
60	1369	DANIELA MORAIS E SILVA	11
61	1955	ELZANO PIMENTEL DE CARVALHO	11
62	1441	ELIANE BEZERRA OLIVEIRA	11
63	1356	GLEDSON HOLANDA LEITE	11
64	1219	MONIQUEILE ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA	11
65	325	ANLEA BORGES SAMPAIO	11
66	575	TÂNIA MARIA CARDOSO SANTOS	11
67	608	DENISE MESQUITA DE SANTANA DIAS	11
68	163	MARIA JOSEANE SOARES ARAUJO	11
69	2794	ANA PRISCILLA DIAS DE ANDRADE	11
70	613	ADELÍO GONÇALVES OLIVEIRA	11
71	1307	AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES	11
72	1649	ALLEN JOHNNY SOUSA COELHO	11
73	329	INAYRA ALVES FERREIRA DE SOUSA	11
74	247	INGRID KARINE MIRANDA BOMFIM	11
75	115	DANIELE PINHEIRO RESENDE	11
76	722	LUCIANA ALVES DE SOUSA	11
77	1616	SAVIA LORENA LIMA SOUSA	11
78	911	MONIQUE MACIEL SILVA	11
79	280	RAILA RUTIANNY DE ARAÚJO BEZERRA CARVALHO	11
80	602	EILANY BARBOSA ROCHA	11
81	590	LORENA RABELO MAGALHAES ***	11
82	417	GENIELE MARQUES PEREIRA	11
83	1415	THAIS MACEDO DUTRA DE OLIVEIRA	11
84	654	LEONARDO LUZ OLIVEIRA	11
85	705	LARISSA RAYANE EULÁLIO DE ARAÚJO	11
86	611	RUJANA DE SOUSA VIANA LIMA	11
87	779	ELAINE SYBELE DOS SANTOS PAULINO	10

Diário Oficial

134



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

88	691	JOSÉ WILLAMES LIMA COELHO	10
89	18	WILLEM SEVERINO DA SILVA	10
90	423	ALINE SILVA SOUSA SOARES	10
91	34	ANTONIA SOUSA DA SILVA	9
92	736	ELIANE BARBOSA LIMA FONTENELE	9
93	374	ISAIAS DE LIMA SALES JUNIOR	9
94	1363	CLÉSIO GOMES DA SILVA FILHO	9
95	1423	SAMYA SORAYA BORGES SILVA	9
96	1013	JOSEANE DE ARAUJO REIS	9
97	332	LARICIA HELANA BELFORT DE SOUSA	9
98	120	VANDIRA MATIAS DE ALMEIDA HARTNETT	9
99	264	LÍLIAN DE CASTRO ROCHA	9
100	190	ERIENE CAMPELO DO NASCIMENTO	9
101	1677	MARCIONILIA PAULA DE BRITO E SILVA	9
102	2013	BRENO DE MENESES DOS SANTOS	9
103	1211	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA NETO	9
104	661	ANTONIO ASSUNCAO ARAUJO OLIVEIRA FILHO	9
105	118	ELVIS MENDES BAIÃO	9
106	1322	ALEXANDRE CASSIO ALVES DE ARAUJO	9
107	898	ROSA MARIA VELOSO NOGUEIRA DA SILVA	9
108	1141	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	9
109	1169	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SANTOS FILHO	9
110	1532	ANA CINTIA DE MELO SILVA	9
111	338	MELKA DANIELLE LIMA SILVA	9
112	1289	RAIMUNDO TORCATO DA SILVA	9
113	135	DIONES MINEIRO LEAL	9
114	313	CICERO LUAN DE HOLANDA FERREIRA	9
115	848	CARLOS ALBERTO CARVALHO	7
116	209	RAIMUNDO JÚNIOR MAGALHÃES	7
117	866	DANIEL BATISTA MENDES	7
118	1286	RUAN VAHEIK RODRIGUES E SILVA	7
119	517	LAYLA GEICIELY LEAL SOBRAL	7
120	2078	LUCAS GOMES DE CARVALHO	7
121	1444	LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA	7
122	1128	IANA CUNHA DE MELO	7
123	77	MÁRCIA VIRGINIA MATIAS LOPES DA SILVEIRA	7
124	268	EDNA MARIA DE SOUSA	7
125	1606	MARCIA ADRIANA VASCONCELOS DE CARVALHO BARBOSA	7
126	1629	ANA CÉLIA BENEVINUTO DE CASTRO E SILVA	7
127	1442	JOELMA DANNIELY CAVALCANTI MEIRELES	7
128	849	JANETE PEREIRA DA SILVA MIRANDA	7
129	652	ADAILSON PEREIRA DA SILVA ***	7
130	1145	SOCORRO APARECIDA MOURA SANTOS	7
131	913	LAZARO PIRES MARQUES JUNIOR	7
132	230	MARILENE OLIVEIRA DA CRUZ	7
133	1498	TATYANA GOUVEIA EULALIO	7
134	1	DANÚBIA LEITE DE ARAUJO	7
135	651	LEONARDO CARVALHO RAMOS	7
136	569	FRANCISCA JAKELINE BARBOSA DA SILVA	7
137	1202	LEA KAROLLINA MAGALHAES FONTENELES	7
138	146	WILSON ANDRADE SANTOS	7
139	969	KAROLINE GOMES SOARES	7
140	1905	JAYRA KELLY DA SILVA CARDOSO	7
141	213	GILCIANE ALVES DA SILVA	7
142	1759	GIRLEIDE BARROS PEREIRA	7

143	72	KELSON DA SILVA NASCIMENTO	7
144	1989	EMANOEL FERREIRA LIMA	7
145	2787	FRANCISCA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	7
146	1752	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	7
147	1087	MARIANA TELES SOARES BESERRA	7
148	725	LUANA KARINNE MOTA LIMA	7
149	269	TUANE LIMA DE CARVALHO	7
150	1397	CARLA STEFANY MACHADO DE ALMEIDA	7
151	2082	JOSE PAULO LOPES CAVALCANTE	7
152	795	DÉBORA SOUSA LEITE	7
153	91	TIAGO FREIRE DOS SANTOS	6
154	960	SUZANA PINHEIRO FERREIRA	6
155	1042	ERIKA DE LIMA RIBEIRO	6
156	595	THAYNARA MAYRA DE OLIVEIRA ARAUJO	6
157	592	JULIANA FEITOSA E SILVA	6
158	641	JOSEAN FRANCISCO RIBEIRO SOUSA	6
159	649	JEFFERSON AYTTON DE ARAUJO BRITO	6
160	873	JACKSON VENICIUS BARROS SOUSA	6
161	289	GEYSA MEDEIROS OLIMPIO	6
162	1808	REGINA SANTOS ALMEIDA	6
163	2040	SONIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	5
164	131	EMANUEL AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA	5
165	509	MARIA SONIA ARAUJO BORGES	5
166	977	ELIVAN DOS SANTOS SILVA	5
167	2751	ROSA MARIA PEREIRA E SILVA	5
168	2820	JOAO HENRIQUE ROCHA SOARES	5
169	1017	ROSILENE BRITO BARROS ROCHA	5
170	618	ROBERLÂNDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5
171	647	LEONCE BENICIO COSTA	5
172	2754	FLAVIO SEBASTIAO FARIAS BITENCOURT	5
173	1778	LEANDRO TORRES PIRES	5
174	1790	KILSON KLEBER MOREIRA CALAND JUNIOR	5
175	2018	CLENILDES PEREIRA DA SILVA FERREIRA	5
176	912	ALINE MORAES DOS PASSOS	5
177	367	JANIRA LUANA DE SOUSA LIMA	5
178	95	ANA CÉLIA SOARES DA ROCHA SOUSA	5
179	1527	MARISA CORREIA DA SILVA	5
180	1706	CLEIDINEIA DE OLIVEIRA SILVA	5
181	1432	RHENDESON LIMA DAMASCENO	5
182	788	WALKER DE SOUSA DIAS ARAUJO	5
183	765	MARCIA SARAIVA DOS SANTOS	5
184	961	GILFRANCLO FERREIRA NAZION	5
185	1365	RENATA OLIVEIRA PAZ	5
186	1922	CLEILSA SANTANA DA SILVA	5
187	1075	WANIA LUCIA DA SILVA SANTOS	5
188	1870	ALINE SILVA FERNANDES	5
189	1436	NAIANE DA SILVA MARTINS	5
190	703	JAUBER OLIVEIRA CUNHA	5
191	1621	JACQUELINE DA SILVA LINHARES	5
192	1132	JOSÉ OSMAR DA SILVA JÚNIOR	5
193	1970	JOSEANE DE CASTRO BARBOSA BRANDÃO	5
194	1711	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SALES	5
195	2781	MARA TAILLA ALENCAR COSME	5
196	1148	RENATA DA SILVA RODRIGUES	5
197	1643	LUANA CARVALHO MOREIRA DE SANTANA	5



198	1873	LUCAS DE MOURA VELOSO	5
199	2095	GISELIA MARIA DE MOURA	4
200	1098	DANIEL SILVA SOBRINHO	4
201	1277	QUEREN JORDANIA DOS SANTOS	4
202	279	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	4
203	1224	CHIARA MORGANA DA SILVA BRASIL	4
204	1422	EMANUEL GLEYSON DE SANTANA VALENCIANO	4
205	2103	WERIDIANA ALMEIDA ARAUJO	4
206	903	ALANE MORAES DOS PASSOS	4
207	1511	ITALO BEZERRA DE SOUSA	4
208	469	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA SILVA	4
209	2038	JENIFER PEREIRA DA SILVA	4
210	801	RENAN CARVALHO RODRIGUES	4
211	191	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	3
212	1258	IRISNETE AMORIM DA SILVA	3
213	316	ALINNE CRISTINA DA SILVA GODINHO	3
214	2110	SAMYA MEDEIROS MARIANO	3
215	2139	HILDEGARDA CRISTINA DOS REIS MESQUITA	3
216	1655	VERIANE NASCIMENTO BARROS	3
217	665	RUAN CRISTO AMARAL IBIAPINA	3
218	1015	SILVESTRE RIBEIRO DA TRINDADE	3
219	956	WELLISON DE GOIS SOUSA	3
220	833	TATIELE SABRINA SOARES COSTA	3
221	1687	LUIS HENRIQUE DA COSTA MACHADO	3
222	2831	CARLA ADRIANA MACEDO DA MATA	3
223	228	LEONARDO BARROS LIARTH	3
224	1494	FRANCISCA MARIA FERREIRA ORSANO	3
225	1506	JUSSARA MOREIRA DA SILVA	3
226	1832	ODILANIR DE OLIVEIRA LEÃO	3
227	216	MARILENE DE ABREU LIBANIO	3
228	179	LESSANDRA FIALHO DE MELO LUSTOSA	3
229	1792	CLAUDIANA MARIA PIRES DE LEMOS	3
230	2020	VANESSA LEAL DOS SANTOS CUNHA RODRIGUES	3
231	194	NATHÁLIA BASTOS FERNANDES	3
232	2747	LEIDIANE DA CRUZ SILVA RIBEIRO	3
233	1456	MIRELLA VANESSA LIMA DE HOLANDA	3
234	201	PATRYCK WEMMESO DE SOUSA DOURADO	3
235	275	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA JUNIOR	3
236	1461	JESSICA TAMIRES RIBEIRO	3
237	398	CAMILLA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	3
238	2031	IRACTAN AYRES SANTANA JÚNIOR	3
239	1050	SEBASTIÃO MACHADO DA COSTA FILHO	3
240	272	FRANCISCO REGIS LOPES RODRIGUES E SILVA	3
241	196	JORGIANA BRITO DA SILVA	3
242	806	JULIANNE NORBERTO OLIVEIRA	3
243	129	MAYRA KALLYNNE ARAÚJO DA SILVA	3
244	1122	JESSYCA CAROLYNNE SANTOS CARDOSO	3
245	1043	JOÃO PEDRO SOUZA ROCHA	3
246	13	FRANCISCO DEIVID OLIVEIRA CALASSO	3
247	1171	ÉLEN RAQUEL DE SOUSA OLIVEIRA	3
248	2067	JOVANE MACHADO DA SILVA	3
249	2107	MONIQUE MONEA DA SILVA SANTOS	2
250	628	LUCÉLIA BRANDÃO	2
251	1478	RODRIGO CHAVES MONTEIRO	2
252	1144	ANIELLE CRISTINA DA SILVA VERAS	2

253	2575	NAYLA CHERLLANE NUNES SOARES	2
254	319	BÁRBARA ISA PINTO SALES	2
255	1246	DANIEL ALVES LEAO	2
256	487	GEORGEANA SOUSA DA SILVA	2
257	1668	FRANCISCA CAROLINE FARIAS COSTA	2
258	2739	LUCAS FEITOSA BONFIM	2
259	2007	RAISLAN MORAIS DA SILVA	1
260	1683	ROSINEA FREITAS SILVA	1
261	211	JOSE DE SOUSA VIEIRA	1
262	1388	CLAUDIA LUCIA NORBERTA DE MOURA	1
263	1040	SILVIA JAKELINE OLIVEIRA RODRIGUES	1
264	1556	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1
265	933	MARIA VANDA ROCHA DA SILVA	1
266	274	REINALDO DA SILVA COSTA	1
267	1177	ISNARD JOSÉ PEREIRA MONTEIRO	1
268	409	CELISMAR COSTA SILVA	1
269	14	FRANCISCA DA SILVA DE MELO	1
270	42	LUCYANA TAVARES DE ALMEIDA	1
271	2826	MARLLON RODRIGUES MACEDO	1
272	26	CARLOS RAFAEL ALVES DE FREITAS	1
273	637	WALDALYA DE OLIVEIRA VERAS	1
274	185	EDUARDO DE SALES CARVALHO JUNIOR	1
275	203	ANDERSON CARLOS GUIMARÃES LIMA MACHADO	1
276	2126	RICARDO DE MIRANDA CRONEMBERGER NUNES	1
277	1410	RAVENA MARIA MIRANDA DOS SANTOS	1
278	508	CLARISSE MATÃO LEMOS BORGES	1
279	218	MAYARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	1
280	1489	WESLLY DOS SANTOS RAMOS ***	1
281	2094	IRIS RODRIGUES DIAS	1
282	1243	JORGE LUIZ SOARES AZEVEDO	1
283	1056	THIAGO YVES RODRIGUES NASCIMENTO	1
284	1358	KEVEN DERICK BARBOSA DE SOUSA	1
285	1779	BRUNO MARQUES DA SILVA	1
286	1496	PAULO HENRIQUE CHAVES SANTOS	1
287	2030	FRANCISCO ALYSSON LOIOLA DE OLIVEIRA	1
288	112	AMANDA RICELY RODRIGUES SANTOS	1
289	908	MATEUS JOAB COUTINHO LOPES	1
290	781	FILPE JOSÉ DE MORAES LOPES	1
291	1648	ALINE VANESSA BATISTA DA SILVA	1
292	1378	DILEAM PEREIRA DE SOUSA	1
293	2792	RÔMULO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	1
294	147	PEDRO VICTOR ALEXANDRE MONTEIRO	1
295	1249	GEANE MARIA DE SOUZA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
296	1076	MARIA JOSÉLIA MARTINS CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO
297	1338	GEORGE LUIS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
298	756	ALIANA DE MORAES COELHO	DESCLASSIFICADO
299	311	ALENE MORAES DOS PASSOS	DESCLASSIFICADO
300	800	RAIMUNDO N. O. SOUSA	DESCLASSIFICADO
301	189	MARCUS DE SOUSA MACHADO	DESCLASSIFICADO
302	276	HÉRCULES DE CASTRO MESQUITA	DESCLASSIFICADO
303	44	LEILIANE ALVES DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
304	1241	STANLEY DA SILVA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
305	297	CHIRLENE DA CONCEIÇÃO BARROS	DESCLASSIFICADO
306	1791	JESSICA IVANYELLEM DA SILVA BEZERRA	DESCLASSIFICADO
307	846	ANA KAROLINE DE MACÉDO AMARAL	DESCLASSIFICADO

Diário Oficial

136



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

308	1958	WILLIAN LACERDA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
309	1763	KAUANA MONARI DE MOURA BRANDÃO	DESCLASSIFICADO
310	2771	JONATAS PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
311	375	TATIANA MOREIRA CARDOSO BRITO	DESCLASSIFICADO
312	119	LUIS EDUARDO RAMALHO E SILVA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
313	187	MODESTO ALCANTARA DA CUNHA FIALHO	DESCLASSIFICADO
UNIAO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1576	WALDIR ALVES VASCONCELOS SILVA FILHO	13
2	1733	WELLINGTON JEFFERSON SILVA COSTA	13
3	2790	RICARDO LUIS SAMPAIO DE FIGUEREDO	12
4	709	TIARA HELLEN MENDES LIMA	9
5	57	GABRIEL DE MOURA PAZ	4
6	2805	FABIANO ALVES PORTELA	3
7	1663	LINDOMAR ALVES MONTEIRO	3
8	83	ANTONIO SAMUEL DOS SANTOS PASSOS	1
URUCUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	683	DIEGO FRANCO FERREIRA	9
2	1126	MARINA CAROLINE SOUSA VIEIRA GOMES	1
VALENCA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1402	JOSE FRANCISCO BATISTA DE LIMA	11
2	670	PAULA MAGDA SOUSA SILVA	9
3	856	DAYANY DE JESUS FRANCO SILVA	7
4	1375	MARTINA GOMES DOS SANTOS	3
5	1308	ISOMARIA FERREIRA DA SILVA CORDOLINO	3
6	1563	RAMONA TEIXEIRA LOPES IZIDORIO	1
7	1814	DARLA DILANE DE SOUSA SANTOS	1
VARZEA BRANCA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	943	AMAURI OLIVEIRA CASTRO	9
VILA NOVA DO PIAUI			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1567	DEOCLECIO DE CARVALHO VELOSO	6
2	754	MARIA DO CARMO DE SOUSA LEAL	3
WALL FERRAZ			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	784	DANIELLY HILLARY DE SOUSA SANTOS	8

Legenda:

*** Pessoa com Deficiência - PCD

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (DIREITO) - SEDUC - SEDE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	1077	PRICILLA BRITO LIMA	18
2	1057	MARILIA MARTINS SOARES DE ANDRADE	16
3	1203	LILIAN AIRES FERNANDES	15
4	1529	LÍVIA MARQUES PIRES SOARES	15
5	1455	ROUSANE ALENCAR MOURA	15
6	2798	GERSON DOS SANTOS SOBRINHO	15
7	1521	WELRISLANE LIMA ALMEIDA	15
8	1776	AURICELIA DA COSTA MENDES GONCALVES	15
9	1996	ARIELMA DENISE DE OLIVEIRA SILVA	15
10	1384	ANGELA MIRANDA PEREIRA	15
11	1868	YANNA DA MOTA ARAÚJO	15
12	1690	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS FILHO	15
13	593	PEDRO HENRIQUE ALENCAR REBELO CRUZ LIMA	15
14	1646	THAISA BETSABÉA ALVES ARRAIS	14
15	948	DANILO DE SOUSA SILVA	14
16	1085	BERTRAM OLIVEIRA DE ALCANTARA CARVALHO	14
17	92	BRENDA THERESA ALENCAR LOBÃO LEITE FÉLIX	14
18	2725	ALINE CARLA DE SOUSA LEITE CIPRIANO	14
19	1607	MOACY ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR	13
20	786	GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS LOBO	13
21	2120	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	13
22	2081	NATALI DE OLIVEIRA SILVA	13
23	2122	VERENA MARTINS SOARES REGO	13
24	2046	ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO	13
25	1718	VINICIUS CARVALHO TEIXEIRA	13
26	2115	MÁILSON MARQUES ROLDÃO	13
27	1296	ALEXANDRE DA SILVA CAROCAS	13
28	1024	PAULO PHITÁGORAS RODRIGUES DE SOUSA	13
29	1750	CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13
30	1500	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA BRITO	12
31	993	JAIRON COSTA CARVALHO	12
32	1067	YURI BATISTA RODRIGUES ***	12
33	939	LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA	12
34	2622	IVONALDO DA SILVA MESQUITA	12
35	2061	ANDRE CARVALHO LUZ	12
36	1121	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	12
37	1842	JOSENÁLIA DOS SANTOS CARVALHO	11
38	1515	YONARA MELO SANTANA BARBOSA	11
39	844	MOÉSIO DA ROCHA E SILVA	11
40	1686	CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS	11
41	1633	MARIA APARECIDA SILVA LIRA	11
42	99	ELIZETH SALES LOPES	11
43	2066	JOELMA FERREIRA DE CANTUARIA	11
44	1133	IZA RANIELLY SALES CAMÉLO PORTELA	11
45	819	PEDRO DE LIMA VEIGA	11
46	1704	ACRIZIO PEREIRA DE SÁ NETTO	11
47	1105	JOÃO CARLOS PINTO ROCHA	11
48	1552	ERICA CRISTINA DA SILVA	11

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

137

49	1626	PAULO DOUGLAS BRITO DE SAMPAIO	11
50	698	MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES	11
51	749	MARA FERREIRA TAVARES	11
52	1257	FRANCISCA MEYRIANE DE ARAUJO ABREU	11
53	485	LEONARDO DE ARAUJO MASTRANGELO	11
54	1512	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA	11
55	1279	MARIANA DE SENA MADEIRA BUENOS AIRES	11
56	1026	FABRICIO BRITO DE OLIVEIRA	11
57	501	FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FILHO	11
58	902	MARIA JESSICA DA SILVA	11
59	271	TOMÁS JOBIN COUTINHO LOPES	11
60	2827	OTTON NELSON MENDES SANTOS	10
61	1992	JOELLEN MARISA MARIA LOPES DE ANDRADE	10
62	1345	PÂNDIA LIA MELO FREITAS	10
63	1117	LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL	10
64	1462	GABRIELA SILVA DE MELO PEREIRA	10
65	1670	LIA AGÉSSILA NASCIMENTO ROCHA	10
66	1079	BRUNO LOUREIRO BOSSI D'OLIVEIRA	10
67	219	ANTONIO SILVEIRA MARQUES	10
68	600	JUCELINO TORRES NUNES	9
69	1460	ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO	9
70	1446	IVOZANGELA RODRIGUES FARIA	9
71	193	GEANE DA CRUZ ALVES OLIVEIRA	9
72	529	ROSINEIDE CARVALHO DA SILVA TEIXEIRA	9
73	1347	MARIA DO ROSÁRIO GUIMARÃES CUNHA	9
74	1164	KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS	9
75	1514	HELLENIA DAMASCENO	9
76	384	JONEUDA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	9
77	1875	NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	9
78	1426	ALUISIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO	9
79	1720	TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA	9
80	25	NEY AUGUSTO NUNES LEITAO	9
81	1702	MARIA VERILENE DUARTE DE BRITO LIMA	9
82	953	ROBERTA DE SOUZA LUCENA KNOP	9
83	480	FLAVIA LETICIA COELHO VIANA	9
84	238	ARYADNE RIBEIRO LOPES DANTAS	9
85	2104	ANA ANGELICA LUSTOSA ARRAIS	9
86	1223	CAMILA MAYARA CARVALHO SILVA ***	9
87	226	THAYS THÁBYTA RÊGO LIMA	9
88	1136	HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA	9
89	1709	RAFAELLA SANTOS VILARINHO	9
90	2753	CAMILA DE OLIVEIRA BRITO	9
91	309	ANANDA DAYARA VIANA LEMOS	9
92	68	FABIO MORENO DA SILVA ***	9
93	1694	TATIANE BEZERRA DA COSTA MENDES	9
94	1620	CAMYLA RIOTINTO PORTELA	9
95	378	MAURICIO SOARES NETO	9
96	331	ROSEMARY ARAUJO MACHADO	9
97	1299	KASSIANO ATTUS MOREIRA DE CARVALHO	9
98	2836	SUELINE MOURA FERREIRA	9
99	496	ORLANDO ALENCAR FERREIRA SEGUNDO	9

100	192	JOAO CARLOS GOMES GALDINO	9
101	1465	DAVY COELHO DE REZENDE	9
102	1825	GUSTAVO SOUSA BEZERRA	9
103	851	ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO	9
104	1265	JAIANE DE MOURA LOPES	9
105	2652	MARIANNE LAYZZE BOAVISTA OLIVEIRA NOLETO DE SANTANA	9
106	153	RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA	9
107	368	MORGANA GOMES DE CARVALHO	9
108	566	ANGELICA COELHO LACERDA	8
109	1942	EDUARDO MENESES DE ALENCAR	8
110	22	MYRIAN CHRISTIE MOREIRA LIMA	8
111	389	PAULO RANGEL ARAÚJO FERREIRA	8
112	889	JOAQUIM CALDAS NETO	8
113	1536	MARCONDES GOMES DE ARAUJO	7
114	951	DIOGENES GONCALVES DE MELO NETO	7
115	1393	LARYSSA MARIA ALVES DE MOURA	7
116	840	FERNANDA ALMEIDA DE SOUSA	7
117	2090	GLECYE CAROLYNE MORAES LIMA	7
118	1848	VIRGÍLIO GONÇALVES DE MOURA NETO	7
119	2109	JOAO PEDRO NOGUEIRA DE MIRANDA	7
120	1072	JOÃO ALVES DE MACEDO NETO	7
121	1372	AGENOR FILHO DA ROCHA NOGUEIRA	7
122	519	MANUEL MARTINS SOARES JUNIOR	7
123	1934	VENÂNCIO DE ABREU SEPULVEDA FILHO	7
124	2786	KÉCIA VERUSKA LOPES DE MENDONÇA CARVALHO	7
125	762	QUILVIA FERNANDES SILVA FURTADO LOPES	7
126	1088	ALINY DO SOCORRO BASILIO LAGES	7
127	791	RODRIGO SYLVIO ALVES PARENTE	7
128	842	FERNANDA DE MELO SOUSA	7
129	580	FABIANE HELENA BRÁZ	7
130	1656	MARCUS VINICIUS DA SILVA REGO	7
131	1310	ANÍBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO	7
132	892	LYLA KAREN DE ALMEIDA BRAGA	7
133	825	LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES	7
134	2009	DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS	7
135	127	TIAGO CARVALHO MOREIRA	7
136	1766	VALDEANE DE ALMEIDA MIRANDA ROCHA	7
137	266	DANIEL MOURA LIMA	7
138	996	PRISCILA BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO VELOSO	7
139	967	JAMYLLE TORRES VIANA VIEIRA DE ALENCAR LEITE LIMA	7
140	1809	BRUNO DE ARAUJO LAGES	7
141	585	LAÍS MELO DE MACÉDO	7
142	928	JULYANNA MARIA CAMPOS GONÇALVES	7
143	128	CAMILA DE SÁ JOLVINO SILVA	7
144	2842	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO	7
145	1637	CAMILA DA COSTA PACHECO	7
146	2808	CLARIANA MARTINS DA SILVA REGO	7
147	1628	RAIRANA MARIA DA COSTA CUNHA	7
148	1314	JUSSANDRA MARA DE OLIVEIRA BARROS	7
149	901	THAIS DE CARVALHO CRAVEIRO LIMA	7
150	3	JESUS LEITE NERY DE LIMA	7

Diário Oficial

138



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

151	1143	WAGNER JARDEL MELO DE JESUS FREIRE	7
152	832	KAMILA SILVA VIEIRA MOUSINHO ROCHA	7
153	359	THAIS SANTOS SINIMBU	7
154	989	ERIKA SILVA ARAÚJO	7
155	1654	TIBÉRIO FARIAS DE OLIVEIRA BISPO	7
156	1912	CAMILO TAVARES COSTA DE SOUSA	7
157	452	EDSON PEREIRA CORREA FILHO	7
158	234	DIANNA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	7
159	1707	MIKAELLA MATOS ARAÚJO	7
160	1233	MICAELLA ROCHA GOMES	7
161	1112	FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA CAMPELO	7
162	157	ÂNDIDA ALVES ARAÚJO	7
163	1775	THAYS MARTINS MOURA LUZ	7
164	1389	DANILO NEVES ALCANTARA	7
165	1210	MARIA GABRIELA SOARES VASCONCELOS	7
166	345	STÉPHANIE KALUME ATTEM DE SOUSA	7
167	1302	ANA JESSYKA ALVES RODRIGUES	6
168	441	LIGIA FACUNDES PESSOA	6
169	141	ANTONIO CARLOS SOUSA CARVALHO	6
170	1801	GLAUBER LACERDA SINDEAUX SEGUNDO	6
171	1034	ÉDSEL MAKSON SOARES E SILVA	6
172	1754	MARIA LUZIA ALVES ARAUJO	6
173	1400	WANDER NEGREIROS PAES LANDIM	6
174	1093	SÁVIA MARIA FONTENELE RAMOS	6
175	1425	DANILO FRANCISCO MOTA PEREIRA	6
176	1466	MARCELO SOARES OLIVEIRA PORTELA	6
177	1485	INAYARA VELOSO DOS SANTOS	6
178	603	JESSYANE GOMES TEIXEIRA	6
179	1266	MAIZA GISELE MENDES BARROS	6
180	1793	MADERSON AMORIM DANTAS DA SILVA	6
181	1981	NAYANE SOUSA SANTOS	6
182	1330	URZIANA DAMASCENO VIANA DE MORAES	6
183	1746	DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS JAIME	6
184	916	IGOR LEITE BRASILEIRO	6
185	1201	LUANA ELAINY ROCHA MAGALHÃES	6
186	522	JOAO GABRIEL SOARES SILVA	6
187	1167	LILIANE PEREIRA DE AMORIM	6
188	1377	CARLOS MENDES MONTEIRO DA SILVA	6
189	109	RAURISTÊNIO LIMA BEZERRA	5
190	1272	VALERIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONCALVES	5
191	645	NAYANNA COELHO MIRANDA	5
192	935	RUBENS INACIO BEZERRA	5
193	1407	JOSÉ PIRES NETO	5
194	1545	PAULO RAFAEL BARROS NASCIMENTO	5
195	53	FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAÚJO	5
196	1786	WEDERSON JEFFREY SILVA COSTA.	5
197	1476	ALYSON MOURA BONFIM DE SOUSA	5
198	1540	PEDRO DA ROCHA PORTELA II	5
199	2011	FELIPE SILVA VELOSO	5
200	2052	LEILA THAMARA DA CRUZ BISPO	5
201	1957	LUAN WOLNEY MOTTA OLIVEIRA	5

202	1645	DÁRIO VAZ BACELAR DA SILVA	5
203	1193	NAAYRA FERNANDA MOURA VIEIRA	5
204	1303	MAÍRA MARIA LIMA MARTINS BONFIM VELOSO	5
205	2043	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	5
206	1592	MARIA NUNES DE CARVALHO MORAIS	5
207	202	FRANCISCA DE OLIVEIRA	5
208	2766	FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA	5
209	893	KARIN CRUZ RAMOS DE ARAÚJO	5
210	920	ROMEU SAMPAIO DE FIGUEIRÊDO FILHO	5
211	198	MARCONI FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO	5
212	822	MICHELLE DA SILVA	5
213	1823	EDUARDO MARQUES FONSECA SINDÔ	5
214	1513	KALINKA MARIA LEAL MADEIRA	5
215	1090	DARLEN DE CARVALHO REIS	5
216	1311	ULISSES JOSÉ DE SOUSA SILVA	5
217	981	HILLANA BARBOSA CALADO ARAÚJO COSTA DE CARVALHO	5
218	1109	ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	5
219	89	NATHANIEL MEMÓRIA DE BRITTO FILHO	5
220	1111	JOANNA CAROLINE ALVES UCHOA	5
221	142	ROBERTO ORSANO NAPOLEAO	5
222	905	EDWAN THARLES GOMES DE SOUSA	5
223	1584	DIOMAR OLÍMPIO DE MELO NETO	5
224	1222	BRUNA COSTA DE OLIVEIRA	5
225	1560	JOSIANNE SARAIVA DA SILVA	5
226	656	ISIDIA MARIA MOUSINHO DE SÁ	5
227	1619	BARBARA CRISTINA ABREU SOUSA	5
228	210	LEONARDO RANIERI LIMA MELO	5
229	467	BRUNO RÉGO SANTOS	5
230	410	ELISHORRANNA LIMA SOARES	5
231	721	ANA LETICIA LOPES DE SOUSA	5
232	2818	SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA	4
233	1705	MÁRCIO RONNY PINHEIRO BORGES	4
234	1376	LILIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO	4
235	1557	SABRINA CLARINDA PEREIRA LIMA	4
236	1166	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS CASTRO	4
237	1220	POLIANE SILVA FREITAS	4
238	138	MARIANA MESQUITA SANTOS	4
239	1006	JOANA D'ARC DE LIMA MACHADO DO CARMO	4
240	1729	MARIA CLARA DE ARAÚJO COSTA	4
241	2776	MARIA EUGÊNIA TORRES MOREIRA MNEDES DOS REIS	4
242	1638	GUILHERME ANTUNES OLIVEIRA DIAS	4
243	2062	STEFANY ANDRADE SOARES DA SILVA	4
244	491	ELSON FELIPE LIMA LOPES	4
245	1644	MARINALVA DE JESUS SANTOS	4
246	1864	GILBERTO SILVA CAVALCANTE JUNIOR	4
247	102	THIARA CARVALHO DA SILVA	4
248	1053	JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR	4
249	1726	LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO	4
250	1672	RUAN SANTOS ALMEIDA	4
251	1399	LORENA VELOSO DOS SANTOS	4
252	1528	INGRID ROCHA NASCIMENTO	4

253	1413	PALOMA TORRES CARNEIRO	4
254	1608	RAÍZA FEITOSA GOMES	4
255	1788	LARISSA SOUSA MENDES	4
256	174	LUIZA BEATRYS PEREIRA DOS SANTOS LIMA	4
257	1062	MARIA CLARICE DA SILVA COSTA LEAL	3
258	267	TÂNIA RODRIGUES DE ARAÚJO RIBEIRO	3
259	1594	LORENA MARIA DANTAS NOGUEIRA	3
260	2075	NERIVAN LIMA ALVES TEIXEIRA	3
261	2080	VERONILDA OLIVEIRA DA SILVA	3
262	2060	LUCIANO CLEITON SOARES MAIA	3
263	435	IZABEL CORDEIRO DE MORAES	3
264	1802	MAURILIO CARVALHO E SILVA	3
265	2849	MONNA KAROLINE VAZ DE CASTRO OLIVEIRA	3
266	663	RAYSA IARA FONTES GOMES RODRIGUES	3
267	1059	ANTONIO WELLYGTON VIEIRA OLIVEIRA	3
268	2721	BRUNA CARVALHO BARROS ARAUJO	3
269	922	KANDOLY BRENDA DE LIMA SILVA	3
270	938	DANIELA DANTAS BARBOSA	3
271	668	TAMIRES TAYNA SILVA DOS SANTOS	3
272	2058	DÁRYL IENNIZE DA SILVA REIS	3
273	940	JEFFERSON ALEXANDRE ALVES NUNES	3
274	1283	AMANDA ALVES DIAS	3
275	1724	AUGUSTO VÍCTOR SOUSA DA COSTA	3
276	1419	CAMILA MOURA CORDEIRO	3
277	732	GEOVANE SANTOS IRINEU	3
278	1368	EMANUEL DOS SANTOS MONTEIRO	3
279	353	GABRIELLA SANTOS LIMA	3
280	105	KÉSIA PEREIRA DOS SANTOS	3
281	2759	CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA	3
282	1597	LUARA DA FONSECA BARROS	3
283	2064	NAYARA LAIANNE DA SILVA CAVALCANTE	3
284	1612	ILKA LEAL PORTUGAL	3
285	1174	JOICY FRANCISCA DA ROCHA SILVA	3
286	1994	LORENA DENNYSE MIRANDA DE SÁ	3
287	170	DANIELLA KALLYNNE DE OLIVEIRA GARCIA	3
288	1987	FYALLEN MELO VILARINHO	3
289	1976	JOSÉ ULISSES STEVENSON ARAÚJO OLIVEIRA	3
290	1919	FRANCISCO ALVES DA SILVA	3
291	1767	FRANCISCO WULDEMBERG DA SILVA MOTA	3
292	829	FRANCISCO DE PAULO ARAUJO	3
293	1920	FRANCINETE ALVES FERREIRA	3
294	2850	WALDIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	3
295	1438	ROSINETE CAPUCHU GOMES DA COSTA	3
296	144	MARCIA MARIA DE CARVALHO BARROS MENEZES	3
297	852	ANA CRISTINA MENESES DE CARVALHO	3
298	1789	CREUSA MARIA PEREIRA	3
299	1743	ALDENICE ALVES COSTA	3
300	2063	CHIARA MOURA DE SOUSA MARTINS	3
301	1712	GUTO VIANA DOS SANTOS	3
302	697	SAMYA BEATRIZ GONÇALVES QUEIROGA	3
303	2042	ANDERSON ALVES SOBRAL	3

304	524	JUELANE DA SILVA SOUSA COSTA	3
305	862	ALEXANDRE FONSECA ALVES DA COSTA	3
306	896	KARINE COSTA BONFIM MORAES	3
307	1196	SHERMAN DOUGLAS CAVALCANTE VILANOVA	3
308	236	FRANCISCO ROGERIO BARBOSA LOPES	3
309	607	FRANCISCO EVANDRO DA COSTA SOUSA	3
310	1812	FABIANO SIMÃO PRADO	3
311	1182	GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA	3
312	408	RAIMUNDO FONSECA DE REZENDE NETO	3
313	854	MEYRILENE BARROS BEZERRA PINTO	3
314	1452	ZILMARIA PAULINO DA SILVA	3
315	158	MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA	3
316	403	ANA BEATRIZ SOARES BARRADAS	3
317	802	LIDIANNE LOPES SOARES	3
318	1518	ADRIANA CUSTÓDIO DAS CHAGAS SANTOS	3
319	1287	EVA MARIA DE LIMA	3
320	235	ALINE VERONICA DA SILVA DIAS	3
321	1601	ANGELA DANIELLE MORAES DO NASCIMENTO	3
322	455	LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	3
323	715	WELDER DE SOUSA MELO	3
324	1544	ANTONIA REGINA DA SILVA	3
325	1323	LEANDRO ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA	3
326	2709	IVONEIDE SENA OLIVEIRA	3
327	122	ANNA LORENA ROCHA MOTA	3
328	1785	ANATYELLE BRITO FERREIRA	3
329	1666	CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA LINARD	3
330	139	FRANCISCO MACIEL ALVES DA SILVA	3
331	1756	JOÃO CÍCERO DE ARAÚJO CESAR	3
332	919	MAYRA GARCIA ASSUNÇÃO COUTO	3
333	1108	NAYANA SILVA DE CARVALHO	3
334	220	AUMISLENE APARECIDA PINHEIRO E SILVA	3
335	1401	AMANDA ROSA DE MELO CARVALHO	3
336	1534	GERTÚLIO ALBINO DE SOUSA	3
337	1805	EDILSON GRACIANO DE ALMEIDA JUNIOR	3
338	323	ANDRÉIA FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA	3
339	510	KARINA ISABEL LIMA MIRANDA	3
340	1216	VERBENHA DE MARIA RUBIM BROXADO	3
341	225	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA FILHO	3
342	968	DENY SÁVIA MARTINS DA SILVA	3
343	2112	DOUGLAS MURYEL AGUIAR OLIVEIRA	3
344	1535	KÁSSIA FERNANDA DE LIMA PEREIRA	3
345	695	CINTIA MARFIZA DE LIMA MONTEIRO	3
346	1406	KAELYS SAYONARA DE ARAUJO BORGES	3
347	1538	MURILO MARCONES ALVES VELOSO	3
348	1459	JAQUELINE ARAUJO REIS	3
349	821	ANTONIO VICTOR DE SOUSA SAMPAIO	3
350	81	JANICE ALVES LOUREIRO	3
351	1092	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D'OLIVEIRA	3
352	232	HELLOYSA SOUSA BORGES	3
353	1639	KELCYANE BENTO OLIVEIRA	3
354	1753	DINAMARA ANJOS PEREIRA	3

Diário Oficial

140



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

355	1073	IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE	3
356	797	NAILSON DA SILVA ALMEIDA	3
357	291	VANESSA DE AMORIM MARTINS	3
358	1437	KARINE PEREIRA CAETANO CAVALCANTE	3
359	2795	LIANA SILVA DO AMARAL	3
360	2785	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	3
361	1713	PRISCILA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	3
362	1539	ALANA NAYARA BATISTA SOUSA	3
363	482	FRANCYELLEN BESERRA NUNES	3
364	1988	HAMARSON RODRIGUES DE SOUSA	3
365	460	LAILA BRITO DE MOURA	3
366	528	SABRINA ANGÉLICA ALVES DE MORIAS	3
367	242	KLVIA MARIA SILVA ROCHA FERNANDES DE SOUSA	3
368	830	DANILLO DENNIS DE MACÉDO CARVALHO	3
369	1730	PAULA LUZIA LIMA DOS SANTOS ***	3
370	1390	MAILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3
371	1526	LORENA KAROLINE DA SILVA CORREA	3
372	631	FELIPE AUGUSTO PESSOA SILVEIRA	3
373	400	MARCO AURÉLIO BATISTA ARAÚJO	3
374	1424	FÁTIMA NATHALY GOMES BATISTA	3
375	1745	GABRIELLA HOLANDA LEOPOLDO	3
376	1474	RAQUEL BARRADAS VILARINHO	3
377	1100	RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES	3
378	1822	ALINE MELO BRAGA	3
379	2025	TABATA BARBOSA RUFINO DOS SANTOS	3
380	140	LUCAS BARBOSA BELCHIOR	3
381	1102	ITALO DE CARVALHO CASTRO	3
382	1811	ANDRESSA RAYRA SOARES PINHEIRO	3
383	1901	KASSIA NAYARA COUTINHO TELES	3
384	2837	WENDY COUTINHO SILVA	3
385	1120	LUMA DUANNY DA SILVA MAURIZ	3
386	713	LAYANE SOUSA MENDES	3
387	1548	RAMARA ANJOS PEREIRA	3
388	1183	JOSÉ WELLINGTON ESCÓRCIO DE BRITO JÚNIOR	3
389	841	MARINA FERREIRA ALVES	3
390	1924	ANA JESSYCA DIAS DE ARAUJO FERREIRA	3
391	1501	MARINA CARVALHO OLIVEIRA	3
392	1290	LUANA SOIDO TEIXEIRA E SILVA	3
393	434	ISMAEL GUIMARAES DE MOURA JÚNIOR	3
394	1749	LICIA MILENA SILVA OLIVEIRA	3
395	1723	LIA ANDRADE PORTELA	3
396	2764	MARIA CECILIA DE SOUSA GONCALVES	3
397	30	ADRIANA FRANISUELEN VIEIRA DE ABREU ANDRADE	3
398	1662	HAGAL RAIMARA DE BRITO OLIVEIRA	3
399	250	MARCOS VINÍCIUS RAMOS DE CARVALHO LUZ	3
400	2799	ITALO NASCIMENTO OLIVEIRA	3
401	761	LORENA GOMES DUARTE CORRÊA	3
402	1325	LETÍCIA QUEIROZ RABELO	3
403	1572	LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES	3
404	237	CYBELLE DE MENESES ARAÇÃO	3
405	694	ARYCIA SILVA ARAUJO	3

406	2071	BRUNA SAMPAIO CAVALCANTE	3
407	1230	ALANA CRISTINA MARTINS GOMES PRADO	3
408	843	KAREN APARECIDA SIQUEIRA AMORIM	3
409	461	RENATA DILEUSA MORAIS SANTOS	3
410	1524	JOSEFA GABRIELA COELHO PETIT	3
411	2164	GERMANA DE ALMEIDA MOITA TUPINAMBÁ RODRIGUES	3
412	987	LUANA MENDES LEAL PESSOA	3
413	1355	LUCAS LEONARDO BRITO DE ARAUJO	3
414	227	ANA RAQUEL BEVILAQUA BARROS	3
415	1605	TAYNÁ DOS SANTOS LIMA	3
416	839	DANUSA DE MELO MESQUITA	3
417	1099	ALDENORA LÚCIA CARVALHO ANGELIN	3
418	632	LHUANA LIMA E SILVA NASCIMENTO	3
419	1640	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO	3
420	861	WENDY ELYSDERYNA DE SOUSA MORAES	3
421	278	BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA	3
422	419	SARA CABRAL VILANOVA	3
423	724	DÉBORA DE SOUSA LEAL LIMA	3
424	1782	LAILA ALVES DA SILVA	3
425	2017	JOICYARA BERNARDES DE LIMA FERREIRA	3
426	1481	JENIFFER GERALDINE ARAÚJO DE CARVALHO	3
427	1010	MYRLA CLÉA ALVES GALVÃO	3
428	1130	VITÓRIA LUZ MOURA DE MELO	3
429	1553	MARLOS BRENO SILVA MARINHO	3
430	816	JHÉSSICA MARIANA GONÇALVES DOS SANTOS	3
431	1542	RAPHAEL SILVA DE CASTRO LIMA	3
432	1800	EMMANUEL MATHEUS DE SENA BRASIL	3
433	1049	ADDA DUARTE DE AMORIM	3
434	576	CAIO RAFAEL SANTOS SOUSA LIMA	3
435	2015	MIRELLA GUIMARÃES BORGES SANTOS	3
436	985	VANESSA ALEXANDRINO MONTEIRO	3
437	1052	LORENA LEAL SOUSA	3
438	659	GABRIEL DE SOUSA ALMENDRA	3
439	1505	GISELLE SAMPAIO BARRADAS	3
440	900	ÁLISSON RUBENS DA SILVA SOUSA	3
441	1780	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE ASSIS	3
442	1696	FELIPE JOSE SOUSA RODRIGUES	3
443	2114	SABRINA MARIA DE ALMEIDA FREITAS	3
444	887	JEOVANE ARAÚJO CARVALHO	3
445	1820	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE BRITO	2
446	515	ANA LUCIA DE LIMA	2
447	2724	DYEGO RAMONNY RIBEIRO MOURA	2
448	1285	MARIA MARLI ALVES MACEDO	2
449	1948	ANTONIO NETO ROSENDO RODRIGUES SOARES	2
450	2835	VANNYA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA	2
451	1630	RAMON LUIS DE SOUSA BEZERRA	2
452	502	MARCYLENE ARAUJO NEVES	2
453	1048	SARAH RAQUEL ALBUQUERQUE BRITO	2
454	1546	DARLLA KALLYANNE RIBEIRO BRITO CARVALHO	2
455	1661	THAMIRES MARQUES DE ALBUQUERQUE	2
456	1997	ANDRÉIA CARVALHO DE SOUSA	2

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

141

457	1487	BRUNA LIVIA DE ANDRADE GOMES SILVA	2
458	1194	MAYANE MÁJELA DE PONTES SILVA	2
459	986	YANDRA MILLENA AMADO SOUSA	2
460	342	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	1
461	978	GENÉSIO CARVALHO SANTIAGO	1
462	2647	MARIA CELIA CARVALHO SANTIAGO	1
463	1165	FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	1
464	587	FLAKTONE ALVES DE OLIVEIRA	1
465	2728	EVA SAMPAIO XAVIER	1
466	432	LUZINALDO DOS SANTOS SOARES	1
467	523	LICINDIO DOS SANTOS LIMA	1
468	1225	ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO DANTAS MARREIROS	1
469	188	ALLAN KARDEC NUNES OLIVEIRA	1
470	1082	FRANCISCA MAURICEIA DE ALCANTARA	1
471	1255	ALINE KILZA BATISTA DE SOUSA BENVINDO	1
472	1159	FERNANDA PANCERI DIAS	1
473	785	FLÁVIA DE SOUSA SAMPAIO	1
474	1033	ANCELMO PEREIRA DE SOUSA	1
475	1613	ALICIANNI MARIA PLÁCIDO DE MORAIS	1
476	1054	ROSANGELA EVANGELISTA NUNES	1
477	1624	MANOEL DE SOUSA COSTA	1
478	1693	MISSILANE ELIAS DE SOUZA LOPES	1
479	945	CLEIANE DA SILVA VIANA	1
480	1295	DANIELLE ROCHA LEÃO FERRAZ MOREIRA	1
481	2825	FABIANA ALICE ALVES DIAS	1
482	1962	GARDÊNIA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	1
483	1009	GERALDO THALES NEVES DE MELO	1
484	294	FRANCISLEY FERREIRA DA SILVA	1
485	395	NAYANA CAMPELO LIMA FLORES	1
486	885	DANIEL DE AGUIAR GONCALVES	1
487	2744	GONÇALO MARCOS BENTO DE MACÊDO	1
488	2357	ÉRICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO	1
489	1037	FRANCISCO WELLITON NUNES SOARES	1
490	471	LUCIANA DE OLIVEIRA CORREIA	1
491	1874	PAULO DA SILVA PEREIRA	1
492	454	ESLÂNDIA FRANCISCA DA ROCHA CIPRIANO	1
493	707	NADIA ROMENIA ARAUJO SIMOES	1
494	1361	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO MOURA ***	1
495	440	RITA DE CASSIA PEREIRA	1
496	1635	MARCIEL DA SILVA BRUNO	1
497	1819	DANIEL BRUZZIO MEDEIROS SILVA	1
498	1276	LUNARA OLIVEIRA DA SILVA	1
499	627	ILARA MARTINS VIEIRA LAGES	1
500	2749	LOURDES ABREU SALES FEITOSA	1
501	298	ITALO ROMANO BATISTA PEREIRA	1
502	1933	MARILIA CARDOSO DA FONSECA	1
503	2783	ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1
504	1317	SAULLO SÉRWULLO ALVES SILVA	1
505	2761	RAILLA REGINA DE ANDRADE CASTRO ***	1
506	217	ERIALDO DA LUZ SOARES	1
507	886	MILEIDE FELICIANO BARBOSA DA SILVA	1

508	881	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SÁ	1
509	1428	EYLANE GUALBERTO DA SILVA REIS	1
510	1275	KARLA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA	1
511	1047	ANNE CAROLINE PEREIRA SOARES	1
512	1449	ANTONIA FRANCIENE NOGUEIRA NORONHA	1
513	458	WANDERSON RODRIGUES BESERRA	1
514	1328	ÂNGELA FILOMENA LEOPOLDO ANDRADE	1
515	4	FRANCISCO DOMINGOS SILVA SANTOS	1
516	397	LENISE MARINHO MENDES MOURA	1
517	1107	LUCAS FERREIRA DA SILVA	1
518	124	JOÃO DOMINGOS DE SOUSA NETO	1
519	1734	AMANDA ALCANTARA FERREIRA	1
520	1435	IKARO FRANCISCO ANDRADE DE SOUSA	1
521	453	ANTONIO HELDER IZIDORIO DA SILVA ***	1
522	604	ARIELE FERNANDES CASTELO BRANCO	1
523	2714	DANIELA DE SOUSA LOPES	1
524	962	MARINA MARIA NEIVA RIBEIRO	1
525	1327	CRISTIANO UMBERTO RIBEIRO ALENCAR	1
526	1625	ANA ISABELA SILVA SOUSA	1
527	612	RAQUEL CARVALHO DE AGUIAR	1
528	776	NATALIA PEREIRA DA SILVA	1
529	1747	ALINE DA MATA SILVA	1
530	1688	SILVIA JULIANA SOARES DE SOUSA SANTOS	1
531	2843	RODRIGO GONDIM MACHADO LIMA	1
532	1208	AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA	1
533	1737	RAYLAN NOGUEIRA HOLANDA	1
534	1060	DIEGO SALMITO MARTINS NUNES	1
535	1952	ANA PAULA SOUSA GUIMARÃES	1
536	1863	EDILSON DE SOUSA SEPULVIDA	1
537	1856	GERDANY MARIA RIBEIRO GONZAGA	1
538	1448	LUCAS URIAS LIMA E SILVA NASCIMENTO	1
539	1381	FLAVIANE BRUNA PEREIRA DE MOURA	1
540	1118	OSEAS AMADEU DE SOUSA NETO	1
541	1604	NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA	1
542	1329	FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DA SILVA	1
543	406	THACIO HENRIQUE REGO E SILVA	1
544	1380	MAYSA NORONHA REIS	1
545	992	EDUARDA MACEDO ROCHA DA COSTA E SILVA	1
546	947	MARA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA	1
547	1027	RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA	1
548	1190	ARIANGELA MARIA SOARES RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA	1
549	787	RAFAEL GONÇALVES BESSA	1
550	514	CICERO FRANCISCO NUNES JUNIOR	1
551	1757	ANÁLIA SOARES MARTINS	1
552	712	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	1
553	965	NANDHARA BENVINDO SIQUEIRA	1
554	1771	FRANCISCO MAZIEL TEIXEIRA MOURA	1
555	1484	TICIANA GLAYDES BATISTA LIMA DE SOUSA	1
556	1184	HERMINIA PINTO DE OLIVEIRA ARAUJO	1
557	86	THAIANE BEATRIZ NOGUEIRA OTAVIANO	1
558	1701	BEATRIZ CARDOSO LEAL SOARES	1

Diário Oficial

142



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

559	488	FIDELKAYRO ALEXANDRE DA SILVA	1
560	877	VANESSA MARIA GOMES CARVALHO LIMA	1
561	2039	LUANA VANESSA AMORIM BEZERRA	1
562	578	MARCUS VINÍCIUS LEAL SILVA	1
563	1386	GUSTAVO DE SOUSA ARAUJO	1
564	671	TATIANY MARIA SANTOS NASCIMENTO	1
565	855	LUIS HENRIQUE VIANA DA FONSECA	1
566	1508	LORRAINE CARMINATO CASTEDO NUNES	1
567	1671	LUIZ CARLOS GUIMARÃES BARBOSA NETO	1
568	1522	KELCYO DE SOUSA SILVA	1
569	2821	KAROLINE CABRAL DANTAS	1
570	1543	LUIZ FRANCIS DE SOUSA SANTOS	1
571	2772	AMANDA LOPES FERREIRA	1
572	2116	FILIPE DOUGLAS DE SOUSA BEZERRA	1
573	1632	FERNANDO ANDREY DE SOUSA ALVES	1
574	1431	ANA CAROLINA NASCIMENTO MORAIS	1
575	1018	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	1
576	1689	BRUNA BRAZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	1
577	1256	DHOVAN ALVES MENDES	1
578	476	MATEUS SOARES LUSTOSA	1
579	123	SAVIA DE ALMEIDA REGO	1
580	577	AMANDA ALMEIDA DE SIQUEIRA	1
581	2838	DOUGLAS VIEIRA ARAUJO	1
582	1770	WIRLLANE VIRGINIA SILVA BARRETO	1
583	1751	JOSE DIJMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR	1
584	1370	GABRIELA ELLEN DA SILVA ARRAYS	1
585	952	LAÍS ARAÚJO DA SILVA	1
586	1350	JULIANA MARIA PINTO DA FONSECA ALVES	1
587	689	DÉBORA DE LIMA BRANDÃO	1
588	2675	INDIANARA PEREIRA GONÇALVES	1
589	1676	RAYSA RANA VERAS FREIRE	1
590	2847	SARAH MELO PORTELA	1
591	2793	YLUSKA KRISTINNE MIRANDA RIBEIRO	1
592	1066	LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA	1
593	108	MAELSON ROCHA	1
594	1254	BRUNA JASCIANE VITAL DE ABREU GONZAGA ARAÚJO	1
595	2734	OSMARIA DE SOUSA SILVA	1
596	1915	THASSIA DE MOURA BARROS LANDIM	1
597	1603	ERICA PINHEIRO FREITAS	1
598	974	EDEILSON DA SILVA	1
599	512	VANESSA CAVALCANTE BEZERRA	1
600	716	VIVIANY RIBEIRO BARBOSA	1
601	1817	THAMIRES BATISTA DE CARVALHO ALVES	1
602	2065	ANDRESSA SUELMA RAMOS GUIMARÃES	1
603	1309	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	1
604	1685	SAMUEL MOURA DUARTE	1
605	835	VINICIUS CESAR REINALDO	1
606	1722	RAVENA LORRANE AZEVEDO AMORIM	1
607	2026	NATHÁLIA DE FREITAS COSTA DOS SANTOS	1
608	770	THÁCILA RAIANE RIBEIRO DA COSTA	1
609	1579	RAYSSA NICOLE FRANÇA FERRO RIOTINTO	1

610	1045	LAIS MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	1
611	448	PEDRO VINICIUS MARQUES DE RIBAMAR	1
612	2625	JOSE LUCAS SILVA SALES	1
613	273	ROBERTO SOUSA LEAL	1
614	1900	ESTHER MAYRA DOS SANTOS ARAÚJO BRANDÃO	1
615	1593	ALMERINDA ARIANNE PRADO DE ANDRADE	1
616	2054	NATHÁLIA INGRID TRINDADE FERREIRA	1
617	1421	LUÍZA DE FREITAS ARAUJO	1
618	1101	FELIPE CÂNDIDO BORGES	1
619	328	CAIOLIM BATISTA DE FIGUEREDO	1
620	1841	MARIA SANTA BATISTA DE MORAIS	1
621	1821	ANDERSON DE SOUSA FERREIRA	1
622	2053	NÁDIA DOS SANTOS RODRIGUES	1
623	2824	VICTOR JOSÉ PINTO SOUSA	1
624	1221	ADRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1
625	1374	AMANDA MAYS DA SILVA SALES	1
626	1041	ALESSANDRA PEREIRA AMORIM DA SILVA	1
627	1684	GABRIELA ARAÚJO DOS SANTOS	1
628	718	ANIELLY RANDELA SILVA SOUSA	1
629	1533	MARIA TERESA SANTOS SILVA	1
630	1947	KAREN RAQUEL CARNEIRO SANTOS	1
631	1298	LUIZ FELIPE ALVES CASTELO BRANCO	1
632	1392	MARCELLO GOMES DE AZEVEDO	1
633	1273	HIAGO DE SOUZA NUNES	1
634	1453	SILAS COSTA FREITAS MORAIS	1
635	1758	RAVENA DA SILVA LEITE	1
636	1731	ANGÉLICA BRITO CAVALCANTE	1
637	994	FRANCISCO MARLON ARAUJO DE SOUSA	1
638	2829	ANDRESSA CAMILA RODRIGUES DE LIMA	1
639	1732	BEATRIZ MARIA MOURA BUENOS AIRES ARAÚJO	1
640	1491	MARCOS LUIZ DA SILVA FILHO	1
641	1714	JOSÉ GABRIEL DUARTE BARROS	1
642	2024	HYANNA MYRELLY SOARES DA COSTA	1
643	2758	ALINE MARIA RIBEIRO DE PAULA DE ARÉA LEÃO TEIXEIRA	1
644	1519	RAYANNE SILVA PAZ	1
645	204	MARCUS VINICIUS BORGES DA SILVA	1
646	40	ANNA BEATRIZ BRITTO DA SILVA MELO	1
647	386	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	1
648	1562	FILIPE DUAN DA SILVA LEAL ***	1
649	126	GISELE SILVA SOARES	1
650	1294	ANA BRUNA DE SOUSA	1
651	805	GEANE OLIVEIRA FONTENELE	1
652	1581	ANA CHRISTIANN PEREIRA RIBEIRO SANTOS	1
653	820	JAQUELINE BORGES DE CARVALHO	1
654	793	ARTEMILTON RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO	1
655	1590	JÉSSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU	1
656	1252	JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO	1
657	1104	FELIPE FERREIRA NUNES	1
658	1925	MARCOS LUAN RIBEIRO DA COSTA	1
659	1039	CLISERGIO PLACIDO CORDEIRO JUNIOR	1
660	1394	RAYLENE LÊDA DO NASCIMENTO SANTOS	1

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de abril de 2021 • Nº 67

143

661	1468	LUCAS FELIPE DE MELO SILVA	1
662	492	ISABELLA REGINA TERTO FORTES RAPOSO	1
663	909	ANA VITÓRIA LOPES FRANÇA SOUSA	1
664	1516	ANDREA KAROLYNE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	1
665	1215	FERNANDA CRISTINA DA CRUZ BRITO	1
666	1495	MARIA CLARA DE SOUSA SANTOS	1
667	1719	VILMAR BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	1
668	358	THIEGO SILVA DE SENA	1
669	11	GABRIELA CARVALHO DE AGUIAR	1
670	1493	GABRIELA PORTELA ARAUJO	1
671	917	AMANDA MARCELA SILVA BRITO	1
672	597	ANTONIA REGINA MARTINS COSTA	1
673	1324	ERIKA JANY SILVA SANTOS	1
674	1995	MARCOS FELIPE DE PAIVA SANTANA	1
675	636	WALQUIRIA GONÇALVES DA SILVA LEAL	1
676	1623	EMANUELA VITÓRIA DE AQUINO FERREIRA	1
677	1503	REBECA PATRÍCIA ANDRADE MESQUITA	1
678	2788	LETÍCIA DE MOURA VASCONCELOS PORTELA	1
679	907	MARIA ANATALIA SILVA REGO	1
680	1181	ELISSON RONDINELE RODRIGUES BORGES	1
681	2834	MARIA LUIZA BARBOSA SOUSA	1
682	1360	SAMIA LAUDEMIÁ FREIRE COSTA	1
683	610	ARLETE DA CUNHA PIRES RIBEIRO	1
684	1028	ICORACI CARVALHO MOURA	1
685	1913	DAVID ARIEL SOUSA TORRES ARAÚJO ***	1
686	1727	VICTÓRIA EMANUELLE SOARES RIBEIRO	1
687	1179	PAULA CARINA FERREIRA DA SILVA	1
688	1710	ALANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1
689	565	BRENDHA MARIA DE SOUSA LIRA	1
690	1708	VITORIA ANDRESSA LOIOLA DOS SANTOS	1
691	1559	THIAGO MOITA CARNEIRO	1
692	1561	BRUNA DE SOUSA PEREIRA	1
693	1679	THÁIS SOARES DO RÊGO MOTTA	1
694	1242	DÉBORA LOPES ABSOLON	1
695	1237	IASMIN LEAL BORGES	1
696	1227	EDILSON GONÇALVES GUIMARÃES JÚNIOR	1
697	767	SABINA MARIA DE MORAES SANTOS NUNES	1
698	1071	TYFANE STEPHANIE RIBEIRO ROCHA	1
699	1207	JORGE BRENNO SANTOS CASTELO BRANCO	1
700	1475	VALMIR GONÇALVES VILARINHO FILHO	DESCLASSIFICADO
701	1217	LEDA MARIA VIANA DE CARVALHO SANTOS	DESCLASSIFICADO
702	759	PAULO MANOEL BEZERRA LINHARES	DESCLASSIFICADO
703	1973	SANDERSON LUIZ ALVES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
704	5	ANDREIA PEREIRA GALVÃO NUNES	DESCLASSIFICADO
705	1509	MARILENA PASSOS BRANDÃO	DESCLASSIFICADO
706	1609	EMANUELLE CAVALCANTE FREIRE	DESCLASSIFICADO
707	348	NILSON VIEIRA BARROS FILHO	DESCLASSIFICADO
708	950	LEILANE COELHO BARROS	DESCLASSIFICADO
709	1600	ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
710	1305	ALYNE BATISTA	DESCLASSIFICADO
711	2693	HÉLIO ADÃO VIEIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO

712	936	SONIA LEOCADIO BRAGA	DESCLASSIFICADO
713	1198	KALINE ARAUJO SANTOS DANTAS	DESCLASSIFICADO
714	2823	VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA	DESCLASSIFICADO
715	1147	GEISA RAURIENNE ALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
716	1162	MARIA TERESA BARBOSA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
717	1504	EMANUEL FEITOSA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
718	1153	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
719	688	RAFAEL FREITAS MARQUES DE MOURA	DESCLASSIFICADO
720	1074	LUIS PERERIRA FILHO	DESCLASSIFICADO
721	416	ROSAMARIA LEMOS ROCHA	DESCLASSIFICADO
722	1555	LUANA KAROLYNE DA PAZ MARTINS	DESCLASSIFICADO
723	1061	TÁRCIO LYNCOLN DE CASTRO LOPES	DESCLASSIFICADO
724	445	DJALMA LUIZ BATISTA MENDES	DESCLASSIFICADO
725	1502	FRANCISCA LETÍCIA DE MORAIS DO VALE	DESCLASSIFICADO
726	1931	IARA VIK RODRIGUES DE ALENCAR	DESCLASSIFICADO
727	2713	ALICE BELLI DOS SANTOS COSTA	DESCLASSIFICADO
728	265	ABRAAO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
729	1880	VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
730	879	ISABELLE LOUISE SOARES TOURINHO	DESCLASSIFICADO
731	1582	JOSIANE ARAÚJO FERNANDES	DESCLASSIFICADO
732	244	NATÁLIA MARTINS VIANA	DESCLASSIFICADO
733	132	MARIA PAULA MACEDO	DESCLASSIFICADO
734	2803	SILVIA MARIA MARQUES LIMA	DESCLASSIFICADO
735	704	VANESSA GOMES LEITE	DESCLASSIFICADO
736	1907	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
737	1035	MANOEL DIAS DE MEDEIROS NETO	DESCLASSIFICADO
738	1736	MARCOS FERNANDO SANTOS TAVARES	DESCLASSIFICADO
739	1680	LUCAS SAMPAIO CORDEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
740	489	DANIEL LEITE ALBUQUERQUE	DESCLASSIFICADO
741	377	BRENDA KAROLINE FERREIRA MIRANDA	DESCLASSIFICADO
742	257	BEATRIZ EUGENIA DE ALENCAR	DESCLASSIFICADO
743	1267	RUHAN HENRIQUE FEITOSA DA COSTA	DESCLASSIFICADO

Legenda:

*** Pessoa com Deficiência - PCD

Teresina, 05 de abril de 2021

Assinado digitalmente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA-91330700320
 DN: cn=ELLEN GERA DE BRITO MOURA-91330700320, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=PI-4, c=BR
 MOURA-91330700320
 www-ELLENGERA@GMAIL.COM
 Data: 2021.04.05 18:04:17 -05'00'

Ellen Gera de Brito Moura
 Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 40



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.